JOSÉ ROBERTO SALES

VARGINHA - MG NA REPÚBLICA OLIGÁRQUICA

Atas da Câmara Municipal 1920-1923

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VARGINHA
Ars in Totum

VARGINHA - MG
2022

JOSÉ ROBERTO SALES

Especialista em História e Construção Social do Brasil

Universidade Vale do Rio Verde – UninCor, 2006

VARGINHA (MG) NA REPÚBLICA OLIGÁRQUICA:

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL

1920-1923

1ª edição

Edição do Autor

Varginha – MG

2022

© Copyright José Roberto Sales, 2022

Catalogação na Fonte
Responsável: José Roberto Sales

981
Sales, José Roberto (1957-)

Varginha (MG) na República Oligárquica: atas da Câmara Municipal 1920-1923 / José Roberto Sales. 1ª ed. Varginha (MG) : José Roberto Sales, 2022.

488 p. ; il.

Bibliografia.

ISBN 978-65-994386-2-2

1. Varginha (MG). Câmara Municipal. História – Fontes. 2. Poder legislativo – Varginha (MG) – História – Séc. XX – Fontes. 3. Varginha (MG) – Política e governo – Séc. XX - Fontes.
I Título.

CDD – 328.8151

CAPA: Teatro Municipal de Varginha. Final dos anos 1910.
Acervo: Cedoc - Centro de Documentação e Memória da Fundação Cultural de Varginha

Revisão de Língua Portuguesa: Sonia Cristina Mendes de Rezende. Especialista em Gramática da Língua Portuguesa.

José Roberto Sales

COLEÇÃO

Em 2014, o Setor de Patrimônio Histórico da Fundação Cultural do Município de Varginha realizou o inventário do conjunto das obras do historiador varginhense José Roberto Sales, que tem por assunto a história de Varginha, em seus mais variados aspectos. Surgiu, assim, a Coleção José Roberto Sales que integra o acervo de inventário de proteção do patrimônio cultural local. Este livro é uma das obras que integram a referida Coleção.

José Roberto Sales

C O L L E C T I O N

In 2014, the Historical Heritage Sector of the Cultural Foundation of Varginha Municipality carried out an inventory of all the works historian José Roberto Sales, whose subject is Varginha's (Brazil, MG) history in its most varied aspects. Thus arose the José Roberto Sales Collection which integrates the inventory of protection of the local cultural heritage. This book is one of the works that integrate the said Collection.

AGRADECIMENTOS

À Fundação Cultural do Município de Varginha, na pessoa do seu diretor-superintendente Marco Aurélio da Costa Benfica, pelo reconhecimento da importância do trabalho realizado e pelo incentivo para dar continuidade a ele.

Aos competentes e dedicados servidores públicos municipais lotados na Fundação Cultural, no Museu, na Biblioteca e Arquivo Público municipais, que neste e nos trabalhos anteriores, sempre me apoiaram com incentivo e me forneceram a documentação original necessária para a sua realização.

ESCLARECIMENTO

Entre os anos de 1917 e 1923, um vereador da Câmara Municipal foi identificado nos livros de atas com três nomes, na seguinte sequência: José Fortunato de Almeida, Antonio Christiano de Almeida e, a partir de 27 de dezembro de 1921, Antonio Fortunato de Almeida.

Almeida era comerciante e anunciava seu estabelecimento comercial, localizado na Rua 21 de abril, como "o maior empório comercial em Varginha", que efetuava compra, venda e exportação em grande escala de gêneros do país. O estabelecimento possuía grandes armazéns e depósitos de farinha de trigo, arroz, açúcar, cal, cervejas das melhores marcas, águas minerais, licores, e secos e molhados sortidos (CAPRI, 1917, p. 22).

A seguir, a fotografia do vereador.

VEREADOR JOSÉ FORTUNATO DE ALMEIDA, DEPOIS ANTONIO CHRISTIANO DE ALMEIDA E, DEPOIS, ANTONIO FORTUNATO DE ALMEIDA.

Fotografia: *Álbum da Varginha*, de Luiz José Álvares Rubião [1919], p. 08.

SUMÁRIO

ESCLARECIMENTO
APRESENTAÇÃO
LISTA DE QUADROS
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS
RESUMO
SUMMARY
1 INTRODUÇÃO
2 METODOLOGIA E ESTUDO TÉCNICO DO LIVRO DE ATAS 1920-1923
3 VARGINHA NO PERÍODO 1920-1923
3.1 Câmara Municipal
3.1.1 Vereadores
3.2 Câmara Municipal x Fábrica Geral dos Patrimônios da Diocese da Campanha: a questão da propriedade das terras da região central da cidade de Varginha (1922)
3.3 Povoados e distritos de Varginha
3.4 Divisas entre os municípios de Varginha e Lavras (1921-1922)
3.5 Grupo Escolar
3.6 Colégio dos Santos Anjos
3.7 Theatro Municipal / Politeama / Theatro Capitólio
3.8 Proteção aos Animais: Lei Municipal nº 458, de 25 de setembro de 1922
3.9 Logradouros públicos
3.9.1 Rua Silva Bittencourt / Rua do Carmo / Rua Passa Boi / Rua dos Porcos

4 TRANSCRIÇÃO DAS ATAS 1920-1923
4.1 Resumo do conteúdo das atas
5 A EVOLUÇÃO DO PROCESSO CIVILIZATÓRIO EM VARGINHA NO INÍCIO DO SÉCULO XX
CONSIDERAÇÕES FINAIS
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
ANEXO 1 CÓPIA DA ATA DA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE DISTRITOS REALIZADAS EM 03/12/1922
ANEXO 2 SÍNTESE DIDÁTICA DO PARECER DO CONSULTOR JURÍDICO ANTONIO BENTO DE FARIA SOBRE A QUESTÃO DA PROPRIEDADE DAS TERRAS DA REGIÃO CENTRAL DE VARGINHA, 11 DE SETEMBRO DE 1920
SÍNTESE DIDÁTICA DOS ARGUMENTOS DO ADVOGADO OLYMPIO LIBERAL E OUTROS CONTRÁRIOS À AQUISIÇÃO DAS TERRAS DA REGIÃO CENTRAL DE VARGINHA, 20 DE NOVEMBRO DE 1920
ANEXO 3 ARTIGOS DE *O MOMENTO*, PERIÓDICO LOCAL, COM TEXTOS SOBRE OS ASSUNTOS DISCUTIDOS NAS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 4 LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 25 DE SETEMBRO DE 1922, DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
ÁLBUM FOTOGRÁFICO

APRESENTAÇÃO

Varginha, no auge dos seus 139 anos de emancipação político-administrativa, mostra o quanto o trabalho feito por milhares de pessoas, sejam elas ocupantes de cargos públicos, seja o cidadão mais comum, é imprescindível para a edificação do nosso município. Cada uma das pessoas que nasceu ou que passou por esse pedaço do Sul de Minas contribuiu para edificar a Princesa do Sul que conhecemos hoje.

Parte dessa história de construção coletiva foi registrada pelos legisladores entre o final do século XIX e início do século XX. Essas atas da Câmara Municipal de Varginha, desde a primeira, em 1882, estão sendo transcritas, nos últimos, anos por José Roberto Sales. Todo o trabalho desenvolvido por ele nestas seis edições publicadas pela Fundação Cultural é feito de maneira voluntária. A Fundação Cultural arca com a impressão dos livros que são distribuídos, gratuitamente, às autoridades do município, bibliotecas, universidades e pesquisadores.

O conteúdo, na íntegra, encontra-se disponível gratuitamente na internet no site **varginhacultural.com.b**r. É uma forma de democratizar estas informações para a população e preservar a história do município de Varginha, que pode ser acessada por qualquer cidadão em qualquer parte do mundo, a qualquer hora.

A dedicação de José Roberto Sales é hercúlea, já que os livros originais possuem cerca de cem anos e sofreram com a ação do tempo. Há ainda a questão da difícil compreensão da caligrafia que varia bastante segundo o relator. Desta forma, o repertório cultural e

de conhecimento da história do autor é imprescindível para esse ofício tão relevante.

Este sexto livro de atas compreende o período entre 17 de maio de 1920 e 26 de janeiro de 1923. Nessa época, aconteceu a compra pelo município dos terrenos da região central da cidade adquiridos da Fábrica Geral dos Patrimônios da Diocese da Campanha, a demarcação dos limites territoriais entre Varginha e Lavras, a construção do Grupo Escolar e o pioneirismo da promulgação de uma lei de proteção aos animais.

Nestas quase quinhentas páginas reunidas em “Varginha (MG) na República Oligárquica: Atas da Câmara Municipal – 1920-1923” esperamos que os leitores consigam compreender parte das decisões tomadas àquela época e que nos trouxeram aos dias atuais.

Boa leitura!

Marco Aurélio da Costa Benfica
Diretor-superintendente
Fundação Cultural do Município de Varginha

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 Divisão historiográfica da Primeira República dos Estados Unidos do Brasil, 1889-1930

QUADRO 2 Sequência e total das atas do Livro de Atas da Câmara Municipal de Varginha 1920-1923, segundo os anos de registro e numeração das folhas, de 17/05/1920 a 26/01/1923

QUADRO 3 Quantidade de atas da Câmara Municipal de Varginha, segundo a data, o tipo da sessão registrada, o relator e observações, no período de 17/05/1920 a 26/01/1923

QUADRO 4 Total de atas, segundo cada relator, no Livro de Atas da Câmara Municipal de Varginha 1920-1923, em números absolutos e percentuais, no período de 17/05/1920 a 26/01/1923

QUADRO 5 Atas da Câmara Municipal de Varginha, registradas no Livro de Atas 1920-1923, segundo o tipo de sessão, em números absolutos e percentuais, no período de 17/05/1920 a 26/01/1923

QUADRO 6 Ocorrência efetiva das sessões da Câmara Municipal de Varginha, segundo o Livro de Atas 1920-1923, no período de 17/05/1920 a 26/01/1923

QUADRO 7 Exemplos de alguns lapsos, omissões e repetições do relator Evaristo Gomes de Paiva Júnior, no Livro de Atas 1920-1923

QUADRO 8 Dados comparativos dos Livros de Atas da Câmara Municipal, Conselho de Intendência e Conselho Distrital de Varginha, 1882-1923

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

(a)	Assinatura
(aa)	Assinaturas
B.º	Bispo
C.	Cândido (patronímico)
Capᵐ	Capitão
Cⁱᵃ	Companhia (empresa)
C. M.	Câmara Municipal
c/o	com o
D.	Dona
D.D.	Digníssimo
Dir.	Direito
Dʳ / Dr.	Doutor
E. R. M.	Espera Receber Mercê
Excias / EEx.	Excelências
Exᵐᵃ	Excelentíssima
Exᵐᵒ / Exᵐᵒˢ	Excelentíssimo / Excelentíssimos
Fabr.	Fabriqueiro
f	Frente
f/vº	Frente e verso
Franᶜᵒ	Francisco
Ilᵐᵒ	Ilustríssimo
Ilᵐᵒˢ / Ilms	Ilustríssimo / Ilustríssimos
Ilᵐᵃ	Ilustríssima
Jr	Júnior
kWh	Quilowatt-hora
L.	Livro
Nº / nº / n.	Número

not.	Nota [observação]
Ord.	Ordenações [do Reino]
S.	São [Bento; José] ; Saudações
S. M. J.	Salvo Melhor Juízo
Sn^{a}	Senhora
Snr / Sn^{r} / Snr^{s}	Senhor / senhores
Sobr^{o}	Sobrinho
Sup^{es}	Suplicantes
T:	Tabelião
T^{e}	Tenente
T.^{e} C.^{el}	Tenente-Coronel
Test^{a}	Testemunha; testemunhas
tit.	Título
V. V.	Vossas
V. S. / V. S.^{a}	Vossa Senhoria
vº	Verso
§	Parágrafo
§§	Parágrafos

RESUMO

Este livro apresenta a transcrição integral, com atualização ortográfica das atas da Câmara Municipal de Varginha, assentadas no "Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923". A data da primeira ata é 17 de maio de 1920 e, a da última, 26 de janeiro de 1923. O período é a segunda fase da Primeira República, denominada República Oligárquica. Em Varginha, os principais acontecimentos dessa época são a aquisição, pela municipalidade, dos terrenos da região central da cidade adquiridos da Fábrica Geral dos Patrimônios da Diocese da Campanha (1922); o estabelecimento dos limites territoriais entre Varginha e Lavras (1921-1922); a aprovação da venda do antigo Teatro Municipal (1923); a construção do Grupo Escolar (1921-1923) e o pioneirismo da promulgação da lei nº 458, de 25 de setembro de 1922, de proteção aos animais. A transcrição com atualização ortográfica tem o propósito de possibilitar que os textos possam ser compreendidos por um público amplo constituído por estudantes dos vários níveis de ensino, leigos e pessoas interessadas na história de Varginha, e não somente por especialistas, pesquisadores e historiadores.

Palavras-chaves: Varginha (MG). Primeira República – República Oligárquica. Legislação municipal. Políticos varginhenses (século XX). Diocese da Campanha. Limites territoriais municipais. Grupo Escolar. Teatro Municipal. Lei de Proteção aos Animais.

SUMMARY

VARGINHA (MG – BRAZIL) IN THE OLIGARCHIC REPUBLIC: CITY COUNCIL MINUTES 1920-1923

This book presents the full transcript, with orthographic update of the minutes of meetings the Varginha City Council, based on the “Minutes Book of the City Council of the City of Varginha from May 1920 to January 1923”. The date of the first minutes is May 17, 1920 and the date of the last, January 15, 1926. The period is the second phase of the First Republic, called the Oligarchic Republic. In Varginha, the main events of that time are the acquisition, by the municipality, of land in the central region of the city purchased from the Diocese of Campanha (1922); the establishment of territorial limits between Varginha and Lavras (1921-1922); the approval of the sale of the old Municipal Theater (1923); the construction of the elementar school building (1921-1923) and the pioneerging nature of the enactment of Law No. 458, of September 25, 1922, on the protection of animals. The transcription with orthographic update has the purpose of making it possible for the texts to be understood by a wide audience made up of students from various levels of education, lay people and people interested in the history of Varginha, and not only by specialists, researchers and historians.

Keywords: Varginha (MG). First Republic (Oligarchic Republic). Municipal legislation. Varginha (MG) politicians (20th century). Diocese of Campanha. Municipal territorial boundaries. Municipal Theater. Elementar School Building. Animal Proctetion Act.

INTRODUÇÃO

Nietzsche (2019) constata que o animal está totalmente imerso no presente, e vive, portanto, de uma forma não-histórica. O homem, capaz de esquecer e de lembrar, tem necessidade da história para viver e agir. Assim, para o homem, a morte traz o esquecimento e rouba o presente. O esquecimento impede que o presente seja soterrado, mas, ao mesmo tempo, é absolutamente impossível viver sem esquecer. Aquilo que é esquecido não existe mais. Quanto mais a natureza interior de um homem possuir fortes raízes, tanto mais vai se apropriar de parcelas do passado. O ponto de vista histórico, bem como o não-histórico, são necessários para a saúde de um indivíduo, de um povo e de uma civilização. O homem se torna homem somente quando restringe o elemento não-histórico, dessa forma, a vida necessita dos serviços da história.

Os conceitos desenvolvidos por Aleida Assmann (2008), em Cânone e Arquivo, nos ajudam a compreender o trabalho de história realizado na Coleção Atas da Câmara Municipal de Varginha (MG). Segundo a autora, existe uma dinâmica da memória cultural entre recordar e esquecer. Atualmente, tem-se maior convicção de que a cultura está intrinsecamente relacionada com a memória. Por meio da cultura, os seres humanos criam uma estrutura temporal que transcende a duração da vida individual, relacionando passado, presente e futuro. As culturas criam um contrato entre os vivos, os mortos e os que ainda não nasceram. Ao pensar sobre memória, devemos começar pelo esquecimento. Aquilo que está

perdido, mas não materialmente destruído, pode ser descoberto, recuperado.

No poema “Escrever” (2000), abordei o contrato da cultura entre os vivos e os mortos, relacionado com a escrita: “Escrever / É um jeito de ficar depois de ter ido. / Escrever é conversar com quem ainda não nasceu. / Escrever é comunhão ex-temporal. / Escrever é testemunho e partilha”.

Ao recuperar os livros de atas da Câmara Municipal e dos Conselhos Distrital e de Intendência, que registram, até o presente volume, a história oficial de Varginha nos primeiros quarenta anos após a sua emancipação político-administrativa, ocorrida em 1882, a Coleção Atas da Câmara Municipal de Varginha mostra que, na dinâmica recordação / esquecimento, tais livros fazem parte daquilo que Assmann denomina memória cultural ativa, composta por itens selecionados e coletados, pela memória de trabalho e por monumentos de museu. Assim, os conteúdos desse tipo específico de memória representam um cânone, ou seja, um modelo, padrão ou coletânea que devem compor uma biblioteca de humanidades. No direito canônico, o cânone era o conjunto de livros considerados de inspiração divina. Ainda segundo Assmann, o cânone não é reconstruído a cada geração, pelo contrário, ele sobrevive às gerações que têm que reintegrá-lo de acordo com o contexto da época em que vivem. Os três núcleos da memória cultural ativa são a religião, a arte e a história.

Este livro é o sexto volume da Coleção Atas da Câmara Municipal de Varginha (MG), que, além das atas da Câmara, inclui os livros de atas do Conselho de Intendência (1890-1892) e do Conselho Distrital (1893-1894), com os registros das

sessões durante o curto período em que vigorou a circunscrição territorial-administrativa dos distritos e municípios como base da organização administrativa do estado. Durante esse período, governaram o Brasil doze presidentes da República entre Deodoro da Fonseca (1889-1891) e Arthur Bernardes (1922-1926).

Os títulos publicados anteriormente são:

Atas da Câmara Municipal de Varginha (MG) no Brasil Império 1882-1889 (2018);

Varginha (MG) na República da Espada: atas do Conselho de Intendência (1890-1892) e do Conselho Distrital (1893-1894) (2018);

Varginha (MG) na República Oligárquica: atas da Câmara Municipal 1910-1915 (2019);

Varginha (MG) na República Oligárquica: atas da Câmara Municipal 1915-1916 (2020).

Varginha (MG) na República Oligárquica: atas da Câmara Municipal 1916-1920 (2021).

Ao recuperar o texto integral das atas da Câmara Municipal de Varginha, desde o início de sua emancipação político-administrativa, a Coleção Atas da Câmara Municipal salva do esquecimento relatos indissoluvelmente relacionados à história, à memória e à identidade cultural de Varginha. As atas constituem parte integrante de um cânone imprescindível de obras sobre a história municipal.

Os livros de atas da Câmara Municipal, do final do século XIX e da primeira metade do século XX, estão sob a responsabilidade legal e guarda da Prefeitura Municipal de Varginha por meio da Fundação Cultural do Município, com

endereço na Praça Matheus Tavares, nº 121, centro, no edifício da antiga Estação Ferroviária.

Cada livro publicado da Coleção Atas da Câmara Municipal contém a transcrição de um livro de atas, segundo a sequência original em que foram organizados na época de sua feitura. A exceção é o segundo volume, que contém a transcrição de dois livros de atas: as do Conselho de Intendência e as do Conselho Distrital. O motivo da publicação desses dois livros de atas em um único volume é que ambos são do período imediatamente posterior à Proclamação da República e seus conteúdos estão relacionados à mesma forma da então nova organização administrativa municipal / distrital, implantada em Minas Gerais, regulamentada pela Lei nº 2, de 14 de setembro de 1891.

O período histórico analisado no presente volume, entre 1920 e 1923, faz parte da República Oligárquica, entre 1894 e 1930. O Quadro 1, abaixo, mostra as divisões dos períodos da Primeira República.

QUADRO 1

DIVISÃO HISTORIOGRÁFICA DA PRIMEIRA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, 1889-1930

<table>
<tr><td colspan="2">ESTADOS UNIDOS DO BRASIL</td></tr>
<tr><td rowspan="2">PRIMEIRA
REPÚBLICA
1889-1930</td><td>República da Espada
1889-1894</td></tr>
<tr><td>República Oligárquica
1894-1930</td></tr>
</table>

Durante o período entre 1920 e 1923, objeto deste estudo, foram presidentes do Brasil Epitácio Pessoa (1919-1922) e Arthur Bernardes (1922-1926). Em 1922, os principais acontecimentos do país foram a Semana de Arte Moderna e a Revolta do Forte de Copacabana, movimento político-militar considerado a primeira revolta do movimento tenentista, que teve como consequência a decretação do estado de sítio. Nesse contexto, a transmissão da Presidência a Arthur Bernardes foi realizada com o Brasil sob estado de exceção. Apesar do momento histórico brasileiro de grande mudança política, social e cultural, Epitácio Pessoa conseguiu manter o velho sistema da política oligárquica, mas o seu mandato já prenunciava o fim do modelo institucional da Primeira República. Arthur Bernardes governou em um período do crescimento do movimento operário e viu surgir o tenentismo, movimento que esteve na base dos levantes militares de 1922 e 1924, e da Coluna Prestes. A esses movimentos sociais,

Bernardes respondeu com autoritarismo. Sob seu comando, o país viveu quase quatro anos em estado de sítio. O presidente conseguiu a aprovação de uma emenda constitucional que ampliou os poderes do chefe de Estado e os estados sofreram intervenção federal.

Durante o período aqui estudado, foram governadores do estado de Minas Gerais Arthur Bernardes (1918-1922) e Raul Soares de Moura (1922-1924), ambos do Partido Republicano Mineiro – PRM; e José Augusto de Paiva, o prefeito de Varginha.

Os eventos sociais, econômicos, políticos, administrativos e de saúde pública, bem como as obras de infraestrutura e urbanismo realizadas em Varginha estão descritos nas atas e analisados nos comentários inseridos após a sua transcrição.

Este livro é dividido em cinco capítulos: 1 Introdução; 2 Metodologia e estudo técnico do Livro de Atas da Câmara Municipal de Varginha 1920-1923; 3 Varginha no período 1920-1923, subdividido nos itens: 3.1 Câmara Municipal e 3.1.1 Vereadores, 3.2 Câmara Municipal x Fábrica Geral dos Patrimônios da Diocese da Campanha: a questão da propriedade das terras da região central da cidade de Varginha (1922), 3.3 Povoados e distritos de Varginha , 3.4 Divisas entre os municípios de Varginha e Lavras (1921-1922), 3.5 Grupo Escolar, 3.6 Colégio dos Santos Anjos, 3.7 Theatro Municipal / Theatro Capitólio, 3.8 Proteção aos Animais: Lei Municipal nº 458, de 25 de setembro de 1922, 3.9 Rua Silva Bittencourt / Rua do Carmo / Rua Passa Boi / Rua dos Porcos; 4 Transcrição das atas 1920-1923, 4.1 Resumo do conteúdo das atas, e 5 A

evolução do processo civilizatório em Varginha no início do século XX. Após as Referências Bibliográficas são apresentados os Anexos: Anexo 1 Cópia da ata da apuração das eleições de distritos realizadas em 03 de dezembro de 1922; Anexo 2 Síntese didática do parecer do consultor jurídico Antonio Bento de Faria sobre a questão da propriedade das terras da região central de Varginha, 11 de setembro de 1920 e Síntese didática dos argumentos do advogado Olympio Liberal e outros contrários à aquisição das terras da região central de Varginha, 20 de novembro de 1920; Anexo 3 Artigos de *O Momento*, periódico local, com textos sobre os assuntos discutidos nas atas da Câmara Municipal e Anexo 4 Lei Municipal nº 458, de 15 de setembro de 1922, de proteção aos animais. O trabalho é encerrado com um Álbum Fotográfico com fotografias do antigo Teatro Municipal.

2 METODOLOGIA E ESTUDO TÉCNICO DO LIVRO DE ATAS 1920-1923

O livro de atas da Câmara Municipal de Varginha, aqui transcrito, manuscrito a bico de pena, foi intitulado “Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923”, por Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor e Secretário da Câmara. O livro foi preenchido da folha 1 frente à folha 98 verso. As folhas 99 f/vº e 100 f/vº foram riscadas pelo relator, que escreveu sobre elas: “sem efeito” e assinou: “Evaristo Gomes de Paiva”. A folha 44 frente, teve colada à sua margem esquerda uma folha com texto datilografado com tinta azul. Além disso, entre as folhas do

livro, foi inserido o documento avulso intitulado “Cópia da ata da apuração das eleições de distritos realizadas em três de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois”. O documento possui uma folha, com texto datilografado nas duas páginas. O Termo de Encerramento foi escrito na folha de guarda no final.

O livro possui cem folhas tipograficamente numeradas no canto superior direito onde foram rubricadas com a rubrica: J.P.aiva. A rubrica é de José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal. O livro possui as dimensões de 32,8 x 23 cm e 1.135 gramas de peso. De modo geral, apesar de alguns danos de manuseio na capa dura, principalmente nas bordas, o estado de conservação é bom. A encadernação de capa dura está preservada e, no miolo, não existem folhas soltas.

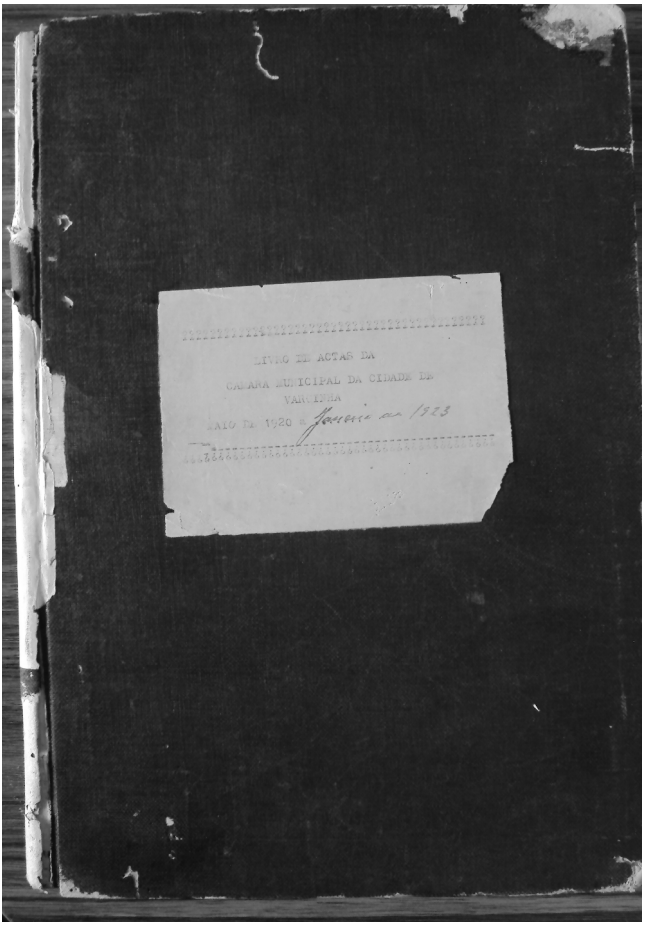

LIVRO DE ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE VARGINHA 1920-1923. Dimensões: 32,8 x 23 cm. Peso: 1.135 g. Acervo: Fundação Cultural. Fotografia: J. R. Sales, 2021.

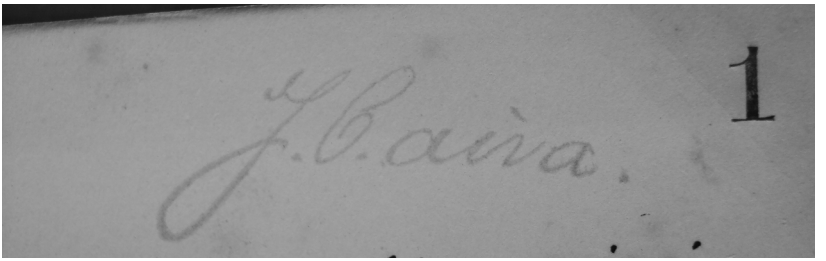

Rubrica esmaecida de José Augusto de Paiva no “Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923” (folha 1 frente). Fotografia: J. R. Sales, 2021.

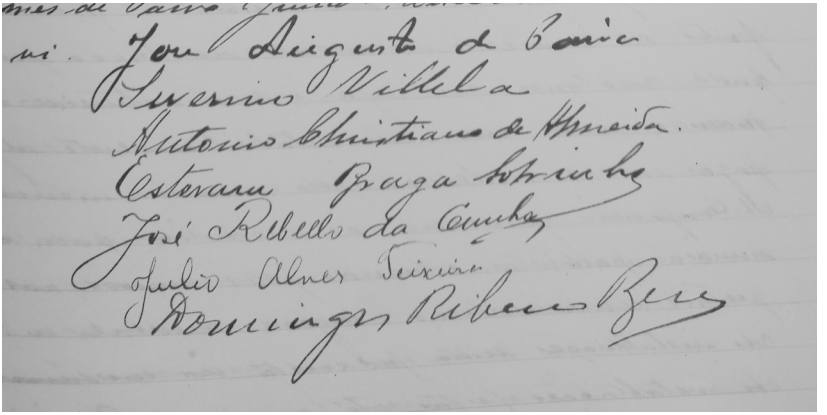

Assinatura dos vereadores José Augusto de Paiva (presidente da Câmara Municipal), Severino Cândido da Silva Villela, Antonio Christiano de Almeida, Estevam Braga Sobrinho, José Rebello da Cunha, Júlio Alves Teixeira e Domingos Ribeiro de Rezende na ata da sessão extraordinária do dia 21 de agosto de 1920. Fonte: Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha 1920-1923, fl. 12f. Fotografia: J. R. Sales, 2021.

Foram assentadas noventa atas no período entre 17 de maio de 1920 e 26 de janeiro de 1923. Os tipos de sessões registradas foram: ordinárias (72), extraordinárias (13), preparatórias para o reconhecimento de poderes dos vereadores à Câmara Municipal (3), de prestação de contas da Câmara Municipal no quatriênio de 1919 a 1922 (1) e da instalação da Câmara Municipal da cidade de Varginha para o quatriênio de 1923 a 1926 (1).

As atas 36 e 37, ambas de 27 de maio de 1921, se referem à mesma sessão extraordinária. O relator Evaristo Gomes de Paiva Júnior tentou redigir a ata desse dia, mas não conseguiu devido ao falecimento de seu pai, o Major Evaristo Gomes de Paiva. Assim, a ata 36, inconclusa, foi encerrada na citação dos vereadores presentes à sessão e declarada sem efeito. Em seguida, Egydio Dias de Oliveira, oficial contador da Câmara Municipal, assumiu a relatoria interina e redigiu a ata desse dia, no impedimento do Diretor da Secretaria.

O livro de atas foi preenchido por quatro relatores: 1) Evaristo Gomes de Paiva Júnior, relator principal, Secretário da Câmara Municipal que, desde 15 de março de 1919, passou a assinar as atas como Diretor da Secretaria e, após o falecimento de Evaristo Gomes de Paiva, seu pai, em maio de 1921, passou a assinar seu nome excluindo 'Júnior', ou seja, assinava com o nome do pai, 2) Egydio Dias de Oliveira, Secretário interino, nomeado Oficial da Secretaria em 1917, contador oficial, falecido em dezembro de 1922, 3) Antonio de Paiva Júnior, relator das três atas das sessões preparatórias para o reconhecimento de poderes dos vereadores à Câmara Municipal, eleitos em 03 de dezembro de 1922, e 4) Eurico

Frota, relator da ata da instalação da Câmara Municipal de Varginha para o quatriênio de 1923 a 1926.

O Quadro 2, abaixo, apresenta a sequência das atas segundo os anos de registro.

QUADRO 2

SEQUÊNCIA E TOTAL DAS ATAS DO LIVRO DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA 1920-1923, SEGUNDO OS ANOS DE REGISTRO E NUMERAÇÃO DAS FOLHAS, DE 17/05/1920 A 26/01/1923

ANO	SEQUÊNCIA	TOTAL	FOLHAS
1920	1 a 26	26	1f. a 29f.
1921	27 a 49	23	29f. a 54vº
1922	50 a 85	36	54vº a 90f.
1923	86 a 90	5	90f. a 98vº
TOTAL	1 a 90	90	1f. a 98vº (2)

Fonte: Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923.
Nota: as folhas 99 e 100 frente e verso, não foram preenchidas.

O Quadro 3, abaixo, apresenta o total das atas assentadas no Livro de Atas da Câmara Municipal de Varginha 1920-1923, segundo a data, o tipo da sessão registrada, relatores e observações.

QUADRO 3

QUANTIDADE DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, SEGUNDO A DATA, O TIPO DA SESSÃO REGISTRADA, O RELATOR E OBSERVAÇÕES, NO PERÍODO DE 17/05/1920 A 26/01/1923

ATA	DATA	TIPO	RELATOR	OBSERVAÇÃO
1	17.05.1920	Ordinária	EGPJ	Realizada
2	18.05.1920	Ordinária	EGPJ	Realizada
3	19.05.1920	Ordinária	EGPJ	Realizada
4	15.07.1920	Ordinária	EGPJ	Não realizada
5	16.07.1920	Ordinária	EGPJ	Não realizada
6	17.07.1920	Ordinária	EGPJ	Realizada
7	20.07.1920	Ordinária	EGPJ	Realizada
8	21.07.1920	Ordinária	EGPJ	Realizada
9	21.08.1920	Extraordinária	EGPJ	Realizada
10	15.09.1920	Ordinária	EGPJ	Não realizada
11	16.09.1920	Ordinária	EGPJ	Realizada
12	17.09.1920	Ordinária	EGPJ	Realizada
13	18.09.1920	Ordinária	EGPJ	Realizada
14	16.11.1920	Ordinária	EGPJ	Realizada

15	17.11.1920	Ordinária	EGPJ	Não realizada
16	18.11.1920	Ordinária	EGPJ	Não realizada
17	19.11.1920	Ordinária	EGPJ	Não realizada
18	20.11.1920	Ordinária	EGPJ	Não realizada
19	22.11.1920	Ordinária	EGPJ	Não realizada
20	23.11.1920	Ordinária	EGPJ	Não realizada
21	24.11.1920	Ordinária	EGPJ	Não realizada
22	25.11.1920	Ordinária	EGPJ	Não realizada
23	26.11.1920	Ordinária	EGPJ	Não realizada
24	27.11.1920	Ordinária	EGPJ	Não realizada
25	29.11.1920	Ordinária	EGPJ	Realizada
26	30.11.1920	Ordinária	EGPJ	Realizada
27	15.01.1921	Ordinária	EGPJ	Realizada
28	17.01.1921	Ordinária	EGPJ	Realizada
29	18.01.1921	Ordinária	EGPJ	Realizada
30	15.03.1921	Ordinária	EGPJ	Não realizada
31	16.03.1921	Ordinária	EGPJ	Não realizada
32	17.03.1921	Ordinária	EGPJ	Não realizada

33	02.04.1921	Extraordinária	EGPJ	Realizada
34	16.05.1921	Ordinária	EGPJ	Realizada
35	17.05.1921	Ordinária	EGPJ	Realizada
36	27.05.1921	Extraordinária	EGPJ	Sem efeito
37	27.05.1921	Extraordinária	EDO	Realizada
38	30.06.1921	Extraordinária	EGPJ	Não realizada
39	15.07.1921	Ordinária	EGPJ	Não realizada
40	16.07.1921	Ordinária	EGPJ	Não realizada
41	28.07.1921	Extraordinária	EGPJ	Realizada
42	08.08.1921	Extraordinária	EGPJ	Realizada
43	15.08.1921	Ordinária	EGPJ	Realizada
44	16.09.1921	Ordinária	EGPJ	Realizada
45	14.10.1921	Extraordinária	EGPJ	Realizada
46	16.11.1921	Ordinária	EGPJ	Realizada
47	17.11.1921	Ordinária	EGPJ	Realizada
48	18.11.1921	Ordinária	EGPJ	Realizada
49	26.12.1921	Extraordinária	EGPJ	Realizada
50	16.01.1922	Ordinária	EGPJ	Realizada

51	17.01.1922	Ordinária	EGPJ	Não realizada
52	18.01.1922	Ordinária	EGPJ	Não realizada
53	19.01.1922	Ordinária	EGPJ	Não realizada
54	20.01.1922	Ordinária	EGPJ	Não realizada
55	21.01.1922	Ordinária	EGPJ	Realizada
56	23.01.1922	Ordinária	EGPJ	Realizada
57	15.03.1922	Ordinária	EGPJ	Não realizada
58	16.03.1922	Ordinária	EGPJ	Não realizada
59	17.03.1922	Ordinária	EGPJ	Não realizada
60	18.03.1922	Ordinária	EGPJ	Não realizada
61	20.03.1922	Ordinária	EGPJ	Realizada
62	21.03.1922	Ordinária	EGPJ	Realizada
63	22.03.1922	Ordinária	EGPJ	Realizada
64	15.05.1922	Ordinária	EDO	Não realizada
65	16.05.1922	Ordinária	EDO	Realizada
66	17.05.1922	Ordinária	EDO	Realizada
67	15.07.1922	Ordinária	EGPJ	Não realizada
68	17.07.1922	Ordinária	EGPJ	Não realizada

69	15.09.1922	Ordinária	EGPJ	Não realizada
70	16.09.1922	Ordinária	EGPJ	Não realizada
71	18.09.1922	Ordinária	EGPJ	Não realizada
72	20.09.1922	Ordinária	EGPJ	Realizada
73	21.09.1922	Ordinária	EGPJ	Realizada
74	22.09.1922	Ordinária	EGPJ	Realizada
75	23.09.1922	Ordinária	EGPJ	Realizada
76	31.10.1922	Extraordinária	EGPJ	Realizada
77	01.11.1922	Extra	EGPJ	Realizada
78	16.11.1922	Ordinária	EGPJ	Realizada
79	17.11.1922	Ordinária	EGPJ	Realizada
80	18.11.1922	Ordinária	EGPJ	Realizada
81	28.11.1922	Extraordinária	EGPJ	Realizada
82	27.12.1922	1ª sessão preparatória reconhec. poderes vereadores eleitos	APJ	Realizada
83	28.12.1922	2ª sessão preparatória	APJ	Realizada

		reconhec. poderes vereadores eleitos		
84	29.12.1922	3ª sessão preparatória reconhec. poderes vereadores eleitos	APJ	Realizada
85	31.12.1922	Prestação de contas da Câmara Municipal 1919-1922	EGPJ	Realizada
86	Sem data [jan. 1923]	Instalação da Câmara Municipal 1923-1926	EF	Realizada
87	15.01.1923	Ordinária	EGPJ	Realizada
88	16.01.1923	Ordinária	EGPJ	Realizada
89	17.01.1923	Ordinária	EGPJ	Realizada
90	26.01.1923	Extraordinária	EGPJ	Realizada

Fonte do Quadro 3: Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha Maio de 1920 a Janeiro de 1923

Legendas: EGPJ = Evaristo Gomes de Paiva Júnior. EDO = Egydio Dias de Oliveira. APJ = Antonio de Paiva Júnior. EF = Eurico Frota.

O Quadro 4, abaixo, apresenta o total de atas, segundo cada relator, no Livro de Atas 1920-1923, em números absolutos e percentuais, no período entre 17/05/1920 e 26/01/1923.

QUADRO 4

TOTAL DE ATAS, SEGUNDO CADA RELATOR, NO LIVRO DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA 1920-1923, EM NÚMEROS ABSOLUTOS E PERCENTUAIS, NO PERÍODO DE 17/05/1920 A 26/01/1923

RELATOR	N	%
Evaristo Gomes de Paiva Júnior [1]	82	91,11
Egydio Dias de Oliveira [2]	4	4,45
Antonio de Paiva Júnior [3]	3	3,33
Eurico Frota [4]	1	1,11
TOTAL	90	100

Fonte: Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923.
Notas: [1] Diretor da Câmara Municipal de Varginha. [2] Contador oficial da Câmara Municipal, relator interino. [3] Relator nomeado das atas das três sessões preparatórias para o reconhecimento dos poderes dos vereadores à Câmara Municipal, eleitos em 03 de dezembro de 1922. [4] Relator da ata da instalação da Câmara Municipal, em janeiro de 1923, para o quatriênio 1923-1926.
Observação: total percentual arredondado segundo critérios estatísticos.

O Quadro 5, abaixo, apresenta as atas da Câmara Municipal de Varginha, no “Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923”, segundo o tipo de sessão, em números absolutos e percentuais, no período entre 17/05/1920 e 26/01/192

QUADRO 5

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, REGISTRADAS NO LIVRO DE ATAS 1920-1923, SEGUNDO O TIPO DE SESSÃO, EM NÚMEROS ABSOLUTOS, NO PERÍODO DE 17/05/1920 A 26/01/1923

TIPOS DE ATAS	TOTAL
Ordinária	72
Extraordinária[(1)]	13
Preparatória para o reconhecimento dos poderes dos vereadores eleitos em 03 de dezembro de 1922	3
Prestação de contas da Câmara Municipal 1919-1922	1
Instalação da Câmara Municipal para o quatriênio 1923-1926	1
TOTAL	90

Fonte: Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923.
Nota [(1)]: inclui a ata 36, de 27 de maio de 1921, inconclusa e declarada sem efeito pelo relator.

Conforme se constata pelos dados da Tabela acima, foram realizadas 85 reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, o que equivale a 94,44% do total.

Em seguida, no Quadro 6, apresentamos a ocorrência efetiva das sessões da Câmara Municipal de Varginha, segundo o Livro de Atas 1920-1923. Existe uma discrepância entre o número de atas registradas (90) e o número de sessões efetivamente realizadas (89). Tal diferença se deve ao fato que, a sessão do dia 27 de maio de 1921, teve duas atas: da primeira (ata 36), inconclusa, declarada sem efeito pelo relator, consta somente o termo protocolar da abertura e o início da citação dos nomes dos vereadores presentes. A sessão desse dia foi registrada na ata seguinte (ata 37).

QUADRO 6

OCORRÊNCIA EFETIVA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, SEGUNDO O LIVRO DE ATAS 1920-1923, NO PERÍODO DE 17/05/1920 A 26/01/1923

OCORRÊNCIA	N	%
Realizada	56	63
Não realizada	33	37
TOTAL	89 [1]	100[2]

Fonte: Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923.
Notas: [1] O total não inclui a ata 36, do dia 27 de maio de 1921, inconclusa e declarada sem efeito pelo relator Evaristo Gomes de Paiva Júnior. A sessão desse dia foi realizada e registrada na ata 37, portanto, foram realizadas 89 sessões, registradas em 90 atas, uma das quais inconclusa e declarada sem efeito. [2] Totais percentuais arredondados segundo critérios estatísticos.

Chama a atenção a grande quantidade de sessões não realizadas pela Câmara Municipal – 37%, devido a falta de quórum. Em várias dessas sessões, compareceu apenas José Augusto de Paiva, presidente da Câmara. Alguns vereadores concorriam a uma vaga na Câmara, eram eleitos, assumiam compromisso público, assinavam termo de posse, prestavam juramento em sessão solene e, depois, costumavam não comparecer às sessões, muitas vezes sem apresentar nenhuma justificativa de suas ausências.

O trabalho de transcrição das atas desse livro foi realizado pelo historiador José Roberto Sales em sua

residência, entre fevereiro e abril de 2021, por meio do acesso ao conteúdo documental digitalizado por ele.

No livro original, as atas não são numeradas. A numeração inserida entre colchetes no início da transcrição de cada ata [Ata 1], [Ata 2] etc., atende às finalidades didáticas, de pesquisa e de catalogação, o que facilita a consulta e contribui para a rápida identificação da cronologia e dos conteúdos.

A transcrição das atas foi realizada com atualização ortográfica e com a correção de erros ortográficos, respeitando as maiúsculas, aspas, parênteses, sinais, abreviaturas, sublinhados, lacunas e outros elementos do original. A pontuação e as maiúsculas do original foram alteradas nos trechos que poderiam comprometer o adequado entendimento do conteúdo. Exemplo: o trecho "para a exploração, uso e gozo de luz e força elétricas no distrito do Carmo da Cachoeira, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra foi: posto a votação, sendo aprovado" foi transcrito: "para a exploração, uso e gozo de luz e força elétricas no distrito do Carmo da Cachoeira. Não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra foi posto a votação, sendo aprovado" (Ata 2, 18 maio 1920, fl. 4vº).

Ressaltamos, nunca é demais lembrar, que as intervenções realizadas pelo transcritor não interferiram no conteúdo, na estrutura e na autoria do texto. O propósito delas é tornar o texto compreensível para o leitor.

Nos trechos em que os relatores se referiram às várias comissões permanentes da Câmara Municipal como, por exemplo, "comissão de Legislação e Justiça", optamos pela transcrição com todas as iniciais maiúsculas: "Comissão de

Legislação e Justiça" etc. Dependendo da ata ou do trecho, os relatores escreveram a palavra 'comissão', alternadamente, com inicial maiúscula e minúscula. Ao utilizarmos a maiúscula em todas as ocorrências, uniformizamos a escrita em nome da coerência e da estética do texto.

As anotações entre parênteses são do original e as entre colchetes contêm inserções do pesquisador com o objetivo de fornecer elementos de significação que facilitem a leitura e a compreensão do texto, uma vez que, muitas palavras, termos e expressões da época podem ser desconhecidos ou possuem, atualmente, sentidos diferentes dos da época em que foram empregados.

O relator Evaristo Gomes de Paiva Júnior, conforme ressaltamos nas obras anteriores, cometia muitos lapsos com omissões e repetições de letras, sílabas e palavras. O Quadro 6, abaixo, apresenta alguns poucos exemplos suficientes para ilustrar esse tipo de ocorrência:

QUADRO 7

EXEMPLOS DE ALGUNS LAPSOS, OMISSÕES E REPETIÇÕES DE PALAVRAS DO RELATOR EVARISTO GOMES DE PAIVA JÚNIOR, NO LIVRO DE ATAS 1920-1923

ORIGINAL	TRANSCRIÇÃO
foi submeti a votação	foi submeti[do] a votação
convidou, de novo, para nova reunião	convidou, de novo, [os vereadores], para nova reunião
como estivesse assina	como estivesse assina[do]
sen posto em discussão	sen[do] posto em discussão
estives o projeto	estives[se] o projeto
de se prosseguisse	de [que] se prosseguisse
na haver número legal	na [sic] [não] haver número legal
Como não houvesse houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra	Como não houvesse houvesse [sic] quem sobre o mesmo pedisse a palavra

Fonte: Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923.

Ao trabalhar dessa forma, consideramos que a clareza do texto em todos os seus aspectos e elementos é de fundamental importância, tanto para o leigo quanto para o pesquisador de qualquer área. Da mesma forma, adotamos esse procedimento para os nomes de todas as pessoas citadas nas atas. Assim sendo, tanto quanto possível devido à limitação das fontes de pesquisa e à grande dificuldade, por vezes, de obter informações, todas as pessoas são citadas pelos seus nomes completos.

Embora a onomástica estabelecida pelo Formulário Ortográfico de 1943 da Academia Brasileira de Letras recomende a atualização das grafias originais das pessoas falecidas para que se respeite as mesmas regras dos substantivos comuns, recomendação reafirmada pelo Acordo Ortográfico de 1990, optamos por manter a grafia original dos nomes próprios para respeitar o mesmo procedimento adotado nos cinco volumes anteriores desta Coleção de Atas da Câmara Municipal de Varginha.

Assim, a transcrição respeitou a ortografia original dos nomes próprios de pessoas (prenomes e patronímicos): Anna, Astolpho, Baptista, Benedicto, Christiano, Cyro, Egydio, Estellino, Estevam, Euphrozino, Innocencia, Marcellina, Marianna, Mazelli, Mello, Octaviano, Olympio, Olyntho, Rebello, Salles, Sylvestre, Thomaz, Villela.

Em muitos trechos, foi necessária a inserção de vírgulas, pois Evaristo Gomes de Paiva Júnior, o principal relator das atas, costumava redigir longos períodos utilizando hipérbatos, elipses e descrição de situações inter-relacionadas, sem

pontuação. A crase foi utilizada nos trechos em que o relator a omitiu.

Os erros, incompletudes, repetições de palavras, omissões e estranhezas do original são seguidos por [sic]. Exemplos: Nogueirä (ata 1); automo rodagem (ata 1); força eléctrictas (ata 3); Fica também autorizado a concertar [sic] [consertar] a mesma rua (ata 6); adiantamente [sic] [adiantadamente] (ata 14);

Em alguns casos os colchetes foram utilizados para inserir dados implícitos não revelados pelo relator, para que o texto ficasse mais claro e, assim, diminuir a margem de dúvida do leitor. Exemplo (texto original): "Depois de feita a chamada, verificando não haver número legal para a presente sessão, convidou, de novo, para nova reunião, amanhã". Transcrição: "Depois de feita a chamada, verificando [o Snr Presidente] não haver número legal para [abrir] a presente sessão, convidou, de novo, [os vereadores] para nova reunião, amanhã" (Ata 5, 16 jul. 1920).

Os dados e informações constantes do Livro de Atas 1920-1923 foram cotejados com artigos publicados nos jornais locais *Arauto do Sul* e *O Momento*, cujas edições são especificadas a seguir:

ARAUTO DO SUL. Edição nº 151, p. 3. Varginha, 29 jul. 1926; edição nº 215, p. 2. Varginha, 10 mar. 1927.

O MOMENTO. Edição nº 1, p. 2. Varginha, 25 set. 1921; edição nº 4, p. 3. Varginha, 18 out. 1921; edição nº ?, página não numerada. Varginha, 27 nov. 1921; edição nº 10, p. 3. Varginha, 29 nov. 1921; edição nº 11, p. 2 e 3. Varginha, 04 dez. 1921; edição nº 12, p. 3. Varginha, 11 dez. 1921; edição nº 13,

p. 3. Varginha, 18 dez. 1921; edição nº 14, p. 3, 4 e 5. Varginha, 25 dez. 1921; edição nº 15, p. 3. Varginha, 06 jan. 1922; edição nº 20, p. 3. Varginha, 12 fev. 1922; edição nº 31, p. 1. Varginha, 18 maio 1922; edição nº 43, p. 2 e 3. Varginha, 08 out. 1922; edição nº 45, p. 3. Varginha, 22 out. 1922. Lei nº 458, de 25 set. 1922, providencia a proteção aos animais.

Outras informações foram obtidas em jornais do Rio de Janeiro:

A NOITE. Edição nº 629, p. 5. Rio de Janeiro, 30 dez. 1927; ed. 9315, p. 1. Rio de Janeiro, 17 jan. 1938; edição nº 3114, p. 3. Rio de Janeiro, 26 set. 1951.

JORNAL DO BRASIL. Edição nº 233. 1º Caderno, p. 6. Rio de Janeiro, 06 out. 1959.

3 VARGINHA NO PERÍODO 1920-1923

3.1 Câmara Municipal

3.1.1 Vereadores

Foram vereadores no período entre 1920 e 1923:

José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal.

José Fortunato de Almeida, depois Antonio Christiano de Almeida que, a partir de 27 de dezembro de 1921, passou a assinar Antonio Fortunato de Almeida (*O MOMENTO*, ed. 15, p. 3. Varginha, 06 jan. 1922).

Domingos Ribeiro de Rezende.

Estevam Braga Sobrinho.

José Rebello da Cunha.

Júlio Alves Teixeira.

Severino Cândido da Silva Villela.

Sylvestre Francisco de Oliveira.

O coronel Júlio Alves Teixeira era fazendeiro, proprietário da fazenda do Brejinho.

Foram vereadores eleitos em 03 de dezembro de 1922, para a administração municipal do quatriênio 1923-1926 (Ata 81, de 27 dez. 1922):

Vereadores gerais:

José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal.

Antonio de Paiva Júnior.

Estellino Pereira.

Francisco Navarra.

João de Castro Megda.

Manoel Octaviano Bueno.

Olyntho Alves Teixeira.

Vereador especial do distrito da cidade de Varginha: Eurico Frota.

Vereador especial do distrito de Carmo da Cachoeira: Domingos Ribeiro de Rezende.

Antonio de Paiva Júnior era agricultor, lavrador e criador de bovinos (*ALMANAK LAEMMERT*, edições variadas entre 1921 e 1926). Na eleição realizada em 03 de dezembro de 1922, ele e José Augusto de Paiva, os mais votados, ficaram empatados em número de votos. Na decisão, por sorteio, José Augusto de Paiva foi escolhido o presidente da Câmara Municipal (Ata 81, 27 dez. 1922).

Estellino Pereira trabalhava no comércio com ferragens e curtume (*ALMANAK LAEMMERT*, edições variadas entre 1921 e 1930).

Francisco Navarra era negociante e comerciante de automóveis da Firma Navarra & Irmãos, citado erroneamente no *Almanak Lammert* como 'Navarro' (*ALMANAK LAEMMERT*, edição de 1921).

João de Castro Megda era proprietário do Hotel Megda (*ALMANAK LAEMMERT*, edições variadas entre 1916 e 1918).

3.2 Câmara Municipal x Fábrica Geral dos Patrimônios da Diocese da Campanha: a questão da propriedade das terras da região central da cidade de Varginha (1922)

Do descobrimento do Brasil, em 22 de abril de 1500, até a Independência, as terras brasileiras pertenciam à Coroa Portuguesa, a título de domínio original do Estado. Em 1532, a partir da primeira divisão administrativa do Brasil em capitanias hereditárias com seus donatários, o domínio original do Estado começou a dividir-se, dando início ao domínio privado sobre as terras. Da Independência até o ano de 1850, o solo brasileiro foi ocupado pela tomada da posse, sem qualquer registro de título.

A lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, dispôs sobre as terras devolutas no Império e sobre as que eram possuídas por título de sesmaria, sem preenchimento das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica.

O termo 'terra devoluta' significa terra devolvida. É com esse sentido que o vocábulo 'devoluto' figura nos dicionários do século XVIII: "adquirido por devolução, quando o inferior e colator devolve ao superior o direito de conferir benefício; que passa ao senhor superior de onde procedeu; vazio; desocupado" (BLUTEAU, 1789, vol. 1 A-K, p. 433-434).

A partir de 1806, a ocupação e o uso continuado das terras da região central da cidade de Varginha passaram a ocorrer de forma regulamentar e sob o controle da Igreja Católica, por meio do aforamento. Na época, o Brasil era administrado pelo regime das capitanias hereditárias (1532-1821) e estava sujeito à legislação estabelecida pelas

Ordenações Filipinas ou Código Filipino – Ordenações e Leis do Reino de Portugal ou, simplesmente, as Ordenações do Reino, publicadas pela primeira vez em 1603.

As terras eram ocupadas por foreiros, sob o instituto do aforamento. É necessária a conceituação dos termos jurídicos: aforamento, enfiteuse, enfiteuta, enfiteuticar, foro, foreiro, laudêmio e comisso, tal como eram utilizados durante o século XVIII, para que seja possível compreender adequadamente a questão referente à propriedade das terras de Varginha, entre 1806 e 1922. Para isso, utilizamos o "Diccionario da Lingua Portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau...", publicado em 1789.

O aforamento era a ação de aforar; o contexto do contrato do aforamento (BLUTEAU, 1789, vol. 1 A-K, p. 37). O foro, em uma das muitas acepções no vocabulário português arcaico utilizada pelo menos até o final do século XVIII, que nos interessa neste estudo, era: "estar posto em foro de fazer alguma coisa, isto é, em posse, uso que constitui direito ou privilégio" (ibidem, vol. 1, A-K, p. 629). O foreiro era aquele que pagava foro ou que trazia aforada alguma herdade (ibidem, vol. 1 A-K, p. 627). A enfiteuse ou enfiteosis era o contrato pelo qual alguém tomava algum prédio para o aproveitar, tendo dele o domínio útil, e pagava, por isso, certa porção ao Senhor Principal, ou direto em conhecimento do Senhorio. O enfiteota ou enfiteuta era a pessoa que tomou o domínio útil do prédio pela enfiteuse (ibidem, vol. 1, A-K, p. 478-479). Dessa forma, enfiteuticar era dar o domínio útil segundo a natureza e condições do enfiteuta (ibidem, vol. 1, A-K, p. 479). O laudêmio era a porção que os foreiros pagavam ao Senhor direto da

terra, quando alheavam, ou quando alheavam as benfeitorias nelas feitas pelos enfiteutas (ibidem, vol. 2 L-Z, p. 10). O comisso era a pena em que incorria "aquele que a estipulou em algum contrato, se faltasse às leis e condições convencionadas". O termo jurídico era "cair; incorrer em comisso" (ibidem, vol. 1 A-K, p. 292).

Em suma, o aforamento ou enfiteuse é um direito real amplo, ou seja, um direito exercido diretamente sobre a coisa a ele aderente ou inerente. O aforamento, reconhecido pelo Direito Civil, é a permissão dada ao proprietário de entregar a terceiros todos os direitos sobre a coisa de modo que o terceiro que os recebeu (foreiro ou enfiteuta) passe a ter sobre ela o domínio útil mediante o pagamento de foro (pensão) ao senhorio. Dessa forma, por meio do aforamento o enfiteuta possui sobre a coisa alheia o direito de posse, uso, gozo, podendo, inclusive aliená-la ou transmiti-la por herança, sendo obrigado eternamente a pagar a pensão ao senhorio direto.

Durante as capitanias hereditárias e no Brasil Colônia e Império, o instituto jurídico do aforamento contribuiu para a ocupação de terras ainda não exploradas e não cultivadas, os ditos sertões, passadas às mãos dos foreiros para que delas cuidassem e, por meio delas, pudessem tirar seu sustento. Foi desse modo que, pouco a pouco, os sertões – o "coração das terras", foi sendo conquistado.

Mesmo após a Independência do Brasil (1822) e a Proclamação da República (1889), ainda estava em vigor, no Brasil, o conjunto de leis estabelecido nas Ordenações do Reino. Portanto, no início do século XX, o aforamento citado

em várias atas da Câmara Municipal de Varginha, era um tipo de contrato jurídico regulamentado pelas Ordenações do Reino. A regulamentação foi estabelecida nos artigos 13 a 15, do Capítulo V – Condições especiais aos contratos de venda e aforamento de terras (ORDENAÇÕES FILIPINAS, 1870, Quinto Livro, p. 1124-1125). Entre as condições especiais estabelecidas, ressaltamos: “No caso de aforamento, [o foreiro era obrigado] a pagar foro anual, também estipulado no contrato (o qual será sempre o mais módico possível), e o laudêmio de 21/2% na transferência do respectivo prazo com licença por escrito do Senhorio direto, se não quiser este recebê-lo tanto por tanto; ficando de mais sujeitos os mesmos Colonos ao comisso, se faltarem à essas condições, segundo os princípios que regem tais contratos” (ORDENAÇÕES FILIPINAS, Cap. V, §2º, art.º 14).

Em primeiro de janeiro de 1916, entrou em vigor o primeiro Código Civil brasileiro (Lei nº 3.071/1916), que manteve as mesmas disposições relativas ao aforamento estabelecidas nas Ordenações do Reino.

No período em estudo, o aforamento consistia no arrendamento perpétuo ou por longo prazo de terras públicas a particulares, sendo o adquirente (enfiteuta) obrigado a mantê-las e aos imóveis em bom estado e ao pagamento de uma pensão ou foro anual.

Dos livros de atas da Câmara Municipal, constam algumas poucas e esparsas anotações relativas a questões de aforamentos na cidade:

Em 1887, Evaristo Gomes de Paiva, presidente da Câmara Municipal, baseado na Resolução Mineira nº 3286, de

30 de outubro de 1884, apresentou a proposta de que a Câmara solicitasse do Fabriqueiro Geral da Diocese de Mariana, todas as informações necessárias sobre a situação do aforamento em Varginha e apresentasse uma lista dos foreiros quites e com débitos. Ele solicitou, também, que a Câmara declarasse ao mesmo fabriqueiro ter cessado a competência dele para celebrar contrato de aforamento, que passou a pertencer a Câmara Municipal. O presidente determinou que a Câmara tornasse público por meio de editais o conteúdo da resolução acima citada (LIVRO DE ATAS 1882-1889, ata de 11 jan. 1887, fl. 62vº e 70f.).

A Resolução nº 3286, citada pelo presidente, estabeleceu nas Disposições Permanentes:

> Art.º 15 As câmaras municipais da província mandarão cobrar aforamento em todas as povoações fundadas em terrenos doados ou pertencentes a matrizes, invocações religiosas e capelas filiais, aplicando seu produto aos respectivos padroeiros e senhorios (RESOLUÇÃO Nº 3286, de 30 out. 1884).

O artigo 16, da mesma Resolução, isentou do pagamento de foros os hospitais, templo e senhorios.

Em 1888, o presidente da Câmara Municipal comunicou que recebeu dois ofícios do presidente da Província.

O primeiro, datado de 21 de dezembro de 1887, comunicava à Câmara de Varginha que, a partir de primeiro de janeiro de 1888, a Câmara deveria entrar no gozo e direito de aforar os terrenos existentes, bem como arrecadar para sua receita os foros provenientes dos respectivos aforamentos. As

despesas de medição, avaliação e demarcação, deveriam correr por conta da Câmara ou dos interessados, segundo os terrenos fossem para logradouros públicos ou para aforamento a particulares (LIVRO DE ATAS 1882-1889, 09 jan. 1888, fl. 83vº).

O segundo ofício, de 23 de dezembro de 1888, comunicando que: 1) era de competência das Câmaras Municipais o direito de aforar e aferir o foro dos terrenos mencionados no artigo 8º, §3º, da lei nº 3348, de 20 de outubro de 1887, 2) os laudêmios das concessões feitos pelas Câmaras continuariam a pertencer ao Estado (LIVRO DE ATAS 1882-1889, 09 jan. 1888, fl. 84f.).

Em 09 de dezembro de 1895, o editorial do jornal *Gazeta da Varginha*, afirmava: "Patrimônio da Igreja. Já é tempo de se enfrentar a resolução deste problema, que parece não merecer a atenção de nosso pároco, do poder judiciário e de nossa edilidade" (*GAZETA DA VARGINHA*. Edição nº 42, p. 1. Varginha, 09 dez. 1895).

Em 1912, Ernesto Wedekin solicitou à Câmara a indenização da quantia de Rs 1:148$350 (um conto, cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta réis) por haver aforado um terreno da municipalidade e por terceiro foi interposta uma ação judiciária contra a posse do referido terreno, tendo o Juiz de Direito julgador dado sentença contra o suplicante, anulando as cartas de aforamento dadas pela municipalidade, por isso, ele julgava-se com o direito de ser indenizado. O requerimento de Wedekin foi entregue à Comissão de Legislação, que deu parecer contrário à solicitação do impetrante, assim, a Câmara deliberou por indeferir o seu

requerimento (LIVRO DE ATAS 1910-1915, primeiro fev. 1912, fl. 26vº e 27f.).

Em 1916, Antonio Rodrigues de Souza apresentou à Câmara uma reclamação sobre um terreno que lhe fora dado a aforamento, sobre o qual outro cidadão reivindicava sua posse nesse mesmo lugar (LIVRO DE ATAS 1910-1916, 05 maio 1916, fl. 50).

Conforme se constata, no final do século XIX e início do XX, as dúvidas sobre a propriedade de alguns terrenos no município eram comuns, o que, via de regra, acabava por demandar a instauração de um processo judicial para esclarecimento e deliberação.

Em 1918, o Código de Posturas da Câmara Municipal dedicou um capítulo ao aforamento. Nele, ficou estabelecida a proibição da alienação por título gratuito ou oneroso, do domínio direto de terrenos pertencentes ao município. O aforamento ou a transmissão de domínio útil de datas e posses destinadas à edificação deveria ser contratada pelo Agente Executivo. Assim, o aforamento passou a ser regulado pelas disposições da lei civil (CÓDIGO DE POSTURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE VARGINHA, 1918, p. 120).

O aforamento das terras que compreendiam grande parte da atual região central de Varginha teve início quando, em 1806, a população que residia no antigo arraial adquiriu o referido terreno e fez a doação dele para o Bispado de Mariana (atual Arquidiocese) com o objetivo de obter a elevação do povoado à categoria de Curato. Posteriormente, em 1907, foi criada a Diocese da Campanha, a qual, atualmente, estão adstritas as paróquias de Varginha e dos municípios da região.

Segundo Olympio Liberal, advogado, Thomaz José da Silva e Evaristo Gomes de Paiva, o povo de Varginha pagava o aforamento por meio de uma taxa incluída no total a pagar do imposto predial. No entanto, segundo os autores, o povo não reconhecia as propriedades como sendo da Igreja e efetuava o pagamento sem contestá-lo para não demandar com a Municipalidade por quantia insignificante (LIBERAL et al., in Livro de Actas 1920-1923, ata 25, 29 nov. 1920).

A seguir, a transcrição com atualização ortográfica dessa escritura, marco inaugural na história da cidade, segundo a cópia feita em 1906:

[início da transcrição]

~ Cópia da escritura do patrimônio da Matriz da cidade do Espírito Santo da Varginha~

O Capitão Francisco Alves da Silva e sua mulher Theresa Clara da Silva, que são senhores e possuidores de um sítio na paragem denominada "Córrego do Pinheiro", vertente do ribeirão de "Sant'Ana", Freguesia de Lavras do Funil, cujo sítio se compõe de uma morada de casas cobertas de telhas e matas virgens, capoeiras e campos, que se dividem da barra do Pontal pelo cume do espigão, correndo, do poente com terras de Antonio Joaquim da Silva, em parte do mesmo espigão com terras de Anna Pedrosa da Silva, e cortando pelo mesmo espigão – pelo rumo deste com terras dos mesmos vendedores até o alto do valo, tudo verte do córrego dos Pinheiros, e correndo pelo mesmo córrego, até a tapera de Gregório Manso Guisado; com terras de Manoel da Silveira Gulart [sic] e da

referida tapera rumo direto a um pau nativo de massaranduba [sic] que se acha ao pé do espigão, e d'aí correndo rumo direito pelo mesmo espigão até o ribeirão de Sant'Ana; e por este ribeirão até a barra do Pontal partem com terras dos mesmos vendedores e de Manoel da Silveira Gularth [sic]; e de cujo sítio muito por nossas livres vontades, sem constrangimento de pessoa alguma fazemos venda e com efeito vendido temos de hoje para todo sempre do Alferes Manoel Francisco de Oliveira como procurador dos povos aplicados pelo preço e quantia de quatrocentos mil-réis, em que foram avaliados por dous [sic] avaliadores – o alferes Francisco Alves Pereira e Alferes Joaquim Alves Ferreira, nomeados – um pelo vendedor e outro pelo procurador dos povos, de cujos quatrocentos mil-réis estamos pagos e satisfeitos, e nos obrigamos a fazer-lhe esta venda boa, mansa e de paz, firme e valiosa por nós e nossos herdeiros e sucessores, como também a passar-lhe escritura pública, e como seu que fica sendo o dito sítio transferimos toda a posse, jus e domínio que nele tínhamos e por assim ser verdade pedimos e rogamos a João d'Ávila Ferreira, digo, d'Ávila Freire que este por nós fizesse e como testemunha se assinasse o vendedor Capitão Francisco Alves da Silva e a rogo de sua mulher Joaquina Ignácia da Silva, com as mais testemunhas presentes o Alferes Joaquim Alves Ferreira e o alferes Francisco Alves Ferreira [sic] [citado a primeira vez como Pereira]. Hoje, Espírito Santo, 12 (doze) de Novembro de mil oitocentos e seis (1806) Francisco Flores da Silva assina a rogo da vendedora Thereza Clara da Silva, Joaquim Ignácio da Silva [sic] como testemunha que este vi fazer e assinarem, Francisco Alves da Silva como testemunha que este vi fazer e assinarem, Joaquim Alves Ferreira como testemunha que faz e vi assinarem João

d'Ávila Ferreira [sic] [Freire]. É o que continha na referida cópia da "Escritura do Patrimônio da Matriz do Espírito Santo da Varginha", que bem e fielmente transcrevi, digo, mandei para aqui a transcrever e assino.
Varginha, 27 de Novembro de 1906.
[a] Vigário Pedro Nolasco de Assis

O texto da escritura possui uma redação confusa. A transcrição apresentada acima respeitou as maiúsculas, pontuação, grifos e erros do original. O redator do documento original, de 1806, ou o transcritor, de 1906, cometeram erros ou inconsistências na citação de nomes: Gulart / Gularth; Francisco Flores da Silva [Francisco Alves da Silva]; na primeira citação Francisco Alves Pereira, e, na segunda, Francisco Alves Ferreira; Joaquina Ignácia da Silva / Joaquim Ignácio da Silva; João d'Ávila Ferreira / João d'Ávila Freire. Essas características, aliadas ao estilo de redação do início do século XIX, período em que o documento original foi escrito, tornam ainda mais difícil a compreensão do texto.

Percebe-se que em nenhum trecho da escritura existe qualquer referência a Varginha como Catanduvas ou Catandubas: o povoado foi citado como Espírito Santo, o mesmo acontecia em documentos oficiais do período Brasil Império: Espírito Santo ou Espírito Santo da Varginha.

O termo "povos aplicados", utilizado na escritura para se referir aos habitantes do povoado do Espírito Santo, futuro município e cidade de Varginha, significava, dentre outras acepções comuns no século XVIII e no início do século XIX, "aplicar o pensamento ao modo do governo" (BLUTEAU, vol. 1

A-K, 1789, p. 101), ou seja, os povos aplicados do Espírito Santo eram ordeiros, civilizados, respeitadores das leis. Segundo o Monsenhor Domingos Prado Fonseca, em comunicação pessoal com o autor, o termo 'aplicação' se referia à fé católica, assim, povos aplicados seriam os povos praticantes da religião católica.

Ao longo da história da cidade, até 1922, permaneciam algumas dúvidas entre os políticos, eclesiásticos e população: a Igreja Católica era, de fato e de direito, a legítima proprietária? Caso fosse, os terrenos pertenceriam ao Bispado ou à Igreja Matriz do Divino Espírito (a antiga Capela)? Se a Câmara adquirisse as terras, teria o direito de cobrar o pagamento do imposto territorial dos terrenos aforados a terceiros?

Em primeiro de agosto de 1917, em sessão ordinária da Câmara Municipal, o expediente constou da apresentação de um ofício de Leônidas João Ferreira, vigário da Paróquia do Divino Espírito Santo da Varginha, autorizado pelo Bispo da Diocese da Campanha, D. João de Almeida Ferrão, que propunha a renovação do contrato de aforamento do terreno patrimonial da Igreja, em idênticas condições do contrato firmado em 1907. Na mesma sessão, o vereador João Baptista Braga apresentou um projeto de autorização ao presidente da Câmara a entrar em acordo com o bispo da Diocese ou com o seu procurador para a renovação do contrato da arrecadação do patrimônio da Igreja (LIVRO DE ACTAS 1916-1920, ata de primeiro ago. 1917, fl. 20f).

D. João de Almeida Ferrão (1853-1935) foi o primeiro bispo diocesano, tendo exercido essa função de 1919 a 1935.

Foi durante o seu bispado que a questão das terras do patrimônio foi discutida e resolvida definitivamente.

Quase dois anos depois, em 15 de março de 1919, a disposição da Diocese da Campanha havia mudado: em vez de solicitar da Câmara Municipal a renovação do contrato de aforamento, havia, naquele momento, a disposição para a venda do patrimônio. Nesse dia, foi lida durante sessão ordinária da Câmara, um ofício do vigário Leônidas Ferreira em que apresentava a proposta da venda do patrimônio da cidade pela quantia de Rs 100:000$000 (cem contos de réis). A Câmara deliberou que retomaria essa discussão seis meses depois, em setembro (LIVRO DE ACTAS 1916-1920, ata de 15 mar. 1919, fl. 70vº).

Para que o leitor tenha uma ideia do valor proposto para venda, com a mesma quantia, seria possível adquirir, na época, aproximadamente 84 exemplares do automóvel Ford *Double Phaeton* (Ford modelo T), o popular Ford Bigode, sem partida automática.

O presidente da Câmara Municipal e vereadores tinham receio em realizar um negócio que envolvia uma quantia vultuosa na aquisição de uma propriedade imóvel sobre a qual não se tinha plena convicção da legitimidade da posse alegada pela instituição que se declarava a real proprietária: a Diocese. Essa posse, meio a contragosto, era aceita, até então, pela Câmara Municipal e pela população varginhense, especificamente aquela que ocupava imóveis residenciais ou que mantinha seus estabelecimentos comerciais na área circunscrita sujeita a aforamento. Caso a Câmara optasse pela aquisição do imóvel, poderia haver protesto e instauração de

um processo judicial com a possibilidade de se arrastar por anos na Justiça até uma solução definitiva.

Assim, tendo consciência da complexa questão histórica e jurídica – e mesmo da tradição e da fé religiosa, que envolvia a ocupação dos terrenos aforados, a Câmara Municipal deliberou por contratar um consultor jurídico independente, para emitir um parecer sobre assunto: o escolhido foi o advogado Antonio Bento de Faria (1876-1959), com escritório na cidade do Rio de Janeiro.

A Câmara Municipal pagou a ele a quantia de Rs 1:200$000 (um conto e duzentos mil-réis) de honorários pela consultoria jurídica sobre a questão das terras do patrimônio, que resultou na emissão de um Parecer. Embora o valor pago fosse uma quantia expressiva, não era exorbitante, considerando que Bento de Faria era um advogado de renome nacional.

Mas, por que a Câmara Municipal resolveu contratar um consultor jurídico do Rio de Janeiro, sendo que, à época, Varginha já era um centro urbano de relevância, conhecido, dentre outras coisas, por ter advogados e juízes de Direito de notório saber? Antes de responder a essa questão, é preciso apresentar as credenciais de Bento de Faria.

Antonio Bento de Faria nasceu na cidade do Rio de Janeiro, em 04 de fevereiro de 1876 e faleceu, no mesmo local, em 04 de outubro de 1959. Ele era filho do Dr. José Bento de Faria e D. Francisca Leite de Faria. Em 1895, recebeu o grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.

Durante todo o período da Revolta da Armada contra o governo de Floriano Peixoto, deflagrada em setembro de 1893, serviu ao lado das forças legais em vários locais do Rio de Janeiro e de Niterói. Pelos relevantes serviços prestados em defesa da República, o Marechal Floriano concedeu-lhe as honras do posto de Alferes Honorário do Exército. Teve residência e escritório de advocacia no Rio de Janeiro, Capital da República. Tornou-se advogado reconhecido pelo seu saber, inteligência e invejável cultura jurídica. Foi convidado pelo presidente Arthur Bernardes para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, sendo nomeado em 1925. Em 1931, foi nomeado Procurador-Geral da República, cargo que, segundo a Constituição de 1891, em vigor à época, deveria ser ocupado por um membro do STF e do qual solicitou exoneração em 1934. No final de 1937, foi eleito Presidente do Supremo Tribunal Federal (1937-1940).

Em junho de 1936, Bento de Faria foi o relator do *habeas-corpus* — indeferido por unanimidade — em favor da cidadã alemã Olga Benário Prestes, mulher do líder comunista Luís Carlos Prestes, entregue pelo governo brasileiro às autoridades da Alemanha nazista (FGV, Verbete).

Bento de Faria publicou várias obras jurídicas, reconhecidas pelos jurisconsultos como fontes primorosas da ciência do Direito, dentre elas: Código Penal do Brazil (Editora União, 1904); Elementos de Direito Romano (Editora Jachinto Ribeiro dos Santos, 1907); Código Commercial Brasileiro (Editora Jachinto Ribeiro dos Santos, 1912); Annotações theorico-praticas ao Código Penal do Brazil (Editora Francisco Alves, 1913); Processo Commercial e Civil (Editora Jachinto

Ribeiro dos Santos, 1914); Código Commercial Brasileiro Annotado. 4 ed. (Editora Jachinto Ribeiro dos Santos, 1929) etc.

Na imprensa do Rio de Janeiro, integrou a redação do jornal *O País*, tendo colaborado também com *O Tempo*, *Jornal do Comércio* e *A Notícia*. Foi o fundador e diretor da *Revista de Direito Civil, Comercial e Criminal*, com 130 volumes, considerada a mais notável dessa área, anunciada no jornal *A Noite* como "monumento da nossa literatura jurídica" (*A NOITE*. Edição nº 629, p. 5. Rio de Janeiro, 30 dez. 1927).

Aposentou-se em 1945. Em 1951, foi eleito membro do Conselho Supremo da Sociedade Brasileira de Criminologia (*A NOITE.* Edição nº 3114, p. 3. Rio de Janeiro, 26 set. 1951).

O obituário no *Jornal do Brasil* (ed. nº 233, 1º Cad., 06 out. 1959, p. 6) publicou a seguinte nota: "O Ministro Antonio Bento de Faria ocupou por largo tempo posição de relevo nos meios jurídicos e forenses do país, tendo também desenvolvido atividades na imprensa, salientando-se como autor de numerosas e importantes obras de direito".

Podemos, agora, responder por que a Câmara Municipal decidiu pela contratação de Antonio Bento de Faria. Os motivos mais relevantes são: 1) renome nacional, competência intelectual, técnica e jurídica. Quando foi contratado pela Câmara, aos 44 anos de idade, ele já era autor de várias obras sobre Direito, 2) isenção: o fato de ser um advogado sem negócios, vínculos familiares e propriedades imóveis em Varginha, criava as condições favoráveis para que ele formasse sua convicção e emitisse um parecer isento em relação às partes envolvidas e com pouca possibilidade de, posteriormente, vir a ser contestado judicialmente por

parcialidade, caso viesse a ser usado para embasar deliberações da Câmara Municipal. Na época, a cidade era pequena, com população de cerca de vinte mil habitantes. Com isso, os moradores mantinham estreitos vínculos familiares e de amizade, o que poderia pôr sob suspeita de parcialidade a contratação de um advogado local, qualquer que fosse ele. Bento de Faria estava livre desse tipo de suspeita. Essa situação favorecia que o seu parecer fosse aceito, uma vez que era de conhecimento público o seu notório saber e o fato de ele não estar envolvido com nenhuma das partes com interesse no resultado.

Dos documentos pesquisados, dentre eles o Livro de Atas da Câmara Municipal 1920-1923, não constam as questões apresentadas pela Câmara para serem respondidas pelo consultor. No entanto, pelas respostas dadas, pode-se inferir duas perguntas principais:

1. Os terrenos em questão pertenceriam à Diocese da Campanha ou à Paróquia do Divino Espírito Santo (antiga capela)?

2. Caso a Câmara viesse a adquirir os terrenos aforados a terceiros, estariam eles isentos do pagamento do imposto territorial?

A seguir, apresentamos o Parecer, documento com seis folhas datilografadas em papel sem timbre e não numeradas. Não constam carimbos e selos. Apenas a última folha foi assinada com a assinatura (a) Antonio Bento de Faria. Os grifos são do original.

PARECER DE ANTONIO BENTO DE FARIA, ADVOGADO, CONSULTOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA SOBRE A QUESTÃO DA PROPRIEDADE DAS TERRAS DA REGIÃO CENTRAL DE VARGINHA, 11 DE SETEMBRO DE 1920

[início da transcrição]

DR. BENTO DE FARIA
ADVOGADO
- § -

PARECER

AO 1º

A certidão que me foi presente passada pelo Secretário do Bispado de Mariana e Escrivão da respectiva Câmara Eclesiástica refere que, em 1806, o capitão Francisco Alves Silva e sua mulher Thereza Clara da Silva, dizendo-se senhores e possuidores dos terrenos com limitações aí descritas, declararam em documento particular, havê-los vendido ao Alferes Manoel Francisco de Oliveira, como procurador (representante) dos fiéis residentes no lugar denominado da Catandubas, para o fim de estabelecer com esse imóvel o patrimônio da Capela do Divino Espírito-Santo, aí então existente, a qual é atualmente a Matriz da cidade de Varginha.

N'essa mesma declaração aqueles pretendidos vendedores confessaram ter recebido o preço de 400$000 e se

compromeeteram a passar a escritura pública a todo o tempo que lhes fosse pedida.

Com esse documento, aquele Alferes Manoel Francisco de Oliveira, sempre na qualidade referida, promoveu perante as autoridades eclesiásticas um processo (ou que outro nome possa ter) para imitir a dita Capela na posse d'aqueles bens, no que foi atendido, sendo que eles foram afinal, em 18 de maio de 1810, julgados (!) por um eclesiástico como pertencentes ao patrimônio do Divino Espírito-Santo das Catandubas.

Sou consultado se por esse documento os terrenos em questão pertencem ao Bispado ou àquela Capela, hoje Matriz da Varginha.

PRIMEIRAMENTE – devo observar que a supra referida declaração feita pelos pretendidos proprietários não importou na venda do imóvel, embora a houvessem afirmado e recebido o preço convencionado.

A esse tempo, 1806, o nosso direito achava-se regulado pelas Ordenações do Reino, consideradas como Código de Direito Pátrio, pelo Alvará de 16 de Dezembro de 1773, cujo cumprimento foi ordenado em 4 de Janeiro de 1774.

> Ora, a Ord. do L. 3 tit. 59, expressamente dispunha que "todos os contratos de qualquer natureza e condição que fossem, tanto perpétuos como temporais, sobre bens de raiz que passassem de quatro mil-réis, somente por escritura pública podiam ser feitos".

acrescentando a Ord. do L. 4 tit. 19 e § 1º que

> "quando se tratasse de contrato tal que a escritura fosse da sua substância e não pudesse valer sem ela, a convença não teria firmeza alguma nem poderia valer".

Esses preceitos referentes à substância do contrato de compra e venda de bens de raiz vigoram até agora, tendo alterado apenas o valor de quatro mil-réis para duzentos mil-réis, em 1855, pelo art.º 11, da Lei 840, de 16 de Setembro, o qual hoje se acha elevado a um conto de réis (CÓDIGO CIVIL, art.º 134, nº 2.

Por conseguinte, não tendo havido venda ao mencionado Alferes Manoel Francisco de Oliveira, ou aos fieis que pretendia representar, não podia ele nem estes cederem, doarem ou transferirem à Capela do Divino Espírito-Santo o que não lhes pertencia.

SEGUNDAMENTE – devo ainda notar que a Capela do Divino Espírito-Santo não podia adquirir ou possuir como patrimônio os terrenos em questão, sem licença especial da Coroa (o que não consta tivesse sido concedida), sob pena de tais bens serem perdidos para ela (Ord. L. 2 tit. 18 pr.; Leis de 4 de Julho de 1768, de 12 de Maio de 1769 e 9 de Dezembro de 1830).

Assim sendo, o já mencionado processo eclesiástico não lhe conferiu nem a propriedade nem a posse do imóvel em questão.

Todavia, essa restrição posta ao direito das Igrejas, em virtude das referidas leis de exceção denominadas de – mão

morta – , desapareceu com a Constituição de 24 de Fevereiro de 1891, que extinguindo a tutela que lhes era imposta pelo Estado, passou a reconhecer a todas as Igrejas e confissões religiosas personalidade jurídica para adquirir bens e administrá-los.

Assim, a dita Capela, hoje Matriz da Varginha, e o Bispado, embora não sejam proprietários das terras referidas por lhes faltar justo título, podem, entretanto, adquirir por prescrição o domínio das porções que ainda ocuparem, se decorridos trinta anos, contados de 24 de Fevereiro de 1891, (data em que lhes foi abolida a incapacidade para adquirir ou possuir) ainda as possuírem, sem interrupção (CÓDIGO CIVIL art.º 550).

AO 2º

Cumpre distinguir duas hipóteses que aparecem autorizadas pelo quesito:

a) – ou os terrenos em questão são foreiros a alguém por título legal e n'essa qualidade tem sido ocupados pelo enfiteuta, há trinta e mais anos;
b) – ou não o são, e se acham em poder dos ocupantes que os tem possuído como seus há trinta e mais anos, sem interrupção.

No 1º caso, é claro, que o lapso de tempo não outorga ao foreiro a aquisição por prescrição do domínio direto, visto como ele não possui o imóvel como seu, mas apenas para usar e gozá-la como cousa alheia (Vide: DUNOD – Prescript. p. 354;

LACERDA DE ALMEIDA – Dir. das cousas. Parte Geral p. 431 not. 11).

No 2º, porém, o referido lapso de tempo da posse da cousa, como sua própria e sem interrupção, basta para conferir a tal possuidor o direito de pedir que lhe seja reconhecido o respectivo domínio por usucapião, independentemente de título e boa-fé, conforme o preceito do art.º 550, do Código Civil.

Devo advertir que é controvertida, e bastante, a questão de saber se é possível a aquisição do domínio útil por prescrição.

Prefiro, porém, adotar a opinião dos que não a admitem fundados em que a prescrição, sendo de direito estrito, somente deve ser reconhecida quando fundada em texto expresso que a consagre e tal não existe.

AO 3º

Os terrenos em questão, não tendo sido alienados por seus pretendidos proprietários, o Capitão Francisco Alves da Silva e sua mulher, conforme ficou demonstrado na resposta do primeiro quesito, o seu domínio somente poderia ser adquirido sem títulos, por terceiros de boa-fé pela [sic] usucapião, isto é, pela posse assim continuamente exercitada durante trinta anos (Vide: LAFAYETTE – Dir. das cousas § 70).

Assim, se em favor d'estes terceiros já se havia operado essa prescrição aquisitiva por ocasião dos seus falecimentos ou da venda que fizeram a outros, a transmissão feita aos seus

herdeiros ou aos compradores outorgou-lhes o direito de propriedade.

Se, porém, não havia ainda decorrido ainda [sic] aquele lapso de tempo para legitimar a aquisição por tal forma, os herdeiros ou os compradores, que assim receberam esses bens sem má-fé, devem ser reputados como possuidores de boa-fé e considerados como sendo justos os títulos que exibem devidamente transcritos no Registro Geral.

N'esse caso, poderão sustentar a propriedade dos terrenos que assim ocupam, se provarem mais

- que há dez anos tem a posse continuada das terras, se forem residentes na comarca; ou
- que a tem, assim, há vinte anos, se morarem fora d'ela (Vide: LAFAYETTE – Op. cit. § 64 e seguintes; LACERDA DE ALMEIDA – Domínio, usufruto e enfiteuse § 41; CÓDIGO CIVIL art.º 551).

AO 4º

Se é certo que os bens que têm proprietário podem ser adquiridos por prescrição (C. DE CARVALHO – Nova Cons. das leis civis art.º 405; CÓDIGO CIVIL art.º 550), é também evidente que o domínio assim adquirido pode ser posterior e legitimamente alienado.

O Bispado, em questão, poderia, portanto, vender à Câmara os bens que tivesse adquirido por essa forma, se pudesse provar os requisitos mencionados nas respostas anteriores, não lhe sendo lícito, entretanto, fazer resultar a sua qualidade de proprietário simplesmente da suposta venda ou

doação irregularmente admitida para constituição do patrimônio a que já nos referimos na resposta ao primeiro quesito e isto pelos motivos ali declarados.

Não tendo, portanto, o mesmo Bispado justo título sobre as terras em questão e não podendo alegar a posse continuada de trinta anos, que ainda não decorreu, pois ela só lhe deveria ser contada [a partir] de 24 de Fevereiro de 1891, data em que foi abolida a sua capacidade para possuir, sem licença do Governo, não pode arrogar-se, por enquanto, direito algum sobre tal imóvel, e, conseguintemente, não pode vende-lo no momento atual.

Só depois de transcorrido aquele lapso de tempo e de observada a formalidade prescrita no art.º 550, do Código Civil, é que será havido como dono do que agora pretende vender sem essa qualidade.

AO 5º

Afirmativamente, tendo em vista o que ficou dito na solução ao primeiro quesito e se já tiverem verificado as condições mencionadas nas respostas aos quesitos terceiro e quarto.

AO 6º

O contrato de enfiteuse (aforamento) sendo perpétuo (CÓDIGO CIVIL art.º 679) e permitindo ao foreiro e aos seus herdeiros o uso e gozo, por essa forma, do domínio útil do

imóvel, estão eles obrigados a satisfazer os impostos que o gravarem (CÓDIGO CIVIL art.º 682).

A Câmara, portanto, pode cobrar dos foreiros em questão o imposto territorial a que alude, tanto mais quando esse imposto sendo um meio compulsório para o aproveitamento de qualquer forma dos terrenos incultos ou sem edificações, esse aproveitamento nunca poderia ser realizado pelo senhorio direto, enquanto vigente a enfiteuse, mas somente por quem pode usar e dispor do domínio útil e que é, justamente, o foreiro.

Conseguintemente, os terrenos aforados a terceiros se forem adquiridos pela Câmara não estão isentos do pagamento do imposto territorial.

É o que me parece.

S. M. J.

[fim da transcrição do texto datilografado. A seguir, o local, a data e a assinatura manuscritos]

Rio, 11 de Setembro de 1920
(a) Antonio Bento de Faria

[fim da transcrição da folha 6, não numerada e da transcrição inteiro teor do documento]

ANTONIO BENTO DE FARIA (1876-1959).
Galeria dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal.

Em seu Parecer, afirma Bento de Faria sobre a escritura de compra e venda, de 1806: “Alferes Manoel Francisco de Oliveira, como procurador (representante) dos fiéis residentes no lugar denominado da Catandubas, para o fim de estabelecer com esse imóvel o patrimônio da Capela do Divino Espírito-Santo”. Ora, conforme dissemos anteriormente e o leitor pode constatar pela leitura da referida escritura, não consta dela nenhum trecho de citação ou de qualquer referência a atual Varginha como Catanduvas, Catandubas ou Varginha: o povoado foi citado somente como Espírito Santo.

O Parecer de Bento de Faria é uma peça jurídica única e notável por sua clareza, objetividade, imparcialidade, impessoalidade e pelo uso de uma linguagem simples, livre de termos técnicos acessíveis somente aos especialistas da área. Ele esclareceu de forma definitiva a complexa questão que envolvia a posse do patrimônio das terras da região central de Varginha, levando em conta, em sua análise, os aspectos históricos, jurídicos e da tradição envolvidos. A argumentação apresentada é convincente e irrefutável, apoiada em base documental.

Em 16 de novembro de 1920 (ata 14), foi apresentado para primeira discussão o projeto nº 30, de autorização ao presidente da Câmara a entrar em acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha sobre os patrimônios paroquiais de Varginha, do distrito de Carmo da Cachoeira e do povoado de São Bento do Campo Belo (atual município de São Bento Abade). O presidente foi igualmente autorizado a despender com a aquisição a quantia de R$ 50:000$000 (cinquenta contos de réis) em apólices da Câmara

Municipal a juros de seis por cento ao ano e a assinar as respectivas escrituras, nelas estabelecendo as demais cláusulas contratuais que julgasse necessárias. O projeto foi aprovado em primeira discussão.

Em 29 de novembro de 1920, o vereador Estevam Braga Sobrinho, apresentou à consideração da Câmara uma emenda ao projeto nº 30, para estabelecer que a escritura somente deveria ser lavrada depois de a Fábrica Geral da Diocese da Campanha provar ter o seu direito líquido, legítimo e incontestável, sobre as terras da região central de Varginha. O projeto foi aprovado conjuntamente com a emenda em segunda discussão.

Discutida em sessões da Câmara Municipal a proposta da aquisição do patrimônio paroquial também mobilizava uma parcela da população: alguns cidadãos se manifestavam favoráveis a que a Câmara Municipal adquirisse o patrimônio da Diocese da Campanha, outros eram abertamente contrários a essa pretensão. Após o Parecer de Antonio Bento de Faria ser de conhecimento público, o tenente-coronel e advogado Olympio Liberal, coronel Thomaz José da Silva e Major Evaristo Gomes de Paiva (pai do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal), enviaram ofício à Câmara em que expressavam seus protestos contra a aquisição do patrimônio e apresentaram seus argumentos. Em 29 de novembro de 1920 (ata 25), mesmo dia em que o projeto nº 30 de aquisição do patrimônio paroquial pela Câmara Municipal de Varginha foi aprovado pela Câmara em segunda discussão, o referido ofício de contestação da compra foi lido durante o expediente da sessão ordinária e, por solicitação dos protestantes, transcrito

na íntegra na ata desse dia. A seguir, a transcrição do documento:

[início da transcrição]

Ex^{mo} Snr Presidente e mais membros da Câmara Municipal da Cidade de Varginha. Os abaixo-assinados proprietários e moradores nesta Cidade, tendo conhecimento que foi apresentado pelo Bispado, por intermédio do seu advogado, uma proposta para a Municipalidade comprar o terreno patrimonial dos povos residentes nesta Cidade, que há mais de trinta anos estão de plena posse e domínio, já por compra, já por herança, sem que houvesse nenhum protesto judicial por parte da Fábrica do Episcopado, portanto, a venda que o Bispado quer efetuar é sobre todos pontos de vista contrário à lei e direitos adquiridos por todos os proprietários desta Cidade. Em 1806, os moradores do Bairro denominado Catanduba, por intermédio do falecido alferes Manuel Francisco de Oliveira, os povos do citado Bairro Catanduba, compraram ao Capitão Francisco Alves da Silva, para os povos, o terreno do patrimônio acha-se todo ocupado, nunca, em tempo algum, a Igreja, representada pelo seu Fabriqueiro teve posse ou domínio como mão-morta no regimen [sic] da união da Igreja com a Nação (Império), já porque na lei que regia as instituições mão-morta, dependia de licença do poder legislativo para adquirir bens, como ensina Teixeira de Freitas – Consolidação, artigo 69, que diz: "Sem especial concessão do Corpo Legislativo, as Igrejas, Ordens Religiosas, etc, não podem adquirir ou possuir por qualquer título bens alguns de raiz". Até

a data do Decreto Legislativo Nº 1.225, de Agosto de 1864, as instituições religiosas dependiam requerer ao poder Legislativo para conceder licença; com o Decreto de 20 de Agosto de 1864, foi transferido o poder ao Imperador ou Coroa do Império a conceder licença, diz o Decreto de 20 de Agosto de 1864, o seguinte: "Art.º 1º O governo é autorizado a conceder às Corporações de mão-morta, licença para adquirir bens de raiz. Art.º 2º Os bens de raiz adquiridos pelas corporações de mão-morta serão no prazo de seis meses, aliviados e o seu produto convertido em apólices da dívida pública". Depois desta lei de 1864, nenhuma lei existe no sentido de as corporações de mão-morta possuírem bens de raiz sem a competente licença. Com o decreto do Governo Provisório da República Nº 119 A, de 7 de Janeiro de 1890, que separou a Igreja do Estado e todas as corporações de mão-morta, desta data em diante, ficaram as citadas corporações em forma de personalidade jurídica, podendo possuir bens sem dependência de qualquer espécie de governo. Faz mais de cem anos que existe o citado patrimônio Municipal, administrado pela Municipalidade, e os terrenos apossados têm passado de pais para filhos em inventários, e vendidos não só por escritura pública como em hasta pública, como aconteceu com o terreno das Três Bicas, onde existe um povoado, o qual foi vendido pelo Governo Federal ao D^{r} João Baptista de Paiva, sem nenhum protesto da Fábrica. Acontece mais que o próprio Bispo D. João Ferrão, nesta cidade, no Largo da Matriz, comprou e vendeu um prédio com o respectivo terreno como de domínio útil, assim também procedeu o vigário local Padre Leônidas, que comprou e vendeu na Rua Direita um prédio e terreno ao D^{r} Alaor Nogueira e, no Largo

da Matriz, a outra pessoa. Por todos esses fundamentos e para salvaguardar os seus interesses ameaçados, como também para onerar o povo contribuinte do cofre municipal, a compra do citado Patrimônio pela Municipalidade, compra projetada sem nenhum fundamento jurídico, visto como depois da lei da separação da Igreja do Estado, todos os terrenos já estavam empossados, uns por compras e outros por heranças, de forma que, na data da lei da separação da Igreja do Estado, não existia nenhum terreno vago para que a Igreja pudesse apossar, vem protestar sobre a compra. Pelo simples fato do Bispo da Diocese de Mariana fazer contrato com o Presidente da Municipalidade de então, Major Evaristo de Paiva [sic] [Evaristo de Souza Soares], sem lei de autorização para cobrar aforamento dos terrenos apossados e outros por compras, não constitui reconhecimento, apenas era um contrato particular, visto como está demonstrado, o patrimônio pertence ao povo; se este pagava o aforamento que estava unido com o imposto predial, era para não demandar com a Municipalidade por quantia insignificante, mas nunca reconhecendo [as propriedades] como sendo da Igreja. Nestes termos, com o devido respeito e acatamento, requerem para consignar na ata da sessão o protesto que ora fazem os abaixo-assinados. Cidade da Varginha, 20 de Novembro de 1920. Olympio Liberal – Advogado. Thomaz José da Silva. Evaristo Gomes de Paiva (LIVRO DE ACTAS 1920-1923, ata 25, 29 nov. 1920. Texto transcrito sem os erros e omissões do relator. Vide texto original transcrito na ata 25).

Não consta da ata que o presidente da Câmara Municipal e vereadores tenham expressado suas opiniões sobre a contestação acima transcrita.

No dia 30 de novembro de 1920, o advogado Pedro Eugênio Cleto, Fabriqueiro Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha, havia enviado um requerimento à Câmara Municipal em que manifestava, como representante da Diocese, sua discordância da inclusão no contrato de transmissão de propriedade, de uma emenda que estabelecia a aquisição do patrimônio por meio de apólices municipais inalienáveis. Segundo ele, tal emenda, caso fosse mantida, inviabilizaria o acordo entre a Diocese e a Câmara. Se a Câmara concordasse em pagar em moeda corrente um terço do valor total estipulado pela venda do patrimônio, a Diocese estaria disposta a aceitar o restante em apólices municipais, devido à boa cotação que tinham na praça. A seguir, apresentamos a transcrição desse documento:

[Timbre na folha 1, não numerada: FÁBRICA GERAL DOS PATRIMÔNIOS PAROQUIAIS DA DIOCESE DA CAMPANHA. FABRIQUEIRO GERAL. DR. PEDRO E. CLETO – ADVOGADO]

ESCRITÓRIO EM [30 de novembro de 1920]

[início da transcrição]

Cidadãos Presidente e mais membros da Câmara Municipal de Varginha

Devendo entrar hoje em terceira e última discussão o projeto n. 30 em que essa D.D. Edilidade resolve adquirir por compra o Patrimônio da Igreja Matriz d'esta cidade, e constando ter sido apresentada uma emenda ao projeto em a qual se determina que serão dadas em pagamento por dita compra apólices municipais inalienáveis, se me permito [sic], data vênia, fazer as considerações que seguem-se, na qualidade de Fabriqueiro Geral, e para as quais peço a sua melhor atenção, para que se não fracasse, por inviável, o acordo, em tão boa hora entabulado entre a Fábrica Geral e a Agência Executiva, e cujo acordo depende da rejeição da emenda pelos seguintes fundamentos: Constituindo-se as Igrejas em pessoas jurídicas, têm elas direitos e obrigações, e para fazer frente às obrigações existem os Patrimônios, para darem-lhe renda. Ora, na aquisição que pretende a Câmara, acham-se incluídos os Patrimônios das Igrejas de Varginha, [Carmo da] Cachoeira, e parte de S. Bento [do Campo Belo], e assim, como se averbarem em nome em nome [sic] de da [sic] Capela de S. Bento apólices que pertencem à Igreja de Varginha e Cachoeira, pelo débito que estas duas Paróquias devem àquela, pelas despesas feitas com fundos que tinha [a] dita Capela em benefício dos direitos das Paróquias de Varginha e Cachoeira, exemplo: impostos territoriais, transcrição de títulos, legislações de direitos, uma vez que ta- [sic] [tais]

apólices são inalienáveis? Ainda mais, os proventos do Fabriqueiro Geral com que verba serão satisfeitos, se são inalienáveis os títulos *que possuem as Fábricas? Finalmente, assim como S. Bento, com seu Patrimônio, auxiliou Varginha a legalizar seus títulos e direitos e Cachoeira necessitou de idêntico auxílio, forçoso será que entre auxiliar àquela Matriz, que de auxílio tenha necessidade, embora seja posteriormente reembolsada do auxílio prestado como acontecerá a S. Bento. Bem avisada andou a Fábrica Geral em pretender que uma parte do quantum a ser pago o fosse em espécie, e o pretendia pelos motivos supra ditos, sendo que acedeu em que tal pagamento fosse feito em apólices, por isso, que bem soube que os títulos do Município de Varginha representavam espécie, tal a sua boa cotação na praça. E a viabilidade do acordo, e somente é aceitável tal qual acha-se redigido no projeto apresentado e aprovado na sessão do dia 16 corrente. Efetivamente, a Fábrica Geral não fará questão de aceitar títulos de qualquer natureza, emitidos pela Câmara Municipal, uma vez que a terça parte do valor da escritura seja pago em espécie para enfrentar os encargos que pesarão sobre os Patrimônios e as obrigações contratuais das respectivas Igrejas.*

Esperando que V. V. EEx. tomem na devida consideração e bem pesem os motivos expostos, sirvam-se deliberar como as necessidades exigem, certo de que tenho empregado o melhor dos esforços para o bom êxito de um acordo viável, não cabendo à Fábrica Geral culpa da inviabilidade do mesmo.

S. e Fraternidade.

(aa) Pedro E. Cleto – Fabr. Geral

Aos Ilms. Snrs. Presidente e mais membros da Câmara Municipal de Varginha, em sessão plena ordinária, em 30 de novembro de 1920

[fim da transcrição]

Chama a atenção alguns erros de ortografia cometidos pelo Fabriqueiro Geral: entabolado [entabulado], egrejas [igrejas], despezas [despesas], legalisações [legalizações], pezem [pesem], exforços [esforços]. Na transcrição acima, esses erros foram corrigidos.

O trecho, "E a viabilidade do acordo, e somente é aceitável tal qual acha-se redigido no projeto apresentado e aprovado na sessão do dia 16 corrente", tal como redigido, parece solto no conjunto do texto. Nele, o relator rechaça, novamente, a aprovação da emenda ao projeto nº 30. No dia 16 de novembro de 1920, o projeto nº 30 foi apresentado para primeira discussão e aprovado. A emenda a ele foi acrescentada na sessão ordinária do dia 29 de novembro (vide ata 25), durante a segunda discussão.

O requerimento do Fabriqueiro Geral não foi apresentado à consideração da Câmara na sessão do dia 30 de novembro de 1920 (ata 26) e nem nas subsequentes. No mesmo dia, o projeto nº 30 com a respectiva emenda, foi aprovado em terceira e última discussão.

Quase dois anos depois, no entanto, em 17 de maio de 1922, durante sessão ordinária, foi apresentado para nova discussão o projeto nº 11, de revogação do projeto e lei, de 16

de novembro de 1920 e emenda ao mesmo projeto, de 27 de novembro de 1920, de autorização ao presidente da Câmara a entrar em acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios da Igreja, para aquisição dos patrimônios de Varginha, do distrito de Carmo da Cachoeira e do povoado de São Bento do Campo Belo. O projeto foi aprovado em segunda discussão e, com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão (ata 66, 17 maio 1922).

Outra reviravolta no caso aconteceu seis meses depois, em primeiro de novembro de 1922, durante a sessão extraordinária convocada para a votação do projeto de autorização ao presidente da Câmara Municipal de estabelecer acordo com Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha para a aquisição dos patrimônios. O projeto foi aprovado em segunda discussão e com a dispensa do interstício, aprovado em terceira e última discussão e convertido em lei. A decisão prevaleceu e foi a definitiva.

Essas idas e vindas em relação à compra do alegado patrimônio paroquial pela Câmara Municipal é compreensível, posto que um reflexo das dúvidas que os vereadores e parte da população de Varginha, bem como alguns eclesiásticos, tinham sobre quem seria o verdadeiro proprietário dos terrenos, o que, em última instância, envolveria a legalidade da transmissão da propriedade direta. Pelo que se constata, nem mesmo o parecer de Antonio Bento de Faria, consultor jurídico de renome nacional, foi capaz de possibilitar que os vereadores formassem uma convicção tranquila sobre essa delicada e complexa questão.

Apesar das dúvidas, a situação que havia se arrastado por mais de um século exigia uma decisão da Câmara, para que a pendência fosse definitivamente solucionada.

Três dias depois, finalmente, em 04 de novembro de 1922, a questão sobre a propriedade das terras da região central de Varginha foi definitivamente resolvida com a assinatura da escritura de transmissão de propriedade firmada entre a Diocese da Campanha como outorgante transmitente e a Câmara Municipal como adquirente.

A seguir, apresentamos a transcrição dessa escritura feita do décimo-oitavo traslado (arquivo particular de José Roberto Sales) e não do documento original manuscrito, redigido em 04 de novembro de 1922, cuja guarda legal está sob os cuidados do Serviço Notarial Privativo "Braga" – 1º Ofício, Varginha, Minas Gerais. A transcrição integral foi realizada com atualização ortográfica. As maiúsculas são as do original. A pontuação foi alterada para facilitar a compreensão do leitor: a modificação foi a inserção de vírgulas.

[início da transcrição]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA
MUNICÍPIO DE VARGINHA
SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO "BRAGA" 1º OFÍCIO

LIVRO Nº 045
FOLHAS Nº 098 a 101vº

DÉCIMO-OITAVO TRASLADO

ESCRITURA DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE QUE FAZ COMO OUTORGANTE TRANSMITENTE A FÁBRICA GERAL DOS PATRIMÔNIOS DA DIOCESE DA CAMPANHA, COMO ADQUIRENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA NA FORMA ABAIXO

SAIBAM quantos este público instrumento de Escritura de transmissão de propriedade virem que, aos quatro (4) dias do mês de Novembro, do ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e vinte e dois (1922), nesta Cidade e Comarca de Varginha, Minas Gerais, em meu Cartório, compareceram partes entre si, justas e contratadas; a saber: como outorgante transmitente a Fábrica Geral dos Patrimônios da Diocese da Campanha, representada neste ato pelo seu fabriqueiro em geral Dr. Pedro Eugênio Cleto, conforme a provisão de bispado da campanha, exibida e registrada no termo provisório nº 6, do livro nº 2, de Registro fls. 84, sobre [sic] o nº de ordem 445, em meu cartório, e como outorgada adquirente, a Câmara Municipal desta Cidade, representada neste ato por seu presidente, Coronel José Augusto de Paiva, legalmente autorizado ex-vi, da lei municipal 459, de três de novembro de 1922, em sessão plena; os presentes, reconhecidos de mim, Tabelião, pelos próprios de que trato e dou fé, e das duas testemunhas adiantes nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas, perante as quais, pelo fabriqueiro já referido, me foi dito que, sendo a Fábrica Geral do Patrimônio da Diocese da Campanha senhora e possuidora a justo título, sem Ônus algum, das terras que

constituem os patrimônios da Igreja Matriz desta Cidade de Varginha, de Carmo da Cachoeira e São Bento do Campo Belo, desta Comarca, tem justo e contratado vendê-los e, de fato, por bem desta escritura, vende-os segundo as fórmulas, esclarecimentos e condições seguintes: Terras do Patrimônio da Igreja Matriz, desta cidade de Varginha, contendo uma área de 48 alqueires, mais ou menos dentro da seguinte periferia: começa dividindo com os terrenos de Caetano Lelo, por um valo, em seguida, pelo mesmo valo, com os terrenos do Cap. Antonio Rabello da Cunha, até o córrego dos Pinheiros, e por este abaixo, dividindo com os herdeiros de José Justino de Almeida, as de Antonio Rodrigues de Souza, Antonio Justiniano de Paiva, D. Leopoldina de Oliveira, D. Francisca Bernardes e Luiz Severo da Costa, até frontear uma grota, dentro do pasto de propriedade de José Gonçalves Pereira; daqui a direita pela grota acima, em rumo direto à casa de Estelino Pereira; daí, desce em rumo direto ao Ribeirão de Sant'Ana e, por este abaixo, até a barra do pontal e descendo um pouco, até a divisa do pasto de Alfeu Paiva, até encontrar o valo; por este acima, dividindo com Alfeu Paiva, atravessando a linha férrea, dividindo com Antonio Augusto da Silva, José Balbino Ribeiro, até encontrar a rua Nova do Cruzeiro, até encontrar o valo de divisa com Antonio Urbano, dividindo com este, com os herdeiros de José Lisboa de Paiva até a praça do Colégio, dividindo com esta até a Avenida do Colégio, e pelo meio da avenida até a esquina do Grupo Escolar, onde começa outro valo dividindo com a adquirente, com Antonio do Patrocínio, seguindo com os terrenos do Dr. José Marcos por um valo, nos fundos da Avenida Dona Ana Rezende, pelo valo sempre, até as

divisas de Caetano Lelo, onde teve princípio e finda esta delimitação. De ditas terras reserva a outorgante o solo ocupado pela Igreja Matriz, suas dependências e benfeitorias anexas, bem como das Capelas existentes e mais o terreno do cemitério paroquial, enquanto existirem túmulos perpétuos e temporários; Terras do Patrimônio do Carmo da Cachoeira, desta mesma Comarca, contendo uma área de 10 alqueires, mais ou menos dentro dos limites seguintes: começam no valo de divisas de José Batista de Sant'Ana, pelo valo abaixo até encontrar as divisas de Álvaro Bernardes, por uma cerca de arame até chegar no buracão; por este abaixo dividindo com Estevam Ribeiro de Rezende, Dr. João Otaviano da Veiga, Gabriel Justiniano dos Reis, até o Ribeirão; por este acima dividindo com o Dr. João Veiga, Jorge Thomaz da Silva e Inesia Chagas, em rumo direto no valo de divisas de Francisco Guilherme Júnior, pelo valo em rumo direto a casa do Dr. João Veiga; e volvendo à direita circulando todo o largo pelo norte, poente e sul, até o canto superior da rua, tomando à direita, tendo por divisa o muro de divisa de Baltazar Correa de Barros até o canto da rua do Chafariz, daqui à direita em linha reta ao muro da Chácara de Álvaro Dias Pereira de Oliveira, onde se colocou um marco de pedra, saltando o muro, um pouco abaixo, onde se colocou outro marco; tomando a esquerda, dividindo com terras do mesmo Álvaro Dias, até enfrentar o canto norte do mesmo e a rumo onde se colocou um marco e rumo direito para cima a enfrentar o valo do pasto de propriedade dos herdeiros de Astolfo Rezende, tomando a esquerda a ganhar o mesmo valo, até a estrada do "Olaria" atravessando esta estrada por um valinho velho, que logo

acima termina; à direita até o valo da divisa de José Batista de Sant'Ana e tomando a esquerda, sempre dividindo com o mesmo até a divisa de Luiz de Oliveira Valadão, e a esquerda, atravessa a estrada boiadeira, até encontrar o ponto onde teve princípio, e finda esta demarcação; reservando dessas terras o quantum ocupado pela Igreja Matriz e Capelas, bem como do cemitério paroquial e uma pequena gleba vendida anteriormente a Álvaro Bernardes; assim mais as terras do patrimônio de São Bento do Campo Belo, do distrito de Carmo da Cachoeira, desta comarca, contendo uma área de 10 alqueires mais ou menos, toda a periferia urbana contida entre os dois (2) corregosinhos, até o "Cruzeiro", limitando com as demais terras do patrimônio e com as terras de José Manoel Ferreira, excetuando nesta periferia pequenos quintais vendidos a Antonio Marinho Braguetto e outro, bem como o terreno necessário para aumento da Capela e o destinado a casa paroquial; tudo, a outorgada Câmara Municipal de Varginha, pelo preço e quantia toda de trinta e três contos e quinhentos mil-réis (Res 33:500$000), pagas da seguinte maneira: dez contos de réis (10:000$000) no ato da assinatura desta escritura, do que lhe dá digo, escritura, em moeda corrente, do que lhe dá quitação, e vinte e três contos e quinhentos mil-réis (23:500$000), a prazo de cinquenta anos (50), a juros de seis por cento (6%) ao ano, pagos de seis em seis meses, isto é, em junho e dezembro de cada ano, ficando salvo à Câmara Municipal resgatar este débito antes do vencimento, uma vez que possa fazê-lo, outrossim, obriga-se a outorgante transmitente a desistir das execuções de sentença, que iniciou neste juízo de Direito de Varginha contra a

outorgada e, esta, obrigada a pagar, como faz neste momento, as custas em que decaiu, no valor de três contos de réis (3:000.000) e em partes iguais às das execuções. E, assim sendo, transfere à Câmara Municipal todo domínio, direito, ação e posse que tinha a Fábrica Geral, já referida nas terras ou periferias dos patrimônios acima descritos, havendo por empossada de tudo, desde já, não só por bem desta, como pela cláusula constituti, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo o tempo e a defender a compradora quando preciso for, respondendo pela evicção. E, logo em ato seguido, na presença das mesmas testemunhas, pelo Presidente da Câmara Municipal, Cel. José Augusto de Paiva, me foi dito que, em nome da mesma, aceitava a presente escritura nos termos em que está redigida e lavrada para os efeitos legais. Deixou a parte de exibir conhecimentos de impostos, visto tratar-se de aquisição feita pela Câmara Municipal, para utilidade pública, ex-vi da lei 461, de 1907, e mais disposições legais. Além dos terrenos a que se refere a presente escritura se acham lançadas em nome dos ocupantes para o fim do pagamento do imposto territorial, mesmo assim me foi apresentado o documento do teor seguinte: Cidadão Coletor das Rendas Estaduais. Por seu legítimo representante, infra-assinado, quer a Fábrica Geral dos Patrimônios da Diocese da Campanha que V. S. se digne de declarar, de modo que faço fé, em nome de quem se acham lançados os terrenos da periferia urbana desta cidade de Varginha: Se dos ocupantes, ou se da Suplicante, para os efeitos do pagamento do imposto territorial – Outrossim, se a Suplicante é devedora ao Fisco de qualquer imposto, ex-vi dos referidos terrenos, e qual a sua natureza

legal. Nestes termos, pede e espera deferimento. Varginha, 4 de novembro de 1922. Pedro E. Cleto. Fabriqueiro Geral. Coletoria Estadual de Varginha, 4 de novembro de 1922. Certifico, em virtude do requerimento supra, que os terrenos da periferia urbana desta cidade, estão lançados para o efeito do imposto territorial, em nome dos ocupantes dos ditos terrenos e que a requerente não deve imposto ao Estado, salvo se a dita requerente possuir imóveis que deveria dar o lançamento e que não os deu até esta data, porque, neste caso é devedora dos ditos impostos e respectivas multas. O referido é verdade e dou fé. Eu, Coletor Estadual de Varginha, o assino. José A. Rezende. Coletor. Está devidamente selado este documento, que fica em Cartório arquivado, com o bilhete de Distribuição. Depois de escrita esta, eu, Tabelião, a li perante as partes que reciprocamente outorgaram, aceitaram e abaixo-assinaram com as testemunhas presenciais Amaro de Souza Lemes e Presciliano Pinto da Silva. Eu, Antonio Vilela Nunes, Tabelião, a escrevi, li e assino. Eu, (a) Antonio Vilela Nunes (aa) Pedro Eugênio Cleto – José Augusto de Paiva – Amaro de Souza Lemes – Presciliano Pinto da Silva. Trasladada nesta data. Eu, [sinal público], 1º Tabeliã, datilografei, subscrevi, li e assino em público e raso.

Varginha, 05-OUTUBRO-2.005
Em Testº da Verdade.
(CELME RESENDE BRAGA)
1º Tabeliã.

[fim da transcrição]

Notas sobre o texto da Escritura de Transmissão de Propriedade:

1 No trecho, “conforme a provisão de bispado da campanha” a redação apropriada é: “conforme a provisão do Bispado da Campanha”. O vocábulo provisão possui várias acepções. Nesse caso, significa documento oficial em que uma autoridade confere cargo, mercê, dignidade, ofício etc., autoriza o exercício de determinada função ou emite instruções.

2 No trecho “sobre o nº de ordem 445, em meu cartório”, certamente, a redação correta é “sob o nº de ordem 445, em meu cartório”

3 No trecho, “Câmara Municipal desta Cidade representada neste ato por seu presidente Coronel José Augusto de Paiva, legalmente autorizado ex-vi da lei municipal 459 de três de novembro de 1922 em sessão plena”, ex-vi é um termo jurídico que significa por efeito de, por força de, por determinação de, por via de.

4 Rua Nova do Cruzeiro: atual Avenida Major Venâncio, à época, recém-aberta para dar acesso ao cemitério municipal, inaugurado em 08 de novembro de 1918.

5 Praça do Colégio: atual Praça Champagnat, em frente ao Colégio Marista.

6 Avenida do Colégio: atual Avenida Rui Barbosa

7 Grupo Escolar: Grupo Escolar Afonso Pena.

8 Percebe-se que na delimitação do território que pertenceria à Diocese da Campanha, a atual Avenida Rui Barbosa era uma das linhas divisórias entre o Colégio Marista e o Grupo Escolar Afonso Pena.

9 Conforme consta da escritura de transmissão de propriedade, após a venda do patrimônio alegadamente pertencente à Diocese da Campanha para a Câmara Municipal de Varginha, o solo ocupado pela Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, suas dependências e benfeitorias anexas bem como das capelas existentes e mais o terreno do cemitério paroquial, continuariam a pertencer à Diocese. O cemitério paroquial era localizado onde, atualmente, é a Praça José de Rezende Paiva, mais conhecida como Praça da Fonte e, na década de 1960, Praça da Bandeira.

9 Cláusula *constituti*: expressão latina; o mesmo que constituto possessório ou cláusula constitutiva, posta no contrato para garantir a posse contra a hipótese de que o vendedor possa vir a continuar a permanecer no imóvel, mesmo tendo feito sua transferência por meio de escritura pública de compra e venda.

10 O texto correto do trecho "pagas da seguinte maneira: dez contos de réis (10:000$000) no ato da assinatura desta escritura, do que lhe dá digo, escritura, em moeda corrente, do que lhe dá quitação", sem o erro do relator, é: "pagas da seguinte maneira: dez contos de réis (10:000$000) no ato da assinatura desta escritura, em moeda corrente, do que lhe dá quitação".

11 Evicção: é uma garantia legal ofertada ao adquirente, em caso de perda da propriedade, da posse ou do uso em razão de uma decisão judicial ou de um ato administrativo, que reconheça tal direito à terceiro, para que o adquirente possa cobrar de quem lhe transferiu esse domínio, ou receber de volta a quantia que pagou pelo bem.

12 “Em testemunho da verdade”: o notário é um agente delegado do Poder Público. Nessa condição, por força dos serviços que presta, ele deve portar sua fé em todos os atos que consubstanciem a verdade expressa no instrumento por ele lavrado ou naquele que é por ele autenticado. Assim, a expressão “em testemunho da verdade” é uma confirmação da verdade, expressa no ato ou no instrumento.
13 Na cidade de Varginha, nas terras do patrimônio da Diocese da Campanha, são citados dois acidentes geográficos: Córrego dos Pinheiros e Ribeirão Santana.

Em 18 de novembro de 1922, duas semanas após a assinatura da Escritura de Transmissão de Propriedade, a Câmara Municipal, durante sessão ordinária, aprovou em terceira e última discussão o projeto nº 27, de autorização ao presidente da Câmara Municipal a emitir apólices municipais até a importância de Rs 14:500$000 (quatorze contos e quinhentos mil-réis), para o pagamento de prestação à Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha, pela aquisição do domínio direto dos patrimônios das Igrejas Matriz de Varginha, do distrito de Carmo da Cachoeira e do povoado de São Bento do Campo Belo (ata 80, 18 nov. 1922).

3.3 Povoados e distritos de Varginha

No período entre 1920 e 1923, o município de Varginha era composto pela sede – a cidade de Varginha, mais o distrito de Carmo da Cachoeira e o povoado de São Bento do Campo Belo, citado na maioria das atas apenas como “povoado de S.

Bento", atual município de São Bento Abade. O povoado estava localizado no território do distrito de Carmo da Cachoeira.

Além do povoado de São Bento do Campo Belo, outros povoados de Varginha foram citados na edição de 1921, do *Almanak Laemmert*: Farinhas, Fluvial, Furrieis, Paraíso, Ribeirão da Cava, Salto Grande, São José, Tamanduá e Vargem (*ALMANAK LAEMMERT*, edição de 1921, nº D00077-00078 (2), vol. IV, Estado de Minas Gerais – Municípios, Varginha, p. 4372-G), esse último, o atual município de São Bento Abade. Esses "povoados" citados informalmente, levando em conta as tradições locais da época, não eram reconhecidos oficialmente como divisões administrativas do estado de Minas Gerais.

3.4 Divisas entre os municípios de Varginha e Lavras (1921-1922)

Até o início da década de 1920, os limites territoriais entre os municípios de Varginha e Lavras eram imprecisos, o que levava a desavenças entre proprietários particulares vizinhos, que acabavam em disputas judiciais. Na época, Varginha possuía extensão territorial limítrofe a Lavras, pelo distrito de Carmo da Cachoeira. Em 04 de agosto de 1921, esses limites foram definidos por meio de um acordo firmado entre as câmaras dos dois municípios, cujo contrato foi registrado no Cartório de Lavras. José Augusto de Paiva, presidente da Câmara de Varginha, assinou o contrato como representante oficial do município e, Augusto Salles, pelo de Lavras. Em 15 de setembro de 1922, a Lei Nº 833, aprovou o acordo firmado em 1921, nos termos da Lei nº 556, de 20 de

agosto de 1911, para solução das questões de divisas entre os dois referidos municípios.

O jornal local *O Momento*, edição nº 43, de 08 de outubro de 1922, transcreveu a publicação da lei:

Lei n. 833, de 15 de Setembro de 1922

Aprova o acordo firmado a 4 de Agosto de 1921 entre os municípios de Lavras e Varginha, já homologado pelas respectivas Câmaras municipais, nos termos da lei n. 556 [sic], de 20 de Agosto de 1911, para solução das questões de divisas entre os dois municípios.

O povo do estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º Fica aprovado o acordo firmado aos quatro de agosto de mil novecentos e vinte e um, entre os municípios de Lavras e Varginha, já homologado pelas respectivas Câmaras Municipais, nos termos da lei nº 553 [sic], de 20 de agosto de 1911, para solução das questões de divisas entre os dois referidos municípios.

Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencerem, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

O Secretário do Estado dos Negócios do Interior a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palácio da Presidência do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 15 dias do mês de setembro de 1922.

(aa) Raul Soares de Moura

Fernando Mello Vianna

Selada e publicada nesta Secretaria do Interior do Estado de Minas Gerais aos 15 dias do mês de setembro de 1922 – O Diretor.

Arthur Eugênio Furtado

(Fonte: *O MOMENTO*. Ed. nº 43, p. 3. Varginha, 08 outubro de 1922).

3.5 Grupo Escolar

No período entre 1920 e 1923, as discussões na Câmara Municipal sobre a construção de um Grupo Escolar em Varginha deram-se da seguinte forma:

Em 15 de setembro de 1921, em sessão ordinária, o vereador Domingos Ribeiro de Rezende apresentou o projeto nº 12, que aprovava o ato do presidente da Câmara para adquirir um terreno de D. Maria José de Jesus, para nele ser construído o Grupo Escolar da cidade, conforme escritura lavrada no dia 05 do mesmo mês, pelo tabelião Orpheu Rodrigues de Alvarenga. O presidente da Câmara também foi autorizado a efetuar as operações de crédito que fossem necessárias para a referida aquisição. Além do vereador propositor, assinaram o projeto os vereadores Antonio Christiano de Almeida (que depois passaria a assinar Antonio Fortunato de Almeida), José Justiniano de Paiva, Severino

Cândido da Silva Villela e José Rebello da Cunha. Posto em votação, o projeto foi aprovado no mesmo dia em primeira discussão (Ata 42, 15 set. 1921).

Em 25 de setembro de 1921, o jornal local *O Momento* noticiou: "Removidos todos os entraves que havia em torno da construção do Grupo Escolar [...], deverá chegar a esta cidade, por toda a semana próxima, o competente engenheiro Dr. Fanor Cumplido, contratado pela Câmara para iniciar o serviço" (*O MOMENTO*. Ed. nº 1, p. 2. Varginha, 25 set. 1921).

No dia 14 de outubro de 1921, em sessão extraordinária, José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal, consultou os vereadores se deveria mandar construir o Grupo Escolar por administração ou por empreitada. A Câmara deliberou que o município deveria dar início aos serviços contratando o engenheiro civil Fanor Cumplido para fiscalizar a obra, administrando-a por conta da Câmara (Ata 44, 14 out. 1921).

No dia 16 de novembro de 1921, em sessão ordinária, realizada para a discussão do orçamento da receita e das despesas para Câmara Municipal para o exercício de 1922, orçamento esse estabelecido em Rs 130:000$000 (cento e trinta contos de réis), ficou estabelecido o gasto de Rs 26:000 (vinte e seis contos de réis) com a rubrica "Construção do Grupo Escolar". (Ata 45, 16 nov. 1921). O total que seria gasto na referida construção correspondia exatamente a 20% do orçamento do ano de 1922.

Os contatos da Câmara Municipal com o engenheiro Fanor Cumplido parecem não ter prosperado. Nota publicada no jornal *O Momento*, afirmava: "Esteve na cidade o

conceituado engenheiro Dr. Alvimar Carneiro de Rezende que, segundo fomos informados, veio contratar com a Câmara Municipal a construção do Grupo Escolar e da ponte sobre o Rio Verde" (*O MOMENTO*. Edição nº 11, p. 2. Varginha, 04 dez. 1921).

Em 26 de dezembro de 1921, em sessão extraordinária, o presidente da Câmara comunicou aos vereadores que o governo do estado de Minas Gerais havia encarregado a municipalidade de construir o Grupo Escolar e destinaria a quantia de Rs 60:000$000 (sessenta contos de réis) para a sua execução. O pagamento seria realizado em prestações. O governo mineiro solicitava autorização da Câmara para encarregar dessas construções os engenheiros Alvimar Carneiro de Rezende e Pedro Rache, domiciliados em Belo Horizonte. O contrato que seria firmado com ambos, estabelecia os critérios para o pagamento parcelado da obra, levando em conta as diversas etapas da execução (Ata 48, 26 dez. 1921).

No ano seguinte, em 21 de setembro de 1922, durante sessão ordinária, o presidente da Câmara apresentou o projeto nº 13, da receita do município de Varginha, para o exercício de 1923, orçada em Rs 141:000$000 (cento e quarenta e um contos de réis), dos quais Rs 34:123$500 (trinta e quatro contos, cento e vinte e três mil e quinhentos réis) seriam destinados à rubrica "Construção do Grupo Escolar". O total que seria gasto na referida construção correspondia a 24% do orçamento do ano de 1923. Na mesma sessão, foi apresentado o projeto nº 15, que autorizava o presidente da Câmara a emitir a quantia de Rs 52:000$000 (cinquenta e dois contos de

réis) em apólices municipais para o pagamento da obra de construção do Grupo Escolar. Na mesma sessão, esse projeto foi aprovado em primeira discussão (Ata 72, 21 set. 1922).

A ideia inicial era a da construção do prédio do grupo escolar em um terreno na esquina na Rua Delfim Moreira com a Avenida São José. Em 15 de janeiro de 1923, foi apresentado o projeto nº 3, que autorizava o presidente da Câmara a pôr o a venda em hasta pública "um terreno no Curral do Conselho; o terreno da esquina da Rua D^{r} Delfim Moreira e Avenida de São José (que era destinado ao Grupo Escolar) e o prédio e terreno do Mercado Municipal" (ata 87, 15 jan. 1923). No dia seguinte, no entanto, ao ser posto em segunda discussão, o projeto recebeu uma emenda, aprovada pelos vereadores, que eliminava a venda do terreno destinado à construção do grupo escolar (ata 88, 16 jan. 1923). De qualquer modo, o terreno teve outra destinação pela Câmara Municipal, uma vez que o grupo escolar acabou por ser construído em outro local.

Em 1922 e 1923, as significativas quantias destinadas pela Câmara para a construção do Grupo Escolar, correspondentes, respectivamente, a 20 e 24% do orçamento desses anos, revelam a importância que os vereadores do período davam à instrução pública primária.

3.6 Colégio dos Santos Anjos

O vereador Antonio Christiano de Almeida (que, anteriormente, assinava José Fortunato de Almeida e, posteriormente, passou a assinar Antonio Fortunato de Almeida), tomou a frente dos trabalhos para a criação de um

colégio feminino em Varginha. Em 09 de abril de 1921, o vereador enviou carta a D. João Ferrão, Bispo Diocesano da Campanha, em que comunicava essa intenção da Câmara Municipal.

A Diocese da Campanha respondeu à Câmara Municipal por meio de um ofício, datado de 19 de abril de 1921, em que comunicava a concessão da licença solicitada e sugeria que fosse convidada uma congregação de religiosas e entregue a ela a direção do colégio de meninas. Ele recomendou a Congregação das Doroteias, por ser tida como uma das mais competentes. O bispo diocesano afirmou que o povo de Varginha era católico na sua "quase totalidade" e que, a Câmara Municipal, saberia compreender bem e defender os interesses do povo, não "coadjuvando de modo algum o estabelecimento da heresia nesse meio" (LIVRO DE ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL 1920-1923, ata 34, de 16 maio 1921).

O termo "estabelecimento da heresia" queria dizer, implicitamente, que, caso a Câmara Municipal optasse por entregar a direção do colégio de meninas, a ser fundado, a educadores leigos, isso seria, do ponto de vista do Bispado da Campanha, considerado uma heresia, ou seja, uma prática que nega ou contraria a doutrina e os dogmas da Igreja Católica Apostólica Romana.

A Congregação das Doroteias era uma instituição de religiosas católicas, fundada na Itália, em 12 de agosto de 1834, por Paula Frassinetti (1809-1882), inicialmente denominada Filhas de Santa Fé. A fundadora foi posteriormente canonizada santa pela Igreja Católica. As irmãs doroteias trabalham em colégios, paróquias e comunidades carentes. A congregação

chegou ao Brasil em 1866 (DOROTEIASBRASIL.ORG). Santa Doroteia de Cesaria (?-304 D.C.), virgem e mártir durante o governo de Diocleciano, é considerada a padroeira dos jardineiros.

Ainda em 16 de maio de 1921, foi posto em primeira discussão o projeto nº 11, apresentado pelo vereador Antonio Christiano de Almeida, que propunha à Câmara Municipal a concessão do auxílio de Rs 10:000$000 (dez contos de réis) para a construção do prédio para o Colégio de meninas que seria fundado na cidade. Além do vereador propositor, assinaram o projeto os vereadores Estevam Braga Sobrinho, Severino Cândido da Silva Villela, José Justiniano de Paiva e Júlio Alves Teixeira. O projeto foi aprovado em primeira votação (LIVRO DE ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL 1920-1923, ata 34, de 16 maio 1921).

No dia seguinte, o projeto foi posto em segunda discussão e votação, tendo sido aprovado e, com a dispensa de interstício, foi aprovado em terceira e última votação, sendo convertido em lei (LIVRO DE ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL 1920-1923, ata 35, de 17 maio 1921).

Em 16 novembro de 1921, o orçamento da receita e das despesas da Câmara Municipal, para o exercício de 1922, incluía o Auxílio de Rs 2:000$000 (dois contos de réis) para a construção do Colégio do sexo feminino de Varginha (LIVRO DE ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL 1920-1923, ata 45, de 16 nov. 1921).

No mesmo dia, o vereador Antonio Christiano de Almeida apresentou o projeto nº 18, que autorizava a Câmara Municipal a pagar a quantia de Rs 2:000$000, por conta do

auxílio votado pela lei nº 430, de 24 de maio do mesmo ano, ao Colégio de meninas. O pagamento correria pela verba Juros e Amortização. O projeto foi aprovado em primeira discussão (LIVRO DE ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL 1920-1923, ata 45, de 16 nov. 1921).

Nos dias 17 e 18 de novembro de 1921, o projeto foi submetido à segunda e terceira discussões, tendo sido definitivamente aprovado (ibidem, atas de 17 e 18 de nov. 1921).

Em 04 de dezembro de 1921, a lei nº 434, de 21 de novembro de 1921, que autorizava o presidente da Câmara a pagar dois contos de réis de auxílio ao Colégio de meninas foi publicada no jornal *O Momento*: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a pagar a quantia de Dois contos de réis (2:000$000), por conta do auxílio votado na lei n. 430, de 24 de maio do corrente ano, ao Colégio de meninas" (*O MOMENTO*. Edição nº 11, p. 3. Varginha, 04 dez. 1921).

3.7 Theatro Municipal / Politeama / Theatro Capitólio

Em 16 de novembro de 1921, a Comissão de Obras Públicas da Cidade apresentou à Câmara Municipal um parecer sobre o requerimento de José Navarra, pedindo concessão para construir uma casa moderna para diversões. A construção aproveitaria o edifício do Theatro Municipal, localizado na Rua Presidente Antonio Carlos, atual nº 522, centro. O requerente pleiteava garantias de juros de 10% e amortização nunca inferior a 5%, pelo prazo de vinte anos. O Parecer fez algumas ressalvas em relação aos privilégios econômicos solicitados,

considerados excessivos, por isso, recomendava que a solicitação feita não fosse aprovada. A Câmara aprovou o parecer, com isso, a solicitação foi indeferida (LIVRO DE ACTAS DA CAMARA MUNICIPAL 1920-1923, ata de 16 nov. 1921).

Durante o ano de 1922, não houve outras discussões sobre esse assunto na Câmara Municipal.

Em 15 de janeiro de 1923, José Navarra apresentou à Câmara Municipal outro requerimento em que propunha à municipalidade a compra do Teatro Municipal pela quantia de Rs 18:000$000 (dezoito contos de réis), para construir no local um politeama (polytheama, no original da ata), para 1.500 pessoas, com todas as exigências modernas, além de ceder à Câmara o direito de ocupá-lo, gratuitamente, para festejos ou outros eventos, quando requisitado. Novamente, atendendo à norma protocolar, a Câmara enviou o requerimento para análise da Comissão de Obras Públicas (Ata 87, 15 jan. 1923).

O conceito de politeama surgiu na Europa, no século XIX. A etimologia da palavra é mista: *poli* (muito) do latim, mais o radical do grego *théama,atos* (o que se contempla; espetáculo): casa de diversões que apresenta espetáculos de gêneros variados (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 2253). A arquitetura do teatro lírico é em forma de ferradura e os espetáculos nele apresentados são eruditos. Em contraposição, a arquitetura de um politeama é simples, despojada, desprovida de ornamentos e sua proposta era ser um espaço para a apresentação de atividades diversificadas para atender às várias classes sociais: cantos e danças populares, espetáculos circenses e de mágicos, operetas etc. No início do

século XX, o Brasil contava com politeamas nas principais cidades.

Em 16 de janeiro de 1923, a Comissão de Obras Públicas apresentou seu parecer sobre a pretensão de José Navarra de adquirir o Teatro Municipal. A Comissão se manifestou favorável à venda, não pela quantia ofertada pelo proponente de Rs 18:000$000 (dezoito contos de réis), mas, por Rs 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis), somente o prédio e com o respectivo terreno, com a exclusão de todo o mobiliário. Além disso, a venda seria efetivada por hasta pública, conforme preceituava a lei da organização municipal. O arrematante seria obrigado a construir no local do antigo teatro um "Politeama" com capacidade para abrigar entre 1.500 e 2.000 espectadores. A construção deveria ser concluída no prazo de um ano, a contar da data em que fosse lavrado o contrato, caso contrário, o contratante estaria obrigado ao pagamento de uma multa no valor de Rs 2:000$000 (dois contos de réis), por mês que excedesse o prazo estipulado, salvo motivo de força maior comprovado, a juízo da Câmara. A planta e demais detalhes da construção deveriam ser aprovados pela Câmara, antes de lavrado o contrato. O prédio que fosse construído deveria ter o valor mínimo de Rs 80:000$000 (oitenta contos de réis). Além disso, seriam exigidos dois fiadores idôneos e a Câmara reservaria para si o direito de requisitar o prédio do teatro todas as vezes que julgasse necessário. O parecer da Comissão de Obras Públicas foi aprovado por unanimidade e, em seguida, enviado à Comissão de Legislação de Justiça para formulação do projeto

de lei autorizando o Presidente a cumprir o que foi aprovado no parecer (Ata 88, 16 jan. 1923).

Enquanto a proposta de José Navarra ainda era assunto de discussão na Câmara Municipal, foi promulgada a lei nº 486, de 20 de maio de 1923, que autorizava o presidente da Câmara Municipal a pôr em hasta pública o aluguel do Teatro Municipal.

Pouco meses depois, no entanto, a lei nº 493, de 20 de setembro de 1923, revogou a lei nº 486, de 20 de maio de 1923, e autorizou a venda do prédio e do terreno do Teatro Municipal, estabelecendo as seguintes condições: preço de venda de Rs 20:000$000 (vinte contos de réis), impedimento do arrematante de fazer transferência do terreno e prédio que fosse construído a terceiros, sem prévio consentimento da Câmara e utilização exclusiva do terreno e prédio para casa de diversão (LEI Nº 493, 20 set. 1923).

A seguir, apresentamos a transcrição integral do contrato firmado entre a Câmara Municipal e José Navarra para a aquisição do antigo Teatro Municipal. O documento datilografado possui quatro folhas numeradas com algarismos romanos (exceto a primeira) e integra o acervo do CEDOC – Centro de Documentação Histórica da Fundação Cultural de Varginha. Dele não constam título, data, carimbos e selos. Todas as folhas foram assinadas por José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal:

[início da transcrição]

I

A Câmara Municipal de Varginha vende o prédio do Teatro Municipal e seu terreno a José Navarra, pelo preço e quantia certa de vinte contos de réis (20:000$000), que receberá do adquirente em moeda corrente do País, dando-lhe plena e geral quitação, obrigando-se, porém, o adquirente, a respeitar de modo absoluto as cláusulas seguintes:

I – O adquirente será obrigado a construir no local um politeama com capacidade para 1500 a 2000 espectadores;

II – A Câmara Municipal ficará com direito de requisitar o prédio, sem ônus algum, para solenidades ou diversões públicas quantas vezes quiser, não excedendo de 12 dias ao ano. Fará estas requisições fora das horas regulamentares do cinema, não interrompendo qualquer diversão que, tendo início nesta ocasião, se prolongue por mais tempo, podendo, excepcionalmente, requerer; nestas horas e nestes casos a Câmara indenizará o adquirente as despesas forçadas do dia, sem extraordinários.

III – Só depois de totalmente construído o novo prédio é que o adquirente poderá fazer alienação desta propriedade e só poderá fazer a pessoa reconhecidamente idônea, a juízo da Câmara, exigindo do novo proprietário aceitar as mesmas condições pelas quais ora se obriga, dando ciência da alienação à Câmara Municipal.

IV – Não poderá ser utilizado o referido terreno e prédio a construir para outro fim a não ser para casa de diversão;

V – Destinar um camarote exclusivamente à Câmara Municipal, em lugar conveniente, escolhido pelo Presidente da Câmara da Municipal. Este camarote deverá ser destacado dos demais pelas suas maiores dimensões, comportando todos os

membros da Câmara, tendo, em lugar bem visível, o letreiro "Câmara Municipal", e um ou dois ventiladores elétricos, só podendo ser ocupado pelos membros da Câmara ou por pessoas por estes convidadas, pagando, porém, suas entradas;

VI – A construção deverá obedecer em parte e no conjunto as boas regras de higiene, observando em tudo as disposições dos Estatutos da Câmara;

VII – A construção obedecerá as disposições e as medidas constantes da planta, cuja cópia deverá ficar arquivada na Secretaria da Câmara, sendo observada com rigor no conjunto e em todos os detalhes. As bases dos muros perimetrais serão em alvenaria de pedra, construídos com cal e areia a um por três, e as larguras não poderão ser menores de um oitavo da altura total do edifício.

O prédio será construído com paredes de tijolos assentados com cal e areia a 1 por 3 e colunas internas de cimento armado com trilhos duplo T ou vergalhões de ferro de uma polegada e meia e tirantes que das colunas vão às paredes laterais, como está demonstrado no projeto.

Os assoalhos da sala de espera, dos gabinetes sanitários e do camarim onde ficará situado o aparelho cinematográfico serão todos confeccionados com ladrilhos, de superfície lisa e não em relevo. O assoalho da plateia, sendo removível, conforme o projeto, deverá ser construído de modo que, uma vez armado no lugar, não apresente solução de continuidade apreciável e o adquirente se compromete a retocá-lo sempre que as tábuas se empenarem, tornando o seu plano desigual, com saliências e depressões com frestas ou aberturas em virtude do retraimento das tábuas. As paredes

dos gabinetes sanitários serão revestidas de mosaico até a altura de um metro e meio e os vasos sanitários deverão ser dos melhores existentes e com perfeito juncionamento. Os forros da plateia e da sala de espera serão de estuque, podendo ser de tábuas estreitas todos os demais. As escadas não poderão ter seus degraus com elevação superior a 18 centímetros e largura mínima de 30 centímetros. O telhado obedecerá [a]o projeto, sendo construído com madeira de lei de 14 por 20 centímetros, no mínimo, de espessura. Além dos ventiladores que constam da planta, serão necessários ventiladores elétricos, cujo número será determinado depois de ultimada a construção, de acordo com o Presidente da Câmara. A iluminação será na periferia do teatro, sendo bastante ampla e abundante;

VIII – A Câmara Municipal, representada por seu Presidente, terá a faculdade de fiscalizar a obra, intervindo sempre que a seu juízo achar lacunas ou faltas que estejam em desacordo com o projeto ou que não oferecem a necessária solidez, obrigando-se o adquirente a modificar de acordo com as boas regras de construção e higiene;

IX – Esta construção será ultimada dentro do prazo de 12 meses, a contar da data em que for lavrada a escritura do prédio; no caso contrário, pagará o adquirente dois contos de réis de multa por mês, pelo tempo que exceder do prazo estipulado, salvo motivo de força maior comprovado, a juízo da Câmara. O prazo de 12 meses poderá ser prorrogado por mais seis meses, se antes de terminado o primeiro prazo, o adquirente alegar razões, cuja procedência ficará a juízo da Câmara;

X – A Câmara Municipal só permitirá o funcionamento da Casa de Diversões, depois de haver o seu Presidente, a requerimento do adquirente, nomeado uma comissão composta de três membros para proceder a vistoria. Uma vez terminada completamente a obra, as chaves serão entregues ao Presidente da Câmara, que mandará proceder a respectiva inspeção e, de acordo com o parecer da comissão, o Presidente permitirá o funcionamento da Casa, dando por terminada as obrigações do presente contrato, na parte referente à construção;

XI – Exigir as assinaturas de dois fiadores idôneos, obrigando-se estes por qualquer ato do adquirente que implique o não cumprimento de qualquer cláusula do contrato;

XII – Qualquer dúvida que se suscitar a respeito do cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato será resolvida pelo juiz arbitral nos termos das leis em vigor, o que se observará também com relação à indenização a que der causa qualquer das partes contratantes por inobservância das cláusulas a que estão sujeitas.

(aa) J. Paiva [José Augusto de Paiva] (CONTRATO DE VENDA DO TEATRO MUNICIPAL, 1923?)

[fim da transcrição]

O contrato revela a preocupação da Câmara Municipal com a qualidade e a solidez do prédio que viria a ser o futuro Teatro Municipal Capitólio, com as condições sanitárias e de higiene, com o arejamento e iluminação e com a segurança do público.

A leitura desses trechos da ata revela a ideia da criação de uma casa para diversões, na verdade, um teatro que, anos depois foi construído, tendo sido inaugurado em 12 de outubro de 1927, com o nome de Theatro Capitólio. O nome foi escolhido pela população por meio de uma enquete.

3.8 Proteção aos animais: Lei Municipal nº 458, de 25 de setembro de 1922

Em 1894, os transeuntes em Varginha podiam ser atacados por cães vadios nas ruas. Tratava-se de um enorme perigo, uma vez que a vacina antirrábica ainda não havia sido desenvolvida, portanto, as pessoas tinham muito medo de serem mordidas. Assim, a *Gazeta da Varginha* conclamava o fiscal do município a tomar providências contra os cães vadios: "Guerra, senhor fiscal, guerra à essa malta de cães que constantemente atacam os transeuntes nas ruas mais centrais da cidade" (*GAZETA DA VARGINHA*. Edição nº 51, p. 2. Varginha, 21 jan. 1894).

O avanço da ideia da proteção aos animais em Varginha deu-se aos poucos e teve uma evolução marcada por contradições.

Em 21 de julho de 1920, foi aprovado em terceira e última discussão, o projeto nº 19, que estabelecia que somente poderiam andar soltos, pelas ruas da cidade, os cães reconhecidamente mansos que fossem matriculados na Secretaria da Câmara, para identificação do dono e do seu local de residência, bem como o nome, cor e raça do animal. Os cães deveriam circular nas vias públicas sempre com coleiras com a

inscrição do número de matrícula. Os cães não matriculados e as cadelas de qualquer espécie, que fossem encontrados vagando nas ruas da cidade, poderiam ser mortos pelos fiscais (ata 6, 16 jul. 1920; ata 7, 20 jul. 1920; ata 8, 21 jul. 1920). O texto não especificou a forma como os cães poderiam ser mortos.

A crueldade é o prazer em fazer o mal, causar dor e sofrimento, atormentar e castigar outros seres humanos ou animais. A crueldade se relaciona com o sadismo no seu sentido expandido, que extrapola o conceito psicanalítico relacionado a determinado tipo de prática sexual, para caracterizar as pessoas que obtém prazer com a dor alheia.

No direito penal, maus-tratos é o delito de quem submete alguém, sob sua dependência ou guarda, a castigos imoderados, trabalhos excessivos e/ou privação de alimentos e cuidados, pondo-lhe, assim, em risco a vida ou a saúde (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 1872). A evolução do processo civilizatório, permite a extensão desse conceito para incluir a proteção aos animais.

O artigo 593, do Código Civil de 1916, estabeleceu que os animais bravios entregues à sua liberdade natural e os mansos e domesticados eram coisas sujeitas a apropriação. Não havia nessa lei nenhum artigo ou inciso sobre a proteção aos animais.

No Brasil, o primeiro projeto de lei contra os maus-tratos e a crueldade aos animais foi apresentado em 1922, pelo senador Abdias da Costa Neves, tendo sido rejeitado pela Senado Federal.

Dois anos depois, o Decreto Federal nº 16.590, de 10 de setembro de 1924, que aprovou o regulamento das casas de diversões públicas, proibiu "corridas de touros, garraios e novilhos, brigas de galos e canários e quaisquer outras diversões desse gênero que causem sofrimento aos animais". Esse decreto, revogado em 1991, é considerado o primeiro marco regulatório legal de proteção de animais, embora não fosse uma legislação específica sobre o tema.

Varginha foi uma das primeiras cidades brasileiras a aprovar uma legislação municipal específica e bastante detalhada de proteção aos animais.

Em 21 de setembro de 1922, o vereador José Rebello da Cunha, comerciante e exportador de café, em Varginha, da empresa Rebello & Cia, apresentou, durante sessão ordinária da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 19, de Proteção aos Animais, ocasião em que foi aprovado em primeira discussão, conforme transcrito na íntegra na Ata 72, deste livro. No dia seguinte, o projeto foi aprovado em segunda votação e, em 23 de setembro de 1922, aprovado em terceira e última votação e convertido em lei. Além do vereador proponente, assinaram o referido projeto os vereadores Antonio Fortunato de Almeida (que, anteriormente, assinava José Fortunato de Almeida, depois Antonio Christiano de Almeida), Domingos Ribeiro de Rezende, José Justiniano de Paiva e Severino Cândido da Silva Villela.

A lei nº 458, de 25 de setembro de 1922, que "providencia sobre a proteção aos animais" é composta por nove artigos. Os artigos 2º e 7º trazem, respectivamente, 34 e nove incisos. Os 34 incisos do artigo 2º apresentam a descrição

dos tipos de comportamentos humanos considerados como de maus-tratos aos animais. Os animais citados são bovinos (inclusive bezerros e vitelas), caprinos, ovinos, símios, cães, gatos, aves domésticas, pássaros e passarinhos. Entre as aves foram citados galos, pombos e canários. As aves domésticas não foram especificadas, pressupõe-se que sejam galinhas, patos e gansos, criações das quais se aproveitavam as carnes, os ovos e a plumagem. A lei estabelecia multa e prisão de até oito dias para os infratores, dependendo do tipo de infração cometida (*O MOMENTO*. Edição nº 45, p. 3. Varginha, 22 out. 1922).

Embora promulgada há um século, a lei de proteção aos animais de Varginha tem um texto bastante contemporâneo no que se refere ao seu conteúdo. Por exemplo, o inciso 22, do artigo 2º, estabeleceu a proibição de "engordar qualquer animal por processos não naturais". O apreciado patê de *foie gras*, iguaria da gastronomia francesa, é obtido por meio da engorda forçada de gansos, patos e marrecos pela alimentação introduzida a força (*gavage*) no estômago dessas aves.

A criação da lei, por si só, parece não ter resolvido o problema dos maus-tratos aos animais da cidade. Tanto é que, quatro anos depois, em 1926, o jornal local *Arauto do Sul* publicou o artigo "Desumanidade!", assinado por João D'Aqui, que tratava da crueldade praticada pelos moradores de Varginha contra os animais. O articulista falava sobre o modo brutal como eram "tratados entre nós, os animais, em completo antagonismo com o nosso adiantamento social", embora não tenha citado o tipo de maus-tratos praticado. Ele conclamava uma reação enérgica dos poderes competentes, da

polícia ou da municipalidade como remédio eficaz contra as demonstrações públicas de crueldade. Ele citou, particularmente, carreiros e carroceiros, e conclamou a população a criar uma Sociedade Protetora dos Animais, dizendo que essa ideia já estava sendo gestada na cidade. O articulista se referiu aos animais de carga como verdadeiras "máquinas vivas, sempre prontas aos nossos caprichos e às nossas necessidades" e lembrou que os animais, da mesma forma que os seres humanos, têm "a mesma sensação da dor, sentem, como nós, o tormento da fadiga..." (*ARAUTO DO SUL*. Edição nº 151, p. 3. Varginha, 29 jul. 1926).

Posteriormente, em 1932, foi criada a Sociedade Varginhense Protetora de Animais, cuja diretoria tomou posse na sede da Associação Operária de Varginha. O primeiro presidente foi Carlos Silva, jornalista e pintor (*ARAUTO DO SUL*. Edição nº 704, p. 6. Varginha, 13 mar. 1932).

3.9 Logradouros públicos

O "Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923" cita os seguintes logradouros públicos da cidade de Varginha:

Ruas: Coronel João Urbano, Direita, Dr. Delfim Moreira, José Alves, Nova do Cruzeiro, 15 de Novembro, da Paz, da Polícia, da Ponte, do Carmo (vide item 3.91).

Avenidas: Alves da Silva (atual Rio Branco) e São José.

Travessas: da Estação, 24 de Fevereiro.

Praças: da Estação, Rio Branco.

Largos: da Matriz.

Jardim: a atual Praça D. Pedro II, conhecida como Jardim do Sapo, foi citada várias vezes nas atas sem especificação de endereço.

As citações foram:

Jardim: ata 14, 16 nov. 1920; ata 46, 16 nov. 1921; ata 73, 21 set. 1922.

Jardim Público: ata 46, de 16 nov. 1921. O Edital para "Concorrência para retretas", publicado em 29 de novembro de 1921, no jornal local *O Momento*, cita Jardim Público (*O MOMENTO*. Edição nº 10, p. 3. Varginha, 29 nov. 1921).

Jardim Municipal: ata 87, 15 jan. 1923; ata 88, 16 jan. 1923; ata 89, 17 jan. 1923.

3.9.1 Rua Silva Bittencourt / Rua do Carmo / Rua Passa Boi / Rua dos Porcos

A Rua do Carmo (atual Rua Silva Bittencourt), na região central de Varginha, onde se localiza o tradicional Colégio dos Santos-Anjos, foi citada no Livro de Atas 1920-1923 várias vezes.

O referido logradouro público recebeu a denominação atual em homenagem ao Major Manoel Joaquim da Silva Bittencourt, agricultor, suplente do juiz substituto seccional (1906), vice-cônsul de Portugal em Varginha (1927) (*ALMANAK LAEMMERT*, 1906, p. 1601; 1927, p. 672). Político do Partido Progressista e vereador geral, foi presidente da Câmara Municipal no mandato entre 14 de janeiro de 1911 (eleito em virtude da renúncia de Adélio Justiniano de Rezende e Silva) e primeiro de junho de 1912. Bittencourt foi um "esforçado

batalhador" para a construção do cemitério municipal. Em 16 de novembro de 1921, a Câmara Municipal autorizou a concessão gratuita à família dele do terreno no cemitério municipal onde estavam sepultados os seus restos mortais (LIVRO DE ACTAS 1920-1923, ata 46, de 16 nov. 1921).

A partir de meados da década de 1910, a antiga Rua do Carmo passou a ser chamada pela população de Rua Passa-Boi, pois era a única via pública da cidade destinada, exclusivamente, a essa finalidade, por determinação da Câmara Municipal. Segundo consta de ata: "Adaptação da rua do Carmo ao trânsito de boiadas, por onde, exclusivamente, passam agora" (Livro de Actas da Camara Municipal, 1910-1915, ata de 19 jan. 1915, fl. 88f.).

A destinação desse logradouro público central ao trânsito de boiadas não contava com o apoio de parcela significativa da população, pois expunha as pessoas ao risco de acidentes e até mesmo de morte, caso atacadas ou pisoteadas pelos animais. Além disso, as boiadas passavam em frente ao Colégio dos Santos Anjos, dedicado à educação feminina. O documento transcrito abaixo, redigido pela direção do Colégio dos Santos Anjos, assinado pelas freiras diretoras e por membros da comunidade e enviado à Câmara Municipal, esclarece essa situação:

> Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara de Varginha / As Religiosas do Colégio dos Santos-Anjos e demais pessoas interessadas – abaixo-assinadas – vem rogar [a] V. Excias. ordenarem que, pela Rua do Carmo, seja vedada a passagem de "boiadas". / O motivo que os [sic] leva a fazer tal pedido é justo,

> porquanto – por diversas vezes, as alunas estiveram em perigo de vida. / Em vista do exposto, os Suplicantes esperam merecer a atenção do Snr Presidente e dos demais membros da Câmara; e, contando com o espírito de justiça que anima todos os atos de V. Excias, [ousam?] / E. R. M. / Varginha, 14 de Novembro de 1927 / (aa) Irmã Maria Cândida / Irmã Maria Verônica / Dr José J. dos Reis / [Alpheu?] Paiva / Gaspar de Paiva / João Marcellino Bernardes / Manoel Bueno (CEDOC. Arquivo F. Gaveta 6. Registro nº 32).

Um articulista do jornal local *Arauto do Sul* revela que a antiga Rua do Carmo também era chamada de Rua dos Porcos. Diz ele: "Atravessei a antiga Rua dos Porcos, hoje do Carmo [...]" (*ARAUTO DO SUL*. Edição nº 215, p. 2. Varginha, 10 mar. 1927).

4 TRANSCRIÇÃO DAS ATAS 1920-1923

Este capítulo apresenta a transcrição integral das atas assentadas no “Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923”, conforme os critérios especificados na Metodologia.

[início da transcrição]

[Folha de Guarda]

Termo de abertura

Servirá este livro para n’ele serem lavradas as atas das sessões da Câmara Municipal, contendo cem folhas, que vão por mim devidamente rubricadas com a rubrica que faço uso J. P.aiva.

Varginha, 12 de março de 1920

(a) José Augusto de Paiva

[fim da transcrição do Termo de abertura]

≈1920≈

[Ata 1]
Ata da sessão ordinária da Câmara Municipal de Varginha, em 17 de Maio de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos dezessete dias do mês de Maio de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva; Sylvestre Francisco de Oliveira; José Rebello da Cunha; Severino Cândido da Silva Villela; Estevam Braga Sobrinho; Antonio Christiano de Almeida e Domingos Ribeiro de Rezende; faltando sem causa participada os vereadores José Justiniano de Paiva e Júlio Alves Teixeira. Depois de feita a chamada, verificou o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão. Foi pelo vereador Severino Cândido da Silva Villela requerido que se inserisse na ata um voto de pesar pelo infausto passamento de uma filhinha do vereador José Justiniano de Paiva e que a Secretaria fizesse [a ele] a devida comunicação; foi aprovado por unanimidade de votos. O vereador Antonio Christiano de Almeida requereu que se consignasse em ata seu protesto contra o fato de ter o Snr Presidente da Câmara mandado cortar as árvores da Avenida Alves da Silva, onde se estão construindo os passeios, sendo deferido esse requerimento. Foram presentes à Câmara os seguintes requerimentos: de João Liberal e José Gomes Nogueirä [sic] pedindo isenção de impostos por cinco anos para sua fábrica de sabonetes; a Câmara concedeu-lhes um

ano; de Joaquim Miguel Nogueira pedindo isenção de impostos por dez anos para sua oficina mecânica, bem assim concessão de pena-d'água por igual tempo: foi-lhe concedido um ano; de Roque Rotundo e M. Garcia Fer- [fim da transcrição da folha 1 frente] -reira pedindo à Câmara para mandar proceder um exame, por um engenheiro, na torre e em uma parede lateral da Igreja Matriz, desta cidade, que se acham ameaçando ruína e, em caso afirmativo, intimar a quem de direito, para demolir as mesmas antes de acontecer algum desastre. A Câmara tomará as providências que o caso exige. Foi apresentado para primeira discussão em segundo turno o projeto nº 8, já aprovado em três discussões na sessão ordinária antecedente: "Art.º 1º. A Câmara Municipal de Varginha concede treze metros de terrenos, na Praça da Estação, desta cidade, à Companhia de Estradas de Ferros [sic] Federais Brasileira, para aumento da estação atual. Art.º 2º A Companhia obrigar-se-á a retirar a casinha e mais dependências nos fundos do prédio da atual estação para o alargamento da rua. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Janeiro de 1920. Severino Villela. Estevam Braga Sobrinho. Domingos Ribeiro [de] Rezende. José Justiniano de Paiva. Antonio Christiano de Almeida". Sendo posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido à votação, sendo aprovado. Pelo vereador Domingos Ribeiro de Rezende, foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o número 10: "Art.º 1º A Câmara Municipal faz doação do prédio que possui no povoado de S. Bento de Campo Belo, deste município, ao Governo do Estado. Art.º 2º Fica o Presidente da Câmara autorizado a assinar a

escritura de doação. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 17 de Maio de 1920. Domingos Ribeiro de Rezende. Sylvestre Oliveira. Estevam Braga Sobrinho. Severino Villela. [fim da transcrição da folha 1 verso] Antonio Christiano de Almeida. José Rebello da Cunha". Como estivesse o projeto assinado por todos os vereadores presentes, deixou de ser enviado à Comissão respectiva, sendo, em seguida, posto em discussão. Como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra foi, em ato seguido, submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador José Rebello da Cunha foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o número 11: "Art.º 1º Fica concedido ao Snr Gabriel Justiniano dos Reis ou [à] empresa que organizar, o privilégio por vinte e cinco anos (25) para a exploração, uso e gozo de luz e força elétricas no distrito do Carmo da Cachoeira. Art.º 2º A tabela de preços será a que for aprovada no contrato da concessão. Art.º 3º A Câmara isentará ao concessionário ou [à] empresa que organizar, de todos os impostos municipais referentes ao objeto do privilégio, durante a vigência do mesmo. Art.º 4º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 17 de Maio de 1920. José Rebello da Cunha. Domingos Ribeiro de Rezende. Sylvestre Oliveira. Estevam Braga Sobrinho. S. Villela. Antonio Christiano de Almeida". Estando assinado por todos os vereadores presentes não foi enviado à Comissão respectiva e, sendo posto em discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido à votação, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Antonio Christiano de Almeida foi apresentado o projeto número 12, seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a

pagar, a título de gratificação, ao zelador d'água José Firmino de Brito a quantia de trezentos e cinquenta mil-réis pelos serviços extraordinários prestados no [fim da transcrição da folha 2 frente] abastecimento da cidade. Art.º 2º Correrá este pagamento pela verba "Eventuais". Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 17 de Maio de 1920. Antonio Christiano de Almeida. Estevam Braga Sobrinho. Sylvestre de Oliveira. Domingos Ribeiro de Rezende. José Rebello da Cunha. Severino Villela". Como estivesse assinado pelos vereadores presentes, foi dispensado de ir à Comissão respectiva, sendo em seguida posto em discussão, com[o] não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido à votação, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo mesmo vereador Antonio de Almeida foi apresentado [o] projeto seguinte, número 13: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a entrar em acordo com a Ex^{ma} Sn^{a} D. Anna Cecília Ferreira Salles para desapropriar o prédio de sua residência para abertura de rua. Art.º 2º. Revogam as disposições em contrário. Varginha, 17 de Maio de 1920. Antonio Christiano de Almeida. Estevam Braga Sobrinho. Sylvestre Oliveira. José Rebello da Cunha. Severino Villela. Domingos Ribeiro de Rezende". Este projeto, assinado pelos vereadores presentes, foi dispensado de ser enviado à respectiva Comissão, sendo logo posto em discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Domingos Ribeiro de Rezende foi apresentado o projeto seguinte sob nº 14: "Art.º 1º A Câmara Municipal concede o privilégio por 25 anos (vinte e cinco anos) ao Snr

Antonio de Paiva Júnior ou [à] empresa que organizar [para a] exploração, uso e gozo de uma estrada de automo rodagem [sic] própria para automóveis, que desta cidade vá a qualquer ponto do Município de Elói Mendes. Art.º 2º Esta estrada para automóveis é considerada de [fim da transcrição da folha 2 verso] necessidade e utilidade pública, pelo que esta Câmara concede ao concessionário ou à companhia que organizar para sua exploração, os direitos de desapropriação nos termos da lei. Art.º 3º À requisição do concessionário ou da companhia que organizar, serão as desapropriações necessárias feitas, em território deste município, por esta Câmara, para o que fica, desde já, autorizado o Presidente da Câmara, correndo as despesas em qualquer caso, as despesas de indenização, custas e outras por conta do concessionário ou [da] companhia. Art.º 4º O concessionário ou [a] companhia que organizar deverá começar os serviços dentro de um ano e terminá-los dentro de mais dois anos, sob pena de caducidade do privilégio, salvo motivo de força maior comprovado a juízo da Câmara, que prorrogará o prazo. Art.º 5º O concessionário ou [a] companhia que organizar terá isenção de impostos municipais por espaço de dez anos. Art.º 6º O concessionário ou companhia que organizar cobrará a tabela previamente aprovada pela Câmara Municipal para passageiros e mercadorias. Art.º 7º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 17 de Maio de 1920. José Rebello da Cunha. Estevam Braga Sobrinho. Domingos Ribeiro de Rezende. Sylvestre Oliveira. Antonio Christiano de Almeida. Severino Villela". Como estivesse assinado por todos os vereadores presentes, deixou de ir à Comissão respectiva, sendo posto em discussão. Não havendo quem sobre o mesmo

pedisse a palavra, foi posto a votos, foi aprovado em primeira discussão. O snr Presidente nomeou uma comissão composta dos vereadores Severino Villela, Este- [fim da transcrição da folha 3 frente] -vam Braga Sobrinho e ~~Severino Villela~~ [acima do nome riscado está escrito Antonio Almeida] para irem à estrada ~~do Pon~~ [sic] que desta cidade que vai [sic] a Elói Mendes no ponto em que o Snr José Pinto Ribeiro mudou a estrada e dar parecer. Vale a entrelinha Antonio Almeida. E nada mais havendo a tratar, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata que vai assinada por todos. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Domingos Ribeiro d [sic] Rezende
José Rebello da Cunha
Estevam Braga Sobrinho
Antonio Christiano de Almeida
Sylvestre Oliveira

Notas:

1 Na abertura da ata, o relator registra que o vereador José Justiniano de Paiva faltou à sessão sem apresentar justificativa. Na sequência, percebe-se que sua ausência se deveu ao falecimento de sua filhinha.

2 No trecho, "O vereador Antonio Christiano de Almeida requereu que se consignasse em ata seu protesto contra o fato de ter o Snr Presidente da Câmara mandado cortar as árvores da Avenida Alves da Silva, onde se estão construindo os passeios" a Avenida Alves da Silva era a atual Avenida Rio Branco. Não confundir com a Rua Alves e Silva, antiga Rua dos

Comissários ou Rua do Dinheiro, nas proximidades da Estação Ferroviária. Embora, nessa época, já existisse a Praça Barão do Rio Branco, a avenida ainda não havia sido rebatizada com o esse nome. O *Álbum Varginha*, de Roberto Capri (1919, p. 14), apresenta uma fotografia da Igreja Matriz e a legenda: "Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, Padroeiro da cidade de Varginha. No centro da Avenida Alves da Silva".

3 José Gomes Nogueirä: curiosamente, o relator coloca trema na vogal 'a' de Nogueira.

4 No trecho, "mandar proceder um exame por um engenheiro na torre e em uma parede lateral da Igreja Matriz, desta cidade, que se acham ameaçando ruína" a edificação é a da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo e a expressão "ameaçando ruína" significa "em risco de desabamento".

5 A "Companhia Estradas de Ferro Federais Brasileiras", citada na ata, era a Companhia de Estradas de Ferro Federais Brasileiras Rede Sul-Mineira, criada em 1910, quando a Viação Férrea Sapucaí incorporou a Estrada de Ferro Minas e Rio, por meio de "um contrato de arrendamento entre o governo federal e a Companhia Viação Férrea Sapucaí. Esta empresa alterou seu nome para Companhia de Estradas de Ferro Federais Brasileiras, CEFFB – Rede Sul Mineira, e administrou suas linhas juntamente com as linhas das outras duas companhias arrendadas, a Companhia Estrada de Ferro Muzambinho e Estrada de Ferro Minas e Rio" (SILVA, 2018, p. 7).

6 No trecho, "Como estivesse o projeto assinado por todos os vereadores presentes, deixou de ser enviado à Comissão

respectiva", a palavra comissão consta do original com a inicial minúscula.

7 O trecho "Como estivesse o projeto assinado por todos os vereadores presentes, deixou de ser enviado à Comissão respectiva, sendo, em seguida, posto em discussão. Como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra foi, em ato seguido, submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão" consta do original: "Como estivesse o projeto assinado por todos os vereadores presentes, deixou de ser enviado à Comissão respectiva; sendo em seguida posto em discussão como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra foi em ato seguido submetido a votos sendo aprovado em primeira discussão".

8 O trecho "Este projeto, assinado pelos vereadores presentes, foi dispensado de ser enviado à respectiva Comissão, sendo logo posto em discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão" seria mais compreensível com a seguinte redação: "Este projeto, assinado pelos vereadores presentes, foi dispensado de ser enviado à respectiva Comissão, sendo logo posto em discussão. Não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão".

9 No trecho, "Art.º 3º À requisição do concessionário ou da companhia que organizar, serão as desapropriações necessárias feitas, em território deste município, por esta Câmara, para o que fica, desde já, autorizado o Presidente da Câmara, correndo <u>as despesas</u> em qualquer caso, as despesas de indenização, custas e outras por conta do concessionário ou

[da] companhia", o grifo feito pelo relator em as despesas equivale a um corte, ou seja, à exclusão: ~~as despesas~~. Assim, a transcrição desse trecho sem o erro cometido por ele, é a seguinte: "Art.º 3º À requisição do concessionário ou da companhia que organizar, serão as desapropriações necessárias feitas, em território deste município, por esta Câmara, para o que fica, desde já, autorizado o Presidente da Câmara, correndo em qualquer caso, as despesas de indenização, custas e outras por conta do concessionário ou da companhia".

10 No trecho, "4º O concessionário ou [a] companhia que organizar deverá começar os serviços dentro de um ano e terminá-los dentro de mais dois anos, sob pena de caducidade do privilégio, salvo motivo de força maior comprovado a juízo da Câmara, que prorrogará o prazo", evidentemente, o que o relator quis dizer no final é "salvo motivo de força maior comprovada a juízo da Câmara, que poderá prorrogar o prazo".

11 No trecho, "Art.º 5º O concessionário ou [a] companhia que organizar terá isenção de impostos municipais por espaço de dez anos" o termo "por espaço de" foi usado como equivalente ao "pelo prazo de".

12 O artigo 6º "O concessionário ou companhia que organizar cobrará a tabela previamente aprovada pela Câmara Municipal para passageiros e mercadorias" ficaria mais claro com a seguinte redação: "O concessionário ou companhia que ele organizar cobrará pelos serviços prestados a passageiros e pelo transporte de mercadorias, conforme a tabela de preços previamente aprovada pela Câmara Municipal".

13 O trecho "O snr Presidente nomeou uma comissão composta dos vereadores Severino Villela, Este- [fim da transcrição da folha 3 frente] -vam Braga Sobrinho e ~~Severino Villela~~ [acima do nome riscado está escrito Antonio Almeida] para irem à estrada ~~do Pon~~ [sic] que desta cidade que vai [sic] a Elói Mendes no ponto em que o Snr José Pinto Ribeiro mudou a estrada e dar parecer" contém vários erros do relator. A transcrição sem os erros é a seguinte: "O snr Presidente nomeou uma comissão composta dos vereadores Severino Villela, Estevam Braga Sobrinho e Antonio Almeida para irem à estrada que desta cidade vai a Elói Mendes no ponto em que o Snr José Pinto Ribeiro mudou a estrada e dar parecer".

[Ata 2]

Ata da sessão ordinária da Câmara Municipal de Varginha, em 18 de Maio de 1920

Presidente – José Augusto de Paiva

Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior

Aos dezoito dias do mês de Maio de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Sylvestre Francisco de Oliveira, José Justiniano de Paiva, José Rebello da Cunha, Estevam Braga Sobrinho, Antonio Christiano de Almeida e Domingos Ribeiro de Rezende, faltando sem causa participada os vereadores Júlio Alves Teixeira e Severino [Cândido da Silva] Villela. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da Sessão anterior, o que sendo feita, foi posta

em discussão, sendo aprovada pelos vereadores presentes. Pelo vereador Estevam Braga Sobri- [fim da transcrição da folha 3 verso] -nho relator da Comissão ontem encarregada de dar parecer sobre a estrada que, desta cidade, vai à Vila de Elói Mendes no ponto em que passa em terras de José Pinto Ribeiro, sendo que este vereador serviu em substituição ao vereador Júlio Alves Teixeira, membro da Comissão Permanente "Obras Públicas, Colonização e Agricultura", por se achar ausente. Foi lido o parecer do teor seguinte: "A Comissão abaixo-assinada, nomeada para fazer um exame no caminho obstruído por José Pinto Ribeiro, na estrada pública que vai de Varginha a Elói Mendes, é de parecer que fique a estrada na antiga que já existia, fazendo o corredor de conformidade com a lei municipal, fazendo duas pontes no rego d'água, correndo a cavação da estrada por conta da Câmara Municipal. Varginha, 18 de Maio de 1920. Estevam Braga Sobrinho. Antonio Christiano de Almeida. Severino C. da Silva Villela". Sendo pelo Snr Presidente mandado submeter à aprovação da Câmara o parecer, foi o mesmo aprovado. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 8, em segundo turno, que autoriza, digo, concede treze metros de terrenos na Praça da Estação desta cidade à Companhia de Estradas de Ferro Federais Brasileira. Como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Em seguida, foi submetido à segunda discussão o projeto que autoriza a doação do prédio que a Câmara Municipal possui no povoado de S. Bento de Campo Belo, deste município, ao Governo do Estado; não havendo quem [sobre o mesmo] pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Foi submetido à

segunda discussão o projeto que concede a Gabriel Justiniano dos Reis ou empresa que [ele] organizar o pri- [fim da transcrição da folha 4 frente] -vilégio, por vinte e cinco anos, para a exploração, uso e gozo de luz e força elétricas no distrito do Carmo da Cachoeira. Não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra foi posto a votação, sendo aprovado. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 12, que autoriza o pagamento de trezentos e cinquenta mil-réis pela verba "Eventuais", [de] gratificação ao zelador d'água José Firmino de Brito, por serviços extraordinários prestados no abastecimento d'água. Não havendo quem [sobre o mesmo] pedisse a palavra, foi submetido a votos e aprovado. Foi posto em segunda discussão o projeto nº 13, que autoriza o Presidente da Câmara a entrar em acordo com a Ex^{ma} Snr^{a} D. Anna Ferreira Salles para desapropriar o prédio de sua residência para abertura de rua; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 14, que concede o privilégio, por vinte e cinco anos, para uso e gozo de uma estrada de rodagem para automóvel, que, desta cidade, vá a qualquer ponto de Elói Mendes ao Snr Antonio de Paiva Júnior; sendo posto em discussão, como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. A Câmara autorizou a restituição de impostos na importância de cento e trinta e cinco mil-réis [Rs 135$000], sendo 85$000 talão nº 128, de Anna R. Villela e 50$000 talão nº 126, de Anna Emília de Rezende. Nada mais havendo a tratar-se, mandou o Presidente lavrar a presente

ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi: (aa) José Augusto de Paiva
Severino Villela
[fim da transcrição da folha 4 verso]
Antonio Christiano de Almeida
Estevam Braga Sobrinho
Domingos Ribeiro de Rezende
José Rebello da Cunha

Notas:
1 O trecho “este vereador serviu em substituição ao vereador Júlio Alves Teixeira, membro da Comissão Permanente “Obras Públicas, Colonização e Agricultura”, por se achar ausente. Foi lido o parecer do teor seguinte” consta do original: “este vereador serviu em substituição ao vereador Júlio Alves Teixeira, membro da comissão permanente “Obras Públicas, Colonização e Agricultura”, por se achar ausente, foi lido o parecer do teor seguinte”.
2 O trecho “[A Comissão] é de parecer que fique a estrada na antiga que já existia, fazendo o corredor de conformidade com a lei municipal, fazendo duas pontes no rego d’água” quer dizer “A Comissão é de parecer que a estrada seja desobstruída mantendo o caminho antigo que já existia, fazendo o corredor de conformidade com a lei municipal, fazendo duas pontes sobre o rego d’água”.
3 Companhia de Estradas de Ferro Federais Brasileira: consta do original “Companhia de Estradas de ferro Federais Brasileira”.

4 No trecho, “para a exploração, uso e gozo de luz e força elétricas no distrito do Carmo da Cachoeira”, evidentemente, o relator quis dizer: “para a exploração, uso e gozo da prestação dos serviços de luz e força elétricas no distrito do Carmo da Cachoeira”.

5 O trecho “para a exploração, uso e gozo de luz e força elétricas no distrito do Carmo da Cachoeira, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra foi posto a votação, sendo aprovado” consta do original: “para a exploração, uso e gozo de luz e força elétricas no distrito do Carmo da Cachoeira. Não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra foi posto a votação, sendo aprovado”.

6 No trecho, “autoriza o Presidente da Câmara a entrar em acordo com a Ex^{ma} Snr^{a} D. Anna Ferreira Salles para desapropriar o prédio de sua residência para abertura de rua” o grifo foi feito com tinta azul. Chama a atenção o modo extremamente respeitoso e formal com que o relator se refere à senhora citada.

7 Nos trechos, “não havendo quem [sobre o mesmo] pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado” e “Não havendo quem [sobre o mesmo] pedisse a palavra, foi submetido a votos e aprovado” inserimos entre colchetes “[sobre o mesmo]”, respeitando o termo protocolar utilizado pelo relator na maior parte de ocorrências semelhantes e para deixar claro para o leitor que a omissão do termo foi feita pelo relator da ata e não pelo transcritor dela para este livro.

[Ata 3]

Ata da sessão ordinária da Câmara Municipal, em 19 de Maio de 1921 [sic] [1920]

Presidente – José Augusto de Paiva

Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior

Aos dezenove dias do mês de Maio de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Sylvestre Francisco de Oliveira, José Rebello da Cunha, Severino Cândido da Silva Villela, Estevão Braga Sobrinho, Antonio Christiano de Almeida, faltando sem causa participada os vereadores José Justiniano de Paiva e Júlio Alves Teixeira. Estava também presente o vereador Domingos Ribeiro de Rezende. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feita, foi posta em discussão, sendo aprovada. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 8, em segundo turno, que concede treze metros de terreno na Praça da Estação, desta cidade, à Companhia de Estradas de Ferro Federais Brasileira, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida posto em votação, sendo aprovado em terceira e última discussão. Sendo enviado à Comissão de Redação de Leis foi esta de parecer que fos- [fim da transcrição da folha 5 frente] -se o mesmo convertido em lei com a redação que estava escrito. Foi submetido à terceira discussão o projeto nº 10, que autoriza a doação do prédio que a Câmara Municipal possui no povoado de S. Bento de Campo Bello, deste município, ao Governo do Estado, não havendo

quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em terceira discussão; como o presente projeto se refere a alienação de bens imóveis, terá de passar pelas discussões, de acordo com o artigo 25, da lei [municipal] nº 357, de 19 de Setembro de 1918, por isso, será apresentado na próxima sessão para ser discutido em segundo turno. Para terceira discussão foi apresentado o projeto nº 11, que concede a Gabriel Justiniano dos Reis ou [à] empresa que [ele] organizar, o privilégio por vinte e cinco anos, para a exploração, uso e gozo de luz e força eléctrictas [sic] [elétricas] no distrito do Carmo da Cachoeira, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi o mesmo submetido a votos, sendo aprovado em terceira discussão, deixando de ir à Comissão de Redação de Leis por se achar assinado pela maioria dos vereadores. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 12, que autoriza o pagamento de trezentos mil, digo, trezentos e cinquenta mil-réis, pela verba "Eventuais", [de] gratificação ao zelador d'água José Firmino de Brito, por serviços extraordinários prestados no abastecimento d'água; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em terceira e última discussão, deixando de ser enviado à Comissão respectiva para redação final por se achar assinado pela maioria dos vereadores. Foi apresentado para ser submetido à terceira [discussão] o projeto nº 13, que [fim da transcrição da folha 5 verso] autoriza o Presidente da Câmara a entrar em acordo com a Ex^{ma} Sn^{a} D. Anna Cecília Ferreira Sales sobre a desapropriação do prédio de sua residência para abertura de rua; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a

palavra, foi posto em escrutínio, sendo aprovado por unanimidade de votos em terceira e última discussão, tendo deixado de ser enviado à respectiva Comissão para redação por se achar o projeto assinado pela maioria dos vereadores. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 14, que concede privilégio por vinte e cinco anos, para uso e gozo de uma estrada de rodagem para automóvel que, desta cidade, vá a qualquer ponto do Município de Elói Mendes, ao Snr Antonio de Paiva Júnior ou [à] empresa que [ele] organizar; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado, tendo deixado de ser enviado à Comissão respectiva para redação final por se achar o projeto assinado pela maioria dos vereadores. O Snr Presidente encarregou a 3ª Comissão, a de Obra Públicas, Colonização e Agricultura, composta dos vereadores Júlio Alves Teixeira, Severino Villela e Antonio Christiano de Almeida para dar parecer do quantum deve a Câmara indenizar a Exma Snª D. Anna Cecília Ferreira Salles pela desapropriação do prédio de sua residência. Nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
José Rebello da Cunha
Severino Villela
Antonio Christiano de Almeida

[fim da transcrição da folha 6 frente]

Júlio Alves Teixeira

[Seguem-se sete linhas em branco]

Notas do relator à margem esquerda da página 5 frente: 393 24-5-921.
Notas do relator à margem esquerda da página 5 verso: 394 24-5-1921; 395 24-5-1921.
Notas do relator à margem esquerda da página 6 frente: 396 24-5-921; 397 24-5-921.

Notas:
1 No cabeçalho com a data da ata, o relator escreveu 1921. O ano correto é 1920, daí a intervenção que fizemos entre colchetes: "...19 de Maio de 1921 [sic] [1920]".
2 Da mesma forma que na ata anterior, o trecho que cita D. Anna Cecília Ferreira Sales foi grifado, aqui com tinta sem destaque.
3 Na curta frase, "tendo deixado de ser enviado", o relator utiliza quatro verbos em sequência. A redação mais simples e clara seria: "não foi enviado".

[Ata 4]
Ata da sessão ordinária de 15 de Julho de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos quinze dias do mês de Julho de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Júlio Alves Teixeira e Antonio Christiano de Almeida; faltando sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal para [abrir] a presente sessão, convidou os Snrs

vereadores para nova sessão, amanhã. Para constar, lavrei a presente [ata] que vai assinada pelos vereadores. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Júlio Alves Teixeira
Antonio Christiano de Almeida

[Ata 5]

Ata da sessão ordinária de 16 de Julho de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior

Aos dezesseis dias do mês de Julho de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva e Severino [Cândido da Silva] Villela, faltan- [fim da transcrição da folha 6 verso] -do sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando [o Snr Presidente] não haver número legal para [abrir] a presente sessão, convidou, de novo, [os vereadores] para nova reunião, amanhã. Para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos vereadores. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Severino Villela

[Ata 6]

Ata da sessão ordinária de 19 [sic] [17] de Julho de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior

Aos dezessete dias do mês de Julho de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, Severino Cândido da Silva Villela, José Rebello da Cunha, Antonio Christiano de Almeida e Júlio Alves Teixeira; faltando sem causa participada os vereadores José Justiniano de Paiva, Estevam Braga Sobrinho e Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feita, foi posta em discussão, sendo aprovada. Foi apresentado para primeira discussão em segundo turno o projeto nº 10, que faz doação ao Governo do Estado do prédio que a municipalidade possui no povoado de S. Bento de Campo Belo e autoriza o Presidente da Câmara a assinar a escritura de doação; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votação, sendo aprovado. Pelo vereador Júlio Alves Tei- [fim da transcrição da folha 7 frente] -xeira foi apresentado o parecer da Comissão de Obras Públicas sobre a desapropriação do prédio de D. Anna [Cecília Ferreira] Salles, do teor seguinte: "A Comissão de Obras Públicas, encarregada de entrar em acordo com a Ex^{ma} Sn^{a} D. Anna Salles, sobre a desapropriação do terreno onde está situada sua casa de residência a qual tem de ser demolida para abertura da Avenida, são [sic] de parecer que se dê seis contos e quinhentos mil-réis [Rs 6:000$500], ficando ela com o material da casa. Varginha, 24 de Maio de 1920. Antonio Christiano de Almeida. Júlio Alves Teixeira. Severino C. da Silva Villela". O Snr Presidente submeteu o

parecer a discussão, sendo aprovado. Pelo mesmo vereador Júlio Alves Teixeira foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o nº 15: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a emitir em apólices municipais a quantia de 16:000$000 (dezesseis contos de réis) para pagamento de um crédito vencido a Joaquim Antonio Teixeira e indenização, por utilidade pública, do prédio de D. Anna Cecília Ferreira Salles, na Praça Rio Branco, nesta cidade. Art.º 2º Essas apólices serão também sorteáveis de acordo com as leis em vigor. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 19 de Julho de 1920. Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira, Severino Cândido da Silva Villela, José Rebello da Cunha, Antonio Christiano de Almeida". Como estivesse assinado pelos vereadores presentes, foi submetido à discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto em votação, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Domingos Ribeiro de Rezende foi apresentado o projeto nº 16, do teor seguinte: "Fica elevado a 300.000 [Rs 300$000] (trezentos mil-réis) [fim da transcrição da folha 7 verso] mensais o ordenado e gratificação do Engenheiro de Obras. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 19 de Julho de 1920. Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira, Severino Cândido da Silva Villela, José Rebello da Cunha, Antonio Christiano de Almeida". Como estivesse assinado por todos os vereadores presentes, foi em seguida posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Severino Villela foi apresentado o projeto nº 17, do teor seguinte: "Art.º

1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a mandar abrir uma rua paralela à linha férrea, da Travessa 24 de Fevereiro ao ponto que for julgado conveniente. Artº. 2º Fica o Presidente da Câmara autorizado a fazer o alargamento da Rua da Polícia até o córrego. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 19 de Julho de 1920. Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira, Severino Cândido da Silva Villela, José Rebello da Cunha, Antonio Christiano de Almeida". Como estivesse assinado pela maioria de vereadores foi em seguida posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Júlio Teixeira foi apresentado o projeto nº 18, do teor seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a mandar abaular e fazer sarjetas com meios-fios no trecho da Rua da Paz entre a linha férrea e Rua José Alves. Art.º 2º Fica também autorizado a concertar [sic] [consertar] a mesma rua, fazendo sarjetas até encontrar a sarjeta que desce da Rua da Ponte. Art.º 2º [sic] [3º] Correrão essas despesas pela verba "Obras Públicas da Cidade" no orçamento vigente. Art.º 3º [sic] [4º] Revogam-se [fim da transcrição da folha 8 frente] as disposições em contrário. Sala das Sessões, 19 de Julho de 1920. Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira, Severino Cândido da Silva Villela, José Rebello da Cunha, Antonio Christiano de Almeida". Por se achar assinado pela maioria dos vereadores, foi o projeto posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Júlio Alves Teixeira foi apresentado o projeto nº 19, do teor seguinte:

"Art.º 1º Só poderão andar soltos, nas ruas da cidade, os cães reconhecidamente mansos e que estejam matriculados na Secretaria da Câmara. § Único – Dessa matrícula deverá constar o nome e moradia do dono; nome, cor e raça do animal. Art.º 2º Os cães matriculados trarão sempre coleiras, que serão fornecidas pelos donos, com o número da matrícula. Art.º 3º O imposto será de 10.000 [sic] [Rs 10$000] (dez mil-réis) anuais para cada cão que for matriculado. Art.º 4º Os cães não matriculados, e as cadelas de qualquer espécie, encontrados vagando nas ruas da cidade, serão mortos pelos fiscais. § Único. Fica marcado o prazo de trinta dias a contar da publicação desta. Art.º 5º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 19 de Julho de 1920. Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira, Severino Cândido da Silva Villela, José Rebello da Cunha, Antonio Christiano de Almeida". Este projeto foi logo posto em discussão por se achar assinado pelos vereadores presentes e não havendo quem sobre ele pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão. O vereador Antonio Christiano de Almeida pediu a palavra e requereu [fim da transcrição da folha 8 verso] que se lançasse na presente ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do inolvidável D^{r} Delfim Moreira, D.D. Vice-Presidente da República, a quem mui[to] devia este município e que se fizesse comunicação à Ex^{ma} Viúva; sendo posto a votos esse requerimento foi unanimemente aprovado, então, o Snr Presidente ordenou que se fizesse a comunicação pedida. Nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente que se lavrasse a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
José Rebello da Cunha
Severino Villela
Júlio Alves Teixeira
Domingos Ribeiro de Rezende

Notas:
1 O trecho "Anna [Cecília Ferreira] Salles, do teor seguinte" foi grifado com tinta azul.
2 No trecho, "indenização, por utilidade pública, do prédio de D. Anna Cecília Ferreira Salles, na Praça Rio Branco, nesta cidade" ocorre a primeira citação feita nos livros de atas da Câmara Municipal da Praça Rio Branco com essa denominação.
3 O trecho final do artigo 4º, do projeto de lei sobre os cães da cidade, tem uma redação pouco clara: "Art.º 4º Os cães não matriculados, e as cadelas de qualquer espécie, encontrados vagando nas ruas da cidade, serão mortos pelos fiscais. § Único. Fica marcado o prazo de trinta dias a contar da publicação desta". O prazo de trinta dias foi marcado para executar que tipo de atividade e com qual finalidade? Presume-se que seja para os donos dos cães matricularem seus animais na Secretaria da Câmara.

[Ata 7]
Ata da sessão ordinária de 20 de Julho de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos vinte dias do mês de Julho de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora

regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira, Severino Cândido da Silva Villela, José Rebello da Cunha e Antonio Christiano de Almeida; faltando sem causa participada os vereadores Sylvestre Francisco de Oliveira, José Justiniano de Paiva e Estevam Braga Sobrinho. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo [fim da transcrição da folha 9 frente] feito, foi a mesma aprovada. Foi apresentado para segunda discussão em segundo turno o projeto nº 10, que faz doação ao Governo do Estado do prédio que a municipalidade possui no povoado de S. Bento de Campo Belo e autoriza o Presidente da Câmara a assinar a escritura de doação; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Em seguida, foi posto em segunda discussão o projeto nº 15, que autoriza o Presidente da Câmara a emitir apólices municipais para pagamento de um crédito de Joaquim Antonio Teixeira e indenização a D. Anna Cecília Ferreira Salles, sendo posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo aprovado em segunda discussão. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 16, elevando a 300.000 (trezentos mil-réis) o ordenado e gratificação mensais do Engenheiro de Obras, não havendo quem sobre ele pedisse a palavra, foi em seguida submetido à votação, foi aprovado em segunda discussão. Para segunda discussão foi apresentado o projeto nº 17, que autoriza o Presidente a mandar abrir uma rua paralela à linha

férrea da Travessa 24 de Fevereiro até o ponto que julgar mais conveniente, e manda alargar a Rua da Polícia até o córrego, e como não houvesse quem sobre ele pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado em segunda discussão. Foi posto em segunda discussão o projeto nº 18, que autoriza o Presidente da Câmara a mandar abaular a Rua da Paz no trecho da Rua José Alves à linha férrea, fazendo sarjetas e [fim da transcrição da folha 9 verso] meios-fios, e a fazer concertos, [sic] sarjetas até encontrar a sarjeta que desce da Rua da Ponte; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Para segunda discussão, foi apresentado o projeto nº 19, que estabelece matrícula para os cães reconhecidamente [mansos] e cria imposto de 10.000 (dez mil-réis) de cada cão; não havendo quem sobre ele pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi. (aa) José Augusto de Paiva.

José Rebello da Cunha
Severino Villela
Antonio Christiano de Almeida
Júlio Alves Teixeira
Domingos Ribeiro de Rezende

Nota:
No trecho, “projeto nº 19, que estabelece matrícula para os cães reconhecidamente [mansos] e cria imposto de 10.000 [Rs

10$000] (dez mil-réis) de cada cão" o relator omitiu a palavra "mansos", que consta da ata anterior.

[Ata 8]
Ata da sessão ordinária de 21 de Julho de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos vinte e um dias do mês de Julho de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, José Rebello da Cunha, Severino [Cândido da Silva] Villela, Antonio Christiano de Almeida, Júlio Alves Teixeira e Domingos Ribeiro de Rezende; faltando sem causa participada os vereadores Sylvestre Francisco de Oliveira e Estevam Braga Sobrinho. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feita, foi posta em discussão, sendo aprova- [fim da transcrição da folha 10 frente] -da por unanimidade. Foi apresentado para terceira discussão em segundo turno o projeto que faz doação ao Governo do Estado do prédio que a Câmara Municipal possui no povoado de S. Bento do Campo Belo; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. A Comissão de Redação [de Leis] foi de parecer que fosse o projeto convertido em lei com a mesma redação que tinha. Para terceira discussão foi apresentado o projeto nº 15, autorizando a emissão de dezesseis contos de réis (16:000$000) em apólices para pagamento de débito a

Joaquim Antonio Teixeira e indenizar o prédio de D. Anna Cecília Ferreira Sales; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida posto a votos, sendo aprovado. A Comissão de Redação [de Leis] foi de parecer que fosse o referido projeto convertido em lei com a mesma redação que vinha nas votações. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 16, que eleva a 300$000 (trezentos mil-réis) o ordenado e gratificação do Engenheiro de Obras, sendo em seguida posto a votos; por não ter havido quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi aprovado, sendo a Comissão de Redação de parecer que fosse o mesmo convertido em lei como se achava redigido. Para terceira discussão foi apresentado o projeto nº 17, que manda abrir uma rua paralela à linha férrea da Travessa 24 de Fevereiro até o ponto julgado conveniente, e manda abrir a Rua da Polícia até o córrego; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado; a Comissão de Redação de Leis foi de parecer que fosse o mesmo convertido em [fim da transcrição da folha 10 verso] lei com a mesma redação. Foi posto em terceira discussão o projeto nº 18, que autoriza a mandar abaular a Rua da Paz no trecho da linha férrea e Rua José Alves e fazer sarjetas até a Rua da Ponte; sendo posto em discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado e tendo a Comissão de Redação [de Leis] dado parecer para que fosse o mesmo convertido em lei com a mesma redação. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 19, que estabelece a matrícula para os cães que andarem solto[s] nas ruas da cidade; como não houvesse quem sobre o mesmo

pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. E, nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Severino Villela
Antonio Christiano de Almeida
Estevam Braga Sobrinho
Júlio Alves Teixeira

[fim da transcrição da folha 11 frente. Seguem-se onze linhas em branco]

Notas do relator à margem esquerda da folha 10 verso: 398 24-7-921; 399 24-7-921; 400 24-7-921; 401 24-7-921;
Notas do relator à margem esquerda da folha 11 frente: 402 24-7-921; 403 24-7-921.

Notas:
1 O trecho "A Comissão de Redação [de Leis] foi de parecer que fosse o projeto convertido em lei com a mesma redação que tinha" significa "A Comissão de Redação [de Leis] foi de parecer que fosse o projeto convertido em lei com a mesma redação que tramitou nas sessões de discussão na Câmara Municipal".
2 O trecho "indenizar o prédio de D. Anna Cecília Ferreira Sales", evidentemente, significa "indenizar D. Anna Cecília Ferreira Sales pela desapropriação do prédio".

3 No original, no trecho, “a comissão de redação de leis foi de parecer que fosse o mesmo convertido em lei” Comissão de Redação de Leis consta com as iniciais minúsculas.
4 Devido à forma da redação utilizada pelo relator, o trecho “foi posto a votos, sendo aprovado e tendo a Comissão de Redação [de Leis] dado parecer para que fosse o mesmo convertido em lei com a mesma redação” dá a impressão que o final da frase está incompleto. A redação mais clara desse trecho seria “foi posto a votos, sendo aprovado. A Comissão de Redação de Leis deu parecer para que o mesmo fosse convertido em lei com a mesma redação que tramitou durante as sessões da Câmara”.

[Ata 9]
Ata da sessão extraordinária de 21 de Agosto de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Jr
Aos vinte e um dias do mês de Agosto de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Antonio Christiano de Almeida, Estevam Braga Sobrinho, Severino [Cândido da Silva] Villela, Júlio Alves Teixeira e Domingos Ribeiro de Rezende, faltando os vereadores José Justiniano de Paiva, Sylvestre Francisco de Oliveira e José Rebello da Cunha. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e disse que o motivo da presente sessão era de apresentar aos Snr[s] vereadores uma proposta da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, de 23 de Julho do corrente: “Luz Pública. A iluminação pública passará a ser feita com

lâmpadas de intensidade nunca inferior a 50 velas. O preço da iluminação será de 1$300 por vela ano. Luz particular: A Companhia fornecerá corrente para luz a medidor, a preço máximo de $600 [seiscentos réis] por kWh. Os consumidores ficarão sujeitos ao mínimo mensal de 1$000 por lâmpada, qualquer que seja a sua intensidade, não podendo, porém, casa ou estabelecimento algum pagar menos de 1$000 pelo [consumo] mínimo mensal. A Companhia fornecerá os medidores para a iluminação particular, cobrando pelos mesmos, dos respectivos consumidores, o aluguel mensal de 1$000. As instalações serão por conta dos consumidores. As instalações feitas até aqui pela Companhia [fim da transcrição da folha 11 verso] é [sic] [são] de sua propriedade; para passarem ao regime do medidor, deverão ser pagos os mesmos pelos consumidores. Em quanto [sic] convier à Companhia fornecer luz a *forfait* (vela meses), pagaram [sic] [pagarão] os respectivos consumidores pela tabela seguinte: por lâmpada de 16 velas, 3.200 mensais; por lâmpada de 25 velas, 4.000 mensais; por lâmpadas de 32 velas, 4.500 mensais; por lâmpada de 50 velas, 6.000 mensais; por lâmpada de 100 velas, 10.000 mensais, continuando [a ser] de inteira propriedade da Companhia as instalações até aqui feitas à sua custa, sem cobrar o seu valor aos consumidores, em quanto [sic] forem mantidas ligadas". A Câmara tomando conhecimento da proposta, por unanimidade de votos resolveu não aceitá-la por julgá-la ir de encontro aos interesses do público, por achar exorbitante seus preços, e os preços para a iluminação pública estão elevados a mais do dobro do atual. Em tempo: estava presente o vereador José Rebello [da Cunha]. Não havendo

mais assunto a tratar-se, mandou o Snr Presidente encerrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Severino Villela
Antonio Christiano de Almeida
Estevam Braga Sobrinho
José Rebello da Cunha
Júlio Alves Teixeira
Domingos Ribeiro de Rezende

[fim da transcrição da folha 12 frente]

Notas:

1 O texto da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, responsável pelo fornecimento de energia e luz elétrica para o município de Varginha, se refere ao fornecimento de luz elétrica e não de energia elétrica. O foco na luz elétrica é facilmente compreensível: na época, a instalação da luz elétrica era recente no município, não havia eletrodomésticos e, salvo poucos motores e serras de algumas oficinas e indústrias, e do laboratório da Farmácia Americana, na Rua Delfim Moreira, movido "à tração elétrica", a energia elétrica era utilizada principalmente para a iluminação pública e de residências particulares das famílias mais abastadas. Dessa forma, para a maioria da população, luz elétrica era quase um sinônimo de energia elétrica. É exatamente essa equivalência que o texto da ata revela.

2 “As instalações feitas até aqui pela Companhia...”, ou seja, “As instalações feitas até agora pela Companhia...”.
3 *Forfait*: expressão francesa que significa a convenção ou acordo pelo qual uma das partes do contrato se obriga a fazer ou a fornecer alguma coisa por um preço certo, perdendo ou ganhando com a estipulação (MALTA; LEFÈVRE, 1987, p. 406). A tradução literal é taxa fixa.
4 O trecho “A Câmara tomando conhecimento da proposta, por unanimidade de votos resolveu não aceitá-la por julgá-la ir de encontro aos interesses do público por achar exorbitante seus preços” quer dizer “A Câmara, tomando conhecimento da proposta, por unanimidade de votos resolveu não aceitá-la, por julgá-la contrária aos interesses do público por achar exorbitantes seus preços”.

[Ata 10]
Ata da sessão ordinária de 15 de Setembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos quinze dias do mês de Setembro de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Severino Cândido da Silva Villela e Antonio Christiano de Almeida, faltando com causa participada os vereadores Estevam Braga Sobrinho e Júlio Alves Teixeira e, sem ela, os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal para o funcionamento da presente sessão, convocou [os vereadores] para nova reunião, amanhã, à hora regimental. Para constar, lavrei a

presente ata, que assinam os vereadores presentes. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Antonio Christiano de Almeida
Severino Villela

[Ata 11]

Ata da sessão ordinária de 16 de Setembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior

Aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Estevam Braga Sobrinho, Júlio Alves Teixeira, Severino Cândido da Silva Villela e Antonio Christiano de Almeida, faltando sem causa participada os vereadores José Justiniano de Paiva, Sylvestre Francisco de Oliveira, José [fim da transcrição da folha 12 verso] Rebello da Cunha e Domingos [Ribeiro] de Rezende. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feita, foi posta em discussão, sendo unanimemente aprovada. Foi lido em expediente um telegrama do Ex^{mo} Snr D^{r} Secretário do Interior do Estado solicitando a criação de prêmios aos agentes recenseadores; a Câmara tomou na devida consideração e com desvanecimento resolveu atender. Tendo sido apresentado um requerimento do cidadão Presciliano Fonseca pedindo ser relevado do pagamento de seu débito para com a Câmara, proveniente de

passeios e retoques em seus muros na Rua 15 de Novembro, desta cidade, serviços esses feitos por ordem do Dr Affonso de Oliveira Castro, então Presidente e Agente Executivo, sem sua audiência; foi enviado à Comissão de Finanças e deu esta o parecer seguinte: "A Comissão de Finanças, abaixo-assinada, encarregada de dar parecer sobre a dívida do Snr Presciliano Fonseca é de opinião que se lhe faça a diferença de cento e oitenta, digo, da metade, ficando reduzido a duzentos e quarenta e três mil e novecentos e vinte e dois réis (243.922) [Rs 243$922]. Varginha, 16 de Setembro de 1920. Estevam Braga Sobrinho. Antonio Christiano de Almeida". Sendo posto em discussão, foi aprovado. Pelo relator da Comissão de Obras Públicas, foi apresentado o parecer do teor seguinte: "A Comissão de Obras Públicas, encarregada de entrar em acordo com o capitão José Bernardes de Rezende para desapropriação de seu prédio para abertura [da Avenida São José, conforme se vê, mais adiante, nesta ata], ficou combinado a permuta da parte da casa pelo terreno da Câmara que foi dos menores tute- [fim da transcrição da folha 13 frente] -lados de D. Anna [Cecília Ferreira] Salles voltando o mesmo a quantia de réis 800$000 oitocentos mil-réis, para a Câmara Municipal desta cidade. Varginha, 16 de Setembro de 1920. Severino Villela. Antonio Christiano de Almeida. Júlio Alves Teixeira". Sendo posto em discussão, foi aprovado. Foi apresentada à Câmara Municipal a petição dos Snrs Baptista de Mello & Cia do teor seguinte: "Exmos Snrs Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Varginha. Dizem os abaixo-assinados Baptista de Mello & Cia, que, precisando instalar uma Fábrica de Manteiga e Laticínios, em geral, nesta Cidade, de que depende [de] um

consumo de água em quantidade avultada e considerando o fato de que a criação desta Indústria vem concorrer para o progresso e desenvolvimento local, requerem a V.V. Excias a equidade de lhes serem concedidas, pelo prazo de 20 anos e sem ônus algum, as nascentes d'água de propriedade desta Municipalidade, situadas nas baixadas onde existem pastos de propriedade do Snr Antonio Rodrigues de Souza. Querem se referir aos mananciais outrora utilizados por essa Municipalidade para o abastecimento desta Cidade, antes da construção da Caixa d'Água atual. Findo o prazo da concessão requerida, serão, naturalmente, reentregues [sic] as aludidas nascentes à essa Câmara, digo, Municipalidade. Esperamos de V.V. Excias o Deferimento. Varginha, 15 de Setembro de 1920. Baptista de Mello & C^{ia}". Sendo tomado na devida consideração, foi julgado objeto de deliberação. Pelo vereador Júlio Alves Teixeira foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o número 20: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a fazer permuta de terreno com o capitão José Bernar- [fim da transcrição da folha 13 verso] -des de Rezende para abertura da Avenida de São José, assinando a respectiva escritura. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Setembro de 1920. Estevam Braga Sobrinho. Júlio Alves Teixeira. Severino Villela". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em primeira discussão e, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado. Pelo vereador Estevam Braga Sobrinho foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o número 21: "A Câmara Municipal concede a Baptista de Mello e C^{ia}, por espaço de vinte anos, o gozo da água que a

municipalidade possui, comprada do falecido José Justino de Almeida. Art.º 2º Findo o prazo, passará todo o serviço de encanamento para a municipalidade. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Setembro de 1920. Estevam Braga Sobrinho. Júlio Alves Teixeira. Severino Villela. Antonio Christiano de Almeida". Como estivesse assina[do] por todos os vereadores, foi logo submetido à primeira discussão e, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Pelo mesmo vereador Estevam Braga Sobrinho, foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o número 22: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a fazer o esgoto do Ribeirão de Sant'Ana, partindo da máquina de beneficiar café do Snr Luiz Severo da Costa à represa do Snr Antonio Augusto, a fim de dar o necessário escoamento das águas. Art.º 2º Correrão as despesas pela verba "Obras Públicas da Cidade". Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Setembro de 1920. Estevam Braga Sobrinho, Severino Villela, Júlio Alves Teixeira, [fim da transcrição da folha 14 frente] Antonio Christiano de Almeida". Estando o projeto assinado por todos os vereadores presentes, foi posto em primeira discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra foi, em seguida, submetido a votos, sendo aprovado. Pelo vereador Estevam Braga Sobrinho, foi apresentado o projeto sob número 23, seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a pôr em hasta pública o arrendamento do prédio do Mercado Municipal. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Setembro de 1920. Estevam Braga Sobrinho. Júlio Alves Teixeira. Severino Villela. Antonio Christiano de Almeida".

Como estivesse o projeto assinado pelos vereadores presentes, foi logo posto em primeira discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida posto a votos, sendo aprovado. Pelo vereador Antonio Christiano de Almeida, foi apresentado o projeto sob número 24, do teor seguinte: "Art.º 1º A Câmara Municipal resolve a mandar demolir o prédio que serviu de caixa d'água na Praça Rio Branco. Art.º 2º O Presidente da Câmara porá em hasta pública a venda do material do mesmo ou o aproveitará em qualquer serviço municipal. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Setembro de 1920. Antonio Christiano de Almeida. Severino Cândido da Silva Villela. Estevam Braga Sobrinho. Júlio Alves Teixeira". Estando o projeto assinado pelos vereadores presentes, foi posto em primeira discussão e, não havendo quem sobre ele pedisse a palavra, foi posto em votação, sendo aprovado. Pelo vereador Júlio Alves Teixeira, foi apresentado o projeto seguinte, sob número 25: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a pagar ao D^{r} Antonio Bento de Faria a importância de um conto e duzentos mil [fim da transcrição da folha 14 verso] réis (1:200$000) [de] honorários de advogado. Art.º 2º Correrá esse pagamento pela verba "Advogado e Consultor Jurídico" do orçamento. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Setembro de 1920. Júlio Alves Teixeira. Severino Villela. Antonio Christiano de Almeida. Estevam Braga Sobrinho". Como se achasse o projeto assinado pelos vereadores presentes, foi posto em primeira discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Pelo vereador Estevam Braga Sobrinho foi

apresentado o projeto número 26, do teor seguinte: “Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a cumprir o contrato, que com o Snr Prudente Pinto firmou a Câmara Municipal desta cidade pelo então Presidente Major Evaristo de Souza Soares. Art.º 2º Para esse poderá [abrir; realizar] as operações de crédito necessárias. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Setembro de 1920. Estevam Braga Sobrinho. Júlio Alves Teixeira. Severino Villela. Antonio Christiano de Almeida”. Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em primeira discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Estevam Braga Sobrinho, foi apresentado o projeto sob nº 27, do teor seguinte: “Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a mandar recuar o muro do Snr Luiz Baptista Braga, digo, Bueno, na Rua do Carmo. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Setembro de 1920. Estevam Braga Sobrinho. Júlio Alves Teixeira. Severino Villela”. Estando assinado pelos vereadores presente[s], foi posto em primeira discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo [fim da transcrição da folha 15 frente] aprovado. Pela Comissão de Obras Públicas, foi apresentado o parecer do teor seguinte: “A Comissão de Obras Públicas, encarregada de dar parecer sobre as desapropriações de terrenos pertencentes aos Snr[s] João Euphrozino Tavares e Luiz Mazelli, é de parecer que se pague ao Snr João Tavares a importância de quinhentos mil-réis e ao Snr Luiz Mazelli, que se permute o pedaço que precisa ser desapropriado, por outro terreno que a Câmara tem anexo a esse, e voltar quinhentos mil-réis, digo,

novecentos mil-réis; a construção dos muros será por conta da municipalidade. Varginha, 16 de Setembro de 1920. Severino Villela. Júlio Alves Teixeira. Antonio Christiano de Almeida". Sendo posto em discussão, foi aprovado. Pelo vereador Severino Villela foi apresentado o projeto nº 28, do teor seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a pagar ao cidadão João Euphrozino Tavares a quantia de quinhentos mil-réis (500$000) de indenização de terrenos para abertura de rua. Art.º 2º Fica o Presidente da Câmara igualmente autorizado a pagar ao cidadão Luiz Mazelli a quantia de novecentos mil-réis (900$000) como volta da permuta de um terreno na Avenida de S. José. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Setembro de 1920. Severino Vilela. Júlio Alves Teixeira. Estevam Braga Sobrinho. Antonio Christiano de Almeida". Como estivesse assinado por todos os vereadores presentes, foi posto em primeira discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. E nada mais havendo a tratar-se, man- [fim da transcrição da folha 15 verso] -dou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Domingos Ribeiro de Rezende
Júlio Alves Teixeira
Estevam Braga Sobrinho
Severino Villela

Notas:

1 No trecho, “Tendo sido apresentado um requerimento do cidadão Presciliano Fonseca pedindo ser relevado do pagamento de seu débito para com a Câmara, proveniente de passeios e retoques em seus muros na Rua 15 de Novembro, desta cidade, serviços esses feitos por ordem do Dr Affonso de Oliveira Castro, então Presidente e Agente Executivo, sem sua audiência” a palavra passeios é sinônimo de calçadas. O referido cidadão se queixa que os serviços de reforma nas calçadas e nos muros do imóvel de sua propriedade foram executados sem sua audiência (palavra utilizada pelo relator da ata), o que quer dizer que ele não foi ouvido (consultado) para saber se concordava com a execução do serviço. É provável também que o relator tenha se equivocado no uso palavra e quisesse dizer “anuência” (concordância; consentimento).

2 O trecho “com o capitão José Bernardes de Rezende para desapropriação...” está grifado com tinta azul.

3 O trecho “Correrá esse pagamento pela verba “Advogado e Consultor Jurídico” do orçamento” consta do original: “Correrá esse pagamento pela verba “advogado e consultor jurídico do orçamento” (o relator não fechou as aspas após jurídico).

4 No trecho, “Snr Luiz Baptista Braga, digo, Bueno” o nome correto do referido cidadão é, portanto, Luiz Baptista Bueno.

5 O projeto nº 25, de autorização do pagamento de Rs 1:200$000 (um conto e duzentos mil-réis) de honorários ao advogado Antonio Bento de Faria, não citou o tipo de serviço prestado pelo referido advogado à Câmara Municipal. Trata-se do Parecer emitido por ele sobre a questão da propriedade das terras da região central de Varginha. O Parecer, com seis folhas

datilografadas, foi assinado pelo advogado no Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1920 (vide transcrição integral no item "3.2 Câmara Municipal x Fábrica Geral dos Patrimônios da Diocese da Campanha: a questão da propriedade das terras da região central da cidade de Varginha (1922)", deste livro).

6 No trecho, "projeto número 26, do teor seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a cumprir o contrato que com o Snr Prudente Pinto firmou a Câmara Municipal desta cidade pelo então Presidente Major Evaristo de Souza Soares", o relator não citou o objeto do contrato.

7 O trecho "Snr[s] João Euphrozino Tavares e Luiz Mazelli," está grifado com tinta azul, exceto a última sílaba do sobrenome Mazelli.

8 No projeto nº 28, no trecho "Art.º 2º Fica o Presidente da Câmara igualmente autorizado a pagar ao cidadão Luiz Mazelli a quantia de novecentos mil-réis (900$000) como volta da permuta de um terreno na Avenida de S. José", o termo "volta da permuta" significa que o referido cidadão trocou com a Câmara Municipal um terreno de sua propriedade e como o valor da troca era inferior ao valor real do preço do terreno ou da transação patrimonial feita, deveria receber Rs 900$000 (novecentos mil-réis) como complemento da negociação.

[Ata 12]

Ata da sessão ordinária de 17 de Setembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos dezessete dias do mês de Setembro de mil novecentos [e vinte], em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha,

à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira, Estevam Braga Sobrinho, Severino [Cândido da Silva] Villela, faltando sem causa participada os vereadores Sylvestre Francisco de Oliveira, José Rebello da Cunha e Antonio Christiano de Almeida. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feita, foi a mesma aprovada. Passando-se à ordem do dia, foi apresentado o projeto número 20, autorizando o Presidente da Câmara a fazer permuta de terreno com o Snr Cap^{m} José Bernardes de Resende, para a abertura da Avenida de S. José, para discussão, como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em segunda discussão. Foi posto em segunda discussão o projeto nº 21, que concede a Baptis- [fim da transcrição da folha 16 frente] -ta de Mello e C^{ia}, por espaço de vinte anos, o gozo da água que a municipalidade possui comprada do falecido José Justino de Almeida e, terminado o prazo, passará para a municipalidade todo o serviço de encanamento; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto em votação, sendo aprovado. Foi apresentado para segunda discussão o projeto número 22, que autoriza o Presidente da Câmara a fazer o esgoto do Ribeirão de Santa Ana; sendo posto a votos, foi aprovado. Para segunda discussão, foi apresentado o projeto nº 23, que manda pôr em hasta pública o arrendamento do prédio do mercado [municipal]; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Foi apresentado

para segunda discussão o projeto nº 24, que delibera a mandar demolir o prédio que serviu de caixa d'água na Praça Rio Branco e a pôr em hasta pública a venda dos materiais ou aproveitá-los em qualquer serviço municipal; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Foi posto em segunda discussão o projeto número 25, autorizando o Presidente da Câmara a pagar ao Dr Antonio Bento de Faria, a quantia de um conto e duzentos mil-réis [de] honorários de advogado, correndo esse pagamento pela verba "Advogado e Consultor Jurídico" do orçamento: não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Para segunda discussão, foi apresentado o projeto nº 26, que autoriza o Presidente da Câmara a cumprir o contrato que com Prudente Pinto firmou a Câmara Municipal desta cidade pelo então Presidente Major Evaristo de Souza Soares; [fim da transcrição da folha 16 verso] não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto em votação, sendo aprovado. Foi posto em segunda discussão o projeto nº 27, autorizando o Presidente da Câmara a mandar recuar o muro de Luiz Baptista Bueno, na Rua do Carmo; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Para segunda discussão, foi apresentado o projeto nº 28, autorizando o Presidente a pagar ao cidadão João Euphrozino Tavares a quantia de quinhentos mil-réis (500.000) de indenização de terreno para abertura da Rua, autoriza, igualmente, a pagar a Luiz Mazelli a quantia de novecentos mil-réis (900.000) como volta de permuta de um terreno na Avenida de S. José, sen-[do] posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi

submetido a votos, sendo aprovado. E nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente [que] para constar se lavrasse a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Júlio Alves Teixeira
Estevam Braga Sobrinho

[fim da transcrição da folha 17 frente. Seguem-se dez linhas em branco]

Notas:
1 No trecho, "concede a Baptista de Mello e C^{ia}, por espaço de vinte anos, o gozo da água que a municipalidade possui comprada do falecido José Justino de Almeida e, terminado o prazo, passará para a municipalidade todo o serviço de encanamento" significa que, vencido o contrato de vinte anos a ser estabelecido com a referida empresa, o encanamento d'água realizado pela empresa passará a ser propriedade do município sem nenhum ônus.
2 No trecho, "foi apresentado o projeto nº 23, que manda pôr em hasta pública o arrendamento do prédio do mercado", embora o relator não tenha especificado, trata-se do Mercado Municipal.
3 Os vereadores Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira e Severino Cândido da Silva Villela, também presentes à sessão, deixaram de assinar a ata.

[Ata 13]
Ata da sessão ordinária de 18 de Setembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos dezoito dias do mês de Setembro de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira, Estevam Braga Sobrinho e Severino Cândido da Silva Villela; faltando sem causa participada os vereadores: Sylvestre Francisco de Oliveira, José Justiniano de Paiva, José Rebello da Cunha e Antonio Christiano de Almeida. Depois de feita a chamada, verificou o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma aprovada. Foi apresentado para terceira discussão o projeto número 20, que autoriza o Presidente da Câmara a fazer permuta de terreno com o Capitão José Bernardes de Resende, para a abertura da Avenida de S. José; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado e como estives[se] o projeto assinado pela maioria de vereadores deixou de ir à Comissão de Redação [de Leis] para dar parecer. Para terceira discussão, foi apresentado o projeto nº 21, que concede a Baptista de Mello e C^{ia}, por espaço de vinte anos, o gozo da água que a municipalidade possui, comprada a José Justino de Almeida e, terminado o prazo, passará para a municipalidade todo o serviço [de] encanamento; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi, em seguida, posto a votos, sendo aprovado. Sendo

o presente projeto dos que exigem discussões consecutivas, devendo ser tomadas em duas reuniões [fim da transcrição da folha 17 verso] anuais, de acordo com o art. 25, da lei [municipal] nº 357, 19 de Setembro de 1918, será apresentado na próxima sessão ordinária. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 22, que manda esgotar o Ribeirão de Sant'Ana, [que] partindo da máquina [de beneficiar café] de Luiz Severo da Costa vai até a represa de Antonio Augusto da Silva; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi, em seguida, posto a votos, sendo aprovado; como estivesse assinado pela maioria dos vereadores, deixou de ser enviado à Comissão de Redação [de Leis], subiu à sanção com a mesma redação. Para terceira discussão, foi apresentado o projeto nº 23, que manda pôr em hasta pública o arrendamento do prédio do mercado [municipal]; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado, também deixou de ser apresentado à Comissão de Redação [de Leis], pela razão de se achar assinado pela maioria dos vereadores, foi convertido em lei como se acha redigido. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 24, que delibera a mandar demolir o prédio que serviu de caixa d'água na Praça Rio Branco, e a pôr em hasta pública a venda do material ou aproveitá-lo em qualquer serviço municipal; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado, tendo deixado de submeter [sic] [ser submetido] à Comissão de Redação [de Leis] por se achar assinado pela maioria de vereadores, sendo convertido em lei com a mesma redação. Para terceira discussão, foi apresentado o projeto número 25,

que autoriza o Presidente da Câmara a pagar ao D^{r} Antonio Bento de Faria a quantia de um conto e duzentos mil-réis [Rs 1:200$000] [de] honorários de advogado; como não houvesse quem [fim da transcrição da folha 18 frente] sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado; como estivesse assinado pela maioria dos vereadores, foi dispensado de ser enviado à Comissão de Redação [de Leis], sendo convertido em lei como se achava redigido. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 26, que autoriza o Presidente da Câmara a cumprir o contrato que com Prudente Pinto firmou a Câmara Municipal pelo então Presidente Major Evaristo de Souza Soares e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida posto a votos, sendo aprovado; deixou de ser enviado à Comissão competente por estar assinado pela maioria de vereadores, sendo convertido em lei com a mesma redação. Para terceira discussão, foi apresentado o projeto [nº 27] que autoriza o Presidente da Câmara a mandar recuar o muro do Snr Luiz [Baptista] Bueno, na Rua do Carmo e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado. Como se achasse o projeto assinado pela maioria [dos vereadores], deixou de ser apresentado à Comissão competente, sendo convertido em lei com a mesma redação. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 28, autorizando o Presidente a pagar a João Euphrozino Tavares a quantia de quinhentos mil-réis (500$000) de indenização de terreno para abertura de rua, autoriza igualmente a pagar a Luiz Mazelli a quantia de novecentos mil-réis (900$000) como volta da permuta de um terreno na

Avenida de S. José. E nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor [fim da transcrição da folha 18 verso] da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Sylvestre Franco de Oliveira
Júlio Alves Teixeira
José Rebello da Cunha
Estevam Braga Sobrinho
Antonio Christiano de Almeida

Notas do relator à margem esquerda da folha 17 verso: 404 22-9-921.
Notas do relator à margem esquerda da folha 18 frente: 405 22-9-920; 406 22-9-920; 407 22-9-920; 408 22-9-920.
Notas do relator à margem esquerda da folha 18 verso: 409 22-9-920; 410 22-9-920; 411 22-9-920.

Notas:
1 O trecho "Capitão José Bernardes de Resende, para a abertura da Avenida de S. José" está grifado com tinta azul.
2 O art. 25, da lei municipal nº 357, citado na ata, estabeleceu: "As deliberações sobre alienação ou troca de bens imóveis do município também passarão por três discussões, mediando entre uma e outra, pelo menos 24 horas, devendo estas deliberações ser tomadas em duas reuniões anuais consecutivas" (Lei nº 357, art. 25, p. 9, *in*: Código de Posturas da Câmara Municipal da Cidade de Varginha. Lei nº 357, de 19 de setembro de 1918. Estatuto Municipal. 1919).

3 No trecho, “projeto nº 22, que manda esgotar o Ribeirão de Sant’Ana”, o relator utilizou de forma incomum o verbo esgotar no sentido de “colocar esgoto em” (transitivo direto). Embora não se trate de um erro do relator, o uso incomum pode causar estranhamento em alguns leitores.
4 O trecho “como estivesse assinado pela maioria dos vereadores, deixou de ser enviado à Comissão de Redação [de Leis], subiu à sanção com a mesma redação” quer dizer “como estivesse assinado pela maioria dos vereadores, deixou de ser enviado à Comissão de Redação de Leis e subiu à sanção com a mesma redação com que tramitou nas sessões da Câmara Municipal”.
5 O nome João Euphrozino Tavares está grifado com tinta azul.
6 O trecho **“**autoriza igualmente a pagar a Luiz Mazelli a quantia de novecentos mil-réis (900$000) como volta da permuta de um terreno na Avenida de S. José” apresenta o grifo em azul tal como consta aqui transcrito. O relator parece ter finalizado a ata de modo apressado. Ele não informou se o projeto foi aprovado, o que se presume que tenha sido.

[Ata 14]
Ata da sessão ordinária de 16 de Novembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos dezesseis dias do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, em a hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Sylvestre Francisco de Oliveira, Júlio Alves Teixeira, José Rebello da Cunha, Estevam Braga Sobrinho e

Antonio Christiano de Almeida, faltando sem causa participada os vereadores Domingos [Ribeiro] de Rezende, José Justiniano de Paiva e Severino Cândido da Silva Villela. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi posta em discussão e unanimemente aprovada. À Câmara, foi apresentado um requerimento do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, solicitando restituição de impostos de indústria e profissão indevidamente pagos a esta Câmara; será atendido no futuro exercício. Foi apresentado um ofício do Snr João Liberal e Sylvestre Fonseca solicitando à Câmara para comprar duzentos Álbuns de Varginha por três contos de réis [Rs 3:000$000]. Foi enviado esse ofício à Comissão de [fim da transcrição da folha 19 frente] Finanças, sendo essa de parecer que a Câmara fizesse aquisição de cem [exemplares] somente, por um conto de réis. Para primeira discussão em segundo turno [foi apresentado] o projeto nº 21, que concede aos Snrs Baptista de Mello e Companhia, o uso e gozo d'água pertencente à Câmara Municipal, comprada ao Snr João Justino de Almeida, pelo prazo de vinte anos. Pelo vereador Estevam Braga Sobrinho, foi apresentada a emenda seguinte, assinada pelos vereadores presentes: "Art.º 3º Em caso de não funcionar a empresa em qualquer tempo, a Câmara toma pose [sic] [posse] da água. Varginha, 16 de Novembro de 1920. Estevam Braga Sobrinho. Antonio Christiano de Almeida. Sylvestre F. de Oliveira. Júlio Alves Teixeira. José Rebello da Cunha", sendo posto a votos, foi aprovado juntamente com o projeto em primeira discussão. Pelo Presidente da Câmara, foi

apresentado o projeto seguinte, que tomou o número 29: "Projeto nº 29. Orça a receita e despesa para o exercício de 1921. Artº. 1º A receita do município de Varginha, para o exercício de 1921, fica orçada na quantia de cento e dezesseis contos de réis (116:000$) [sic] (Rs 116:000$000], proveniente dos seguintes impostos, taxas e contribuições: §§ 1º. Imposto de indústria e profissão: 32:000$. 2º. Idem de transmissão de propriedade: 20:000$. 3º. Idem de predial: 11:000$000. 4º. Taxa de limpeza pública: 5:500$. 5º. Idem d'água: 17:000$. 6º. Idem sobre muros: 3:500$. 7º. Idem de aferição: 1:100$000. 8º. Idem de emolumentos: 100$. 9º. Renda do Matadouro: 7:500$. 10º. Idem do Mercado: 1:500$. 11º. Idem do Cemitério: 1:500$. 12º. Idem do Teatro Municipal: 2:400$. 13º. Licenças e para construir: 1:500$. 14º. Multas e eventuais: 5:400$. 15º. Cobrança de dívida ativa: 6:000$. Soma: 116:000$ - Art. 2º. O pa- [fim da transcrição da folha 19 verso] -gamento dos impostos e taxas de que tratam os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 11º e 12º do artigo antecedente, será feito à boca do cofre, em duas prestações iguais, devendo ser a primeira de 1 de Janeiro a 28 de Fevereiro e, a segunda, até 31 de Julho. § Único. Os contribuintes que não fizerem a primeira prestação na época determinada, perderão o direito de dividir o imposto e pagarão o seu total até 31 de Março. Art.º 3º Os contribuintes que não fizerem os pagamentos nas épocas fixadas sujeitar-se-ão a multa de 20%. § Único – Sendo cobrados judicialmente, pagarão a multa de 30% sobre cada um dos impostos, taxas ou contribuições devidos. Art.º 4º Os prédios de valor locativo superior a trezentos mil-réis anuais, pagarão cinco por cento e, os de menor valor, situados na cidade, quatro por cento, sendo

que os da parte suburbana da cidade e os do distrito do Carmo da Cachoeira, três por cento. Art.º 5º A taxa de limpeza pública será de cinquenta por cento (50%) sobre o imposto predial. Art.º 6º A taxa de muro será cobrada por metro linear, quando exceda de oito metros, sendo que: I – nas ruas principais, por metro 5$000; II – nas demais ruas da zona urbana, 2$000; III – na zona suburbana, $500. Art.º 7º A taxa de água é de trinta e seis mil-réis (36$000), por ano e por pena[-d'água], pagos de três em três meses adiantamente [sic] [adiantadamente]. § Único. O contribuinte de pena-d´água poderá fazer o pagamento integral até 31 de Março. Art.º 8º Os demais impostos, taxas e contribuições serão pagos na forma da legislação em vigor. Art.º 9º Não serão recebidos os pagamentos dos impostos, taxas e contribuições dos §§ 1º a 14º, do art.º 1º, sem que o contribuinte prove estar quites com a Fazenda Municipal. Art.º [fim da transcrição da folha 20 frente] 10º É vedado ao Presidente da Câmara perdoar multas, aliviar impostos, digo, aliviar ou diminuir impostos. Art.º 11º Vigorarão as tabelas de impostos anexas à presente lei. Art.º 12º Fica o Presidente da Câmara autorizado a despender durante o exercício de 1921, a quantia de cento e dezesseis contos de réis (116:000$000) com os serviços especificados nas seguintes rubricas: 1ª Iluminação Pública 11:000$. 2ª Juros e amortização, inclusive liquidação de um crédito de Joaquim Antonio Teixeira 11:000$000. 28:000$. 3ª Limpeza pública da cidade: 4:000$000. 4ª Rescisão do contrato do Teatro 1:400$000. 5ª Obras públicas da cidade 24:130$000. 6ª Idem [do distrito de Carmo] da Cachoeira 4:000$000. 7ª Condução de Carne Verde 1:800$000. 8ª Despesa com o funcionamento

da Bomba e gratificação dos guardas municipais zeladores d'água e Bomba a 120$000 a cada um 500$000. 9ª Expediente da Secretaria e publicações 1:500$000. 10ª Eventuais, inclusive porcentagem pela cobrança da dívida ativa 4:400$000. 11ª Abono de porcentagem, 3%, aos guardas municipais 550$000. 12ª Auxílio à Santa Casa 5:000$000. 13ª Subsídio, ordenados e gratificações: I – Ao Presidente da Câmara 4:200$000. II – Idem Procurador Tesoureiro 3:600$000. III – Idem Diretor da Secretaria 2:400$000. IV – Idem Oficial Contador 2:400$000. V – Médico de Higiene 300$000. VI – Idem Engenheiro de Obras 3.600$000. VII – Idem Advogado e consultor jurídico 800$000. VIII Idem um guarda municipal de 1ª classe, chefe de serviço e zelador do matadouro 1:920$000. IX – um guarda de 2ª classe, zelador do Jardim 1:800$000. X – três guardas de 3ª classe, fiscal da cidade 1:500$000; zelador d'água 1:250$000; zelador da Bomba 1:250$000 [total:] 4:000$000. XI – um [guarda] de 4ª classe, zelador do Cemitério 900$000. XII – três guardas municipais de 5ª classe, [fim da transcrição da folha 20 verso] fiscal e zelador d'água em Cachoeira, fiscal de S. Bento, porteiro-contínuo 1:100$000. XIII – professores municipais Escola Noturna da cidade, Escola dos Tachos e Escola de Baptista de Mello 2:700$000 Soma 116:000$000. Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Foi aprovada a tabela de impostos atualmente em vigor com as seguintes modificações: Incluindo na sexta classe: Exportadores de aves e ovos e negociantes de aves e ovos; na 8ª (oitava) classe: Alfaiate com duas máquinas de costuras, e na nona [classe]

alfaiate com uma só máquina; na quinta classe, padaria de primeira ordem, e na oitava classe os verdureiros. Foi apresentado para primeira discussão o projeto nº 30, do teor seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a entrar em acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais desta cidade, de Carmo da Cachoeira e de S. Bento. Art.º 2º Fica igualmente autorizado a despender com a aquisição a quantia de cinquenta contos [de réis] em apólices municipais, digo, da Câmara Municipal a juros de seis por cento ao ano. Art.º 3º Fica também autorizado a assinar as respectivas escrituras nelas estabelecendo as demais cláusulas contratuais que julgarem necessárias. Art.º 4º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Novembro de 1920. Estevam Braga Sobrinho. Sylvestre Francisco de Oliveira. José Rebello da Cunha. Júlio Alves Teixeira". Como estivesse assinado pela maioria dos vereadores presentes, foi posto em discus- [fim da transcrição da folha 21 frente] -são, sendo aprovado depois de submetido à votação. Foi presente à Câmara o projeto de nº 31, do teor seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado [a] adquirir cem exemplares do Álbum de Varginha, editado pelos Snr^{s} Sylvestre Fonseca e João Liberal, pela quantia de um conto de réis (1:000$000). Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Novembro de 1920. Estevam Braga Sobrinho. Júlio Alves Teixeira. Sylvestre Francisco de Oliveira. Antonio Christiano de Almeida". Como estivesse assinado pela maioria de vereadores presentes, foi posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido à votação, sendo aprovado em primeira discussão. Foi apresentado o

projeto seguinte, sob nº 32 e assinado por todos os vereadores presentes: "[Art.º 1º] Fica o Presidente da Câmara autorizado a mandar passar as sobras da verba do orçamento para as que foram esgotadas no exercício presente. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Novembro de 1920. Estevam Braga Sobrinho. Sylvestre Francisco de Oliveira. Júlio Alves Teixeira. José Rebello da Cunha. Antonio Christiano de Almeida". Sendo posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Júlio Alves Teixeira, foi apresentado o projeto nº 33, assinado pelos vereadores presentes: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a adquirir uma niveladeira para concertos [sic] de estradas e ruas. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Novembro de 1920. Júlio Alves Teixeira, Estevam Braga Sobrinho, Anto- [fim da transcrição da folha 21 verso] -nio Christiano de Almeida, Sylvestre de Oliveira, José Rebello da Cunha". Sendo posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votação, sendo aprovado. Como não houvesse [mais] assunto a tratar, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi. (aa) José Augusto de Paiva

Júlio Alves Teixeira

Estevam Braga Sobrinho

Antonio Christiano de Almeida

José J. Paiva, vencido quanto a compra do patrimônio.

Notas:

1 O trecho “Foi apresentado um ofício do Snr João Liberal e Sylvestre Fonseca solicitando à Câmara para comprar duzentos Álbuns de Varginha por três contos de réis” se refere aos autores do Álbum de Varginha, publicado pela Pocai & Cia., em São Paulo, em 1920. João Liberal era jornalista e autor dos textos do álbum. Sylvestre Fonseca era fotógrafo; a maioria das fotografias do referido álbum era de sua autoria. O leitor interessado em informações mais detalhadas sobre esse álbum e seus autores pode consultar o livro “Varginha (MG) na República Oligárquica: Atas da Câmara Municipal 1916-1920”, capítulo “3.2 Álbuns publicitários fotográficos sobre Varginha 1918-1920”.

2 Os valores dos impostos recolhidos pela municipalidade, que compõem o orçamento para o ano de 1921, foram transcritos tal como constam do original.

3 O trecho “§ Único. Os contribuintes que não fizerem a primeira prestação na época determinada, perderão o direito de dividir o imposto e pagarão o seu total até 31 de Março” quer dizer “§ Único. Os contribuintes que não efetuarem o pagamento da primeira prestação na época determinada, perderão o direito de dividir o imposto em parcelas e pagarão o seu total até 31 de Março”.

4 Na rubrica 2ª, “Juros e amortização, inclusive liquidação de um crédito de Joaquim Antonio Teixeira 11:000$000. 28:000$.” o grifo abaixo da quantia de onze contos de réis equivale a um corte: ~~11:000$000~~, ou seja, o relator cometeu um erro no registro. Portanto, a informação correta é: “2ª Juros e

amortização, inclusive liquidação de um crédito de Joaquim Antonio Teixeira 28:000$.".

5 Na rubrica 8ª, "Despesa com o funcionamento da Bomba e gratificação dos guardas municipais zeladores d'água e Bomba a 120$000 a cada um 500$000" a referência é a bomba d'água hidráulica, responsável pelo abastecimento da cidade. A transcrição dos valores foi feita tal como consta do original.

6 No item IX da 13ª rubrica, "Idem um guarda de 2ª classe, zelador do Jardim 1:800$000" a referência é ao "zelador do Jardim" e não ao zelador dos jardins das praças públicas da cidade. Portanto, é provável que o referido zelador fosse exclusivo do Jardim Municipal, atual Praça D. Pedro II, conhecida pela população, carinhosamente, como Jardim do Sapo.

7 Das linhas iniciais da folha 21 frente: "fiscal e zelador d'água em Cachoeira, fiscal de S. Bento, porteiro-contínuo 1:100$000. XIII – professores municipais Escola Noturna da cidade, Escola dos Tachos e Escola de Baptista de Mello 2:700$000 Soma 116:000$000", constam, ainda, as seguintes anotações de valores em moeda corrente: acima da palavra fiscal: 250$. Acima da palavra zelador d'água: 240$. Acima da palavra fiscal [de S. Bento]: 250$. Acima das palavras porteiro-contínuo: 360$. Acima do termo Escola Noturna: 900$. Acima do termo Escola dos Tachos: 900$. Acima do termo Escola Baptista de Mello: 900$.

8 No trecho, "Foi aprovada a tabela de impostos atualmente em vigor com as seguintes modificações: Incluindo na sexta classe. Exportadores de aves e ovos e negociantes de aves e ovos: na 8ª (oitava) classe: Alfaiate com duas máquinas de

costuras, e na nona [classe] alfaiate com uma só máquina; na quinta classe, padaria de primeira ordem, e na oitava classe os verdureiros" alteramos a pontuação do original para dar mais clareza ao texto: "Foi aprovada a tabela de impostos atualmente em vigor com as seguintes modificações: Incluindo na sexta classe: Exportadores de aves e ovos e negociantes de aves e ovos; na 8ª (oitava) classe: Alfaiate com duas máquinas de costuras, e na nona [classe] alfaiate com uma só máquina; na quinta classe, padaria de primeira ordem, e na oitava classe os verdureiros".

9 O vereador José Justiniano de Paiva assinou a ata: "José J. Paiva, vencido quanto a compra do patrimônio", ou seja, ele não concordou com a deliberação da Câmara Municipal de entrar em acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais de Varginha, de Carmo da Cachoeira e de São Bento do Campo Belo (atual município de São Bento Abade) com o intuito de adquiri-lo para o município.

[Ata 15]

Ata da sessão ordinária de 17 de Novembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior

Aos dezessete dias do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva e Júlio Alves Teixeira, faltando sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número para que legalmente funcionasse a presente sessão, foi pelo Snr Presidente adiada

para amanhã, afim [sic] de [que] se prosseguisse na votação dos projetos em andamento. Para constar, lavrei a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Júlio Alves Teixeira

[fim da transcrição da folha 22 frente]

[Ata 16]
Ata da sessão ordinária de 18 de Novembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos dezoito [dias] do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, em a Secretaria, digo, no Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceu o Snr José Augusto de Paiva, Presidente da Câmara, faltando sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente a ausência dos Snr[s] vereadores, não podendo, por isso, funcionar a presente sessão, declarou que adiava para amanhã os trabalhos, afim [sic] de se prosseguir na votação dos projetos em andamento. E para constar, mandou lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi. (a) José Augusto de Paiva.

[Ata 17]
Ata da sessão ordinária de 19 de Novembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos dezenove [dias] do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, no Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceu o Snr José Augusto de Paiva, Presidente da Câmara, faltando sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente a ausência dos Snr^{s} vereadores, não podendo, por isso, funcionar a presente sessão, declarou adiá-la para amanhã, afim [sic] de se prosseguir na votação dos projetos em andamento. E para constar, mandou lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

[fim da transcrição da folha 22 verso]

Nota: não consta a assinatura de José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal.

[Ata 18]
Ata da sessão ordinária de 20 de Novembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos vinte [dias] do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, aí compareceu o Snr José Augusto de Paiva, Presidente da Câmara, faltando sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente a

ausência dos Snr[s] vereadores, não podendo, por isso, funcionar a presente sessão, declarou adiá-la para segunda-feira, vinte e dois do corrente, afim [sic] de serem discutidos e votados os projetos em andamento. E para constar, mandou lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(a) José Augusto de Paiva

[Ata 19]

Ata da sessão ordinária de 22 de Novembro de 1920

Presidente – José Augusto de Paiva

Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior

Aos vinte e dois [dias] do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental aí compareceram o Snr José Augusto de Paiva, Presidente da Câmara, faltando sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente a ausência dos Snr[s] vereadores, não podendo, por isso, ser aberta a presente sessão [fim da transcrição da folha 23 frente] declarou adiá-la para amanhã, afim [sic] de serem discutidos os projetos em andamento. Para constar, mandou lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi:

(a) José Augusto de Paiva

Nota:

O relator encerrou a ata com o sinal de dois pontos ":".

[Ata 20]
Ata da sessão ordinária de 23 de Novembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos vinte e três [dias] do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceu o Snr José Augusto de Paiva, Presidente da Câmara, faltando sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente a ausência dos Snr^{s} vereadores, por isso, não podia ser aberta a presente sessão, por falta de quórum, resolveu adiá-la para amanhã e mandou, para constar, lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(a) José Augusto de Paiva

[Ata 21]
Ata da sessão ordinária de 24 de Novembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos vinte e quatro [dias] do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, no Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceu o Snr José Augusto de Paiva, [fim da transcrição da folha 23 verso] Presidente da Câmara, faltando sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal para que pudesse funcionar a presente sessão, resolveu adiá-la para amanhã, afim [sic] de se prosseguir as discussões dos projetos em andamento. E para

constar, mandou lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi. (a) José Augusto de Paiva

[Ata 22]
Ata da sessão ordinária de 25 de Novembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos vinte e cinco [dias] do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceu o Snr José Augusto de Paiva, Presidente da Câmara, faltando sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal para abrir a sessão, declarou adiá-la para amanhã, afim [sic] de se prosseguir nas discussões dos projetos em andamento. E para constar, mandou lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi. (a) José Augusto de Paiva.

[fim da transcrição da folha 24 frente]

[Ata 23]
Ata da sessão ordinária de 26 de Novembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos vinte e seis [dias] do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores,

digo, aí compareceu o Snr José Augusto de Paiva, Presidente da Câmara, faltando sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal, declarou não poder abrir a presente sessão e convidou, digo, ordenou a mim, Secretário, que lavrasse a presente ata, designando o dia de amanhã para nova reunião, afim [sic] de se tratar da votação dos projetos em andamento. Para constar, lavrei a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

Nota:
Não consta a assinatura de José Augusto de Paiva, Presidente da Câmara Municipal.

[Ata 24]
Ata da sessão ordinária de 27 de Novembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos vinte e sete [dias] do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceu o Snr José Augusto de Paiva, Presidente da Câmara Municipal, faltando os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal para [abrir a] presente sessão, disse adiá-la para segunda[-feira], [dia] 19, afim [sic] de se tratar dos projetos em andamento. Para constar, mandou lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

Nota:
Não consta a assinatura de José Augusto de Paiva, Presidente da Câmara Municipal.

[fim da transcrição da folha 24 verso]

[Ata 25]
Ata da sessão ordinária de 29 de Novembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos vinte e nove [dias] do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, José Justiniano de Paiva, Júlio Alves Teixeira, Estevam Braga Sobrinho e Antonio Christiano de Almeida; faltando sem causa participada os vereadores Severino [Cândido da Silva] Villela, José Rebello da Cunha, Domingos Ribeiro de Rezende e Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma aprovada, assinando-a vencido o vereador José Justiniano de Paiva quanto à compra do patrimônio [das capelas paroquiais, cuja posse pertenceria à Igreja Católica por meio da Diocese da Campanha]. Foi lido em expediente um protesto dos Snr^{s} T.^{e} C.^{el} Olympio Liberal, Coronel Thomaz José da Silva e Major Evaristo Gomes de Paiva sobre a pretensão da Câmara em querer adquirir os patrimônio[s], cujo protesto é do teor seguinte: "Ex^{mo} Snr

Presidente e mais membros da Câmara Municipal da Cidade de Varginha. Os abaixo-assinados proprietários e moradores nesta Cidade, tendo conhecimento que foi apresentado pelo Bispado, por intermédio do seu advogado, uma proposta para a Municipalidade comprar o terreno patrimonial dos povos residentes nesta Cidade, que há mais de trinta anos estão de [sic] [em] plena posse e domínio, já por compra, já por herança, sem que houvesse nenhum protesto judicial por par- [fim da transcrição da folha 25 frente] -te da Fábrica do Episcopado, portanto, a venda que o Bispado quer efetuar é, sobre todos pontos de vista, contrário à lei e direitos adquiridos por todos os proprietários desta Cidade. Em 1806, os moradores do Bairro denominado Catanduba, por intermédio do falecido alferes Manuel Francisco de Oliveira, os povos do citado Bairro Catanduba, compraram ao Capitão Francisco Alves da Silva, para os povos, o terreno do patrimônio, [que] acha-se todo ocupado; nunca, em tempo algum, a Igreja, reprezentada [sic] pelo seu Fabriqueiro teve posse ou domínio como mão-morta no regimen [sic] da união da Igreja com a Nação (Império), já porque na lei que regia as instituições mão-morta, dependia de licença do poder legislativo para adquirir bens, como ensina Teixeira de Freitas – Consolidação, artigo 69, que diz: "Sem especial concessão do Corpo Legislativo, as Igrejas, Ordens Religiosas, etc, não podem adquirir ou possuir por qualquer título bens alguns de raiz". Até a data do Decreto Legislativo Nº 1.225, de Agosto de 1864, as instituições religiosas dependia[m] requerer [a]o poder Legislativo para conceder licença; com o Decreto de 20 de Agosto de 1864, foi transferido o poder ao Imperador ou Coroa

do Império a conceder licença, diz o Decreto de 20 de Agosto de 1864, o seguinte: "Art.º 1º O governo é autorizado a conceder às Corporações de mão-morta, licença para adquirir bens de raiz. Art.º 2º Os bens de raiz adquiridos pelas corporações de mão-morta serão no prazo de seis meses, aliviados e o seu produto convertido em apólices da dívida pública". Depois desta lei de 1864, nenhuma lei existe no sentido das cor- [fim da transcrição da folha 25 verso] - porações de mão-morta possuir[em] bens de raiz sem a competente licença. Com o decreto do Governo Provisório da República Nº 119 A, de 7 de Janeiro de 1890, que separou a Igreja do Estado e todas as corporações de mão-morta, desta data em diante, ficaram as citadas corporações em forma de personalidade jurídica, podendo possuir bens sem dependência de qualquer espécie de governo. Fazem [sic] mais de cem anos que existe o citado patrimônio Municipal, administrado pela Municipalidade, e os terrenos apossados têm passado de pais para filhos em inventários, e vendidos não só por escritura pública como em hasta pública, como aconteceu com o terreno das Três Bicas, onde existe um povoado, o qual foi vendido pelo Governo Federal ao D^{r} João Baptista de Paiva, sem nenhum protesto da Fábrica. Acontece mais que o próprio Bispo D. João Ferrão, nesta cidade, no Largo da Matriz, comprou e vendeu um prédio com o respectivo terreno como de domínio útil, assim também procedeu o vigário local Padre Leônidas, [que] comprou e vendeu na Rua Direita um prédio e terreno ao D^{r} Alaor Nogueira e, no Largo da Matriz, a outra pessoa. Por todos esses fundamentos e para salvaguardar os seus interesses ameaçados, como também

para onerar o povo contribuinte do cofre municipal, a compra do citado Patrimônio pela Municipalidade, compra projetada sem nenhum fundamento jurídico, visto como depois da lei da separação da Igreja do Estado, todos os terrenos já estavam empossados, uns por compras e outros por heranças, de forma que, na data da lei da separação da Igreja do Estado, não existia nenhum terreno vago para [fim da transcrição da folha 26 frente] que a Igreja pudesse apossar, vem protestar sobre a compra. Pelo simples fato do Bispo da Diocese de Mariana fazer contrato com o Presidente da Municipalidade de então, Major Evaristo de Paiva [sic] [Evaristo de Souza Soares], sem lei de autorização para cobrar aforamento dos terrenos apossados e outros por compras, não constitui reconhecimento, apenas era um contrato particular, visto como está demonstrado, o patrimônio pertence ao povo; se este pagava o aforamento que estava unido com o imposto predial, era para não demandar com a Municipalidade por quantia insignificante, mais [sic] [mas] nunca reconhecendo [as propriedades] como sendo da Igreja. Nestes termos, com o devido respeito e acatamento, requerem para consignar na ata da sessão o protesto que ora fazem os abaixo-assinados. Cidade da Varginha, 20 de Novembro de 1920. Olympio Liberal – Advogado. Thomaz José da Silva. Evaristo Gomes de Paiva". A Câmara mandou que se transcrevesse na ata o referido protestos [sic]. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 29, que orça a receita e fixa a despesa da Câmara Municipal para o exercício de 1921, em cento e dezesseis contos de réis (116:000$) [sic] [Rs 116:000$000], não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida

submetido a votos, sendo aprovado. Foi posto em segunda discussão em segundo turno, o projeto nº 21 e sua respectiva emenda; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 30, que autoriza a aquisição dos patrimônios da cidade, [do distrito de Carmo da] Cachoeira e [do povoado] de S. Bento [do Campo Belo], pela quantia de cinquenta contos de réis em apólices da Câ- [fim da transcrição da folha 26 verso] -mara Municipal, a juros de seis por cento ao ano. Pedindo a palavra o vereador Estevam Braga Sobrinho, apresentou à consideração da Câmara a emenda seguinte: "Emenda ao projeto nº 30. Art.º 4º Essa escritura só deverá ser lavrada depois de ter a Fábrica provado ser o seu direito líquido, legítimo e incontestável, promovendo execução de algum foreiro e tenha obtido sentença favorável. Varginha, 29 de Novembro de 1920. Estevam Braga Sobrinho. Antonio Christiano de Almeida. Júlio Alves Teixeira". Sendo submetida a emenda à discussão e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, foi posta a votos, sendo aprovada conjuntamente com o projeto. Foi posto em segunda discussão o projeto que autoriza a aquisição de cem álbuns de Varginha pela quantia de um conto de réis; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado. Projeto nº 32. Para segunda discussão foi apresentado o projeto nº 32, que autoriza a passar as sobras das verbas do orçamento para as que foram esgotadas no exercício presente. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. (Varginha,), sendo posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a

votos, sendo aprovado. Foi apresentado para segunda discussão o projeto [nº 33], que autoriza a compra de uma niveladeira para concertos [sic] de estradas e ruas; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Pelo vereador Estevam Braga Sobrinho, foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o nº 34: "Art.º 1º Fica o [fim da transcrição da folha 27 frente] Presidente da Câmara autorizado a mandar abrir uma rua na margem da linha férrea, que, partindo da Travessa da Estação vá à Rua Coronel João Urbano. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 29 de Novembro de 1920. Estevam Braga Sobrinho. Júlio Alves Teixeira. José J. de Paiva". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em primeira discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Pelo vereador Júlio Alves Teixeira foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o nº 35: "Art.º 1º A tabela de impostos da Câmara Municipal da Cidade de Varginha será dividida em onze classes, sendo que a primeira classe será de 500$000; a segunda 400$000; a terceira 300$000; a quarta 250$000; a quinta 180$000; a sexta 150$000; a sétima 100$000; a oitava 80$000; a nona 50$000; a décima 20$000 e a undécima 10$000. Art.º 2º O imposto de indústria e profissão dos fazendeiros será cobrado de acordo com a tabela ora aprovada. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 29 de Novembro de 1920". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Nada

mais se tratou. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Estevam Braga Sobrinho
Antonio Christiano de Almeida
Júlio Alves Teixeira

[fim da transcrição da folha 27 verso]

Notas:

1 O ofício assinado pelo advogado Olympio Liberal, Thomaz José da Silva e Evaristo Gomes de Paiva, que se posicionaram contra a aquisição das terras da região central de Varginha pela Câmara Municipal, tem uma redação bastante confusa.

2 O trecho ""Ex^{mo} Snr Presidente e mais membros da Câmara Municipal da Cidade de Varginha" está grifado de tinta azul.

3 O trecho "Sem especial concessão do Corpo Legislativo, as Igrejas, Ordens Religiosas, etc, não podem adquirir ou possuir por qualquer título bens alguns de raiz" foi grifado palavra por palavra.

4 Do referido ofício, consta a seguinte afirmativa: "Em 1806, os moradores do Bairro denominado Catanduba, por intermédio do falecido alferes Manuel Francisco de Oliveira, os povos do citado Bairro Catanduba, compraram ao Capitão Francisco Alves da Silva, para os povos, o terreno do patrimônio". Do texto da escritura de compra e venda, de 1806, não constam as palavras Catanduvas, Catanduba ou Catandubas.

5 A citação a Teixeira de Freitas se refere ao livro “Consolidação das Leis Civis, de Augusto Teixeira de Freitas, publicado pela Editora Garnier, no Rio de Janeiro, em 1876.

4 No trecho, “Depois desta lei de 1864, nenhuma lei existe no sentido das corporações de mão-morta possuir[em] bens de raiz sem a competente licença”, o termo “nenhuma lei existe” quer dizer “nenhuma outra lei foi publicada sobre o referido assunto”.

5 Mão-morta: Corporação de Mão Morta = Instituição Beneficente. Corporações de Mão Morta são instituições de caráter permanente, com fim religioso, de beneficência, de caridade, tais como irmandades, confrarias, igrejas, mosteiros, capelas, asilos e outros semelhantes. Em tais entidades, por seu caráter perpétuo, os bens não podiam mudar de mãos, e, por isso, constituíam riqueza morta.

6 No trecho, “como aconteceu com o terreno das Três Bicas, onde existe um povoado, o qual foi vendido pelo Governo Federal ao D^{r} João Baptista de Paiva, sem nenhum protesto da Fábrica” a palavra “Fábrica” é um conceito eclesiástico e se refere ao rendimento e capital destinados às despesas do culto e da manutenção de uma igreja; por extensão, manutenção e conservação da igreja com recursos de fábrica (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 1296).

7 Os missivistas citam Evaristo de Paiva como presidente da Câmara de Varginha. Eles cometeram um equívoco: confundiram o nome do pai do Secretário da Câmara Municipal, Evaristo Gomes de Paiva com o do presidente da Câmara Municipal, Evaristo de Souza Soares (mandato de primeiro de junho de 1912 a 31 de dezembro de 1915).

8 O último projeto votado nessa sessão foi o da tabela de impostos divididos em onze classes, cada qual com o valor correspondente. No final, o relator, Diretor da Secretaria da Câmara, não citou, como vinha fazendo até então, os nomes dos vereadores que assinaram o projeto.
9 No trecho, "(Varginha,), sendo posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado" o grifo abaixo da palavra "Varginha" equivale a um risco de exclusão "~~Varginha~~", assim, o que o relator quis dizer era "Sendo posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado".

[Ata 26]
Ata da sessão ordinária de 30 de Novembro de 1920
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos trinta dias do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, José Justiniano de Paiva, Júlio Alves Teixeira, Estevam Braga Sobrinho [e] Antonio Christiano de Almeida, faltando sem causa participada os vereadores Sylvestre Francisco de Oliveira, Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha e Severino [Cândido da Silva] Villela. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma aprovada. Foi apresentado para terceira discussão o projeto que orça a receita e despesa da Câmara

Municipal para o exercício de 1921, em cento e dezesseis contos [de réis] [Rs 116:000$000]; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado e convertido em lei. Em seguida, foi posto em terceira discussão do segundo turno o projeto nº 21, que concede a Baptista de Mello & Companhia, o uso e gozo, por vinte anos, da água de propriedade da municipalidade, comprada ao falecido José Justino de Almeida; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo aprovado e, em seguida, enviado à Comissão de Redação [de Leis], foi esta [fim da transcrição da folha 28 frente] de parecer que fosse convertido em lei como se achava redigido. Foi posto em terceira [discussão] o projeto nº 30, que autoriza a aquisição dos patrimônios desta cidade, de Carmo da Cachoeira e de S. Bento, sendo discutido com a emenda, foi aprovado em última discussão. Para terceira discussão, foi apresentado o projeto nº 31, que autoriza o Presidente da Câmara a adquirir cem exemplares do "Álbum de Varginha", editado pelos Snrs Sylvestre Fonseca e João Liberal, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação sendo aprovado e, tendo sido enviado à Comissão de Redação [de Leis], foi esta de parecer que fosse o projeto convertido em lei com a redação que estava. Para terceira discussão, foi apresentado o projeto nº 32, que [autoriza] a passar as sobras das verbas para as que estiverem esgotadas no exercício presente; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado, sendo a Comissão de Redação [de Leis] de parecer que fosse convertido em lei como se acha redigido. Foi apresentado para terceira

discussão o projeto nº 33, que autoriza a compra de uma niveladoura [sic] de estradas; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado e subiu à sanção com a mesma redação em vista do parecer da respectiva Comissão. Foi posto em segunda discussão o projeto que autoriza a abertura de uma rua, margeando a linha férrea, [que] partindo da Travessa da Estação vá até a Rua Coronel João Urbano; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprova[do]; tendo [o] vereador Estevam Braga requerido a dispensa do interstício, lhe sendo con- [fim da transcrição da folha 28 verso] -cedido, foi o projeto posto em terceira discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado e, sendo a Comissão de parecer que fosse o mesmo convertido em lei como se achava redigido. Para segunda discussão, foi apresentado o projeto que divide a tabela de impostos em onze classes, não havendo quem [sobre o mesmo] pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Pelo vereador Júlio Alves Teixeira foi requerida a dispensa do interstício, sendo concedido, foi o projeto posto em terceira discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado, sendo a Comissão de Redação [de Leis] que fosse, digo, de parecer que fosse convertido em lei como se achava redigido. E nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi:

(aa) José Augusto de Paiva

Domingos Ribeiro de Rezende
Júlio Alves Teixeira
José Rebello da Cunha
Severino Villela
Antonio Christiano de Almeida
Estevam Braga Sobrinho

Notas do relator à margem esquerda da folha 28 frente: 412 30-11-920; 413 30-11-920.
Notas do relator à margem esquerda da página 28 verso: 415/30-11-920; 416/30-11-920; 417/30-11-920; 418-30-11-920.
Notas do relator à margem esquerda da página 29 frente: 419./30-11-920.

Notas:
1 No trecho da abertura da ata, "Aos trinta dias do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, à hora regimental, aí compareceram os vereadores..." o relator esqueceu-se de complementar as informações: "Aos trinta dias do mês de Novembro de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores...".
2 O trecho "não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo aprovado e, em seguida, enviado à Comissão de Redação [de Leis]" consta do original: "não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo aprovado e, em seguida, enviado à comissão de redação".

3 O trecho final da ata "foi posto a votos, sendo aprovado, sendo a Comissão de Redação [de Leis] que fosse, digo, de parecer que fosse convertido em lei como se achava redigido" contém alguns erros do relator. A redação correta é: "foi posto a votos, sendo aprovado, sendo a Comissão de Redação de Leis de parecer que fosse convertido em lei como se achava redigido".

≈1921≈

[Ata 27]
Ata da sessão ordinária de 15 de Janeiro de 1921
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Presidente – José Augusto de Paiva
Aos quinze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Se- [fim da transcrição da folha 29 frente] -verino [Cândido da Silva] Villela, José Rebello da Cunha, Antonio Christiano de Almeida, Júlio Alves Teixeira, Estevam Braga Sobrinho e Domingos Ribeiro de Rezende; faltando com causa participada o vereador José Justiniano de Paiva e sem ela, o vereador Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma posta em discussão, sendo unani[me]mente aprovada. De acordo com o que dispõem a lei nº 2 [de 14 de setembro de 1891] (Estadual) e [o] art.º 30, da lei [municipal]

nº 357, de 19 de Setembro de 1918, procedeu-se a eleição das comissões permanentes para o exercício de 1921, sendo reeleitos os seguintes [vereadores]: "1ª de Polícia" Domingos Ribeiro de Rezende; Estevam Braga Sobrinho e Severino Cândido da Silva Villela: "2ª de Finanças" Estevam Braga Sobrinho; José Rebello da Cunha e Antonio Christiano de Almeida. A terceira comissão, de Obras Públicas, Colonização e Agricultura, tendo sido reeleito um de seus membros e eleitos dois [membros] novos, ficou assim constituída: Antonio Christiano de Almeida, José Rebello da Cunha e Estevam Braga Sobrinho. Quarta comissão, de Instrução Pública: José Justiniano de Paiva; Antonio Christiano de Almeida e Severino Cândido da Silva Villela. 5ª comissão, de Saúde Pública e Estatística: Estevam Braga Sobrinho; Domingos Ribeiro de Rezende e Severino Cândido da Silva Villela. 6ª, de Redação de Leis: José Justiniano de Paiva; Júlio Alves Teixeira e José Rebello da Cunha. 7ª, de Legislação e Justiça: Júlio Alves Teixeira; Domingos Ribeiro de Rezende e José Justiniano de Paiva. Fican- [fim da transcrição da folha 29 verso] -do [assim] constituídas as comissões para 1921. Foi lido um requerimento do Snr José Lisboa de Paiva, concessionário da rede telefônica, pedindo alteração no contrato de privilégio afim [sic] de que possa elevar mais 50% (cinquenta por cento) na taxa dos assinantes rurais; foi indeferido. O Snr Presidente da Câmara, de acordo com o parágrafo 14º, do artigo 50, da lei nº 357, de 19 de Setembro de 1918, apresentou o balancete do quarto trimestre, acompanhado do balanço geral da receita e despesa do ano financeiro de 1920, demonstrando um saldo, que passou para este exercício, na importância de 19:894$101

(dezenove contos, oitocentos e noventa e quatro mil e cento e um réis), sendo em dinheiro 14:894.101 (quatorze contos, oitocentos e noventa e quatro mil e cento e um réis) e em apólices caucionadas 5:000.000 (cinco contos de réis). Em seguida, o Snr Presidente ordenou que fosse entregue à Comissão de Finanças os livros d'onde foram extraídos os balanços, bem assim os documentos comprobatórios das despesas. Pelo vereador Estevam Braga Sobrinho foi dito que, excedida a verba de Obras Públicas da Cidade, a quantia de dois contos, setecentos e quarenta mil e trinta e quatro réis, apresentava o seguinte projeto nº 1, aprovando esse excesso: "Art.º 1º A Câmara Municipal aprova o excesso da quantia de dois contos e setecentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e quatro réis (2:740.534), despendidos na verba Obras Públicas da Cidade. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 15 de Janeiro de 1921. Estevam Braga Sobrinho. Domingos Ribeiro de Rezende. Júlio Alves Teixeira. José Rebello da Cunha. Severino Vil- [fim da transcrição da folha 30 frente] – lela. Antonio Christiano de Almeida". Como estivesse assinado por todos os vereadores presentes, foi posto em primeira discussão, sendo aprovado. Pelo vereador Antonio Christiano de Almeida foi apresentado o projeto nº 2, seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a pagar ao Snr José Benedicto Mendes a quantia de dez contos de réis, empréstimo de seu tutelado Cyro Mendes. Art.º 2º Este pagamento será feito com o saldo do exercício passado. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 15 de Janeiro de 1921. Antonio Christiano de Almeida. Estevam Braga Sobrinho. Severino Villela. Domingos Ribeiro de Rezende. José

Rebello da Cunha. Júlio Alves Teixeira". Foi posto em primeira discussão, deixando de ir à Comissão respectiva, foi aprovado em primeira [votação]. Foi apresentado pelo mesmo vereador Antonio Christiano de Almeida o projeto nº 3, seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a pagar aos Snrs João Liberal e Sylvestre Fonseca, a quantia de um conto de réis (1:000$000), de acordo com a lei votada, no corrente exercício. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 15 de Janeiro de 1921. Antonio Christiano de Almeida. Estevam Braga Sobrinho. José Rebello da Cunha. Domingos Ribeiro de Rezende". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos e aprovado em primeira discussão. Nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi: (a) José Augusto de Paiva

[fim da transcrição da folha 30 verso]

(aa) Domingos Ribeiro de Rezende
Júlio Alves Teixeira
José Rebello da Cunha
Severino Cândido da Sª Villela

Notas:
1 Não é redundância do relator citar "verba de Obras Públicas da Cidade", uma vez que, caso a verba dessa pasta não fosse especificada, poderia se referir a obras públicas no distrito de

Carmo da Cachoeira ou no povoado de São Bento do Campo Belo (atual município de São Bento Abade), então pertencentes ao município de Varginha.

2 Comissões Permanentes: o artigo 30, da lei municipal nº 357, de 19 de setembro de 1918, estabelecia: "A Câmara elegerá, anualmente, dentre os vereadores, as seguintes comissões, além de outras, que as conveniências do serviço público aconselharem: "1ª de Polícia; 2ª de Finanças; 3ª de Obras Públicas, Colonização e Agricultura; 4ª de Instrução Pública; 5ª de Saúde Pública e Estatística; 6ª de Redação de Leis; 7ª de Legislação e Justiça" (LEI Nº 357, de 19 de setembro de 1918. Código de Posturas Municipal). Quanto à lei estadual nº 2, de 14 de setembro de 1891, o relator parece ter cometido um equívoco, pois ela não contém dispositivos que regulamentam as Comissões Permanentes das Câmaras Municipais. As palavras "comissão" ou "comissões" não constam do texto dessa lei.

3 O projeto nº 3, que autorizava o pagamento de Rs 1:000$000 (um conto de réis) a João Liberal e Sylvestre Fonseca, tal como redigido pelo relator, não especificou que o referido pagamento seria efetuado para a aquisição de cem exemplares do *Álbum de Varginha*, editado por ambos.

4 José Lisboa de Paiva: José Lisboa de Paiva: proprietário da Rede Telefônica Varginhense. Faleceu em 04 de outubro de 1922, com pouco mais de quarenta anos de idade. Era casado com Anna Augusta de Oliveira com quem teve os filhos Alice, Anália, Edmundo, José e Maria (*O MOMENTO*. Edição nº 43, p. 2. Varginha, 08 out. 1922).

[Ata 28]
Ata da sessão ordinária de 17 de Janeiro de 1921
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Presidente – José Augusto de Paiva
Aos dezessete de Janeiro de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro [de Rezende], Júlio Alves Teixeira, José Rebello da Cunha e Severino Cândido da Silva Villela, faltando com causa participada o vereador José Justiniano de Paiva e, sem ela, os vereadores Sylvestre Francisco de Oliveira, Estevam Braga Sobrinho e Antonio Christiano de Almeida. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi aprovada. Foi lido em expediente um requerimento dos Snr^{s} José Araújo & C^{ia}, reclamando da Câmara contra a exigência da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi elevando a setenta e cinco mil-réis [Rs 75$000], o que tem a pagar pelo consumo de energia de seu maquinismo; a Câmara ordenou que fosse enviada uma cópia desse requerimento para a Companhia informar. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 1, aprovando o excesso de dois contos, setecentos e quarenta mil, quinhentos e e [sic] trinta e quatro [fim da transcrição da folha 31 frente] réis [Rs 2:740$534] na verba Obras Públicas da Cidade no exercício passado; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 2, autorizando o pagamento de

dez contos de réis [Rs 10:000$000] ao Snr José Benedicto Mendes do empréstimo de Cyro Mendes, não havendo quem sobre ele pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado. Também foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 3, autorizando o pagamento de um conto de réis [Rs 1:000$000] aos Snrˢ João Liberal e Sylvestre Fonseca; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi aprovado. Não tendo comparecido os vereadores Estevam Braga Sobrinho e Antonio Christiano de Almeida, membros da Comissão de Finanças, o Snr Presidente nomeou os vereadores Domingos Ribeiro de Rezende e Severino Cândido da Silva Villela para completarem'na [sic]. A pedido da mesma Comissão, o Snr Presidente suspendeu a sessão por uma hora afim [sic] de que pudesse a mesma Comissão proceder a verificação das contas e, findo esse prazo, foi de novo reaberta a sessão, foi pelo relator da dita Comissão apresentado o seguinte parecer: "A Comissão abaixo-assinada, encarregada de dar parecer sobre as contas da Câmara Municipal no exercício de 1920, depois de acurado e meticuloso exame na escrita e documentos, é de parecer que sejam aprovadas, por estarem de acordo com as disposições da lei orçamentária e autorizações posteriores. Sala das Sessões. [Varginha,] 17 de Janeiro de 1921. a) Severino Cândido da Silva Ville- [fim da transcrição da folha 31 verso] -la, José Rebello da Cunha, Domingos Ribeiro de Rezende. Sendo posto em discussão, foi o mesmo aprovado. Pelo vereador Domingos de Rezende, foi apresentada a seguinte resolução: "A Câmara Municipal resolve a autorizar o Presidente a pagar, pela verba Eventuais, quatro contos e vinte e seis mil-réis [Rs 4:026$000] a

Remusat & C[ia], [pela] recepção do Chefe de Polícia" e trezentos mil-réis a José Navarra [pelo] auxílio ao Carnaval". Posta em discussão, foi aprovada. Nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
José Rebello da Cunha
Domingos Ribeiro de Rezende
Júlio Alves Teixeira
Severino Villela

Notas:

1 O relator inicia a ata fugindo do padrão de sua escrita até aqui. Diz ele: "Aos dezessete de Janeiro de mil novecentos e vinte e um" ao invés de "Aos dezessete dias do mês de Janeiro de mil novecentos e vinte e um". Assim, são omitidas as palavras "dias" e "mês". Esse tipo de omissão, intencional ou não, é uma das características da redação desse relator.

2 O trecho "consumo de energia elétrica de seu maquinismo" pode ser mais bem compreendido como "consumo de energia elétrica do seu maquinário" ou "de suas máquinas".

3 O trecho "a Câmara ordenou que fosse enviada uma cópia desse requerimento para a Companhia informar" parece incompleto. Informar o quê e a quem? Ainda cabe a interpretação: "para a Companhia ser informada da reclamação", o que, no contexto, parece ser a interpretação mais razoável. O relator termina a frase de uma forma que deixa dúvidas no leitor quanto ao conteúdo e a intenção.

4 No trecho, “projeto nº 3, autorizando o pagamento de um conto de réis aos Snr[s] João Liberal e Sylvestre Fonseca; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi aprovado” o pagamento se refere à aquisição, pela Câmara Municipal, de cem exemplares do Álbum de Varginha, editado por eles.

5 O trecho “foi de novo reaberta a sessão” contém uma redundância do relator. A redação mais adequada é: “foi reaberta a sessão” ou “foi de novo aberta a sessão”. O texto original, contudo, não traz prejuízo ao conteúdo, pois o leitor compreende o que o relator quis dizer.

6 O trecho, “A pedido da mesma Comissão, o Snr Presidente suspendeu a sessão por uma hora afim [sic] de que pudesse a mesma Comissão proceder a verificação das contas” [referentes ao exercício do ano de 1920 da Câmara Municipal] revela que apenas dois vereadores, nomeados durante a sessão pelo presidente da Câmara para conferirem toda a escritura e documentação do orçamento e das despesas da Câmara, durante o exercício do ano de 1920, tiveram apenas uma hora para realizarem essa tarefa. Trata-se de um trabalho volumoso, complexo e especializado que envolve atenciosa conferência de papéis e realização de cálculos matemáticos.

7 O trecho “Pelo vereador Domingos de Rezende, foi apresentada a seguinte resolução: “A Câmara Municipal resolve a autorizar o Presidente a pagar, pela verba Eventuais, quatro contos e vinte e seis mil-réis [Rs 4:026$000] a Remusat & C[ia], [pela] recepção do Chefe de Polícia” e trezentos mil-réis a José Navarra [pelo] auxílio ao Carnaval”. Posta em discussão, foi aprovada” permite a conclusão dos seguintes fatos

relacionados à política e a gestão do dinheiro público, em Varginha, no período estudado: 1) a grande influência política do vereador Domingos Ribeiro de Rezende, mesmo tendo sua atuação na Câmara Municipal marcada pelo baixo comparecimento às sessões e pela reduzida apresentação de projetos, conforme se constata da leitura do Livro de Atas da Câmara Municipal aqui transcrito e dos anteriores, 2) a deliberação de pagamento da expressiva quantia de Rs 4:326$000 (quatro contos, trezentos e vinte e seis mil-réis) para a recepção do Chefe de Polícia e da cobertura de despesas com os festejos de Carnaval, 3) Trata-se de gasto de dinheiro público com materiais e serviços prestados em atividades sociais e recreativas, portanto, não essenciais. A quantia era vultuosa uma vez que, nas atas anteriores, vimos que D. Anna Cecília Ferreira Salles, recebeu o valor de Rs 6:500$000 (seis contos e quinhentos mil-réis) como indenização pela desapropriação do prédio e do terreno de residência, na Praça Rio Branco, 4) a apresentação da proposta deu-se em forma de Resolução e não de Projeto, assim, foi aprovada em única discussão e votação (para os projetos, eram necessárias três discussões e votações). Em suma, os fatos descritos mostram a forma como, em algumas circunstâncias, eram conduzidas a prática política e a gestão do dinheiro público oriundo do pagamento dos impostos dos contribuintes.

[Ata 29]
Ata da sessão ordinária de 18 de Janeiro de 1921
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Presidente – José Augusto de Paiva

Aos dezoito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os Snr[s] vereadores: José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira, José Rebello da Cunha e Severino Cândido da Silva Villela, faltando com causa participada o vereador José Justiniano de Paiva e sem ela os Snr[s]: Sylvestre Francisco de Oliveira, Estevam Braga Sobrinho e Antonio Christiano de Almeida. Depois de feita a chamada, ve- [fim da transcrição da folha 32 frente] -rificando o Snr Presidente haver número legal, [declarou aberta a sessão e] ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata anterior, o que sendo feito, foi a mesma posta em discussão, sendo aprovada. Não havendo expediente, passou-se à ordem do dia. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 1, que aprova o excesso de dois contos, setecentos e quarenta mil, setecentos e trinta e quatro réis, digo, quinhentos e trinta e quatro réis [Rs 2:740$534] na verba Obra Pública da Cidade, no exercício passado; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado em terceira e última discussão. Como estivesse assinado pela maioria dos vereadores, foi aprovado com a mesma redação [com] que transitou nas discussões. Foi em seguida apresentado para terceira discussão o projeto nº 2, que autoriza o pagamento de dez contos de réis [Rs 10:000$000] ao Snr José Benedicto Mendes, importância do empréstimo do ex-menor Cyro Mendes; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a a [sic] votos sendo aprovado e, por estar assinado pelos vereadores presentes, deixou de ir à Comissão

de Redação [de Leis], sendo aprovado como se achava redigido. Também foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 3, que autoriza o pagamento de um conto de réis [Rs 1:000$000] aos Snrˢ João Liberal e Sylvestre Fonseca; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em última discussão. E nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi. (aa) José Augusto de Paiva, [fim da transcrição da folha 32 verso] Domingos Ribeiro de Rezende, Antonio Christiano de Almeida, José Rebello da Cunha, José Justiniano de Paiva, Severino Villela, Estevam Braga Sobrinho, Júlio Alves Teixeira.

Notas do relator à margem esquerda da página 32 verso: 420 25-1-921; 421 25-1-921; 422 25-1-921.

Notas:
1 No trecho de abertura da ata, o relator omitiu alguns termos do protocolo adotado por ele na redação das atas. Consta do original: “Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata anterior, o que sendo feito, foi a mesma posta em discussão, sendo aprovada”. Na maioria das atas anteriores, a redação protocolar utilizada foi: “Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma posta em discussão, sendo aprovada” (grifo nosso para ressaltar os termos omitidos).

2 De forma incomum, os vereadores assinaram a ata em sequência ao texto e não usando uma linha cada um, como de praxe. Além disso, do original, as assinaturas constam sem vírgulas: "José Augusto de Paiva Domingos Ribeiro de Rezende Antonio Christiano de Almeida José Rebello da Cunha José Justiniano de Paiva Severino Villela Estevam Braga Sobrinho Júlio Alves Teixeira". A fim de evitar equívocos para o leitor, na transcrição, inserimos as vírgulas.

[Ata 30]

Ata da sessão ordinária de 15 de Março de 1921
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Presidente – José Augusto de Paiva

Aos quinze dias do mês de Março de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva e Estevam Braga Sobrinho, faltando sem causa participada os vereadores: Antonio Christiano de Almeida, José Justiniano de Paiva, José Rebello da Cunha, Júlio Alves Teixeira, Severino [Cândido da Silva] Villela, Domingos Ribeiro de Rezende, Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal para [a abertura] da presente sessão, declarou prorogar [sic] [prorrogar] para amanhã, à hora regimental. Para constar, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata em que assina com o vereador presente. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi. (aa) José Augusto de Paiva
Estevam Braga Sobrinho

Em tempo: esteve presente o vereador Antonio Christiano de Almeida, que também assina. (a) Antonio Christiano de Almeida

Nota:

Na frase inicial da abertura da ata, “Aos quinze dias do mês de Março...”, o relator cometeu um equívoco: redigiu Janeiro. Ao perceber o erro, escreveu Março por cima, assim, essa palavra encontra-se rasurada no original.

[Ata 31]

Ata da sessão ordinária de 16 de Março de 1921

Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior

Presidente – José Augusto de Paiva

Aos quinze dias, digo, aos dezesseis de Março de mil no- [fim da transcrição da folha 33 frente] -vecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram, digo, compareceu o vereador José Augusto de Paiva, faltando sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número [legal] para [abrir] a sessão, prorogou [sic] [prorrogou] os trabalhos para amanhã, às mesmas horas. E para constar, mandou lavrar a presente [ata] em que assina. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(a) José Augusto de Paiva

Nota:

Chama a atenção, nessa ata, a quantidade de erros e de omissões cometidos pelo relator em um texto curto com apenas 110 palavras.

[Ata 32]
Ata da sessão ordinária de 17 de Março de 1921
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Presidente – José Augusto de Paiva
Aos dezessete de Março de 1921, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí presentes os vereadores José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende e Júlio Alves Teixeira, faltando sem causa participada os vereadores: José Rebello da Cunha, Severino [Cândido da Silva] Villela, Antonio Christiano de Almeida, Estevam Braga Sobrinho, Sylvestre Francisco de Oliveira e José Justiniano de Paiva. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal, declarou encerrar a presente sessão. E para constar, mandou lavrar a presente [ata] em que assina com os vereadores. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Domingos Ribeiro de Rezende
Júlio Alves Teixeira

[fim da transcrição da folha 33 verso]

Nota:
No termo de encerramento da ata, o relator afirma que o presidente “declarou encerrar a presente sessão”. Ora, a sessão não poderia ser encerrada, uma vez que não fora aberta devido à falta de quórum, portanto, a redação correta desse trecho seria “declarou não poder abrir a presente sessão”.

[Ata 33]

Ata da sessão extraordinária de 2 de Abril de 1921

Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior

Presidente – José Augusto de Paiva

Aos dois de Abril de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, Sylvestre Francisco de Oliveira, Júlio Alves Teixeira, Estevam Braga Sobrinho, Severino [Cândido da Silva] Villela, José Justiniano de Paiva, José Rebello da Cunha e Antonio Christiano de Almeida. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarando [sic] aberta a sessão. O Snr Presidente disse que a presente sessão era para apresentar à Câmara os estudos dos esgotos feitos pelo Dr Haroldo Paranhos, orçando esse serviço em quinhentos e quarenta e três contos, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinco réis (543:764$705). A Câmara Municipal, tomando em consideração, resolveu a chamar concorrência para esse serviço, publicando as bases, digo, as unidades do orçamento. A Câmara autorizou a restituir ao Snr João Euphrozino Tavares a quantia de duzentos e oitenta e oito mil-réis (288.000), pago [sic] em duplicata no exercício de 1920. Nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Sylvestre Francisco de Oliveira
Júlio Alves Teixeira
José Justiniano de Paiva

[fim da transcrição da folha 34 frente]

José Rebello da Cunha
Severino Villela
Estevam Braga Sobrinho
Antonio Christiano de Almeida
Domingos Ribeiro de Rezende

Notas:
1 No trecho, "Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarando [sic] aberta a sessão" o relator usou o verbo declarar no gerúndio. A redação mais clara é: "Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão".
2 O engenheiro Haroldo Paranhos (1884-1960) foi responsável pela execução de várias obras em Minas Gerais, dentre elas alguns ramais de estradas de ferro, destacando-se aquele entre as cidades de Varginha e de Três Pontas, e da estrada de ferro Leopoldina. Ele foi um dos técnicos responsáveis pelo projeto de reforma do Theatro de São João d'El Rey (1913) e secretário de Estado do Presidente Arthur Bernardes. Escritor, escreveu vários livros, dentre eles História do Romantismo no Brasil 1830-1850.

[Ata 34]
Ata da sessão ordinária de 16 de Maio de 1921
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Presidente – José Augusto de Paiva

Aos dezesseis dias do mês de Maio de mil novecentos e vinte, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, Antonio Christiano de Almeida, José Rebello da Cunha, José Justiniano de Paiva, Severino [Cândido da Silva] Villela, Estevam Braga Sobrinho, Júlio Alves Teixeira, faltando sem causa participada o vereador Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma submetida a discussão, sendo unanimemente aprovada. Foi lido em expediente um requerimento do Snr João Baptista Ribeiro pedindo à Câmara providências sobre o recuo do seu prédio ao novo alinhamento da Rua do Carmo. Pelo vereador Antonio Christiano de Almeida foi requerido que se inserisse na ata o ofício do Ex^{mo} Bispo Diocesano concedendo licença para que se convide uma congregação de religiosos para se confiar a direção de um colégio. Sendo deferido esse seu requerimento, faço a transcrição: "Campanha, 19 de Abril de 1921. Il^{mo} Snr Pre- [fim da transcrição da folha 34 verso] -sidente da Câmara Municipal de Varginha. Tendo recebido o ofício dessa Il^{ma} Câmara com data de 9 de Abril do corrente ano de 1921, apresentando-Nos [sic] o digno vereador dessa Municipalidade, o Snr Antonio Christiano de Almeida, para tratar de obter de Nós a necessária licença para a vinda e estabelecimento nessa cidade de uma Congregação de Religiosas, que tome a direção do Colégio para meninas, que pretendem aí fundar. Tendo-se modificado por

completo as circunstâncias e desaparecido os motivos que até então não Nos permitiam dar Nosso consentimento, atendendo ao justo pedido dessa ilustríssima Câmara e querendo dar uma prova do muito que amamos a essa Cidade, na qual já residimos na qualidade de seu pároco, havemos por bem, da melhor boa-vontade, permitir que, de acordo com o Rev^{mo} Vigário, convidem uma Congregação de Religiosas, a qual se confie a direção do futuro Colégio. Indicamos, como uma das mais competentes, a Congregação das Doroteias. Temos bem fundadas razões para esperar que essa Il^{ma} Câmara, que tão dignamente representa esse povo, na sua quase totalidade católico, saberá compreender bem e defender os interesses dele, não coadjuvando de modo algum o estabelecimento da heresia nesse meio. Deus guarde a V.S.^{a} Il^{ma}. Il^{mo} Snr José Augusto de Paiva, D.D. Presidente da C. M. de Varginha" (a) + João B.^{o} Diocesano". Foram apresentadas duas propostas para a construção da ponte no "Córrego do Açude Doce", ambas acompanhadas das respectivas plantas. Uma firmada pelo Snr Luciano Marcinere, uma ponte com dois vãos, sendo os arcos construídos de espessura de cinquenta centímetros de tijolos [fim da transcrição da folha 35 frente] e argamassa de cimento, com parapeito feito e rejuntado, digo, revestido da mesma massa. Pedras rejuntadas a cimento, levando uma parede de 6 (seis) metros nas quatro partes da ponte para amparar os aterros. Isto pelo preço de Rs 2:850$000 (Rs Dois contos, oitocentos e cinquenta [mil-réis]). A mesma ponte só com um aumento de um arco (1) e em idênticas condições da precedente, mais 400$000, quatrocentos mil-réis. Condições de pagamento: metade no meio do serviço e metade uma vez

entregue o referido serviço à Câmara e achado conforme. Oferece como fiador o Snr Joaquim Octaviano Ferreira. Prazo para começo, trinta dias, e noventa, para terminar. Outro firma[do] pelo Snr Antonio Correia do Rego, sendo esta aceita. Foram seguidamente abertas as propostas para a compra do material da antiga caixa d'água, três propostas: uma do Snr Antonio Pinto de Barros, de um conto de réis (Rs 1:000$000); outra do Snr Antonio de Souza, de um conto e cem mil-réis (1:100$000) e, finalmente, uma do Snr Antonio Correia do Rego, de um conto e quinhentos e cinquenta mil-réis (1:550$000), sendo esta a julgada mais vantajosa. Em tempo: o preço da construção na proposta do Snr Antonio Correia do Rego é [de] três contos e duzentos mil-réis [Rs 3:200$000]. (Ponte do Açude Doce). Passando à ordem do dia, foi [apresentado] pelo vereador Antonio Christiano de Almeida o projeto seguinte, nº 4, assinado por todos os vereadores: "[Art.º 1º] Fica autorizado o Presidente da Câmara a despender pela verba "Obras Públicas da Cidade, a quantia de setecentos e cinquenta mil-réis [Rs 750$000], os concertos [sic] da estrada dos Tachos. Art.º 2º Revogam-se [fim da transcrição da folha 35 verso] as disposições em contrário. Varginha, 16 de Maio de 1921. Antonio Christiano de Almeida, José Rebello da Cunha, José J. Paiva, Severino Villela, Estevam Braga Sobrinho, Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira". Como estivesse assinado por todos os vereadores, foi submetido à discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votação, sendo aprovado. Foi pelo vereador José Justiniano de Paiva apresentado para primeira discussão o projeto nº 5, assinado por todos os vereadores, do seguinte

teor: “Art.º 1º A Câmara Municipal resolve a autorizar o Presidente a contratar com o Snr Manoel Caetano de Oliveira a concessão de pôr no mercado municipal o açougue, assinando com o mesmo [um] contrato, de conformidade com um que foi exarado no livro próprio pela Câmara transata. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Maio de 1921. José Justiniano de Paiva. Severino Villela. Antonio Christiano de Almeida. José Rebello da Cunha. Estevam Braga Sobrinho. Júlio Alves Teixeira. Domingos Ribeiro de Rezende”. Estando o mesmo assinado por todos os vereadores, foi logo submetido à discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos sendo aprovado em primeira [discussão]. Pelo vereador Júlio Alves Teixeira foi apresentado para primeira discussão o projeto nº 6, assinado por todos os vereadores, do teor seguinte: “Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a despender a quantia de quinhentos mil-réis, pela verba “Obras Públicas”, com a construção de duas pontes na estrada do [fim da transcrição da folha 36 frente] Mascatinho. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Maio de 1921. Júlio Alves Teixeira. Estevam Braga Sobrinho. Severino Villela. José J. de Paiva. José Rebello da Cunha. Antonio Christiano de Almeida. Domingos Ribeiro de Rezende”. Estando assinado por todos os vereadores, foi em seguida posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Pelo mesmo vereador Júlio Alves Teixeira, foi apresentado o projeto nº 7, do teor seguinte: “Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a mandar construir uma ponte no Ribeirão do Mascatinho, no

lugar denominado Manganga, na estrada que vai para Três Pontas. Art.º 2º As despesas correrão pela verba "Obras Públicas da Cidade". Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Maio de 1921. Júlio Alves Teixeira. Estevam Braga Sobrinho. Severino Villela. José J. de Paiva. José Rebello da Cunha. Domingos Ribeiro de Rezende". Estando assinado pela maioria dos vereadores, foi posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado em primeira [discussão]. Pelo vereador Júlio Alves Teixeira foi apresentado o projeto nº 8, seguinte: "Art.º 1º A Câmara Municipal resolve a auxiliar a construção da ponte sobre o Rio Verde com a importância de três contos de réis, correndo as despesas pela verba "Obras Públicas da Cidade". Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Maio de 1921. Júlio Alves Teixeira. Domingos Ribeiro de Rezende. José Rebello da Cu- [fim da transcrição da folha 36 verso] -nha. Antonio Christiano de Almeida. José J. de Paiva. Severino Villela". Como estivesse assinado pela maioria dos vereadores, foi posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em primeira [discussão]. Foi pelo vereador Estevam Braga Sobrinho apresentado o projeto nº 9, seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a adquirir uma máquina de escrever para a Secretaria da Câmara. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Maio de 1921. José Rebello da Cunha. José Justiniano de Paiva. Severino Villela. Estevam Braga Sobrinho. Júlio Alves Teixeira. Domingos Ribeiro de Rezende. Antonio Christiano de Almeida". Como estivesse

assinado por todos os vereadores, foi posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo aprovado em primeira discussão. Foi pelo vereador Estevam Braga Sobrinho, apresentado o projeto nº 10, seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a entrar em acordo com o Snr João Baptista de Carvalho para abertura e alargamento do beco que vai da Praça Rio Branco à Rua do Carmo. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Maio de 1921. Estevam Braga Sobrinho. Severino Villela. José J. de Paiva. José Rebello da Cunha. Antonio Christiano de Almeida. Domingos Ribeiro de Rezende. Júlio Alves Teixeira". Estando o projeto assinado por todos os vereadores, foi posto em discussão, como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos e aprovado em primeira discussão. [fim da transcrição da folha 37 frente] Foi posto em primeira discussão o projeto nº 11, apresentado pelo vereador Antonio Christiano de Almeida, do teor seguinte: "Art.º 1º A Câmara Municipal resolve a conceder o auxílio de dez contos de réis (10:000.000) para a construção do prédio para o Colégio de meninas a fundar-se nesta cidade, dirigido por uma Congregação de Religiosas. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Maio de 1921. Antonio Christiano de Almeida. Estevam Braga Sobrinho. Severino Villela. José Justiniano de Paiva. Júlio Alves Teixeira". Como estivesse assinado pela maioria de vereadores, foi posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. E como não houvesse mais cousa alguma a tratar-se, lavrei a presente

ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Antonio Christiano de Almeida
Estevam Braga Sobrinho
Severino Villela
Júlio Alves Teixeira
José J. Paiva

Notas:

1 No trecho, "mais 400$000, quatrocentos mil-réis", o relator preferiu escrever a quantia por extenso separada por vírgula, em vez de entre parênteses.

2 Na década de 1920, Joaquim Octaviano Ferreira, citado como fiador de Luciano Marcinere, na construção da ponte sobre o Córrego do Açude Doce, trabalhava com ferragens em Varginha.

3 O trecho "Condições de pagamento: metade no meio do serviço e metade uma vez entregue o referido serviço à Câmara e achado conforme" fica mais claro com a seguinte redação: "Condições de pagamento: metade do valor acordado após a execução da metade do serviço e, a outra metade, após a conclusão da obra, tendo a Câmara Municipal achado que a obra foi executada conforme o contrato firmado".

4 Câmara transata: a Câmara Municipal da administração anterior.

5 No trecho, "Fica o Presidente da Câmara autorizado a entrar em acordo com o Snr João Baptista de Carvalho" o grifo foi feito com tinta azul.

6 O trecho “abertura e alargamento do beco que vai da Praça Rio Branco à Rua do Carmo” se refere à atual Travessa Monsenhor Leônidas entre a Avenida Rio Branco e a atual Rua Silva Bittencourt, antiga Rua do Carmo (antiga Rua Passa Boi e Rua dos Porcos).

[Ata 35]
Ata da sessão ordinária de 17 de Maio de 1921
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Presidente – José Augusto de Paiva
Aos dezessete dias do mês de Maio de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara da Câmara [sic] Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Antonio Christiano de Almeida, Estevam Braga Sobrinho, Severino [Cândido da Silva] Villela, [fim da transcrição da folha 37 verso] Júlio Alves Teixeira, José J. [Justiniano de] Paiva; faltando sem causa participada os vereadores Domingos Ribeiro de Rezende, Sylvestre Francisco de Oliveira e José Rebello da Cunha. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi posta em discussão, sendo aprovada. Foi apresentado pela Comissão de Obras Públicas um parecer contrário à pretensão do T^{e} Coronel João Antonio dos Reis, do teor seguinte: “A Comissão designada e nomeada para dar parecer sobre o muro da casa do Snr Coronel João Antonio dos Reis, a mesma é de parecer que não se feche o muro, visto futuramente prejudicar o alinhamento dos outros becos em

frente. Varginha, 17 de Maio de 1921. Estevam Braga Sobrinho. Antonio Christiano de Almeida". Sendo submetido a votos, foi aprovado o parecer. Passando-se à ordem do dia, foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 4, que autoriza o Presidente da Câmara a despender pela verba Obras Públicas da Cidade, a quantia de setecentos mil-réis, [da ata anterior, consta a quantia de Rs 750$000] com os concertos [sic] da estrada dos Tachos. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário [não constam os nomes dos vereadores que assinaram o projeto]". Não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em segunda discussão. Pelo vereador Estevam Braga Sobrinho, foi requerida dispensa do interstício, foi-lhe concedida, sendo posto em terceira discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo aprovado em terceira discussão e convertido em lei com a mesma redação. Foi apresentado para segunda dis- [fim da transcrição da folha 38 frente] -cussão o projeto nº 5, autorizando o Presidente da Câmara a contratar com o Snr Manoel Caetano de Oliveira a concessão de pôr no mercado municipal o açougue, assinando com o mesmo [um] contrato de conformidade com o contrato exarado no livro próprio pela Câmara transata; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto em discussão e, em seguida, a votos, foi aprovado. Sendo pelo vereador Estevam Braga Sobrinho requerida a dispensa do interstício, lhe sendo concedida, foi o projeto posto em terceira discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida posto a votos, sendo aprovado e convertido em lei com a mesma

redação. Para segunda discussão foi apresentado o projeto nº 6, que autoriza o Presidente da Câmara a despender, pela verba Obras Públicas, a quantia de quinhentos mil-réis com a construção de duas pontes na estrada do Mascatinho; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Pelo vereador Estevam Braga Sobrinho [foi] requerido dispensa do interstício, sendo concedida, foi o projeto submetido à terceira e última discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido à votação, sendo aprovado e convertido em lei com a mesma redação. Para ser submetido a segunda discussão foi apresentado o projeto nº 7, autorizando o Presidente da Câmara a mandar a construir uma ponte no Ribeirão do Mascatinho, na estrada que vai para Três Pontas, no lugar denominado Mangango, não havendo quem sobre o mes- [fim da transcrição da folha 38 verso] -mo pedisse a palavra, foi posto à votação sendo aprovado. Tendo o vereador Estevam Braga Sobrinho requerido dispensa do interstício afim [sic] do projeto entrar em terceira discussão, lhe sendo concedida, foi o projeto posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação e convertido em lei com a mesma redação. Para segunda discussão foi apresentado o projeto nº 8, concedendo auxílio de três contos de réis para a construção da ponte sobre o Rio Verde, correndo as despesas pela verba Obras Públicas da Cidade: como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. A requerimento do vereador Estevam Braga Sobrinho, foi concedida a dispensa do interstício, sendo o projeto submetido à terceira discussão e

posto [a] votos, foi aprovado e convertido em lei com a mesma redação. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 9, que autoriza o Presidente da Câmara a adquirir uma máquina de escrever para a Secretaria da Câmara; não havendo quem [sobre o mesmo] pedisse a palavra, foi posto em seguida a votos, sendo aprovado. Foi pelo vereador Estevam Braga Sobrinho requerida a dispensa do interstício, [lhe sendo concedida], foi o projeto posto em terceira discussão, sendo posto em votação, foi aprovado e convertido em lei com a mesma redação. Para segunda discussão foi apresentado o projeto nº 10, autorizando o Presidente da Câmara a entrar em acordo com o Snr João Baptista de Carvalho para abertura e alargamento de um beco que vai da Praça Rio Branco à Rua [fim da transcrição da folha 39 frente] do Carmo; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Tendo o vereador Estevam Braga Sobrinho requerido dispensa do interstício, foi posto em terceira discussão, não tendo quem quisesse sobre o mesmo falar, foi em seguida posto a votos, sendo aprovado e convertido em lei. Para segunda discussão, foi apresentado o projeto nº 11, concedendo o auxílio de dez contos de réis para a construção do prédio para o colégio das meninas a fundar-se nesta cidade, dirigido por uma Congregação de Religiosas; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Pelo vereador Estevam Braga Sobrinho, foi requerida dispensa do interstício, foi o projeto posto em terceira discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto em votação, sendo aprovado e convertido em lei como

se achava redigido. E nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi. (a) José Augusto de Paiva.

(aa) Domingos Ribeiro de Rezende
José Rebello da Cunha
Severino Villela
José J. Paiva
Antonio Christiano de Almeida

[fim da transcrição da folha 39 verso]

Notas do relator à margem esquerda da página 38 frente: 423 24-5-921.
Notas do relator à margem esquerda da página 38 verso: 424 24-5-921; 425 24-5-921; 426 24-5-921.
Notas do relator à margem esquerda da página 39 frente: 427 24-5-921; 428 24-5-921; 429 24-5-921.

Notas:
1 No trecho, “em o Paço da Câmara da Câmara Municipal da Cidade de Varginha” o grifo na segunda palavra Câmara equivale a um risco: ~~Câmara~~, o que indica que o relator percebeu a duplicidade e excluiu a palavra.
2 O relator escreveu as palavras presidente e mercado municipal com as iniciais minúsculas, o que fugiu ao padrão de escrita adotado por ele até a ata transcrita acima. Para manter a uniformidade da transcrição, optamos por adotar as iniciais maiúsculas.

3 No trecho, “abertura e alargamento de um beco que vai da Praça Rio Branco à Rua do Carmo”: vide Nota 6, da Ata 34.
4 Sobre a quantia de Rs 700$000 (setecentos mil-réis) a ser gasta com reformas na estrada dos Tachos, da ata anterior (34), consta o valor de Rs 750$000 (setecentos e cinquenta mil-réis).

[Ata 36: sem efeito. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior]
Ata da sessão extraordinária de 27 de Maio de 1921
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior
Aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, José Justiniano de Paiva, Antonio Christiano de Almeida, Júlio Alves Teixeira, Estevam Braga Sobrinho

Nota:
O relator Evaristo Gomes de Paiva Júnior interrompeu a redação da ata acima após escrever o nome do vereador Estevam Braga Sobrinho. Sobre o texto, ele escreveu com letras grandes: sem efeito. Em seguida, Egydio Dias de Oliveira, Secretário interino, dá início a nova redação.

[Ata 37: válida. Relator: Egydio Dias de Oliveira]
Ata da sessão extraordinária de vinte e sete de Maio de 1921
Presidente: José Augusto de Paiva
Secretário Interino: Egydio Dias d’Oliveira
Aos vinte e sete dias do mês de Maio de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha,

à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Júlio Alves Teixeira, José Justiniano de Paiva, Estevam Braga Sobrinho, Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha, Antonio Christiano de Almeida e Severino Cândido da Silva Villela, faltando sem causa participada o vereador Sylvestre Francisco d'Oliveira. Feita a chamada, verificando o Senhor Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão, e disse ter a presente por fim a abertura das propostas recebidas para execução dos serviços da rede de esgoto, projetada para esta Cidade. Depois de discutido amplamente o assunto, foi deliberado por todos os senhores vereadores presentes que fosse prorrogado o prazo para abertura das referidas propostas, para a primeira sessão ordinária, que deverá ter lugar em o mês de Julho do corrente ano. Sendo presente à [fim da transcrição da folha 40 frente] Câmara um ofício do Senhor Diretor da Secretaria, Evaristo [Gomes] de Paiva Júnior, em que o mesmo comunicava à Câmara o doloroso falecimento de seu pai, senhor Major Evaristo Gomes de Paiva; a Câmara atendendo a que em tempo foi aquele ilustre ex= extinto [sic] presidente desta corporação, tendo prestado à Cidade inúmeros benefícios e reais serviços, resolveu por unanimidade [que] fosse suspensa a sessão e que se transmitisse à Excelentíssima Família, seus pêsames, por esse doloroso acontecimento. E nada mais havendo a tratar-se, deu por encerrada a sessão. Eu, Egydio Dias d'Oliveira, Oficial Contador, no impedimento do Snr Diretor da Secretaria, lavrei a presente ata. (aa) José Augusto de Paiva

Domingos Ribeiro de Rezende

Antonio Christiano de Almeida José Justiniano de Paiva Severino Villela
José Rebello da Cunha

Notas:

1 No trecho, “a Câmara atendendo a que em tempo foi aquele ilustre ex= extinto [sic] presidente desta corporação” o relator terminou a linha com: “ex=”. Ao perceber que a palavra não caberia toda na linha, ele optou por escrevê-la novamente, inteira, na linha debaixo.
2 O relator se refere à Câmara Municipal como uma corporação. Na verdade, a Câmara dos vereadores é uma assembleia de poderes e atribuições legislativas, deliberativas, que tem funcionamento regular e institucional, e não uma corporação no sentido apenas da reunião de pessoas com interesses comuns.
3 As assinaturas dos vereadores constam após a ata conforme o espaçamento acima.

[Ata 38]
Ata da sessão extraordinária de trinta de Junho de 1921
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos trinta de Junho do ano de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Sylvestre Francisco de Oliveira, Severino Cândido da Silva Villela e Antonio Christiano de Almeida, faltando os demais

vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal para [declarar a abertura da] presente sessão, convocando, de novo, para amanhã, a fim de se tratar do assunto para o qual fora [fim da transcrição da folha 40 verso] convocada sobre o patrimônio e ordenou ao Secretário que fizesse convocação dos Snr[s] vereadores. E nada mais havendo [a tratar-se], mandou lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi. (a) José Augusto de Paiva

(aa) Sylvestre de Oliveira
Antonio Christiano de Almeida
Severino Villela

Notas:

1 O relator inicia a ata com o seguinte termo protocolar: "Aos trinta de Junho do ano de mil novecentos e vinte e um". Caso mantivesse a forma utilizada na maioria das atas do Livro de Atas 1920-1923, teria utilizado "Aos trinta dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e vinte e um".

2 Embora o relator interino Egydio Dias de Oliveira tenha afirmado na ata anterior (36), que a sessão extraordinária seria realizada no mês de julho, conforme vemos, ela ocorreu em junho.

3 O trecho original "Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal para presente sessão, convocando, de novo, para amanhã, a fim de se tratar do assunto para o qual fora convocada sobre o patrimônio" é mais bem compreendido com a seguinte redação: "Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal

para declarar aberta a presente sessão, convocou os vereadores, de novo, para amanhã, a fim de se tratar do assunto para o qual fora convocada sobre o patrimônio".

4 O Secretário Evaristo Gomes de Paiva Júnior, filho do Major Evaristo Gomes de Paiva, finalizou a ata escrevendo o próprio nome como "Evaristo Gomes de Paiva", ou seja, ele escreveu o nome do pai na primeira ata após o seu falecimento. Essa escrita foge ao padrão utilizado por ele ao escrever seu nome nas atas anteriores. Dessa forma, por meio de um ato falho (no sentido de *Fehlleistung*, palavra alemã usada por Freud), o relator afirma a existência e a vida do pai em seu mundo interior. Nas atas seguintes, ele mantém a exclusão de "Júnior' do seu nome completo.

[Ata 39]

Ata da sessão ordinária de quinze de Julho de 1921
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]

Aos quinze dias do mês de Julho de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Munici- [fim da transcrição da folha 41 frente] -pal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva e José Justiniano de Paiva, faltando sem causa participada os vereadores Severino [Cândido da Silva] Villela, José Rebello da Cunha, Antonio Christiano de Almeida, Júlio Alves Teixeira e Sylvestre Francisco de Oliveira e com ela os vereadores Estevam Braga [Sobrinho] e Domingos [Ribeiro] de Rezende. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal, declarou não poder abrir a sessão [e]

convidou, de novo, [os senhores vereadores] para [a sessão de] amanhã. Para constar, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata em que assinam. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi. (a) José Augusto de Paiva

Nota:
O vereador José Justiniano de Paiva, presente à sessão, não assinou a ata.

[Ata 40]
Ata da sessão ordinária de 16 de Julho de 1921
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezesseis [dias] do mês de Julho de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Júlio Alves Teixeira e Estevam Braga Sobrinho, faltando com causas participadas os vereadores José Justiniano de Paiva e Coronel [Domingos] Ribeiro de Rezende [e] sem ela os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal para [declarar aberta] a presente sessão, mandou que, para constar, se lavrasse a presente ata em que assinam. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Estevam Braga Sobrinho

[fim da transcrição da folha 41 verso]

Júlio Alves Teixeira

Nota:
Nessa ata, o relator se refere ao vereador Domingos Ribeiro de Rezende como coronel, referência não utilizada por ele nas atas anteriores.

[Ata 41]
Ata da sessão ordinária, digo, extraordinária de 28 de Julho de 1921
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos vinte e oito dias do mês de Julho de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, Antonio Christiano de Almeida, José Justiniano de Paiva, Estevam Braga Sobrinho, José Rebello da Cunha, Severino [Cândido da Silva] Villela e Júlio Alves Teixeira, faltando o vereador Sylvestre [Francisco] de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e declarou que o motivo da presente sessão era para a Câmara manifestar sobre a indicação do candidato à presidência do Estado. E, pelo vereador Domingos de Rezende foi apresentado o nome do Ex^{mo} Snr D^{r} Raul Soares de Moura, para presidente do Estado de Minas Gerais, no próximo quatriênio, sendo posto a votos, foi unanimemente aprovada. “Indicação. A Câmara Municipal de Varginha, em reunião realizada hoje, deliberou por unanimidade de votos indicar à Comissão Executiva do Partido Republicano Mineiro o nome do Ex^{mo} Snr D^{r} Raul Soares

de Moura para Presidente do Estado de Minas Gerais no próximo quatriênio e, protesta, em nome do eleitorado do município, todo o apoio à referida candidatura, que, ardentemente, deseja ver adotada, na certeza de que [fim da transcrição da folha 42 frente] no atual momento, nenhum outro nome melhores condições reúne, para prosseguir a obra altamente patriótica e a sábia orientação administrativa do atual Presidente, Ex^{mo} Snr D^{r} Arthur Bernardes". Para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os vereadores. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Domingos Ribeiro de Rezende
Antonio Christiano de Almeida
José Justiniano de Paiva
Severino Cândido da Silva Villela
Júlio Alves Teixeira
José Rebello da Cunha

Nota:
Raul Soares de Moura (1877-1924) foi eleito presidente de Minas Gerais, pelo Partido Republicano Mineiro – PRM, assumindo seu mandato em 07 de setembro de 1922. Ele faleceu no dia 04 de agosto de 1924, antes do término do mandato. Em seu lugar, assumiu Olegário Maciel, que tomou posse no mesmo dia.

[Ata 42]

Ata da sessão extraordinária de 8 de Agosto de 1921

Aos oito de agosto de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os Snr^{s} Vereadores: José Augusto de Paiva, José Justiniano de Paiva, Antonio Christiano de Almeida, José Rebello da Cunha, Severino [Cândido da Silva] Villela, Júlio Alves Teixeira, Domingos Ribeiro de Rezende; faltando Estevam Braga Sobrinho e Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e disse que o fim da presente reunião era de aprovar um acordo firmado pelas Câmaras Municipais de Varginha e de Lavras, por seus presidentes José Augusto de Paiva e Augusto Salles, cujo acordo estabelecendo as divisas entre os dois municípios e é [sic] do teor seguinte: "As Câmaras Municipais de Varginha e de Lavras, representadas, [fim da transcrição da folha 42 verso] respectivamente, por seus presidentes, infra-assinados, acordam, nesta data, o seguinte: I – Reconhecendo ambos que as divisas dos municípios de Varginha e de Lavras, nos limites do distrito de Carmo da Cachoeira, são irregulares, algum tanto confusos e litigiosos em alguns pontos, o que é prejudicial aos interesses dos dois municípios e aos dos proprietários limítrofes, resolveram, tendo em vista os recíprocos interesses das partes, bem precisá-los, como se vê, estabelecendo as suas divisas desta forma: - começando na barra do ribeirão Couro do Cervo com o corregosinho chama[do] Mata Vaca (da Vargem Grande), subindo por este corregosinho até sua cabeceira, desta volvendo à esquerda por um valo, divisas de

D. Genoveva Reis, D. Idalina Reis, Américo Guedes, João Paulino, Manoel Lopes, até o Ribeirão da Chamusca; por este abaixo até o rio “Cervo”, e por este acima até o corregosinho do “Veado”, e por este acima até novamente o ribeirão da “Chamusca”, divisas de D. Innocencia de Figueiredo e João Lopes Oliveira; pelo referido ribeirão da Chamusca acima até o corregosinho da “Grama”, e por este acima até o valo do Alegre, por este abaixo até o fundo da invernada do “Estreito”, daí em diante por um valo até o córrego da “Massaranduba”, e por este acima até sua cabeceira; daqui por diante por um valo até a porteira da “Massaranduba”, sempre [nas] divisas de João Lopes de Oliveira e Antonio de Rezende Villela; daqui em diante seguindo por um valo até o córrego do Pião, por este acima até o fundo de um desbarrancado e por este desbarrancado até o valo da invernada do Mato Virgem, dividindo com Domingos [fim da transcrição da folha 43 frente] de Oliveira, José Gouvêa, Antonio Fernandes de Rezende, e herdeiros de Antonio [Severiano?] de Gouvêa: volvendo à direita até o córrego da Chamusca, por este acima até as divisas de José Antonio dos Reis: daqui volvendo à direita até o córrego da Chamusca, por este acima até as divisas de José Antonio dos Reis: daqui volvendo à direita por um valo em divisas com D. Genoveva Reis e Antonio José dos Reis, até o espigão da fazenda do “Morro Grande”, [acima da frase: “até o espigão da fazenda do “Morro Grande” o relator acrescentou mais duas entrelinhas com o seguinte registro: “volvendo à esquerda por um valo até o córrego do Paiol e daqui até a estrada da Boa Vista”] por este espigão à esquerda até enfrentar o Morro do Urubu, descendo pelo mesmo espigão

entre os córregos da Mata Vaca e Capão Redondo até o rio Cervo, e por este acima até as divisas antigas. II. Este acordo se faz ad referendum das respectivas Câmaras Municipais. II [sic] [III] Ratificado que seja o acordo pelas Câmaras Municipais de Varginha e Lavras, entrará, desde logo, em pleno vigor, comprometendo-se as partes contratantes a respeitá-lo, levando-o, sem mais tardança, à aprovação do Congresso Mineiro. E por assim haverem convencionado, lavra-se o presente contrato de acordo, em triplicata, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas. Lavras, 4 de Agosto de 1921. José Augusto de Paiva, presidente da Câmara [Municipal de Varginha], Augusto Salles, presidente da Câmara [Municipal de Lavras]. Antonio Rebello da Cunha. T: Pedro Augusto Novaes. Reconheço verdadeira[s] as firmas retro, do que dou fé. Lavras, 4 de Agosto de 1921. Em testemunho da verdade [uma palavra ilegível] o sinal público. Lázaro de Azevedo e Mello. 2º Tabelião". Sendo posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida posto a votos, sendo unanimemente aprovado o referido acordo. E nada mais haven- [fim da transcrição da folha 43 verso] -do a tratar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos vereadores presentes. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi: Vale a entrelinha das fls. 43 ribeirão do Couro do Cervo e fl. 43v. volvendo à esquerda por um valo até o córrego do Paiol e daqui até a estrada da Boa Vista. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Severino Cândido da Silva Villela

Antonio Christiano de Almeida
José Justiniano de Paiva
Júlio Alves Teixeira
Domingos Ribeiro de Rezende
José Rebello da Cunha

Notas:

1 O relator não acrescentou logo após o cabeçalho da ata, os seguintes dados: "Presidente – José Augusto de Paiva / Secretário – Evaristo Gomes de Paiva Júnior".

2 O trecho transcrito na ata "Reconhecendo ambos que as divisas dos municípios" consta do texto datilografado "Reconhecendo ambas que as divisas dos municípios". Em cada caso, a interpretação é diferente: "reconhecendo ambos" pode significar "ambos os prefeitos; ambos os municípios"; "reconhecendo ambas": "ambas as Câmaras Municipais". Ressalve-se que, em algumas ocorrências, as letras 'a' e 'o' do relator são idênticas. De qualquer modo, o conteúdo não é alterado: houve um reconhecimento oficial das Câmaras Municipais dos municípios de Varginha e de Lavras, que os limites territoriais entre eles eram imprecisos, o que criava problemas jurídicos e de contendas entre os proprietários, assim, era imprescindível que houvesse uma demarcação e regulamentação legal.

3 Em documentos brasileiros oficiais do início do século XX, o vocábulo corregosinho pode ser encontrado escrito com 's' ou com 'z': corregosinho ou corregozinho. No documento transcrito acima, o registro foi 'corregosinho' em todas as ocorrências.

4 Invernada: o texto cita duas invernadas: a do Estreito e a do Mato Virgem. Invernada é um brasileirismo que significa "pasto

de longa extensão, cercado de obstáculos naturais ou artificiais, que se destina ao descanso, à engorda de animais de criação ou ainda a outros fins" (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 1643).

4 Sinal público: o sinal público do tabelião é a respectiva assinatura revestida dos demais itens que "marcam" a sua identidade profissional, como carimbos, selos, etiquetas, rubricas e arabescos. Quando o tabelião reconhece o sinal público de outro tabelião, declara que o sinal é da pessoa ou pelo menos, semelhante (26º Tabelionato de Notas de São Paulo).

5 Pedro Augusto Novaes (capitão) e Lázaro de Azevedo e Mello eram, respectivamente, 1º e 2º tabeliães de Lavras.

[A folha 44, transcrita a seguir, foi manuscrita na frente e no verso. Na frente, em sua margem esquerda, foi colado um papel com texto datilografado. Na sequência, abaixo, apresentamos primeiro o texto datilografado e, em seguida, o texto manuscrito, conforme especificado]

[Transcrição do texto da folha datilografada, colada na margem esquerda da folha 44 frente]

ACORDO

As Câmaras Municipais de Varginha e Lavras, representadas, respectivamente, por seus presidentes, infra-assinados, acordam, nesta data, o seguinte:

I

Reconhecendo ambas que as divisas dos municípios de Varginha e Lavras, nos limites dos [sic] distrito de Carmo da Cachoeira, são irregulares, algum tanto confusas e litigiosas em alguns pontos, o que é prejudicial aos interesses dos dois municípios e aos dos proprietários limítrofes, resolveram, tendo em vista os recíprocos interesses das partes, bem precisá-los, como se vê.

II

As divisas dos municípios de Varginha e de Lavras ficam estabelecidas assim: começando na barra do ribeirão Couro do Corvo com o corregosinho chamado Mata-Vacaí da Vargem Grande, subindo por este corregosinho [sic] até a sua cabeceira, desta cabeceira volvendo à esquerda, por um valo, divisas de D. Genoveva Reis, D. Idalina Reis, Américo Guedes, João Paulino, Manoel Lopes, até o ribeirão da Chamusca; por este abaixo até o Rio Cervo e por este acima até o corregosinho do "Veado", e por este acima até novamente o ribeirão da Chamusca, divisas de D. Innocencia Figueiredo e João Lopes Oliveira; pelo referido ribeirão da Chamusca acima até o corregosinho da Grama e por este acima até o valo do Alegre, por este abaixo até o fundo da invernada do "Estreito"; daí em diante por um valo até o córrego da "Massaranduba" e por este acima até sua cabeceira; daqui por diante por um valo, até a porteira da "Massaranduba", sempre divisas de João Lopes de Oliveira e Antonio de Rezende Villela; daqui em diante seguindo por um valo até o córrego do Pião, por este acima até o fundo de um desbarrancado e por este desbarrancado até o valo da invernada do Mato Virgem, dividindo com Domingos

de Oliveira, José Gouvêa; volvendo à direita até o córrego da "Chamusca", por este acima até as divisas de José Antonio dos Reis; daqui volvendo à direita por um valo em divisas com d. Genoveva Reis e José, aliás Antonio José dos Reis, volvendo à esquerda por um valo até o córrego do Paiol, e daqui até a estrada da Boa Vista dividindo com D. Genoveva Reis e José Antonio dos Reis, até o espigão da fazenda "Morro Grande", por este espigão à esquerda até enfrentar o "Morro do Urubu", descendo pelo mesmo espigão entre o córrego da Mata-Vaca e Capão Redondo até o rio do Cervo, e por este acima até as divisas antigas.

II

Este acordo se faz <u>ad referendum</u> das respectivas Câmaras Municipais.

III

Ratificado que seja o acordo pelas Câmaras Municipais de Varginha e Lavras, entrará, desde logo, em pleno vigor, comprometendo-se as partes contratantes a respeitá-lo, levando-o, sem mais tardança, à aprovação do Congresso Mineiro. E por assim haverem convencionado, lavra-se o presente contrato de acordo, com triplicata, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Lavras 4 de Agosto de 1921

(aa) José Augusto de Paiva Presidente da Câmara [Municipal de Varginha]. Augusto Salles, Presidente da Câmara [Municipal de Lavras]

[fim da transcrição da frente da folha datilografada, colada na margem esquerda da folha 44 frente]

(aa) Antonio Rebello da Cunha
Testº Pedro Augusto Novaes
[uma palavra ilegível ou palavras ilegíveis] verdadeiro o referido e dou fé.
Lavras, 4 de Agosto de 1921
[sinal público ou rubrica] Lázaro de Azevedo Mello
3º [uma palavra ilegível] 2º tabelião

[fim da transcrição do verso da folha datilografada, colada na margem esquerda da folha 44 frente]

Notas sobre o texto datilografado:
1 O trecho, "Reconhecendo ambas que as divisas dos municípios" do texto datilografado, consta do texto manuscrito transcrito na Ata 41, de 08 de agosto de 1921: "Reconhecendo ambos que as divisas dos municípios".
2 O nome Antonio José dos Reis foi citado como José Antonio dos Reis, o primeiro com uma citação, e o segundo com duas.
3 O córrego da Mata-Vaca também foi citado como Mata-Vacaí.

[Ata 43]
Ata da sessão ordinária de 15 de Setembro de 1921
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos quinze de Setembro de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora

regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Severino [Cândido da Silva] Villela, Antonio Christiano de Almeida, José Rebello da Cunha, [José] Justiniano de Paiva e Domingos [Ribeiro] de Rezende, faltando com causa participada o vereador Estevam Braga Sobrinho e, sem ela, os Snr^{s} Sylvestre Francisco de Oliveira e Júlio Alves Teixeira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma aprovada. Foi lido um requerimento do Snr Antonio Rodrigues de Souza, dizendo ter a firma Baptista de Mello & C^{ia} desistido da indús- [fim da transcrição da folha 44 frente manuscrita] -tria que pretendia fundar nesta cidade, ficando sem efeito a cessão que a Câmara lhe havia concedido por vinte anos d'água, o peticionário [afirma] que a referida água há mais de quinze anos serve para tocar um moinho de sua propriedade por cessão da referida água, para que mais tarde não fique privado da servidão da mesma água e pede mais permissão para desviar a referida água para onde necessitar, mesmo para dentro da cidade. A Câmara, tomando conhecimento da petição, declarou não ter a mesma ciência de haver a firma Baptista & Mello C^{ia} desistido da cessão da água que lhe foi feita em virtude da lei municipal nº 413, de 30 de Novembro de 1921 [sic] [1920?], por isso, nada deliberava a respeito sem que primeiro tenham aqueles senhores aberto mão da referida concessão, depois disso a Câmara tomaria qualquer deliberação. Pelo vereador Domingos Ribeiro de Rezende foi apresentado o projeto nº 12, do teor seguinte: "Art.º 1º A Câmara Municipal aprova o ato do Presidente

adquirindo um terreno de D. Maria José de Jesus, para nele ser construído o Grupo Escolar desta cidade, conforme escritura de cinco do corrente mês de Setembro, lavrada pelo tabelião Orpheu Rodrigues de Alvarenga. Art.º 2º Para esse pagamento fica o Presidente da Câmara autorizado a fazer as operações de crédito necessárias. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 15 de Setembro de 1921. Domingos Ribeiro de Rezende, Antonio Christiano de Almeida, José Justiniano de Paiva, Severino C. da Silva Villela, José Rebello". Como estivesse assinado por todos os vereadores presentes foi em seguida posto em discus- [fim da transcrição da folha 44 verso manuscrita] -são, e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador José Justiniano de Paiva foi apresentado o projeto nº 13, do teor seguinte: "Art.º 1º Fica aprovado o excesso de duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito réis (Rs 289.448) despendido na verba "Expediente da Secretaria e Publicações"; bem assim, o excesso de quatro contos, setecentos e setenta mil e quarenta réis (Rs 4:770.040), despendido na verba "Eventuais". Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 15 de Setembro de 1921. José Justiniano de Paiva. Severino C. da S.ª Villela. José Rebello da Cunha. Antonio Christiano de Almeida. Domingos Ribeiro de Rezende". Como contivesse no referido projeto as assinaturas de todos os vereadores presentes à sessão, foi o mesmo submetido à discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto em seguida a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo mesmo vereador José Justiniano de Paiva foi apresentado o

projeto nº 14, do teor seguinte: “Art.º 1º Fica criada a subvenção de trinta mil-réis (Rs 30$000) mensais ao escrivão da Delegacia de Polícia. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 15 de Setembro de 1921. José Justiniano de Paiva. Severino C. da Silva Villela. Antonio Christiano de Almeida. Domingos Ribeiro de Rezende. José Rebello da Cunha”. Estando assinado por todos os vereadores presentes, foi em seguida posto em discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Tendo o procurador da Câmara feito uma representação verbal declarando haver recebido em duplicata a quantia [de] cento e quarenta e quatro mil-réis, [da] taxa d’água, do Coronel Joaquim Pin- [fim da transcrição da folha 45 frente] -to de Oliveira, cobrada por não ter seu antecessor registrado esse recebimento no livro próprio: a Câmara autorizou que fosse devolvida aquela importância. De acordo com a lei, o Snr Presidente da Câmara apresentou o projeto de orçamento para o exercício de 1922, orçando a receita e despesa em 130:000.000.

(aa) Domingos Ribeiro de Rezende
Severino Villela
José Rebello da Cunha
Antonio Christiano de Almeida

Notas:
1 O trecho “ficando sem efeito a cessão que a Câmara lhe havia concedido por vinte anos d’água” fica mais claro com a seguinte redação: “ficando sem efeito a cessão de água, que a Câmara lhe havia concedido por vinte anos”.

2 Na citação da "lei municipal nº 413, de 30 de Novembro de 1921 [sic] [1920?]", o relator se confundiu com o ano, pois a data da ata é 15 de setembro de 1921. Evidentemente, a lei não poderia ter sido publicada em novembro do mesmo ano.
3 O trecho "o peticionário que a referida água há mais de quinze anos serve para tocar um moinho de sua propriedade por cessão da referida água, para que mais tarde não fique privado da servidão da mesma água e pede mais permissão para desviar a referida água para onde necessitar, mesmo para dentro da cidade" é bastante confuso. O conteúdo fica mais claro com a seguinte redação: "O curso d'água citado pelo peticionário, serve há mais de quinze anos para tocar um moinho de sua propriedade, por ter recebido cessão de uso da referida água. Para que, mais tarde não fique ele privado do uso dessa água, solicita permissão à Câmara Municipal para desviar o curso d'água para onde necessitar, mesmo para dentro da cidade".
4 No trecho, "sem que primeiro tenham aqueles senhores aberto mão da referida concessão" as palavras "tenham" e "aqueles" estão rasuradas.
5 No trecho, "De acordo com a lei, o Snr Presidente da Câmara apresentou o projeto de orçamento para o exercício de 1922, orçando a receita e despesa em 130:000.000", o registro correto da quantia em moeda corrente é: Rs 130:000$000 (cento e trinta contos de réis).
6 O relator não finalizou a ata com o mesmo termo protocolar utilizado na maioria das atas anteriores: "E nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu,

Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi".
7 Não constam a assinatura de José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal e de José Justiniano de Paiva.

[Ata 44]
Ata da sessão ordinária de 16 de Setembro de 1921
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Antonio Christiano de Almeida, Domingos Ribeiro de Rezende, Severino Cândido da Silva Villela, José Rebello da Cunha e José Justiniano de Paiva, faltando com causa participada o vereador Estevam Braga Sobrinho e sem ela os vereadores Sylvestre Francisco de Oliveira e Júlio Alves Teixeira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma aprovada. Não havendo expediente, passou-se à ordem do dia, sendo posto em segunda discussão o projeto nº 12, aprovando o ato do Presidente da Câmara adquirindo o terreno de D. Maria José de Jesus para o Grupo Esco- [fim da transcrição da folha 45 verso] -lar desta cidade, autoriza, ao mesmo tempo, a fazer as operações de crédito necessárias para esse fim, sendo submetido à discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida posto a

votos, sendo aprovado. Pelo vereador Domingos de Rezende foi requerida a dispensa do interstício, lhe sendo concedida, foi o mesmo submetido à terceira discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em terceira e última discussão. Como estivesse assinado por todos os vereadores, deixou de ir à Comissão de Redação [de Leis], sendo aprovado e convertido em lei como se achava redigido. Para segunda discussão foi apresentado o projeto nº 13, que aprova os excessos de duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta, digo, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito réis [Rs 289$448] na verba "Expediente da Secretaria e Publicações" e de quatro contos, setecentos e setenta mil e quarenta réis [Rs 4:770$040] na verba "Eventuais", dispendidos a mais do que a orçada. Sendo posto em discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido à votação, sendo aprovado; e como estivesse assinado; digo, foi pelo vereador José Justiniano de Paiva pedida a dispensa do interstício, lhe sendo concedida, foi o projeto posto em terceira e última discussão, sendo aprovado, e em vista de achar-se assinado por todos os vereadores presentes, foi convertido em lei com a mesma redação. Para segunda discussão foi apresentado o projeto nº 14, que cria a subvenção de trinta mil-réis mensais ao escrivão da Delegacia de Polícia, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em segunda discussão; pelo vereador José Justiniano [fim da transcrição da folha 46 frente] de Paiva foi pedida a dispensa do interstício, lhe sendo concedida, foi em seguida submetido o projeto à terceira discussão, não havendo quem sobre o

mesmo pedisse a palavra, foi posto em votação, sendo aprovado e convertido em lei com a mesma redação. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria.

(aa) S Oliveira
Estevam Braga Sobrinho
Antonio Christiano de Almeida
Domingos Ribeiro de Rezende
Júlio Alves Teixeira

Notas do relator à margem esquerda da página 46 frente: 431 21-9-921; 432 21-9-921; 433 21-9-921.

Nota:
José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal, não assinou a ata. O relator registrou que os vereadores Estevam Braga Sobrinho e Sylvestre Francisco de Oliveira haviam faltado à sessão, o primeiro, com causa participada, o segundo, sem ela. Ambos foram os primeiros a assinar a ata.

[Ata 45]
Ata da sessão extraordinária de 14 de Outubro de 1921
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos quatorze dias do mês de Outubro de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Antonio Christiano de Almeida, Júlio Alves Teixeira, José Rebello da Cunha, José Justiniano de Paiva, Severino [Cândido da Silva] Villela. Depois de feita a chamada,

verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e disse que a presente reunião era para se resolver sobre a construção do Grupo Escolar e Ponte do Rio Verde, con- [fim da transcrição da folha 46 verso] -sultava se devia fazer essas obras por administração ou se [devia] dar de empreitada. Depois de discutido, ficou deliberado a autorizar o Presidente a mandar dar início nos serviços contratando o Dr Fanor Cumplido para, como engenheiro, fiscalizar as obras, administrando-as por conta da Câmara, vencendo o honorário de um conto e duzentos mil-réis mensais. E nada mais havendo a tratar-se, mandou o Presidente lavrar a presente ata, que vai assinada por todos os vereadores presentes. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Severino Cândido da Sª Villela
José Justiniano de Paiva
Júlio Alves Teixeira
Antonio Christiano de Oliveira
José Rebello da Cunha

Notas:

1 No trecho, “autorizar o Presidente a mandar dar início nos serviços contratando o Dr Fanor Cumplido” a palavra ‘contratando’ está rasurada.

2 No trecho, “vencendo o honorário de um conto e duzentos mil-réis mensais” o verbo vencer significa receber, ou seja, “recebendo o honorário de um conto e duzentos mil-réis mensais”.

3 Fanor Cumplido (1893 - 1938), engenheiro civil e construtor, “era um nome de relevo na engenharia brasileira, [..] um dos

encarregados da construção da nova gare Pedro II". Ele faleceu em janeiro de 1938, em acidente automobilístico no Rio Piabanha (RJ) (*A NOITE*, ed. 9315, p. 3. Rio de Janeiro, 17 jan. 1938).

[Ata 46]
Ata da sessão ordinária de 16 de Novembro de 1921
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezesseis dias do mês de Novembro de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Sylvestre [Francisco] de Oliveira, José Justiniano de Paiva, Júlio Alves Teixeira, Antonio Christiano de Almeida, José Rebello [da Cunha], Domingos [Ribeiro] de Rezende, Severino [Cândido da Silva] Villela e Estevam Braga [Sobrinho]. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi aprovada. Foi apresentado para primeira discussão o projeto nº 15, que orça a receita e despesa da [fim da transcrição da folha 47 frente] Câmara Municipal, para o exercício de 1922, em cento e trinta contos de réis [Rs 130:000$000], distribuídos pelas seguintes rubricas: [Art.º 1º] 1 – Indústria e profissão – 35:000. – 2 – Transmissão de propriedades 25:000. -; Imposto predial – 12:000 -; Taxa de Limpeza Pública 6:000. -; Taxa de água 17:000. -; Taxa sobre muros – 3:000. -; Taxa de Aferição 1:100. -; Taxa de Emolumentos 50. – Renda do Matadouro 8:000. -;

Renda do Mercado 2:000. -; Renda do Cemitério 2:950. -; Renda do Theatro Municipal 2:400. -; Licenças e para construir 2:500. -; Multas e Eventuais 7:000. -; Cobrança da Dívida Ativa 6:000. -; Empréstimo Municipal. $ - Cauções e Finanças. $ -; Maquinismos agrícolas. $; Depósitos $ Total 130:000 - . Art.º 2º O pagamento de impostos e taxas de que tratam os parágrafos 1º, 3º, 4º, 11º e 12º do artigo antecedente, será feito à boca do cofre, em duas prestações iguais, devendo ser a primeira de 1 de Janeiro a 28 de Fevereiro e, a segunda, até 31 de Julho. Parágrafo único. Os contribuintes que não fizerem a primeira prestação na época determinada, perderão o direito de dividir o imposto e pagarão o seu total até 31 de março. Art.º 3º Os contribuintes que não fizerem os pagamentos nas épocas fixadas, sujeitar-se-ão à multa de 20%. Parágrafo único. Sendo cobrados judicialmente, pagarão a multa de 30% sobre cada um dos impostos, taxas ou contribuições devidas. Art.º 4º Os prédios de valor locativo superior a trezentos mil-réis anuais, pagarão cinco por cento e os de menor valor, situados na cidade, quatro por cento, sendo que os da parte suburbana da cidade e os do distrito do Carmo da [fim da transcrição da folha 47 verso] Cachoeira, três por cento. Art.º 5º A taxa de limpeza pública será de cinquenta por cento sobre o imposto predial. A taxa de muro será cobrada por metro linear, quando exceda de oito metros, sendo que: I – nas ruas principais, por metro 5.000; II – nas ruas da zona urbana 2.000; III – na zona suburbana 1.000. Art.º 7º A taxa de água é de trinta e seis mil-réis (36.000) por ano e por pena[-d'agua], pagos de três em três meses, adiantadamente. Parágrafo único. O contribuinte de pena-d'água poderá fazer o pagamento integral até 31 de

Março. Art.º 8º Os demais impostos, taxas e contribuições serão pagos na forma da legislação em vigor. Art.º 9º Não serão recebidos impostos, taxas e contribuições dos parágrafos 1º a 14º do artigo 1º sem que o contribuinte prove estar quites com a fazenda municipal. Art.º 10º É vedado ao Presidente da Câmara perdoar multas, aliviar ou diminuir impostos. Art.º 12º [sic] [11º] Fica o Presidente da Câmara autorizado a despender, durante o exercício de 1922, a quantia de cento e trinta contos de réis, com os serviços especificados nas seguintes rubricas: 1 Iluminação pública 11:500. -; 2 Juros e amortização 15:500. -; 3 Limpeza pública da cidade [sem especificação de valor] 4 Construção do Grupo Escolar 26:000. -; 5 Obras públicas da cidade 26:900. – 6 Obras públicas [do distrito de Carmo] da Cachoeira 6:000. -; 7 Condução de carne verde 2:400. -; 8 Despesa c/o funcionamento da bomba e gratificação aos zeladores da água e da Bomba 500. -; 9 Expediente da Secretaria e Publicações 2:000. -; 10 Eventuais, inclusive porcentagem pela cobrança da Dívida Ativa 5:000. -; 11 Abono de porcentagem (3%) aos Guardas Municipais 620. -; 12 Subvenção ao Escrivão da Polícia 360. – 13 Auxílio à Santa Casa [fim da transcrição da folha 48 frente] 1:000. [O relator saltou a rubrica 14] – 15 Subsídio, ordenado e gratificações: Ao Presidente da Câmara 4:200. -; Ao Procurador Tesoureiro 3:600 – Ao Diretor da Secretaria 2:400. -; Ao Oficial Contador 2:400. -; Ao Médico de Higiene 300. -; A um guarda municipal de 1ª classe (Chefe do Serviço) 1:920. -; A um guarda municipal de 2ª Classe (Zelador do Jardim) 1:800. -; A três guardas municipais de 3ª classe (Fiscal da cidade 1:500. -; Zelador da água 1:250. -; idem da bomba 1:250.-) 4:000. -; A um guarda municipal de 4ª

classe (Zelador do Cemitério) 900. -; A três guardas municipais de 5ª Classe (Fiscal 250. - , e zelador de água da Cachoeira 240. -; Fiscal de S. Bento 250. – e Porteiro-Contínuo 360. -; A três 1:100 [sic]. -; A três Professores Municipais: Escola Noturna da Cidade 900. -; E. de Baptista de Mello 900. -; E. dos Tachos 600. -; E. do Ribeirão da Cava 600. – e E. do distrito de Carmo da Cachoeira 600. – 3:600. -; 15 Auxílio ao Colégio do sexo feminino de Varginha 2:000.-. Soma 130:000. Sendo posto em discussão artigo por artigo e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo aprovado em primeira. Foi presente à Câmara um requerimento de Santo Yome, solicitando pagamento por serviços prestados na ocasião da epidemia de varicela. Indeferido. Foi presente à Câmara uma representação de Estellino Pereira lembrando o mesmo a justiça de conceder gratuitamente o terreno no cemitério municipal onde se acham guardados os despojos do Major Manoel da Silva Bittencourt, como homenagem a seu Ex-Presidente, que foi um esforçado batalhador para que ali se construísse o atual Cemitério. A Câmara, tomando em consideração a dita representa- [fim da transcrição da folha 48 verso] -ção, autorizou ao Presidente da Câmara que fizesse essa concessão. Foi também presente um requerimento da viúva de José Alves Pereira, pedindo auxílio à municipalidade para pagar os funerais de seu marido: a Câmara atendeu esse seu requerimento em atenção aos serviços ininterruptos prestados por seu finado marido, a contento geral, como condutor de carne verde que foi. Foi presente à Câmara um abaixo-assinado de diversos habitantes da cidade solicitando a criação de uma

verba para retretas no Jardim Público; foi tomado na devida consideração. A Comissão de Obras Públicas apresentou o parecer seguinte: “Parecer. A Comissão de Obras Públicas a que foi presente o requerimento de José Navarra, pedindo concessão para construir uma casa moderna para diversões, aproveitando o atual Theatro Municipal e garantias de juros de 10% por cento [sic] e amortização nunca inferior a 5%, pelo prazo de vinte anos. A Comissão acha oneroso esse privilégio, por isso, é de parecer que não seja concedido. Varginha, 16 de Novembro de 1921. Estevam Braga Sobrinho. Antonio Christiano de Almeida. José Rebello da Cunha”. Em seguida, foi o presente parecer posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi aprovado. Essa mesma Comissão de Obras Públicas apresentou sobre a pretensão de Domingos Navarra de um privilégio de 25 anos para si ou empresa que organizar, do uso e gozo de uma estrada de rodagem para o tráfego de automóveis, ligando esta cidade ao lugar denominado “Porto dos [fim da transcrição da folha 49 frente] Buenos”, o parecer do teor seguinte: “A Comissão de Obras Públicas, abaixo-assinada, é de parecer que se conceda o privilégio a Domingos Navarra pelo prazo de dez (10) anos, e não de 25 (vinte e cinco) como pede. Como obrigação fica o transporte do Correio e estafeta. Vencido o prazo de dez anos sem obrigação de pagamento ou impostos, fica a estrada de rodagem pertencendo ao município e franqueada ao público. As tabelas e preço de transporte serão previamente submetidas à aprovação da municipalidade. A atual estrada não poderá ser perturbada de seu trânsito com a concessão que ora se faz. Varginha, 16 de Novembro de 1921.

José Rebello da Cunha. Estevam Braga Sobrinho. Antonio Christiano de Almeida. Em tempo: Poderão transitar automóveis particulares, pagando o que foi previamente combinado de acordo com a municipalidade. Varginha, 16 de Novembro de 1921. José Rebello da Cunha. Antonio Christiano de Almeida. Estevam Braga Sobrinho". Sendo posto em discussão este parecer e em seguida a votos, foi aprovado. Pelo vereador Sylvestre Francisco de Oliveira foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o número 16: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a adquirir um cofre para nele serem guardados dinheiros e valores da Câmara Municipal. Art.º 2º A despesa com essa aquisição será feita com os juros do dinheiro em depósito no Banco. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Oliveira". Sendo julgado objeto de deliberação foi posto em discussão e em seguida a votos, sendo rejeitado. Pelo vereador Domingos Ribeiro de Rezende foi apresentado o projeto [fim da transcrição da folha 49 verso] seguinte, que tomou o nº 17: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a mandar construir uma ponte sobre o Rio do Couro do Cervo, na estrada de rodagem, que vai da Estação do Carmo da Cachoeira à Vila Nepomuceno. Art.º 2º A despesa com esse serviço será retirada da verba Obras Públicas. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Novembro de 1921. Domingos Ribeiro de Rezende. José Justiniano de Paiva. José Rebello da Cunha. Estevam Braga Sobrinho. Júlio Alves Teixeira. Oliveira. Severino Villela". Como estivesse assinado pela maioria dos vereadores, deixou de ser o projeto enviado à comissão respectiva e foi logo submetido à discussão; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a

palavra, foi posto em votação, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Antonio Christiano de Almeida foi apresentado o projeto seguinte, sob nº 18: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a pagar a quantia de dois contos de réis [Rs 2:000$000], por conta do auxílio votado pela lei nº 430, de 24 de Maio do corrente ano, ao Colégio de meninas. Art.º 2º Correrá esse pagamento pela verba Juros e Amortização. Art.º 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a fazer a transferência das verbas que tem saldo para as que se acharem esgotadas. Art.º 4º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Novembro de 1921. Antonio Christiano de Almeida. Estevam Braga Sobrinho. José Rebello da Cunha. José Justiniano de Paiva. Severino Villela. Domingos Ribeiro de Rezende. Júlio Alves Teixeira. Oliveira". Estando assinado por todos os vereadores, deixou de ser remetido o projeto à comissão respectiva, sendo logo posto em dis- [fim da transcrição da folha 50 frente] -cussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Estevam Braga Sobrinho, foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o número 19: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a alugar o prédio do Mercado Municipal a quem mais vantagem oferecer. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Novembro de 1921. Estevam Braga Sobrinho. Antonio Christiano de Almeida. José Rebello da Cunha. José Justiniano de Paiva. Severino Villela". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo [pedisse a palavra], foi submetido à votação, sendo aprovado em primeira. Pelo

vereador Júlio Alves Teixeira foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o número vinte: “Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a entrar em acordo com o Governo do Estado para levantar um empréstimo da quantia de seiscentos contos de réis (600:000.000) para melhoramentos municipais. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Novembro de 1921. Júlio Alves Teixeira. Estevam Braga Sobrinho. José Rebello da Cunha. José Justiniano de Paiva. Severino Villela. Oliveira”. Como estivesse assinado pela maioria dos vereadores presentes, deixou de ir à comissão respectiva, sendo em seguida, posto em discussão; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Domingos de Rezende foi comunicado à Câmara Municipal haver a Procuradoria Municipal cobrado a Astolpho Rezende a importância de cento e cinquenta e quatro mil-réis em dupli- [fim da transcrição da folha 50 verso] -cata, como provam os talões que exibe e pedia à Câmara autorização para ser indenizado dessa importância. A Câmara, tomando na devida consideração, ordenou que fosse feita a restituição. Pelo vereador Júlio Alves Teixeira foi apresentado o projeto nº 21: “Fica o Presidente da Câmara autorizado a mandar fazer concertos [sic] nas estradas que convergem para esta cidade. Art.º 2º Correrão estas despesas pela verba “Obras Públicas da Cidade”. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Novembro de 1921. Júlio Alves Teixeira. Severino Villela. Justiniano de Paiva. Estevão [sic] Braga Sobrinho. Antonio Christiano de Almeida”. Como estivesse assinado por maioria dos vereadores, foi posto em discussão,

como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. A Câmara Municipal resolve a autorizar o Presidente a receber os impostos dos contribuintes, sem multas, até o dia 31 de Dezembro do corrente e, dessa data em diante, será aplicada a lei nº 357, de 19 de Setembro de 1918, artigos 89, 91 e § Único, que estabelece multas. Não sendo de acordo com esta resolução o vereador Antonio Christiano de Almeida, visto já haverem alguns contribuintes pagos. Em tempo: votaram pelo pagamento de Santo Yome os vereadores Antonio Christiano e Estevam Braga. E nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Secretário, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Estevam Braga Sobrinho

[fim da transcrição da folha 51 frente]

José Justiniano de Paiva
Severino Villela
Júlio Alves Teixeira
Antonio Christiano de Almeida

Notas:
1 No trecho, “Empréstimo Municipal. $ - Cauções e Finanças. $ -; Maquinismos agrícolas. $; Depósitos $”, o relator não registrou os valores em moeda corrente.
2 O relator enumera o Art.º 2º, mas não fez o mesmo com o Art.º 1º.

3 No trecho, “Os contribuintes que não fizerem a primeira prestação na época determinada”, “fizerem” significa “pagarem”.
4 O trecho “os contribuintes que não fizerem os pagamentos nas épocas fixadas, sujeitar-se-ão à multa de 20%” ficaria mais claro com a complementação da frase pelo relator: “os contribuintes que não fizerem os pagamentos nas épocas fixadas, sujeitar-se-ão à multa de 20% do imposto devido”.
5 No trecho, “I – nas ruas principais, por metro 5.000;”, o relator não citou os nomes das ruas da região central da cidade de Varginha.
6 Cachoeira: distrito de Carmo da Cachoeira.
7 S. Bento: povoado de São Bento do Campo Belo, atual município de São Bento Abade.
8 Na virada da folha 48 frente para 48 verso, o relator saltou a numeração 14 das rubricas. A folha 48 frente termina com “13 Auxílio à Santa Casa” e a folha 48 verso inicia com “1:000. – 15 Subsídio, ordenado e gratificações”.
9 No trecho, “A três 1:100 [sic]. -; A três Professores Municipais” o grifo corresponde a exclusão ~~A três~~.
10 No trecho, “representação de Estellino Pereira lembrando o mesmo a justiça de conceder gratuitamente o terreno...”, o grifo foi feito em tinta azul pelo relator tal como se encontra transcrito.
11 “um requerimento da viúva de José Alves Pereira”: vemos nesse trecho da ata uma demonstração da invisibilidade da mulher na sociedade varginhense das primeiras décadas do século XX. O nome da viúva não é mencionado.

12 Retretas no Jardim Municipal (atual Praça D. Pedro II / Jardim do Sapo): O trecho "Foi presente à Câmara um abaixo-assinado de diversos habitantes da cidade solicitando a criação de uma verba para retretas no Jardim Público; foi tomado na devida consideração" revela a mobilização popular para conseguir, por meio do poder público municipal, que fossem oferecidos à população eventos culturais e de entretenimento. O então denominado Jardim Público é a atual Praça D. Pedro II, conhecida pela população como Jardim do Sapo. A palavra retreta é um brasileirismo que significa apresentação de banda de música, geralmente em praça pública. Embora o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa (2001, 1 ed., p. 2448), não classifique a palavra como obsoleta, atualmente, na região sul-mineira, ela é de uso pouco comum. O jornal local *O Momento*, de 29 de novembro de 1921, publicou: "Edital. CONCORRÊNCIA PARA RETRETAS NO JARDIM PÚBLICO. De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, faço público que até o dia 30 do corrente mês de Novembro, serão recebidas, na Secretaria da Câmara Municipal, propostas para as retretas no JARDIM PÚBLICO, aos Domingos e dias feriados nacionais, das 18 às 20 horas. Secretaria da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, aos 23 de Novembro de 1921. Eu, Evaristo Gomes de Paiva [Júnior], Diretor da Secretaria, o escrevi e assino. / O Diretor da Secretaria / Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]" (*O MOMENTO*. Edição nº 10, p. 3. Varginha, 29 nov. 1921).

13 Nos trechos em que a Comissão de Obras Públicas foi citada com as iniciais minúsculas, substituímo-las por maiúsculas.

14 Nesta ata, constatamos a atitude empreendedora da família Navarra, em Varginha: José apresentou o projeto da construção

de um novo Theatro Municipal que, futuramente, seria denominado Theatro Capitólio, e Domingos Navarra o projeto da construção de uma estrada de rodagem para veículos automotores. Eles eram irmãos. O privilégio concedido a Domingos Navarra para a construção de uma estrada de rodagem entre Varginha e o Porto dos Buenos foi declarado caduco pela lei municipal nº 450, de 10 de junho de 1922, por inadimplência do contrato firmado (*O MOMENTO*. Ed. nº 43, p. 3. Varginha, 08 out. 1922).

15 Estafeta: portador de despachos, encomendas, cartas, que faz a entrega a cavalo; funcionário de empresa postal encarregado de distribuir a correspondência; carteiro; entregador de telegramas; mensageiro (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 1244). No trecho, "Como obrigação fica o transporte do Correio e estafeta" a palavra parece se referir a portadores de despachos, cartas e encomendas em geral. A palavra Correio consta do original com a inicial minúscula.

16 No trecho, "A despesa com esse serviço será retirada da verba Obras Públicas", Obras Públicas consta do original com as iniciais minúsculas. Adotamos o mesmo procedimento no trecho "Correrá esse pagamento pela verba Juros e Amortização".

17 O artigo 1º, do projeto nº 18: "Fica o Presidente da Câmara autorizado a pagar a quantia de dois contos de réis [Rs 2:000$000], por conta do auxílio votado pela lei nº 430, de 24 de Maio do corrente ano, ao Colégio de meninas" fica mais claro com a seguinte redação: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a pagar a quantia de dois contos de réis [Rs 2:000$000], por conta do auxílio estabelecido pela lei nº 430,

de 24 de Maio do corrente ano, para a construção do Colégio de meninas nesta cidade".
18 Os vereadores Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha e Sylvestre Francisco de Oliveira, presentes à sessão, não assinaram a ata.

[Ata 47]
Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de Novembro de 1921
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezessete dias do mês de Novembro de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Estevam Braga Sobrinho, José Justiniano de Paiva, Severino [Cândido da Silva] Villela, Júlio Alves Teixeira, Antonio Christiano de Almeida; faltando sem causa participada os vereadores: Sylvestre Francisco de Oliveira, José Rebello da Cunha e Domingos Ribeiro de Rezende. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi submetida a discussão, sendo aprovada. Nada houve para expediente. Passando-se à ordem do dia, foi submetido à segunda discussão o projeto nº 15, que orça a receita e fixa a despesa, para o exercício de 1922, em cento e trinta contos de réis (130.000.000), sendo discutido artigo por artigo, foi o mesmo posto em votação, sendo aprovado. Foi posto em segunda discussão o projeto nº 17, que autoriza o Presidente

da Câmara a mandar cons- [fim da transcrição da folha 51 verso] -truir uma ponte sobre o Rio do Couro do Cervo, na estrada de rodagem, que vai da Estação do Carmo da Cachoeira à Vila Nepomuceno. Como não houvesse houvesse [sic] quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida posto em discussão, digo, posto a votos, sem [sic] [sendo] aprovado. Foi submetido em [sic] segunda discussão o projeto nº 18, que autoriza o Presidente da Câmara a pagar, por conta do auxílio concedido [por] [sic] [pela] lei nº 430, de 24 de Maio do corrente ano, ao colégio para o sexo feminino, a quantia de dois contos de réis, correndo esse pagamento pela verba "Juros e amortizações", autorizando o Presidente da fazer transferência de saldos ou verbas no corrente exercício. Não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votação, sendo aprovado. Em seguida, foi apresentado para ser submetido à segunda discussão, o projeto que autoriza o Presidente da Câmara a alugar o prédio do Mercado Municipal a quem mais vantagem oferecer. Não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto em votação, sendo aprovado. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 20, autorizando o Presidente da Câmara a entrar em acordo com o Governo do Estado, para levantar um empréstimo na importância de seiscentos contos de réis [Rs 600:000$000] para melhoramentos municipais e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi o mesmo submetido a votos, sendo aprovado. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 21, que autoriza o Presidente da Câmara a mandar fazer concertos [sic] em todas as estradas quem [sic] [que] convergem para esta cidade e como não houvesse quem sobre

o mesmo [fim da transcrição da folha 52 frente] pedisse a palavra, foi posto a votação, sendo aprovado. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi. (a) José Augusto de Paiva.

(aa) Severino Villela
José J. Paiva
Antonio Christiano de Almeida
Júlio Alves Teixeira

Notas:
1 O relator finalizou a ata sem utilizar o termo protocolar "E nada mais havendo a tratar, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata, que vai assinada por todos".
2 O vereador Estevam Braga Sobrinho, presente à sessão, não assinou a ata.

[Ata 48]
Ata da sessão ordinária de 18 de Novembro de 1921
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezoito dias do mês de Novembro de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Estevam Braga Sobrinho, José Justiniano de Paiva, Severino [Cândido da Silva] Villela, Júlio Alves Teixeira e Antonio Christiano de Almeida; faltando sem causa participada Sylvestre Francisco de Oliveira, José Rebello da Cunha e Domingos Ribeiro de Rezende. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal,

declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi submetida a discussão, sendo aprovada. Não havendo expediente, passou [à] ordem do dia, sendo submetido à terceira discussão o projeto nº 15, que orça a receita e despesa da Câmara Municipal, para o [fim da transcrição da folha 52 verso] o [sic] exercício de 1922, em cento e trinta contos de réis (Rs 130:000$000), não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado e enviado à Comissão de Redação, foi esta de parecer que fosse o projeto convertido em lei com a mesma redação [com] que transitou nas discussões. Foi posto em terceira discussão o projeto nº 17, que autoriza o Presidente da Câmara a mandar construir uma ponte sobre o rio "Couro do Cervo", na estrada de rodagem que, da estação do Carmo da Cachoeira vai à Vila Nepomuceno. Como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado e como estivesse assinado pela maioria de vereadores, foi convertido em lei com a mesma redação. Para terceira discussão foi apresentado o projeto nº 18, autorizando o Presidente da Câmara a pagar, por conta do auxílio concedido por lei nº 430, de 24 de Maio do corrente ano, ao colégio para o sexo feminino, a quantia de dois contos de réis, correndo esse pagamento pela [verba] "Juros e Amortização", e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos sendo aprovado, tendo deixado de ir à Comissão respectiva por achar-se assinado pela maioria de vereadores. Este projeto também autoriza [o Presidente] a fazer transferência de saldos de diversas verbas. Foi posto em

terceira discussão o projeto nº 19, autorizando o Presidente da Câmara autorizado [sic] a alugar o prédio do Mercado Municipal a quem mais vantagem oferecer; sendo posto em discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sem [sic] [sendo] aprovado. Foi apresentado para terceira discussão o projeto que autoriza [fim da transcrição da folha 53 frente] o Presidente da Câmara a entrar em acordo com o Governo do Estado para levantar o empréstimo de 600:000$000 (seiscentos contos de réis). Não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo aprovado. Foi posto em terceira discussão o projeto que autoriza o Presidente da Câmara a fazer concertos [sic] nas estradas que convergem para esta cidade, como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi aprovado em terceira discussão. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
José Rebello da Cunha
Severino Villela
José J. Paiva
Antonio Fortunato de Almeida
Júlio Alves Teixeira
Domingos Ribeiro de Rezende

Notas do relator à margem esquerda da página 53 frente: 434 21-10-921; 435 21-10-921; 436 21-10-921; em seguida, o relator escreveu 438 21-10-921 (o número “8” da centena “438” está rasurado, pois foi escrito em cima do número “7”).

Notas do relator à margem esquerda da página 53 verso: 439 21-9-921; 437 21-9-921.

Notas:

1 Nessa ata, o relator citou os nomes dos vereadores presentes, inclusive o de Antonio Christiano de Almeida, no entanto, ao assinar a ata, esse vereador o fez, pela primeira vez, como Antonio Fortunato de Almeida. Ele mudou a assinatura do seu nome: excluiu o nome "Christiano" para incluir "Fortunato". Essa decisão foi comunicada ao público pela imprensa: "DECLARAÇÃO. Antonio Christiano de Almeida, para fins de direito, declara que passa a assinar d'esta data em diante, Antonio Fortunato de Almeida. / Varginha, 27 de dezembro de 1921. Antonio Fortunato de Almeida" (*O MOMENTO*, ed. 15, p. 3, coluna 3. Varginha, 06 jan. 1922).

2 Em 27 de novembro de 1921, o jornal *O Momento*, publicou a Lei nº 434, de 21 de novembro de 1921, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1922 (*O MOMENTO*. Edição nº ?, página não numerada . Varginha, 27 nov. 1921). Em 04 de dezembro, foi publicada a Tabela de impostos para o ano de 1922 (*O MOMENTO*. Edição nº 11, p. 3. Varginha, 04 dez. 1921) e, a partir de 11 de dezembro, a Tabela de impostos e profissões para o ano de 1922 foi publicada em partes nas edições nºs 12, 13 e 14, de *O MOMENTO* (O MOMENTO. Edição nº 12, p. 3. Varginha, 11 dez. 1921; ed. nº 13, p. 3. 18 dez. 1921; ed. nº 14. p. 3, 4 e 5. 25 dez. 1921).

[Ata 49]

Ata da sessão extraordinária da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, 26 de Dezembro de 1921

Presidente – José Augusto de Paiva

Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]

Aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e vinte e um, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Júlio Alves Teixeira, Domingos Ribeiro de Rezende, Estevam Braga Sobrinho, José Rebello da Cunha, Severino Villela e Antonio Christiano de Almeida. Faltando os vereadores José Justiniano de Paiva e Sylvestre [fim da transcrição da folha 53 verso] Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarando aberta a sessão disse que havia convocado a presente a [sic] sessão para a Câmara tomar conhecimento de ter o governo do Estado encarregado a municipalidade de construir a ponte de cimento armado sobre o Rio Verde e o Grupo Escolar, tendo o governo auxiliado o primeiro com 70% [sic] (setenta) e a outra, auxiliado com 60:000 (sessenta contos de réis), pagos em prestações e que pedia autorização da Câmara para encarregar dessas construções os engenheiros Dr Alvimar Carneiro de Rezende e Pedro Rache, domiciliados em Belo Horizonte, firmando com os mesmos o contrato, sob as bases seguintes: 1) Os contratantes tomam por empreitada a construção das obras referidas, em conjunto, pela quantia de duzentos contos de réis (200:000$000). 2) Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 37 contos de réis, quando respaldado o embasamento do grupo escolar, 37 contos de

réis, quando coberto o mesmo edifício; 37:123$400, quando o mesmo estiver construído; 27 contos de réis, quando a construção da ponte estiver em meio, 27 contos de réis na conclusão desta obra. 3) Os contratantes são responsáveis pela perfeita execução das obras e comprometem-se a entregá-las no prazo de dez meses, a contar da data da entrega, pela Câmara, da primeira prestação acima mencionada. 4) Fica entendido que se houver qualquer alteração posterior no projeto da ponte, cuja largura de 2 metros é insuficiente, o acréscimo de tal despesa, calculado pela Secretaria da Agricultura de Minas, sobre o orçamen- [fim da transcrição da folha 54 frente] [-to] primitivo de cinquenta contos, novecentos e sessenta e quatro mil [e] quinhentos réis [Rs 50:964$500], será pago pela Câmara em separado. 5) Fica estipulado que a reconstrução dos pilares atuais da ponte, inadequados a uma construção de cimento armado, será paga a parte, pela Câmara, de acordo com o orçamento feito pela Secretaria da Agricultura de Minas, logo após a sua conclusão. 6) Os contratantes obrigam[-se] a iniciar o serviço dentro do prazo de vinte dias, a partir da assinatura do presente contrato. 7) O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato acarretará à parte faltosas [sic] a multa de 2:000$000. Sendo posta em discussão a referida autorização foi unanimemente aprovada. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor [da] Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Antonio Christiano de Almeida
Estevam Braga Sobrinho
Domingos Ribeiro de Rezende

Júlio Alves Teixeira
Severino Cândido da Sª Villela
José Rebello da Cunha

Notas:

1 No trecho, "tendo o governo auxiliado o primeiro com 70% [sic] (setenta) e a outra, auxiliado com 60:000 (sessenta contos de réis), pagos em prestações" houve um equívoco do relator em relação ao registro da quantia liberada pelo governo do estado para a construção de obras em Varginha. Pela sequência do texto, fica claro que o relator quis dizer: "tendo o governo auxiliado o primeiro com 70:000 (setenta contos de réis) e a outra, auxiliado com 60:000 (sessenta contos de réis), pagos em prestações".

2 O engenheiro Alvimar Carneiro de Rezende foi professor do curso de Engenharia Industrial da Escola Livre de Engenharia, em Belo Horizonte, nos anos de 1925 e 1926, cidade em que também teve escritório de engenharia, entre 1930 e 1940 (*ALMANAK LAEMMERT*, edições variadas entre 1925 e 1940).

3 O engenheiro Pedro Rache tinha escritório de engenharia, em Belo Horizonte, entre 1930 e 1940 (ALMANAK LAEMMERT, edições variadas entre 1930 e 1940).

4 O relator se refere aos engenheiros como contratantes. Na verdade, a Câmara Municipal era a contratante e, os engenheiros, os contratados.

≈1922≈

[Ata 50]
Ata da sessão ordinária de 16 de Janeiro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezesseis dias do mês de Janeiro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, José Justiniano de Paiva, José Rebello da Cunha, Antonio Fortunato de Almeida, Severino [fim da transcrição da folha 54 verso] [Cândido da Silva] Villela, Domingos [Ribeiro] de Rezende e Júlio Alves Teixeira, faltando com causa participada o vereador Estevam Braga Sobrinho e sem ela o Snr Sylvestre [Francisco de] Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma submetida a discussão e unanimemente aprovada. De acordo com o que dispõe a lei nº 2 (Estadual) e [o] art.º 30, da lei nº 357 (municipal), de 19 de Setembro de 1918, procedeu-se a eleição das Comissões Permanentes para o exercício de 1922, depois de feita a apuração, ficaram as mesmas assim constituídas: 1ª Polícia – Domingos Ribeiro de Rezende, Estevam Braga Sobrinho e Severino Cândido da Silva Villela; 2ª Finanças – Júlio Alves Teixeira, Severino Cândido da Silva Villela, Estevam Braga Sobrinho e Domingos Ribeiro de Rezende; 3ª Obras Públicas, Colonização e Agricultura – Antonio Fortunato de Almeida, José Justiniano de Paiva e

Sylvestre de Oliveira; 4ª Instrução Pública – Estevam Braga Sobrinho, Antonio Fortunato de Almeida e José Rebello da Cunha; 5ª Saúde Pública e Estatística – Sylvestre Francisco de Oliveira, Domingos Ribeiro de Rezende e Severino Cândido da Silva Villela; 6ª Redação de Leis – José Justiniano de Paiva, Antonio Fortunato de Almeida, Severino Cândido da Silva Villela; 7ª Legislação e Justiça – Júlio Alves Teixeira, Estevam Braga Sobrinho e José Rebello da Cunha. Foi, pelo Snr Presidente da Câmara, de acordo com o parágrafo 14º do artigo 50, da lei nº 357, de 19 de Setembro de 1918, apresentado o balancete do quarto trimestre, acompanhado de um balanço geral da receita e despesa no exercício financeiro de 1921, demonstrando um saldo que passou [fim da transcrição da folha 55 frente] [d]este exercício na importância de 41:338.352 (quarenta e um contos, trezentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois réis); sendo: Dinheiro pertencente à Câmara 24:338.352 (vinte e quatro contos, trezentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois réis); Idem depósito de terceiros 12:000.000 (doze contos de réis); Apólices em caução de fiança 5:000.000 (cinco contos de réis). Em seguida, [o presidente] ordenou que fosse entregue à Comissão de Finanças os livros donde foram extraídos os balanços, bem assim os documentos comprobatórios das despesas. Foi apresentado à Câmara Municipal um requerimento do Snr José Lisboa de Paiva, concessionário da Rede Telefônica Varginhense, pedindo autorização para modificar a cláusula 3ª, letra II, do contrato de 7 de Julho de 1913, estabelecendo a taxa máxima de 120.000 anuais para os assinantes de telefones, quer rurais ou urbanos,

elevando mais vinte por cento na mesma; pedindo mais a concessão de uma pena-d'água, gratuita, para abastecer o centro telefônico e duas cópias do cadastro da cidade. A Câmara, tomando conhecimento dessa mesma petição, deliberou a deferir a primeira parte da mesma, isto é, concedendo a autorização pedida para elevar mais vinte por cento nas taxas de assinaturas de telefones e, quanto as outras partes, negou o pedido. Foi lido um requerimento do Snr Manoel de Souza Oliveira, pedindo cancelamento do seu débito no registro da dívida ativa, visto não ter negociado no exercício de 1920; foi despachado para provar o alegado. Foi indeferido um requerimento dos Snr^{s} Anghieti [Anghietti] & Lúcio, pedindo ser modificado seu lançamento nos exercícios [fim da transcrição da folha 55 verso] de 1921 e 1922, pois, pagavam 20.000 e, agora, estão lançados em 80.000, não havendo tabela menor da que foram incluídos os Sup^{es}; a Câmara indeferiu. Foi apresentado um requerimento do Snr Juvenal Transfigo de Castro pedindo permissão para fechar uma estrada que atravessa um seu pasto no lugar denominado "S. José", nas proximidades desta cidade, alegando que esta estrada é imprestável e não tem utilidade aos moradores. Foi enviado à Comissão de Obras Públicas. Foi apresentado à consideração da Câmara o seguinte projeto: "Art.º 1º A Câmara Municipal resolve aumentar o ordenado do Porteiro-Contínuo a 50$000 mensais. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Janeiro de 1922. José Rebello da Cunha, Severino Villela, Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira, José Justiniano de Paiva, Antonio Fortunato de Almeida". Este projeto [recebeu] o nº 1. Como estivesse

assinado pela maioria dos vereadores, foi submetido à discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votação, sendo aprovado em 1ª. Foi apresentado o projeto nº 2, seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a vender os terrenos que não forem necessários para as dependências do Grupo Escolar. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Janeiro de 1922. José Rebello da Cunha, Severino Villela, José J. Paiva, Júlio Alves Teixeira". Sendo posto em discussão e não havendo que[m] sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Foi apresentado o projeto nº 3, seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a pagar um documento da importância de 5:000$000 (cinco contos de réis), firmado pela Câmara Municipal, ao Snr Joaquim Antonio Teixeira e por ele transferido a D. Maria de Andrade. Art.º 2º Esse pagamento será [fim da transcrição da folha 56 frente] verificado com o saldo do exercício de 1921. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 16 de Janeiro de 1922. Júlio Alves Teixeira. José Justiniano de Paiva". Sendo julgado objeto de deliberação foi posto em discussão e não havendo quem sobre ele pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. A Câmara Municipal atendeu à solicitação feita por D. Anna Marcellina dos Reis Rezende, mandando cancelar os impostos em débito da mesma.

(aa) José Augusto de Paiva
José Rebello da Cunha
Domingos Ribeiro de Rezende
Severino Cândido da Sª Villela

José Justiniano de Paiva
Júlio Alves Teixeira

Notas:
1 Do texto original, no trecho, “procedeu-se a eleição das Comissões Permanentes para o exercício de 1922”, o termo Comissões Permanentes consta com as iniciais minúsculas.
2 O “Balanço geral da receita e despesa da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, durante o exercício de 1921”, assinado pela Contadoria, em 31 de dezembro de 1921, foi publicado, na íntegra, no jornal *O Momento*, edição nº 20, p. 3, de 12 de fevereiro de 1922.
3 O relator finalizou a ata abruptamente, sem o termo protocolar de encerramento utilizado por ele nas atas anteriores: “E nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Secretário, a escrevi”.

[Ata 51]
Ata da sessão ordinária de 17 de Janeiro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezessete dias de Janeiro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, José Justiniano de Paiva, Júlio Alves Teixeira, faltando sem causa participada os vereadores Domingos [Ribeiro] de Rezende, Severino [Cândido da Silva] Villela, José Rebello [da Cunha], Sylvestre [Francisco] de Oliveira, Antonio Fortunato de

Almeida; com causa participada o vereador Estevam Braga [Sobrinho]. Não havendo número legal para a presente sessão, convidou os Snr[s] para nova reunião, amanhã. E nada mais havendo, lavrei a presente ata. Eu, Evaristo [fim da transcrição da folha 56 verso] Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Júlio Alves Teixeira
José Justiniano de Paiva

Nota:
O trecho "Não havendo número legal para a presente sessão, convidou os Snr[s] para nova reunião, amanhã. E nada mais havendo, lavrei a presente ata" fica mais claro com a seguinte redação: "Não havendo número legal para realizar a presente sessão, o Snr Presidente convidou os Snr[s] vereadores para nova reunião, amanhã. E nada mais havendo a tratar, eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, lavrei a presente ata".

[Ata 52]
Ata da sessão ordinária de 18 de Janeiro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezoito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva e José Justiniano de Paiva, faltando sem causa participada, Domingos Ribeiro de Rezende, Severino [Cândido

da Silva] Villela, José Rebello [da Cunha], Sylvestre [Francisco] de Oliveira, Antonio Fortunato [de Almeida], Júlio Alves Teixeira e com causa participada, Estevam Braga Sobrinho. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente na [sic] [não] haver número legal para abrir a presente sessão, prorrogou-a para amanhã. E nada mais havendo, mandou que se lavrasse a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(a) José Augusto de Paiva

Notas:
1 O trecho "E nada mais havendo, mandou que se lavrasse a presente ata" quer dizer "E nada mais havendo a tratar-se, mandou o senhor Presidente que se lavrasse a presente ata".
2 O vereador José Justiniano de Paiva, presente à sessão, não assinou a ata.

[Ata 53]
Ata da sessão ordinária de 19 de Janeiro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezenove dias do mês de Janeiro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Júlio Alves Teixeira e José Justiniano de Paiva, faltando sem causa participada, Domingos Ribeiro de Rezende, Antonio Fortunato de Almeida, Severino [Cândido da Silva] Villela, José Rebello da [fim da transcrição da folha 57 frente] Cunha, Sylvestre Francisco de Oliveira e com ela Estevam Braga

Sobrinho. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal, declarou não poder abrir a presente sessão, ordenou que fosse adiada para amanhã. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Júlio Alves Teixeira

Nota:
José Justiniano de Paiva, presente à sessão, não assinou a ata.

[Ata 54]
Ata da sessão ordinária da Câmara em 20 de Janeiro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos vinte de Janeiro de mil novecentos e vinte e dois, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva e Júlio Alves Teixeira, faltando sem causa participada os vereadores Sylvestre [Francisco] de Oliveira, José Rebello da Cunha, Domingos Ribeiro de Rezende, Severino [Cândido da Silva] Villela, Antonio Fortunato [de Almeida], José Justiniano de Paiva e, com causa participada, Estevam Braga Sobrinho. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal, declarou adiar a sessão para amanhã. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Júlio Alves Teixeira

Nota:
No trecho da abertura “Aos vinte de Janeiro de mil novecentos e vinte e dois, à hora regimental, aí compareceram os vereadores” o relator omitiu o local da realização da sessão. O texto completo, de acordo com o protocolo adotado pelo relator no registro das atas anteriores, seria: “Aos vinte de Janeiro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores”.

[Ata 55]
Ata da sessão ordinária da Câmara em 21 de Janeiro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos vinte e um de Janeiro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade [fim da transcrição da folha 57 verso] de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha, Júlio Alves Teixeira, José Justiniano de Paiva, Severino [Cândido da Silva] Villela, faltando sem causa participada os vereadores Antonio Fortunato de Almeida e Sylvestre Francisco de Oliveira e com ela, o vereador Estevam Braga Sobrinho. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma submetida a votos, sendo aprovada. A Câmara Municipal de Elói Mendes enviou, para ser submetido à consideração desta Câmara, um requerimento pedindo

privilégio por 25 vinte e cinco anos para construção da estrada, no trecho entre a estação da Estrada de Ferro desta cidade ao ponto mais conveniente na margem do Rio Verde, onde se operará a ligação com o outro trecho, no município de Elói Mendes; sendo julgado objeto de deliberação, foi enviado à comissão respectiva. Pela Comissão de Finanças foi apresentado o parecer seguinte, acompanhado de um projeto de lei: "A Comissão de Finanças, abaixo-assinada, tendo examinado as contas prestadas pelo Presidente, de sua gestão no exercício de 1921, depois de detido e meticuloso exame nos livros e documentos que lhes foram apresentados, é de parecer que sejam os mesmos aprovados e apresenta o projeto seguinte: "Art.º 1º Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Presidente da Câmara, do exercício financeiro de 1921. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 21 de Janeiro de 1922. Severino Cândido da Silva Villela, Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira". Foi em seguida submetido à discussão e não havendo quem sobre o mes- [fim da transcrição da folha 58 frente] -mo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Foi apresentado para segunda discussão o projeto que resolve aumentar para 50.000 mensais o ordenado do Porteiro-Contínuo; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido à votação, sendo aprovado em segunda discussão. Foi também apresentado para segunda discussão o projeto que autoriza a vender os terrenos que não forem necessários às dependências do Grupo Escolar. Como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Em seguida, foi submetido

em segunda discussão o projeto nº 3, que autoriza a pagar um documento da importância de 5:000$000 (cinco contos de réis), firmado pela Câmara Municipal ao Snr Joaquim Antonio Teixeira e por ele transferido a D. Maria de Andrade; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Foi apresentado para primeira discussão o projeto nº 4, seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a despender a quantia de 3:664$000 (três contos, seiscentos e sessenta e quatro mil-réis) para aquisição de um motor elétrico para o funcionamento da Bomba. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 21 de Janeiro de 1922. Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha, Júlio Alves Teixeira, José Justiniano de Paiva, Severino C. da Sª Villela". Não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Para primeira discussão, foi apresentado o projeto nº 5, seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a subvencionar com cem mil-réis aos Delegados de Polícia especiais, que exerçam [suas funções] no município. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 21 de [fim da transcrição da folha 58 verso] Janeiro de 1922. Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha, Júlio Alves Teixeira, Severino Villela, José Justiniano de Paiva". Submetido à discussão, não havendo quem [sobre o mesmo] pedisse a palavra, foi em seguida posto a votos, sendo aprovado. Para primeira discussão foi apresentado o projeto nº 6, seguinte: "Art.º 1º De conformidade com o artigo 4º, da lei nº 397, de 24 de Maio de 1920, fica considerado caduco o privilégio concedido a Antonio de Paiva Júnior, para a

exploração, uso e gozo de uma estrada própria para automóveis, que desta cidade vá a qualquer ponto do município de Elói Mendes. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 21 de Janeiro de 1922. Domingos Ribeiro de Rezende. José Rebello da Cunha. Júlio Alves Teixeira. Severino Villela". Posto em discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido à votação, foi aprovado. Foi apresentado para primeira discussão o projeto nº 7, seguinte: "Art.º 1º A Câmara Municipal concede o privilégio por vinte e cinco anos à Câmara Municipal para exploração, por si ou por interposta pessoa, [para] uso e gozo de uma estrada de rodagem para automóveis, que desta cidade [vá] à margem do Rio Verde, no ponto mais conveniente para a ligação dos dois municípios. Art.º 2º Esta estrada de rodagem é considerada de necessidade e de utilidade pública[s], pelo que esta Câmara concede à concessionária o direito de desapropriação nos termos da lei. Artº 3º A concessionária permitirá o tráfego, em sua estrada, de automóveis e outros veículos particulares, que, a juízo da Câmara não danificarem ou estragarem a mesma, cobrando uma taxa previamente aprovada pela municipalidade. Art.º [fim da transcrição da folha 59 frente] 4º O traçado da estrada de automóvel será feito de forma a não prejudicar o livre trânsito na estrada atual entre os dois municípios. Art.º 5º A tabela para a cobrança de fretes deverá ser aprovada por esta Câmara afim [sic] de vigorar em seu território. Artº 6º A Câmara Municipal concede isenção de todo e qualquer imposto durante a vigência deste privilégio no que versar sobre o objeto do mesmo. Artº 7º O transporte das malas do correio

será feito gratuitamente. Artº 8º Findo o prazo dos vinte e cinco anos, passará a estrada, na parte do território do município a pertencer à Câmara Municipal, bem assim as obras de arte que porventura houverem construído. Artº 9º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 21 de Janeiro de 1922. Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha, Júlio Alves Teixeira, Severino Villela e José Justiniano de Paiva". Não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Foi apresentado o projeto nº 8, seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a fazer o alargamento da estrada que desta cidade vai ao Carmo da Cachoeira, reservando uma faixa para o exclusivo trânsito de automóveis, até a ponte do Ribeirão da Vargem. Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 21 de Janeiro de 1922. Júlio Alves Teixeira, José Justiniano de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha, Severino Villela". Sendo posto em discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. E nada mais havendo a tratar-se, lavrei a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Júlio Alves Teixeira

[fim da transcrição da folha 59 verso]

José Rebello da Cunha
Domingos Ribeiro de Rezende
Severino Villela

Notas:

1 O trecho "o projeto que autoriza a vender os terrenos" foi grifado com tinta azul. Nessa frase, falta o sujeito. Autoriza a quem? Está implícito que a autorização é ao Presidente da Câmara Municipal em nome da Câmara.

2 No trecho, "autoriza a pagar um documento da importância de 5:000$000 (cinco contos de réis), firmado pela Câmara Municipal ao Snr Joaquim Antonio Teixeira e por ele transferido a D. Maria de Andrade; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado", o relator não especificou o tipo de transação financeira a que se referia o documento citado.

3 No projeto nº 4, no trecho, "aquisição de um motor elétrico para o funcionamento da Bomba", embora não tenha sido especificado pelo relator, a referida bomba era a do abastecimento de água da cidade. A bomba levava a água dos mananciais à caixa d'água da cidade.

4 No projeto nº 5, o trecho, "Fica o Presidente da Câmara autorizado a subvencionar com cem mil-réis aos Delegados de Polícia especiais, que exerçam no município" é mais bem compreendido com a seguinte redação: "Fica o Presidente da Câmara autorizado a subvencionar com cem mil-réis aos Delegados de Polícia especiais, que exerçam seu cargo no município" ou "que exerçam suas funções no município".

5 No trecho, "uma estrada própria para automóveis", a palavra "própria" foi escrita entre linhas.

6 No trecho, "Art.º 1º A Câmara Municipal concede o privilégio por vinte e cinco anos à Câmara Municipal para exploração, por

si ou por interposta pessoa...” as palavras “para exploração’, foram escritas entre linhas.
7 No artigo 1º, do projeto nº 7: “A Câmara Municipal concede o privilégio por vinte e cinco anos à Câmara Municipal para exploração, por si ou por interposta pessoa, [para] uso e gozo de uma estrada de rodagem para automóveis, que desta cidade [vá] à margem do Rio Verde, no ponto mais conveniente para a ligação dos dois municípios” o relator não citou o município de Elói Mendes. Assim, o texto ficaria mais claro com a seguinte redação: “[...] que desta cidade vá à margem do Rio Verde, em Elói Mendes, no ponto mais conveniente para a ligação dos dois municípios”.
8 No trecho, “alargamento da estrada que desta cidade vai ao Carmo da Cachoeira” está implícito “alargamento da estrada que desta cidade vai ao distrito do Carmo da Cachoeira”.

[Ata 56]
Ata da sessão ordinária de 23 de Janeiro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos vinte e três dias do mês de Janeiro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, José Rebello da Cunha, Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira, José Justiniano de Paiva, Severino [Cândido da Silva] Villela, faltando com causa participada os vereadores Antonio Fortunato de Almeida e Estevam Braga Sobrinho, sem ela, o vereador Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o

Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma posta em discussão, sendo aprovada. Foi apresentado para terceira discussão o projeto [nº 1], que resolve aumentar para 50.000 mensais (cinquenta mil-réis) o ordenado do porteiro-contínuo; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Como estivesse assinado pela maioria dos vereadores, foi aprovado com a mesma redação. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº [2], que autoriza [o presidente da Câmara Municipal] a vender os terrenos que não forem necessários às dependências do Grupo Escolar, desta cidade; não [fim da transcrição da folha 60 frente] havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido à votação, sendo aprovado. Em seguida, foi submetido à terceira discussão o projeto nº 3, que autoriza o pagamento de um documento da importância de cinco contos de réis (5:000$000), firmado pela Câmara Municipal ao Snr Joaquim Antonio Teixeira e por ele transferido a D. Maria de Andrade; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo aprovado e convertido em lei com a mesma redação que transitou nas discussões. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 4, que autoriza despender a quantia de três contos, seiscentos e sessenta e quatro mil-réis (3:664.000), para aquisição de um motor elétrico para funcionar a Bomba; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Pelo vereador Júlio Alves Teixeira foi requerido dispensa do interstício, sendo-lhe

concedida, foi o projeto submetido à terceira e última discussão, sendo aprovado. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 5, que concede a subvenção de cem mil-réis (100$000) mensais aos Delegados de Polícia Especiais, que exerçam no município [suas funções], não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Sendo pelo vereador José Justiniano de Paiva, requerida a dispensa do interstício e lhe sendo concedida, foi o projeto submetido à terceira discussão, sendo aprovado e convertido em lei. Para segunda discussão foi apresentado o projeto nº 6, que, de conformidade com o artigo 4º, da lei nº 397, de 24 de Maio de 1920, considera caduco o privilégio concedido a Antonio de Paiva Júnior, para uso e gozo de uma estrada de rodagem própria [fim da transcrição da folha 60 verso] para automóveis, que desta cidade vá a qualquer ponto do município de Elói Mendes. Como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado, tendo o vereador José Rebello da Cunha pedido dispensa do interstício, lhe sendo concedido, foi posto em terceira discussão, sendo aprovado e convertido em lei. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 7, que concede à Câmara Municipal de Elói Mendes o privilégio, por vinte e cinco anos, para uso e gozo de uma estrada de automóvel, que desta cidade vá à margem do Rio Verde, no ponto mais conveniente para a ligação dos dois municípios. Não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Sendo pelo vereador Júlio Alves Teixeira requerida a dispensa do interstício, sendo concedida, foi posto em terceira discussão, sendo aprovado em terceira

[sic]. Para segunda discussão foi apresentado o projeto que autoriza a fazer o alargamento da estrada que desta cidade vai ao Carmo da Cachoeira, reservando uma faixa para o trânsito de automóveis, até a Ponte do Ribeirão da Vargem; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado: sendo pelo vereador Júlio Teixeira requerido dispensa do interstício, foi posto em terceira discussão, sendo aprovado. E nada mais havendo a tratar-se, lavrei a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Júlio Alves Teixeira
Antonio Fortunato de Almeida
Domingos Ribeiro de Rezende
Severino Villela

[fim da transcrição 61 frente]

Nota:
No trecho, “pagamento de um documento da importância de cinco contos de réis (5:000$000), firmado pela Câmara Municipal ao [sic] Snr Joaquim Antonio Teixeira” a redação correta é: “pagamento de um documento da importância de cinco contos de réis (5:000$000), firmado entre a Câmara Municipal e o Snr Joaquim Antonio Teixeira”.

[Ata 57]
Ata da sessão ordinária de 15 de Março de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva

Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos quinze de Março de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva e Antonio Fortunato de Almeida, faltando sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal para [abrir; realizar] a presente sessão, prorrogou-a para amanhã, às mesmas horas. Para constar, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata em que assina os vereadores presentes. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Antonio Fortunato de Almeida

Nota:
Ao citar o nome dos vereadores presentes, o relator escreveu, inicialmente, Antonio Christiano de Almeida e rasurou a palavra "Christiano" escrevendo sobre ela "Fortunato". Esse vereador havia alterado recentemente seu nome, o que explica a distração do relator.

[Ata 58]
Ata da sessão ordinária de 16 de Março de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezesseis de Março de mil novecentos e ~~dezoito~~ vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceu o Snr Presidente José Augusto de Paiva, faltando sem causa participada os demais

vereadores. Não tendo comparecido os senhores vereadores para a sessão ordinária de hoje, prorrogava os trabalhos para amanhã. Para constar, mandou o Snr Presidente lavrar a presente [fim da transcrição da folha 61 verso] ata em que assina. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(a) José Augusto de Paiva

[Ata 59]

Ata da sessão ordinária de 17 de Março de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]

Aos dezessete de Março de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram vereadores Snrˢ José Augusto de Paiva, Antonio Fortunato de Almeida e Estevam Braga Sobrinho, faltando sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal para [realizar] a presente sessão, prorrogou os trabalhos para amanhã. Para constar, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Antonio Fortunato de Almeida
Estevam Braga Sobrinho

[Ata 60]
Ata da sessão ordinária de 18 de Março de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezoito (18) de Março de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva e Antonio Fortunato de Almeida, faltando sem causa participada os demais vereadores. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal pa- [fim da transcrição da folha 62 frente] -ra [abrir] a presente sessão, convocava, de novo, os Snrs vereadores para comparecerem no dia 20, segunda-feira, para ter lugar nova reunião. Para constar, lavrei a presente ata em que assinam o Presidente com o vereador presente. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Antonio Fortunato de Almeida

Nota:
Na abertura da ata, o relator escreveu “Aos dezoito (18) de Março de mil novecentos e vinte e dois...”, o registro do algarismo dezoito entre parênteses se justifica, pois a palavra que o antecede foi rasurada.

[Ata 61]
Ata da sessão ordinária de 20 de Março de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]

Aos vinte de março de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira, Severino [Cândido da Silva] Villela e Antonio Fortunato de Almeida, faltando sem causa participada os vereadores Estevam Braga Sobrinho, José Justiniano de Paiva, José Rebello da Cunha e Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma posta em discussão, sendo aprovada. O Snr Presidente da Câmara declarou que havendo os Snr^{s} Presidentes das Câmaras Municipais de Ubá, Guarani, S. João de Nepomuceno, Rio Novo e Viçosa tomar e apoiar a iniciativa lançada pelo Estado de Minas, órgão do Partido Republicano Mineiro, para que fosse oferecido ao Ex^{mo} Snr D^{r} Arthur Bernardes, como lembrança do povo mineiro o "Triângulo Artístico", de Abelar- [fim da transcrição da folha 62 verso] -do Leite Sobrinho, em reconhecimento ao seu benemérito chefe, ficando taxada a importância de Rs 300$000 (trezentos mil-réis), para cada Câmara, por isso, vinha solicitar da Câmara permissão para despender aquela quantia a fim de ser a mesma solidária com esta justa homenagem ao preclaro mineiro. A Câmara, tomando conhecimento da exposição supra, resolveu, por unanimidade de votos, aderir a tão significativa prova de reconhecimento ao seu benemérito chefe. Foi apresentado para primeira discussão, em segundo turno, o projeto nº 2, autorizando a pôr em hasta pública a

venda dos terrenos que não forem necessários às dependências do Grupo Escolar; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto em seguida a votos, sendo aprovado. Foi pelo vereador Domingos de Rezende apresentado o projeto nº [?], do teor seguinte: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a levantar um empréstimo de vinte e cinco contos de réis para a capitação [sic] da água que abastece o distrito do Carmo da Cachoeira. Art.º 2º Esse empréstimo será feito por meio de apólices de cem mil-réis, a juros de 10% ao ano, pagáveis semestralmente. Artº 3º Essas apólices serão resgatadas no prazo de dez anos. Artº 4º Para garantia [d]essa transação ficam as rendas do município. Artº 5º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, 15 de Março de 1922. Domingos Ribeiro de Rezende, Antonio Fortunato de Almeida, Júlio Alves Teixeira, Severino Villela". Como estivesse assinado pelos vereadores presentes, foi posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo aprovado. Foi apresentada uma reclamação do Snr Agenor Teixeira Reis, pedindo ser indenizado da importância de 60.000 [sessenta mil-réis], que a mais [fim da transcrição da folha 63 frente] pagou em uma permuta feita como prova o talão nº 26, de 4 de Janeiro do corrente; a Câmara, tomando em consideração, ordenou que [fosse] feito o pagamento.

(aa) José Augusto de Paiva
Domingos Ribeiro de Rezende
Estevam Braga Sobrinho
Antonio Fortunato de Almeida
Júlio Alves Teixeira

Notas:
1 Guarani, Rio Novo, São João Nepomuceno e Ubá: municípios da Mesorregião geográfica da Zona da Mata Mineira.
2 No trecho, "Artº 4º Para garantia essa transação ficam as rendas do município", que transcrevemos "Artº 4º Para garantia [d]essa transação ficam as rendas do município", existe, também, a possibilidade de o relator ter desejado dizer: "Artº 4º Para garantir essa transação ficam as rendas do município". Nas duas hipóteses, o conteúdo é o mesmo e não há prejuízo para a compreensão do texto.
3 Agenor Teixeira Reis: O jornal local *O Momento*, publicou a seguinte nota: "Agenor dos Reis Teixeira de Rezende, para os fins de direito, declara que passa a assinar, d'esta data em diante, Agenor dos Reis Teixeira (*O MOMENTO.* Edição nº 4, p. 3. Varginha, 18 out. 1921). O relator não esclareceu que tipo de permuta foi realizada para que o referido senhor solicitasse ser indenizado pela Câmara Municipal.
4 O relator finalizou a ata sem o termo protocolar utilizado nas atas anteriores: "E nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente que para constar se lavrasse a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi".

[Ata 62]
Ata da sessão ordinária de 21 de Março de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos vinte e um de Março de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora

regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Júlio Alves Teixeira, Antonio Fortunato de Almeida, Severino [Cândido da Silva] Villela e Domingos Ribeiro de Rezende, faltando sem causa participada os vereadores José Justiniano de Paiva, José Rebello da Cunha, Estevam Braga Sobrinho e Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma posta em discussão, sendo aprovada. Como não tivesse matéria para expediente, passou logo para [a] ordem do dia, sendo apresentado para segunda discussão o projeto [fim da transcrição da folha 63 verso] nº 2, que autoriza a pôr em hasta pública a venda dos terrenos que não forem necessários às dependências do Grupo Escolar; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto em votação, sendo aprovado em segunda discussão no segundo turno. Para segunda discussão foi apresentado o projeto nº [?] [9], autorizando o Presidente da Câmara a levantar empréstimo de vinte e cinco contos de réis para o abastecimento d'água do distrito do Carmo da Cachoeira; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado.

(aa) José Augusto de Paiva
Domingos Ribeiro de Rezende
Estevam Braga Sobrinho
Antonio Fortunato de Almeida
Júlio Alves Teixeira

Notas:
1 O relator finalizou a ata sem o termo protocolar utilizado nas atas anteriores: “E nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente que para constar se lavrasse a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi”.
2 O vereador Severino Cândido da Silva Villela, presente à sessão, não assinou a ata.

[Ata 63]
Ata da sessão ordinária de 22 de Março de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos vinte e dois de Março de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Júlio Alves Teixeira, Antonio Fortunato de Almeida, Severino [Cândido da Silva] Villela e Domingos Ribeiro de Rezende, faltando sem causa participada os vereadores José Justiniano de Paiva, José Rebello da Cunha, Estevam Braga Sobrinho e Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sen- [fim da transcrição da folha 64 frente] -do feito, foi a mesma posta em discussão, sendo aprovada. Não havendo matéria para expediente, passou-se à ordem do dia, sendo apresentado para terceira discussão o projeto nº 2, em segundo turno e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi

submeti[do] a votação, sendo aprovado e convertido em lei. Para terceira discussão foi apresentado o projeto nº 9, que autoriza o Presidente da Câmara a levantar um empréstimo de 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis), para o abastecimento d'água de Carmo da Cachoeira; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado.

(aa) José Augusto de Paiva
Antonio Fortunato de Almeida
Júlio Alves Teixeira
Estevam Braga Sobrinho
Domingos Ribeiro de Rezende

Notas do relator à margem esquerda da página 64 verso: 449 25-3-922.

Nota:
O vereador Estevam Braga Sobrinho, citado pelo relator como ausente à sessão, assinou a ata.

[Ata 64]
Ata da sessão ordinária de 15 de Maio de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Egydio Dias d'Oliveira, Oficial Contador da Câmara, no impedimento do Diretor da Secretaria Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos quinze dias do mês de Maio de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os Vereadores José Augusto

de Paiva, Júlio Alves Teixeira, Antonio Fortunato de Almeida e José Justiniano de Paiva. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal para funcionamento da Câmara, prorroga a sessão para os trabalhos, para amanhã. Para constar, mandou o Snr Presidente [fim da transcrição da folha 64 verso] lavrar a presente ata, em que assina. Eu, Egydio Dias d'Oliveira, Oficial Contador, a escrevi, no impedimento do Diretor da Secretaria.

(aa) José Augusto de Paiva
Antonio Fortunato de Almeida
Júlio Alves Teixeira
Estevam Braga Sobrinho

Nota:
O vereador Estevam Braga Sobrinho não foi citado como um dos presentes à sessão, mas assinou a ata. O vereador José Justiniano de Paiva, presente à sessão, não a assinou.

[Ata 65]
Ata da sessão ordinária de 16 de Maio de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário interino – Egydio Dias d'Oliveira, Oficial Contador da Câmara, no impedimento do Diretor da Secretaria Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezesseis dias do mês de Março [sic] [Maio] do ano de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os Vereadores José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, Antonio Fortunato de Almeida, Júlio Alves Teixeira e

Estevam Braga Sobrinho, faltando sem causa participada os Vereadores José Justiniano de Paiva, Severino Cândido da Silva Villela, José Rebello da Cunha e Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, ordenou a mim, secretário interino, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que tendo sido feito, foi a mesma posta em discussão, sendo aprovada. Na hora do expediente, foi apresentada uma petição do Zelador da Água, José Firmino de Brito, solicitando desta Câmara aumento de gratificação pelo excesso de trabalho que tem tido nos serviços a seu cargo, como bem o reconhecem os Snrˢ Presidente da Câmara e Vereadores, sendo deferida [fim da transcrição da folha 65 frente] sua pretensão, foi-lhe concedido o aumento de mais duzentos mil-réis, durante o corrente ano, ficando, assim, elevada sua gratificação a trezentos e vinte mil[-réis] anuais. Na mesma ocasião, foi apresentada por Miguel Manso uma reclamação, pedindo restituição de impostos diversos, relativos ao Exercício de 1921, que pagou em duplicata, na importância de trinta e dois mil e quinhentos réis, exibindo documentos comprobatórios; foi atendido, mandando a Câmara que lhe fosse restituída a referida importância. Passando-se à ordem do dia, foi apresentado pelo Vereador Estevam Braga Sobrinho o projeto nº 10, pelo qual são declarados caducos os privilégios concedidos pela Câmara, para exploração de uma estrada de rodagem entre esta cidade e o Município de Elói Mendes, a Zeferino Augusto da Silva, em quatro de Dezembro de 1913 e a Domingos Navarra, em desoseis [sic] [dezesseis] de Novembro de 1921, por terem deixado ambos esses concessionários deixado [sic] de dar cumprimento aos contratos na forma

estatuída. Foi aprovado por todos os Snr[s] Vereadores presentes em 1ª discussão. Pelo mesmo Vereador Braga Sobrinho, foi apresentado o projeto seguinte, que vai ter o nº 11 "ficam revogados o projeto e lei, de 30 16 [sic] de Novembro de 1920 e emenda ao mesmo projeto, de 27 de Novembro de 1920, autorizando o Presidente da Câmara a entrar em acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios da Igreja, para aquisição dos patrimônios desta Cidade, de Carmo da Cachoeira e de São Bento. Posto em discussão, foi aprovado por todos os Snr[s] Vereadores presentes, em 1ª discussão. Pelo Vereador Domingos Ribeiro de Rezende, foi apresentado o seguinte projeto de lei, que terá o nº 12, "fica autorizado o Presidente da Câmara a pôr em execução os serviços de canalização de água em o Povoado de São Bento, do distrito de Cacho- [fim da transcrição da folha 65 verso] -eira, neste Município, despendendo com os respectivos serviços o que for necessário; posto em 1ª discussão, foi aprovado, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra. Para constar, lavrei a presente ata em que assinão [sic] o Presidente e mais Vereadores presentes.

(aa) José Augusto de Paiva
Estevam Braga Sobrinho
Antonio Fortunato de Almeida
Domingos Ribeiro de Rezende
Júlio Alves Teixeira

Notas:

1 O trecho "por terem deixado ambos esses concessionários deixado de dar cumprimento aos contratos na forma estatuída" consta do original tal como aqui transcrito.

2 No trecho, “lei, de 30 16 de Novembro de 1920 e emenda ao mesmo projeto, de 27 de Novembro de 1920”, o relator corrigiu a data da lei. A data correta é 16 de novembro de 1920, portanto, sem o erro do relator, a transcrição desse trecho é “lei, de 16 de Novembro de 1920 e emenda ao mesmo projeto, de 27 de Novembro de 1920”.
3 No trecho, “Para constar, lavrei a presente ata em que assinão o Presidente e mais Vereadores presentes” o relator usou a forma arcaica comum no século XIX: “assinão” = assinam.

[Ata 66]
Ata da sessão ordinária de 17 de Maio de 1922
Presidente = José Augusto de Paiva
Secretário interino = Egydio Dias d’Oliveira, oficial-contador da Câmara Municipal, no impedimento do Diretor da Secretaria, Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezassete [sic] dias do mês de Maio de mil novecentos e vinte e dous [sic], em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os Vereadores – José Augusto de Paiva, Júlio Alves Teixeira, Domingos Ribeiro de Rezende, Estevam Braga Sobrinho e Antonio Fortunato de Almeida, faltando sem causa participada os Vereadores = José Justiniano de Paiva, Severino Cândido da Silva Villela, José Rebello da Cunha e Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada e verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, secretário interino, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma posta em

discussão, sendo aprovada. Não havendo matéria para expediente, passou-se logo à ordem do dia, sendo apresentados para segunda discussão o projeto nº 10, que declara caducos os privilégios concedidos [fim da transcrição da folha 66 frente] pela Câmara, para exploração de uma estrada de rodagem entre esta Cidade e Elói Mendes, a Zeferino Augusto da Silva, em desasseis [sic] de Dezembro de 1913 e à Domingos Navarra, em desasseis [sic] de Novembro de 1921, e como não houvesse quem sobre o mesmo projeto pedisse a palavra e submetido a votos, foi aprovado, tendo o Vereador Estevam Braga Sobrinho pedido dispensa do interstício, que lhe foi concedida, foi o mesmo projeto submetido à votação, sendo aprovado em terceira discussão. Submetido à 2ª discussão o projeto nº 11, que revoga a lei nº 30, de desaseis [sic] de Novembro de 1920, e emenda ao mesmo projeto, aliás, à mesma lei nº 30, em vinte [e] sete de Novembro de 1920, lei e emenda que autorizava o Presidente da Câmara a entrar em acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios da Igreja para aquisição dos Patrimônios desta Cidade, de Carmo da Cachoeira e de São Bento, e não havendo quem sobre o mesmo projeto pedisse a palavra e, submetido a votos, foi aprovado; havendo o Vereador Estevam Braga Sobrinho pedido dispensa do interstício, que lhe foi concedida, foi o referido projeto número [espaço] , submetido à votação, sendo aprovado em terceira discussão. Entrando em 2ª discussão o projeto nº 12, que autoriza o Presidente da Câmara a pôr em execução os serviços de canalização d'água potável em o Povoado de São Bento e ninguém pedindo a palavra sobre este projeto, foi o mesmo aprovado em 2ª discussão, e

tendo o Vereador Domingos Ribeiro de Rezende pedido dispensa do interstício e sendo-lhe concedida, foi o referido número [12] submetido à votação, sendo aprovado em terceira discussão. E nada mais havendo a tratar-se, declarou o Snr Presidente encerrada a sessão. Para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e Vereadores presentes. Eu, Egydio Dias d'Oliveira, Oficial da Secre- [fim da transcrição da folha 66 verso] -taria da Câmara Municipal, servindo de Secretário interino, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Estevam Braga Sobrinho
Antonio Fortunato de Almeida
José Justiniano de Paiva

Notas do relator à margem esquerda da página 66 verso: 450 10-6-922; 451 10-6-922; 452 10-6-922.

Notas:
1 No trecho, "emenda ao mesmo projeto, aliás, à mesma lei nº 30" o relator usou o advérbio "aliás" com o mesmo significado de "digo".
2 Os vereadores Domingos Ribeiro de Rezende e Júlio Alves Teixeira, presentes à sessão, não assinaram a ata. O vereador José Justiniano de Paiva, citado pelo relator como ausente à sessão, assinou a ata.

[Ata 67]
Ata da sessão ordinária de 15 de Julho de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva

Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos quinze de Julho de mil novecentos e vinte e dois, em o paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Antonio Fortunato de Almeida e Estevam Braga Sobrinho, faltando sem causa participada os Snr[s] Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira, José Rebello da Cunha, Severino [Cândido da Silva] Villela, José Justiniano de Paiva e Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal para a presente sessão, declarou que ficava convocada para depois d'amanhã. Para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos vereadores presentes. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Antonio Fortunato de Almeida
Estevam Braga Sobrinho

[Ata 68]
Ata da sessão ordinária de 17 de Julho de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos desassete [sic] de Julho de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, aí compareceram, à hora regimental, os vereadores: José Augusto de Paiva, Estevam Braga Sobrinho e [fim da transcrição da folha 67 frente] José Rebello da Cunha, faltando sem causa participada os vereadores José Justiniano de Paiva, Sylvestre [Francisco] de Oliveira, Domingos Ribeiro de Rezende, Severino

[Cândido da Silva] Villela e Júlio Alves Teixeira, Antonio Christiano, digo, Fortunato de Almeida. Depois de verificado que não havia número legal para a presente sessão, o Snr Presidente declarou que encerrava a presente sessão. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José A de Paiva
José Rebello da Cunha
Estevam Braga Sobrinho

Nota:
Sobre o trecho, "Depois de verificado que não havia número legal para a presente sessão, o Snr Presidente declarou que encerrava a presente sessão": a sessão não foi aberta por falta de quórum, portanto, não poderia ter sido encerrada.

[Ata 69]
Ata da Sessão ordinária de 15 de Setembro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos quinze de Setembro de mil novecentos e vinte e dois, (1922), em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende e Estevam Braga Sobrinho, faltando os Snr^{s} vereadores José Justiniano de Paiva, Antonio Christiano de Almeida, Severino [Cândido da Silva] Villela, Sylvestre Francisco de Oliveira, José Rebello da Cunha e Júlio Alves Teixeira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal para a presente sessão, declarou que ficava prorrogada a presente

sessão. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Domingos Ribeiro de Rezende
Estevam Braga Sobrinho

[fim da transcrição da folha 67 verso]
Notas:

1 No trecho de abertura, "Aos quinze de Setembro de mil novecentos e vinte e dois, (1922)" o relator acrescentou o ano entre parênteses, uma vez que, por extenso, a escrita de "vinte e dois" está rasurada.
2 Na ata anterior, o relator, ao citar os nomes dos vereadores presentes à sessão, escreveu "Antonio Christiano, digo, Fortunato de Almeida". Na ata acima: "Antonio Christiano de Almeida". Os erros se justificam, pois o vereador Antonio Christiano de Almeida havia, recentemente, passado a assinar Antonio Fortunato de Almeida, mas as pessoas, por força do hábito, continuavam a se referir a ele pelo nome de batismo.

[Ata 70]
Ata da sessão ordinária de 16 de Setembro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezesseis dias do mês de Setembro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende e

Estevam Braga Sobrinho, faltando os vereadores José Justiniano de Paiva, Antonio Fortunato de Almeida, Severino [Cândido da Silva] Villela, Sylvestre Francisco de Oliveira, José Rebello da Cunha e Júlio Alves Teixeira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente não haver número legal, declarou que prorrogava a presente sessão para o dia 18 (segunda-feira), a fim de apresentar o orçamento para o exercício de 1923. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Estevam Braga Sobrinho

Nota:
O vereador Domingos Ribeiro de Rezende, presente à sessão, não assinou a ata.

[Ata 71]
Ata da sessão ordinária de 18 de Setembro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezoito [dias] do mês de Setembro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal, aí compareceu o Snr Presidente, ordenou que se fizesse a chamada dos Snr[s] vereadores, não tendo comparecido nenhum d'eles, o Snr Presidente prorrogou a sessão para depois d'amanhã, dia 20, visto amanhã ser feriado municipal. Para constar, mandou lavrar a presente ata, em que assina. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

[fim da transcrição da folha 68 frente]

Nota:
Não consta a assinatura de José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal e único vereador presente à sessão.

[Ata 72]
Ata da sessão ordinária de 20 de Setembro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos vinte de Setembro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceu o Presidente José Augusto de Paiva, faltando os demais vereadores. Não podendo, por falta de número, abrir a presente sessão, o Snr Presidente prorrogou para amanhã. Para constar, lavrei a presente ata, na qual assina o Snr Presidente. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva

[Ata 73]
Ata da sessão ordinária de 21 de Setembro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos vinte e um de Setembro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha, José Justiniano de Paiva, Severino [Cândido da Silva] Villela,

Antonio Fortunato [de Almeida], faltando sem causa participada os vereadores Estevam Braga Sobrinho, Júlio Alves Teixeira e Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi posta em discussão, sendo aprovada. Foi pelo Ex^{mo} Snr Presidente, apresentado à Câmara Municipal o projeto nº 13, do teor seguinte: "Projeto nº 13. Art.º 1 A receita do município de Varginha, [fim da transcrição da folha 68 verso] para o exercício de 1923, fica orçada na quantia de cento e quarenta e um conto de réis (141:000$000), proveniente dos seguintes impostos, taxas e contribuições: 1 – Imposto de Transmissão, digo, de Indústria e Profissões 39:000$000; 2 Idem de Transmissão de propriedade 25:000$000; 3 Idem predial 13:000$000; 4 Taxa Sanitária 3:500$000; 5 Taxa de Água 17:000$000; 6 Idem sobre muros 3:000$000; Idem sobre muros; 7 Idem de aferição 1:000$000; 8 Idem de Emolumentos 25$000; 9 Renda do Matadouro 9:000$000; 10 Renda do Mercado 2:075$000; 11 Renda do Cemitério 2:000$000; 12 Renda do Teatro Municipal 2:400$000; 13 Licença e para construir 1:500$000; 14 Multas e eventuais 7:500$000; 15 Cobrança da Dívida Ativa 12:000$000; 16 Empréstimo Municipal $; 17 Cauções e Fianças $; 18 Maquinismos Agrícolas $; 19 Depósitos $. Soma 141:000$000. Art.º 2º O pagamento dos impostos e taxas de que tratam os parágrafos 1º, 3º, 4º, 11º e 12º, do artigo antecedente, será feito à boca do cofre, em duas prestações iguais, devendo ser a primeira de 1 de Janeiro a 28 de Fevereiro, e a segunda, até 31 de Julho.

Parágrafo único. Os contribuintes que não fizerem a primeira prestação na época determinada, perderão o direito de dividir o imposto e pagarão seu total até 31 de Março. Art.º 3º Os contribuintes que não fizerem os pagamentos nas épocas fixadas, sujeitar-se-ão à multa de 20%. Parágrafo único. Sendo cobrados judicialmente, pagarão a multa de 30% sobre cada um dos impostos, taxas e contribuições devidos. Art.º 4º Os prédios de valor locativo superior a trezentos mil-réis anuais, pagarão cinco por cento e os de menor valor, situados na cidade e os do distrito do Carmo da Cachoeira, [fim da transcrição da folha 69 frente] três por cento. Art.º 5º A taxa sanitária será de cinquenta (50%) sobre o imposto predial. Art.º 6º A taxa sobre muros será cobrada por metro linear, quando exceda de oito metros, sendo que: I nas ruas principais 5.000; II nas ruas da zona urbana 3.000; na zona suburbana 1.000. Art.º 7º A taxa de água é trinta e seis mil-réis (36$000) por ano e por pena[-d'água] pagos trimestralmente, adiantadamente. Parágrafo único – O contribuinte de pena-d'água poderá fazer o pagamento integral até 31 de Março. Art.º 8º Os demais impostos, taxas e contribuições serão pagos na forma da legislação em vigor. Art.º 9 Não serão recebidos os pagamentos dos impostos, taxas e contribuições dos 1º a 14º do artigo primeiro, sem que o contribuinte prove estar quites com a Fazenda Municipal. Art.º 10º É vedado ao Presidente da Câmara perdoar multas, aliviar ou diminuir impostos. Art.º 11º Vigorarão as tabelas de impostos anexas à presente lei. Art.º 12º Fica o Presidente da Câmara autorizado a despender durante o exercício de 1923, a quantia de cento e quarenta e um contos de réis (141:000$000) com os serviços especificados

nas seguintes rubricas: 1ª Iluminação pública 11:500$000; 2 Juros e amortização da dívida municipal 22:660$000; 3 Construção da Ponte da Boca da Cachoeira 6:981$500; 4 Construção do Grupo Escolar 34:123$500; 5 Obras públicas da cidade e limpeza 20:335$000; 6 Idem idem [sic] da Cachoeira 6:000$000; 7 Condução de Carnes Verdes 2:400$000; 8 Despesa com o funcionamento da Bomba 300$000; 9 Expediente da Secretaria 2:000$000; 10 Eventuais, inclusive porcen- [fim da transcrição da folha 69 verso] -tagem pela cobrança da Dívida Ativa 5:000$000; 11 Abono de porcentagem 3% aos Guardas Municipais 600$000; 12 Subsídio, ordenados e gratificações: I Ao Presidente da Câmara 6:000$000; ao Procurador Tesoureiro 3:600$000; ao Diretor Secretário 3:000$000; IV ao Oficial Contador 3:000$000; V ao Médico de Higiene 510$000; VI a dois Guardas Municipais de 1ª Classe, Fiscais da Cidade, a 160$000 mensais 3:840$000; VII a dois Guardas Municipais de 2ª Classe, zelador d'água e do Jardim a 150$000 3:600$000; VIII a 1 Guarda Municipal de 3ª Classe, zelador da bomba 100$000 mensais 1:200$000; IX a 1 Guarda Municipal de 4ª Classe, zelador do cemitério 75$000 mensais 900$000; X a 3 Guardas Municipais de 5ª Classe, Fiscal da Cachoeira 400$000, zelador d'água da Cachoeira 400$000; Fiscal e zelador d'água de S. Bento 250$000 e Porteiro-Contínuo 600$000 – 1:650$000; XI a 2 Professores Municipais, da Escola Noturna da Cidade e de Baptista de Mello 75$000 mensais 1:800$000; 13 Cauções e Fianças $; 14 Maquinismos Agrícolas $; 15 Depósitos $. Soma 141:000$000. Art.º 13º Revogam-se as disposições em contrário. Secretaria da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, 15 de Setembro de 1922".

Tendo sido enviado à Comissão de Finanças, sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Domingos Rezende foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o nº 14: "Art.º 1º Ficam estabelecidas quinze classes para as tabelas de impostos a vigorarem no exercício de 1923, assim discriminadas: [fim da transcrição da folha 70 frente] Primeira classe 500$000; Segunda classe 400$000; Terceira classe 300$000; Quarta classe 250$000; Quinta classe 220$000; Sexta classe 180$000; Sétima classe 150$000; Oitava classe 125$000; Nona classe 100$000; Décima classe 80$000; Undécima classe 50$000; Duodécima classe 30$000; Décima terceira classe 20$000; Décima quarta classe 15$000; Décima quinta classe 10$000. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 21 de Setembro de 1922. Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha, Antonio Fortunato de Almeida, José Justiniano de Paiva, Severino Villela". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo mesmo vereador Domingos de Rezende foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o nº 15: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a emitir em apólices municipais a quantia de cinquenta e dois contos de réis (52:000$000) para ocorrer ao pagamento do Grupo Escolar. Art.º [2º] Esta emissão obedecerá às mesmas normas já preestabelecidas para os empréstimos municipais. Art.º 3º Revogam-se as disposições

em contrário. Varginha, 21 de Setembro de 1922. Domingos Ribeiro de Rezende, Antonio Fortunato de Almeida, José Rebello da Cunha, José Justiniano de Paiva, Severino Cândido da Silva Villela". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo [fim da transcrição da folha 70 verso] aprovado em primeira discussão. Pelo mesmo vereador Domingos de Rezende foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o número 16: "Art.º 1º A todos os proprietários de terrenos ou prédios em cuja fachada haja a municipalidade construído sarjetas, e que não tenham feito os passeios, será cobrada a taxa de cinco mil-réis por metro linear. Art.º 2º Fica[m] isentos da taxa, desde que façam o passeio e seja o mesmo aprovado pela Câmara. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 21 de Setembro de 1922. Domingos Ribeiro de Rezende, Antonio Fortunato de Almeida, José Rebello da Cunha, José Justiniano de Paiva, Severino Cândido da Sª Villela". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador José Rebello da Cunha foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o nº 17: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a assinar a escritura de doação de terreno onde se acha construído o prédio do Fórum e Cadeia desta cidade, ao Governo do Estado de Minas Gerais. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 21 de Setembro de 1922. Domingos Ribeiro de Rezende, Antonio Fortunato de Almeida, José Rebello da Cunha, José Justiniano

de Paiva, Severino Cândido da Sª Villela". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Domingos Ribeiro de Rezende foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o número 18: [fim da transcrição da folha 71 frente] "Art.º 1º Fica proibido o trânsito na Ponte da Boca da Cachoeira a carros furados de pião ou de cordão. Art.º 2º A infração da presente lei será punida com a multa de cinquenta mil-réis e, o dobro, na reincidência. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 21 de Setembro de 1922. Domingos Ribeiro de Rezende, Antonio Fortunato de Almeida, José Justiniano de Paiva, Severino Cândido da Sª Villela". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador José Rebello da Cunha foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o número 19: "Art.º 1º A pessoa que maltratar qualquer animal, contra ele praticando quaisquer atos de crueldade, sofrerá a pena de 50$000 de multa, convertido, no caso de não se poder pagá-lo, em cinco dias de prisão e, na reincidência, 100$000 de multa ou oito dias de prisão. Art.º 2º A Municipalidade considera maus-tratos ou atos de crueldade contra animais: 1 Transportar, nos veículos de tração animal, de qualquer natureza, maior número de passageiros ou maior carga do que o permitido em lei; 2 Montar animais que já tenham a carga permitida; 3 Carregar animais cargueiros com peso total de mais de 130 quilos, repartida a carga pelos dous jacás ou

cangalhos; 4 Usar instrumento diferente de pinguelim para estímulo e branda correção de cavalares e muares, quando servindo como animais de tiro; 5 Abusar desse meio de correção ou empregá-lo na [fim da transcrição da folha 71 verso] cabeça, pernas ou partes reconhecidamente sensíveis do corpo do animal; 6 Usar aguilhada para estimulação dos bovinos; 7 Usarem os cavaleiros de outros instrumentos de incitamento de suas montadas, além da espora de serrilha curta e do rebenque simples; 8 O emprego de arreios que possam constranger, magoar ou ferir ou animal que usá-los, inclusive as cabeçadas de mais de dois quilos de peso, os moitões, os barbicachos e as rédeas falsas; 9 A colocação de arreios sobre pontos chagados ou contusos do animal; 10 A falta de calço, travão ou descanso nos veículos que reclamarem esses aparelhos de segurança em resfolego; 11 A aproximação, por meio de atrelamento ou outro processo, de animais que se odeiem; 12 Fazer trabalhar os animais doentes, feridos, chagados, famintos, extenuados, enfraquecidos ou extremamente magros; 13 O atrelamento de carneiros, lanígeros, caprinos e pequenos bovinos (bezerros ou vitelas), a qualquer viatura, para transporte de cargas ou adultos, doentes ou não, ou a utilização dos mesmos animais em serviço de sela; 14 Obrigar qualquer animal trabalhar mais de oito horas sem descanso e mais de seis sem água e alimento apropriado; 15 Levar animais afetados de purgação nasal ou de qualquer outra moléstia contagiosa, a beber nos bebedouros de outros animais, inclusive nos tanques, fontes e chafarizes públicos; 16 Ferir ou contumais [sic] [contundir] voluntariamente os animais, sejam as feridas ou contusões

graves ou leves, compreendidas nesta disposição as mutilações de qualquer espécie, como sejam a perfuração do nariz para colocação de argolas, o corte das orelhas, o corte da cauda etc.; 17 Transportar ani- [fim da transcrição da folha 72 frente] -mais amarrados à traseira de veículos ou em récua, atados à cauda dos outros; 18 Conduzir qualquer animal com a cabeça para baixo ou em qualquer outra posição não natural, que possa ocasionar sofrimento; 19 Castigar de qualquer modo o animal caído, com ou sem veículo ou debaixo deste, sobretudo, antes de libertá-lo de sua prisão ao veículo ou fazê-lo levantar-se à força de castigos; 20 Castigar com rancor ou excesso, qualquer animal, seja com que instrumento for; 21 Obrigar os animais, quando no tiro ou carregados, a correrem a galope máximo, apertando carreira, excetuados da primeira parte desta disposição os veículos de socorro público e, da segunda parte, as corridas legalmente autorizadas; 22 Engordar qualquer animal por processos não naturais; 23 Enfraquecer o animal por falta de alimento, falta de beberragem [sic] [beberagem] e excesso de trabalho, ou privação de movimentos, luz e ar; 24 O amontoamento de animais conduzidos, mantidos ou expostos à venda em depósitos insuficientes para contê-los ou sem ~~lugar~~ ar, sem luz e sem alimentos; 25 Conservar cães na corrente sem nunca soltá-los; 26 Tocar aves domésticas em bando pelas ruas e praças públicas; 27 Aplicar animais chucros em qualquer serviço; 28 Exterminar qualquer animal, mesmo daninho ou perigoso, por meios bárbaros, causando-lhes sofrimento desnecessário, inclusive queimá-lo, quando ainda vivo, com água (ou qualquer outro líquido) quente, com substâncias corrosivas ou com fogo;

29 Arrancar o pelo, a pele, as penas ou as [fim da transcrição da folha 72 verso] plumas de animais vivos ou a alimentação de outros; 30 Expor animais, sem necessidade irremediável, a calor ou junto a braseiros, fornos etc.; 31 Abandonar na via pública animais extenuados, doentes, feridos ou mutilados e, em qualquer lugar, abandoná-los sem fornecer-lhes alimento próprio, água e abrigo; 32 Deixar de ordenhar as vacas dos estábulos por mais de 24 horas; 33 Martirizar os animais para destes serem obtidos esforços só alcançáveis à força de castigos e sofrimentos; 34 Todo o ato, mesmo não especificado nesta lei, que for violento e envolver crueldade ou mal tratamento contra os animais em geral. Art.º 3º Nenhum animal perigoso poderá ser conduzido pelas ruas e praças públicas fora de jaulas suficientemente seguras, previamente examinada por perito municipal, que dará, por escrito, a sua opinião, sendo as penalidades para a inobservância deste artigo as constantes do artigo 4º. Art.º 4º Qualquer animal suspeito de atacado de moléstia transmissível, será apreendido e examinado e, verificada a existência dessa moléstia, será retirado do serviço, não podendo ser utilizado quer para montaria, quer para tiro. O animal aleijado, ferido, doente ou manco, encontrado carregando ou atrelado a qualquer viatura, será mandado descarregar e desatrelar e conduzido à cocheira. As penalidades para os infratores serão as estabelecidas no artigo 1 [sic]. Art.º 5º Os animais encontrados vagando na via pública serão apreendidos e restituídos aos seus proprietários se [estes], dentro de 48 horas, pagarem a multa de 10$000, além de qualquer despesa que os animais fizerem e, se não forem reclamados nesse prazo, serão vendidos em hasta [fim

da transcrição da folha 73 frente] pública. Parágrafo único. Os cães só serão restituídos aos seus donos, quando estes pagarem a respectiva multa e mais despesas, e só serão vendidos em leilão, quando obtiverem oferta superior à importância da mesma multa e despesas, sendo, em hipótese contrária, sacrificados. Art.º 6º Os animais inúteis, os daninhos, os perigosos, os inutilizados para o trabalho e os enfermos, encontrados na via pública, serão imediatamente removidos e sacrificados, sendo seus corpos incinerados sempre que acusarem moléstias transmissíveis. Parágrafo 1. Os proprietários de tais animais serão responsáveis, a fora a penalidade do artigo 1º, pela quantia de cinquenta mil-réis (50$000), por animal, a título de indenização pela remoção ou sacrifício do animal, com ou sem incineração. Parágrafo 2. Nenhum animal útil será sacrificado sem que tenha ficado constatada a sua incurabilidade. Art.º 7º São declarados expressamente proibidos: a) os espetáculos de fera[s], domésticas ou não, nas ruas e praças públicas; b) as exibições de símios, também nas ruas e praças públicas; c) as touradas, embora com touros embolados; d) as brigas de galos; e) o tiro aos pombos ou a qualquer outro animal, doméstico ou selvagem; f) as lutas de animais, açulados uns contra os outros < canários, cães e gatos; g) a caçada (exceto de animais daninhos e perigosos); h) o sacrifício, em qualquer época, dos pequenos pássaros cantores ou de adorno; i) o comércio ambulante de pássaros vivos. Parágrafo único – Os infratores das disposições deste artigo pagarão a multa ou sofrerão, no caso de não pagá-la, a pena [fim da transcrição da folha 73 verso] de oito dias de prisão, sendo, nas reincidências, elevada

a multa para o dobro e, a prisão, para 15 dias. Art.º 8 São indistinta~~mente~~ e sabidamente responsáveis pelas penalidades estabelecidas na presente lei: a) o proprietário ou proprietários do animal; b) aqueles que tiverem o animal sob a sua guarda, seja porque motivo for; c) aqueles que do mesmo se utilizarem. Parágrafo único – Quando o proprietário ou detentor for alguma empresa ou sociedade anônima, a responsabilidade, na parte aos mesmos aplicável, recairá sobre o respectivo gerente. Art.º 9 Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 21 de Setembro de 1922. Domingos Ribeiro de Rezende, Antonio Fortunato de Almeida, José Rebello da Cunha, José Justiniano de Paiva, Severino Cândido da Sª Villela". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em discussão; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Foi presente à Câmara um requerimento de D. Marianna Euzébia de Jesus, viúva, pobre, solicitando um auxílio para fazer um aumento em sua casa, que possa servir de prisão a uma sua filha menor, demente furiosa, a fim de poder tê-la em lugar seguro; a Câmara, tomando conhecimento, resolveu a auxiliá-la com 150$000 (cento e cinquenta mil-réis). E nada mais havendo a tratar, mandou o Snr Presidente que, para constar-se, lavrasse a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
José Justiniano de Paiva
Antonio Fortunato de Almeida
Júlio Alves Teixeira

[fim da transcrição da folha 74 frente]

Notas:

1 No trecho, "6 Idem sobre muros 3:000$000; Idem sobre muros;" o grifo equivale à exclusão, ou seja, o relator percebeu o erro da repetição: "6 Idem sobre muros 3:000$000; ~~Idem sobre muros~~;".

2 Na identificação dos impostos, taxas e contribuições que compunham a receita do município, o relator não especificou os valores dos seguintes itens: 16 Empréstimo Municipal; 17 Cauções e Fianças; 18 Maquinismos Agrícolas e 19 Depósitos. Nesses itens, ele usou apenas o cifrão.

3 O trecho com a rubrica "Idem idem da Cachoeira 6:000$000" significa "Obras públicas e limpeza do distrito de Carmo da Cachoeira 6:000$000".

4 O trecho "8 Despesa com o funcionamento da Bomba 300$000" se refere à bomba d'água da cidade, que trazia a água dos mananciais para a caixa d'água da cidade.

5 No trecho, "autorizado a emitir em apólices municipais a quantia de cinquenta e dois contos de réis (52:000$000) para ocorrer ao pagamento do Grupo Escolar", o verbo ocorrer foi utilizado como transitivo indireto, que significa "vir em auxílio a; acudir; remediar".

6 Projeto de Lei de Proteção aos animais: o texto do projeto de lei sobre a proteção aos animais que consta da ata transcrita acima, foi encaminhado à Comissão de Legislação e Justiça, para a correção da ortografia, concordância e pontuação de alguns trechos. A Lei de Proteção aos Animais recebeu o nº 458, de 25 de setembro de 1922, tendo sido publicada no

jornal *O Momento*, edição nº 45, p. 3, de 22 de outubro de 1922. O Anexo 4, no final deste livro, apresenta a transcrição da referida lei publicada pelo jornal.

7 Animais de tiro: o artigo 4º, do projeto de lei de proteção dos animais, diz "Usar instrumento diferente de pinguelim para estímulo e branda correção de cavalares e muares, quando servindo como animais de tiro". O cavalo de tiro é o cavalo de tração (em francês, *cheval de trait* = burro de carga), termo utilizado para se referir a animais específicos ou, principalmente, a determinadas raças de cavalo, próprias para trabalhos pesados como o arado e o transporte de cargas. O Dicionário Houaiss (2001, p. 2725), apresenta, ainda, os seguintes significados: "ato ou serviço de puxar carros, feito por animais (animal de tiro); conjunto dos animais que executam esse serviço (um tiro de cinco cavalgaduras)".

8 Aguilhada: vara comprida com ferrão na ponta, usada para picar os bois, guiando-os ou estimulando-os ao trabalho (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 126).

9 Barbicacho: cabeçada (cabresto ou focinheira) de corda para cavalgaduras (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 402).

10 Cabeçada: conjunto de tiras de couro e/ou peças de metal que se coloca em torno da cabeça e do focinho dos cavalos e cavalgaduras, geralmente para prender e ajustar a embocadura ('parte do freio') (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 541). A palavra é mais usada no plural, mas o relator optou pelo singular.

11 Cangalho: cada um dos paus que prendem a canga ao pescoço dos bois (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 598). Cangalha: artefato de madeira ou ferro, geralmente

acolchoado, que se apõe ao lombo das cavalgaduras para pendurar carga de ambos os lados (ibidem, p. 598). Uma das características da caligrafia desse relator é escrever as letras 'a' e 'o' de forma muito semelhante. Assim, no texto original da ata transcrita acima, a palavra utilizada por ele pode ser ler lida como "cangalha" ou "cangalho". De qualquer modo, o significado é o mesmo: objeto que se põe no pescoço de bois ou de cavalos para facilitar o transporte de cargas.

12 Jacá: cesto trançado de taquara ou cipó usado no transporte de cargas, sobretudo preso ao lombo de animais. A etimologia é do tupi: *aya'ka* 'cesto de taquara' (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 1665).

13 Pinguelim: mesmo que pingalim: chicote fino e comprido usado por cocheiros para instigar os animais. Segundo Cândido de Figueiredo, a etimologia provável é 'bengalim', diminutivo de bengala (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 2215).

14 Rebenque: pequeno chicote de couro, geralmente em formato de bengala, usado para tocar a montaria (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 2394).

15 Récua: tropa de bestas de carga engatadas (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 2405).

16 O inciso 13, do artigo 2º, do projeto de lei de proteção dos animais: "O atrelamento de carneiros, lanígeros, caprinos e pequenos bovinos (bezerros ou vitelas), a qualquer viatura, para transporte de cargas ou adultos, doentes ou não, ou a utilização dos mesmos animais em serviço de sela" fica mais claro com a seguinte redação: "O atrelamento de carneiros, lanígeros, caprinos e pequenos bovinos (bezerros ou vitelas), doentes ou não, a qualquer viatura, para o transporte de

cargas ou de adultos, ou a utilização dos mesmos animais em serviço de sela".

17 No inciso 26, do artigo 2º, do projeto de lei de proteção dos animais: "Tocar aves domésticas em bando pelas ruas e praças públicas", o verbo tocar foi utilizado como sinônimo de conduzir. As aves domésticas, não especificadas no texto, eram, principalmente, galinhas, patos e gansos.

18 No inciso 27, do artigo 2º, do projeto de lei de proteção dos animais: "Aplicar animais chucros em qualquer serviço", o verbo aplicar significa utilizar; usar. A palavra 'chucro' é um brasileirismo utilizado no Sul de Minas Gerais para se referir a animal não domado, bravio, esquivo (DICIONÁRIO HOUAISS, 2001, p. 707).

19 O relator parece não ter completado o conteúdo do inciso 29, do artigo 2º, do projeto de lei de proteção de animais: "Arrancar o pelo, a pele, as penas ou as plumas de animais vivos ou a alimentação de outros". É provável que o conteúdo seja o seguinte: "Arrancar o pelo, a pele, as penas ou as plumas de animais vivos ou jogá-los, vivos, para a alimentação de outros".

20 No inciso 'c', do artigo 7º, em que foram expressamente proibidas "as touradas, embora com touros embolados" é necessário que se esclareça duas situações possíveis. Touro embolado poderia ser: 1) o touro com os chifres cobertos por bolas de couro, para que o toureiro não fosse ferido ou 2) o touro em que se coloca fogo em bolas de cera, presas aos chifres. O "toro embolado" é uma tradição espanhola, ainda praticada nos dias atuais, em algumas cidades do leste e do nordeste da Espanha.

21 No trecho, “requerimento de D. Marianna Euzébia de Jesus, viúva, pobre, solicitando um auxílio para fazer um aumento em sua casa, que possa servir de prisão a uma sua filha menor, demente furiosa, a fim de poder tê-la em lugar seguro”, o termo ‘demente furiosa’, evidentemente, não é, nem era, na época, um termo técnico de classificação dos transtornos mentais da Psiquiatria. A única certeza é que a referida senhora tinha problemas para controlar o comportamento de sua filha, menor de idade e muito agressiva. Atualmente, um requerimento desse tipo e a concessão da Câmara Municipal de auxílio financeiro para ajudar a mãe a construir um cômodo em sua casa, que servisse de prisão para a filha, são contra os princípios das boas práticas da medicina, da psicologia, da psicanálise, são ética e moralmente condenáveis, ferem a legislação em vigor e demandariam a instauração de processos judiciais de investigação para a apuração das responsabilidades.

[seis linhas em branco]

[Ata 74]
Ata da sessão ordinária de 22 de Setembro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha, José Justiniano de Paiva, Severino [Cândido da Silva] Villela e

Antonio Fortunato [de Almeida], faltando sem causa participada os vereadores Estevam Braga Sobrinho, Júlio Alves Teixeira e Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi posta em discussão, sendo aprovada. Não havendo matéria de expediente, passou-se à ordem do dia, sendo submetido em segunda discussão o projeto nº 13, que orça a receita e despesa, para o exercício de 1923, em cento e quarenta e um contos de réis (141:000$000); sendo discutido art.º por artigo, foi aprovado. Em seguida, foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 14, estabelecendo em quinze classes a tabela de impostos para o exercício de 1923, não haven- [fim da transcrição da folha 74 verso] -do quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 15, que autoriza a emissão de cinquenta e dois contos de réis (52:000$000) em apólices municipais, para ocorrer as despesas com as obras do Grupo Escolar; na [sic] [não] havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo aprovado em segunda discussão. Para segunda discussão foi presente o projeto nº 17, que autoriza o Presidente da Câmara a assinar [a] escritura de doação do terreno onde se[rá] construído o edifício do Fórum e Cadeia, desta cidade: não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Em seguida, foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 18, proibindo o trânsito de carros ferrados de cordão ou de pião na Ponte da

Boca da Cachoeira, sendo posto em discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 19, que providencia sobre a proteção aos animais, como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Como não houvesse ~~quem sobre o m~~ mais cousa alguma a tratar-se, lavrou-se a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi. Em tempo – Foi posto em segunda discussão o projeto nº 16, criando o imposto de cinco mil-réis por metro linear aos proprietários de prédios em cuja frente ou fachada haja a municipalidade construído sarjeta; foi aprovado. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Secretário, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
José Justiniano de Paiva
Antonio Fortunato de Almeida

[fim da transcrição da folha 75 frente]

Notas:

1 No trecho, "projeto nº 15, que autoriza a emissão de cinquenta e dois contos de réis (52:000$000) em apólices municipais, para ocorrer as despesas com as obras do Grupo Escolar", o verbo ocorrer foi utilizado como transitivo indireto, que significa "vir em auxílio a; acudir; remediar".

2 O relator finaliza a ata com o termo "Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Secretário, a escrevi". Nas atas anteriores do Livro de Atas aqui transcrito, ele utilizou "Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi".

3 Os vereadores Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha e Severino Cândido da Silva Villela, presentes à sessão, não assinaram a ata.

[Ata 75]
Ata da sessão ordinária de 23 de Setembro de 1922
Presidente – Evaristo Gomes de Paiva, digo, José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos vinte e três de Setembro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha, José Justiniano de Paiva, Severino [Cândido da Silva] Villela, Antonio Fortunato [de Almeida]; faltando sem causa participada os vereadores Estevam Braga Sobrinho, Júlio Alves Teixeira e Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarando aberta a sessão, ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma posta a votos, sendo aprovada. Não havendo matéria para expediente, passou-se logo à ordem do dia, sendo apresentado para terceira discussão o projeto nº 13, que que orça a receita e despesa do município de Varginha, para o exercício de 1923, em cento e quarenta e um contos de réis (141:000$-). Sendo discutidos artigo por artigo, foi o mesmo aprovado em terceira e última discussão, sendo convertido em lei com a mesma redação. Foi em seguida apresentado para terceira discussão o projeto nº 14, que estabelece quinze

classes para as tabelas de impostos do município; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi o mesmo submetido a votos, sendo [fim da transcrição da folha 75 verso] aprovado em terceira e última discussão. Para terceira discussão foi apresentado o projeto nº 15, que autoriza a emissão de cinquenta e dois contos de réis [Rs 52:000$000] em apólices municipais para ocorrer as despesas das obras do Grupo Escolar da cidade; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 16, criando o imposto de 5.000 por metro linear de todos os proprietários em cujas fachadas haja a municipalidade construído as sarjetas e não tenham os mesmos feito os passeios. Não havendo quem sobre o mesmo pedis[se a palavra], foi submetido a votos, sendo aprovado. Para terceira discussão foi apresentado o projeto nº 17, que autoriza o Presidente da Câmara a assinar a escritura de doação ao Estado do terreno onde foi edificado o prédio da Cadeia e Fórum desta cidade. Como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Como o presente projeto se refere a alienação de bens municipais preciso é que seja apresentado para ser discutido em segundo turno na próxima sessão. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 18, que proíbe o trânsito na ponte da Boca da Cachoeira de carros ferrados de cordão ou de pião, estabelecendo a multa de 50.000 e o dobro, na reincidência, aos infratores. Não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em terceira e última discussão. Foi também apresentado para

terceira discussão o projeto nº 19, que autoriza, digo, que providencia sobre a proteção aos animais; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em terceira e última discu- [fim da transcrição da folha 76 frente] -são. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) Estevam Braga Sobrinho
Antonio Fortunato de Almeida

Notas do relator à margem esquerda da página 75 verso: 453 25-9-922; 454 25-9-922.
Notas do relator à margem esquerda da página 76 frente: 455 25-9-922; 456 25-9-922; 457 25-9-922; 458 25-9-922.

Notas:
1 O trecho "projeto nº 13, que que orça a receita e despesa do município de Varginha, para o exercício de 1923, em cento e quarenta e um contos de réis (141:000$-). Sendo discutidos artigo por artigo, foi o mesmo aprovado em terceira e última discussão, sendo convertido em lei com a mesma redação" fica mais claro transcrito sem os erros do relator: "projeto nº 13, que orça a receita e despesa do município de Varginha, para o exercício de 1923, em cento e quarenta e um contos de réis (Rs 141:000$000). Sendo discutidos artigo por artigo, foi o mesmo aprovado em terceira e última discussão, sendo convertido em lei com a mesma redação que tramitou durante as sessões da Câmara". No original, o relator sublinhou a repetição da conjunção 'que' em "que que orça a receita [...]", o que equivale a um risco de exclusão da palavra: "que ~~que~~ orça a

receita [..]". Quanto à grafia do valor de "cento e quarenta e um contos de réis (141:000$-)", o relator optou por um hífen após o cifrão, uma vez que o registro completo implicaria utilizar a linha debaixo para a inclusão do '000'.
2 No trecho, "projeto nº 15, que autoriza a emissão de cinquenta e dois contos de réis [Rs 52:000$000] em apólices municipais para ocorrer as despesas das obras do Grupo Escolar", o verbo ocorrer foi utilizado como transitivo indireto, que significa "vir em auxílio a; acudir; remediar".
3 Ao mudar de página, no trecho, "sendo aprovado em terceira e última discu- [fim da transcrição da folha 76 frente] -são", o relator omitiu uma letra 's' da palavra 'discussão'.
4 Em ocorrência rara, José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal, não assinou a ata. Os vereadores Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha, José Justiniano de Paiva e Severino Cândido da Silva Villela, também não a assinaram.

[Nove linhas em branco]

[Ata 76]
Ata da sessão extraordinária de 31 de Outubro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos trinta e um de Outubro de 1922, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Antonio Fortunato de Almeida, José Justiniano de Paiva, José Rebello da Cunha, Júlio Alves Teixeira, Domingos Ribeiro de Rezende e

Estevam Braga Sobrinho, faltando sem causa participada os vereadores Severino [Cândido da Silva] Villela e Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e em seguida declarou que havia convocado a presente sessão para se deliberar sobre [o] acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha, para a aquisição dos patrimônios das igrejas desta cidade, do Carmo da Cachoeira e de S. Bento. Pelo vereador Antonio Fortuna- [fim da transcrição da folha 76 verso] -to de Almeida foi apresentado para discussão o projeto seguinte: "Art.º 1º É o Presidente da Câmara Municipal autorizado a entrar em acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha, para adquirir o domínio direto dos terrenos dos Patrimônios da Igreja Matriz desta cidade, do Carmo da Cachoeira e de S. Bento. Art.º 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal de aquisição, digo, autorizado a assinar a respectiva escritura de aquisição, fixando as condições de contrato e assinando os títulos relativos ao pagamento. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 31 de Outubro de 1922. Antonio Fortunato de Almeida, Domingos Ribeiro de Rezende, José Rebello da Cunha, Júlio Alves Teixeira, José Justiniano de Paiva e Estevam Braga Sobr°". Sendo posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em primeira. Pelo Snr Presidente foi declarado que designava o primeiro dia útil do mês de Novembro, para se prosseguir a votação e discussão do presente projeto. Nada mais havendo a

tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) Antonio Fortunato de Almeida
Júlio Alves Teixeira
Estevam Braga Sobrinho

[fim da transcrição da folha 77 frente]

Nota:
Na abertura da ata, excepcionalmente, o relator registra o ano de 1922 em algarismos e não por extenso, como vinha procedendo até então: “Aos trinta e um de Outubro de 1922”.

[Ata 77]
Ata da sessão extraordinária de 1º de Novembro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Ao primeiro dia do mês de Novembro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Antonio Fortunato de Almeida, José Justiniano de Paiva, José Rebello da Cunha, Júlio Alves Teixeira, Domingos Ribeiro de Rezende e Estevam Braga Sobrinho, faltando sem causa participada os vereadores Severino [Cândido da Silva] Villela e Sylvestre Francisco de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma aprovada. Foi apresentado para

segunda discussão o projeto nº 20, que autoriza o Presidente da Câmara Municipal a entrar em acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha para adquirir o domínio direto dos terrenos dos Patrimônios das Igrejas Matriz desta cidade, do Carmo da Cachoeira e de S. Bento; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado. Pelo vereador Domingos Ribeiro de Rezende foi requerida a dispensa do interstício, lh'a sendo concedida, foi o projeto posto em terceira e última discussão, sendo ap- [fim da transcrição da folha 77 verso] -provado e convertido em lei. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) Estevam Braga Sobrinho
Antonio Fortunato de Almeida
Júlio Alves Teixeira

Notas:

1 No trecho, "foi o projeto posto em terceira e última discussão, sendo ap- [fim da transcrição da folha 77 verso] -provado e convertido em lei", o relator, ao mudar de página, dividiu a palavra 'aprovado' da seguinte forma: ap-provado, segundo a ortografia da época. Nesse caso, optamos por manter a ortografia original, embora a atual divisão silábica correta seja a-pro-va-do.

2 O vereador José Augusto de Paiva, Presidente da Câmara Municipal, não assinou a ata. Os vereadores José Justiniano de Paiva, José Rebello da Cunha e Domingos Ribeiro de Rezende, também não a assinaram.

[Ata 78]

Ata da sessão ordinária de 16 de Novembro de 1922

Presidente – ~~Evaristo Gomes de Paiva~~ José Augusto de Paiva

Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]

Aos dezesseis dias do mês de Novembro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores Snr^{s}: José Augusto de Paiva, Júlio Alves Teixeira, Domingos [Ribeiro] de Rezende, José Justiniano de Paiva, Antonio Christiano de Almeida e Estevam Braga Sobrinho; faltando sem causa participada os vereadores Snr^{s} Sylvestre [Francisco] de Oliveira, José Rebello da Cunha e Severino [Cândido da Silva] Villela. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma aprovada. Foi lida em expediente a petição do Snr vereador Snr Júlio Teixeira, do teor seguinte: "Il^{mos} Snr^{s} Presidente e mais vereadores da Câmara Municipal. O abaixo-assinado pretende fazer uma canalização de esgotos pela Rua Direita, procedendo do alto da cidade, digo, [que] da mesma rua vá até o córrego, vem solicitar de V. Ex^{cias} licença para fazer esse serviço, sem [fim da transcrição da folha 78 frente] ônus para a municipalidade. Varginha, 16 de Novembro de 1922. Júlio Alves Teixeira". A Câmara, tomando em consideração esse requerimento, foi de opinião que concedesse a permissão solicitada, de acordo com o requerido. Foi presente um requerimento da Ex^{ma} Snr^{a} D. Maria Luiza Tavares, viúva do Snr João da Silva Figueiredo Galvão, pedindo relevação de impostos taxados sobre seu prédio que, até a

presente data, não foram pagos; a Câmara, atendendo esse requerimento, ordenou que fosse cancelada essa dívida. Foi apresentado e submetido à consideração um requerimento de Daniel Jovem Xavier de Rezende como tutor dativo dos menores filhos de Guilherme Aluízio [Weber?] e D. Eliza Teixeira [Weber], pedindo à Câmara reparar os danos causados na frente da casa e muro de propriedade dos mesmo menores, situados à rua da Paz, desta cidade, em consequência da construção de sarjetas, a que procedeu a Câmara Municipal na referida rua; a Câmara atendeu, deferindo esse requerimento. Foi submetido à consideração da Câmara um requerimento do coronel João Antonio dos Reis solicitando o pagamento da quantia [de] 582.000 (quinhentos e oitenta e dois mil-réis), despendida com o travamento de seu prédio, alegando ter sido obrigado a fazer tal obra motivo do desaterro que a municipalidade mandou fazer para o nivelamento da Rua; foi indeferido. Foi apresentado um requerimento do Snr Antonio Correa do Rego solicitando uma gratificação pelos serviços extraordinários que tem prestado; foi-lhe concedida a gratificação de cem mil [fim da transcrição da folha 78 verso] réis (100$000). Foi lido um requerimento do Snr Justo Bonifácio Nogueira, pedindo mandar cancelar seu nome como contribuinte do imposto de cobrador de café, pois, jamais exerceu essa profissão neste município; a Câmara, tomando em consideração suas alegações, mandou que fosse atendido. Passando-se à ordem do dia, foi apresentado para primeira discussão em segundo turno o projeto nº 17, que autoriza o Presidente da Câmara a assinar a escritura de doação ao Estado, do terreno onde se acha construído o prédio do Fórum

e Cadeia, desta Cidade; sendo posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Tendo sido apresentado pelo vereador especial do distrito do Carmo da Cachoeira de despesas, digo, documentos comprobatórios de despesas feitas n'aquele distrito em diversos exercícios, foram estes documentos enviados à Comissão de Finanças, [que] depois de haver examinado os documentos, apresentou o seguinte parecer: "A Comissão de Finanças, por seus membros abaixo-assinados, tendo examinado os recibos apresentados pelo Vereador Especial do distrito do Carmo da Cachoeira, é de parecer que sejam os mesmos lançados em exercícios findos das verbas do mesmo distrito. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, 16 de Novembro de 1922. Estevam Braga Sobrinho; Júlio Alves Teixeira". Sendo lido e posto em discussão o presente parecer, foi o mesmo aprovado. Foi apresentado à consideração da Câmara o projeto seguinte, que tomou o [fim da transcrição da folha 79 frente] [número] 21: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a mandar fazer o lança-[mento] por exercícios findos dos documentos comprobatórios de despesas feitas em diversos exercícios pelo vereador especial do distrito do Carmo da Cachoeira, na importância de 11:039.050 (onze contos, trinta e nove mil e cinquenta réis). Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1922. Estevam Braga Sobrinho. Antonio Fortunato de Almeida. José Justiniano de Paiva". Sendo dispensado de apresentação à Comissão respectiva, foi posto em primeira discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi

submetido a votos, sendo aprovado. Foi apresentado para primeira discussão o projeto seguinte, que tomou o nº 22: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a auxiliar com a importância de três contos de réis a construção de um prédio para escola no no [sic] Bairro da Vargem. Art.º 2º Fica igualmente autorizado o Presidente da Câmara a fazer as operações de crédito necessárias para esse pagamento. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Varginha, Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1922. Estevam Braga Sobrinho. Júlio Alves Teixeira. Domingos Ribeiro de Rezende". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Foi apresentado para primeira discussão o projeto nº 23, do teor seguinte: "Art.º 1º Fica aprovada a despesa de dois contos de réis [fim da transcrição da folha 79 verso] (2:000$000) feita pelo Presidente da Câmara Municipal como auxílio ao Colégio do Sexo Feminino, desta cidade. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1922. Antonio Fortunato de Almeida. Júlio Alves Teixeira. Estevam Braga Sobrinho. Domingos Ribeiro de Rezende. José Justiniano de Paiva". Como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido à votação, sendo aprovado em primeira discussão. Foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o nº 24: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a mandar passar as sobras verificadas em diversas verbas, para as que se acharem esgotadas. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1922. Domingos Ribeiro R. Antonio Fortunato de

Almeida. Estevam Braga Sobrinho. José J. Paiva". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em primeira discussão, e, como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votação, sendo aprovado. Foi presente à Câmara o projeto seguinte, que tomou o nº 25: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a pagar ao Colégio do Sexo Feminino, a quantia de dois contos de réis. Art.º 2º Para esse pagamento, fará as operações de crédito necessárias. (Art.º 2º Para esse pagamento) Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1922. Antonio Fortunato de Almeida. Estevam Braga Sobrinho. Domingos Rezende. Júlio Alves Teixeira. José J. Paiva". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em primeira discussão, e, não haven- [fim da transcrição da folha 80 frente] -do quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Foi apresentado à Câmara o projeto seguinte, que tomou o nº 26: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a fazer reposições a diversos contribuintes do distrito do do [sic] Carmo da Cachoeira, na importância de 787.000 (setecentos e oitenta e sete mil-réis), que pagaram em duplicata. Art.º 2º Correram [sic] [Correrão] essas reposições pela verba do mesmo distrito. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1922. Domingos Ribeiro Rezende. Estevam Braga Sobrinho. José J. de Paiva. Antonio Fortunato de Almeida". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em primeira discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o nº 27: "Art.º 1º

Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a emitir apólices municipais até a importância de quatorze contos e quinhentos mil-réis, para o pagamento de prestação à Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha, pela aquisição do domínio direto dos patrimônios das Igrejas Matriz desta cidade, da Cachoeira e de São Bento. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1922. Domingos Ribeiro R. Estevam Braga Sobrinho. Antonio Fortunato de Almeida. José J. de Paiva". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido [fim da transcrição da folha 80 verso] à votação, sendo aprovado. Foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o nº 28: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a mandar pôr em hasta pública a venda do antigo manancial do distrito de Carmo da Cachoeira. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1922. Domingos Ribeiro R. Estevam Braga Sobrinho. Antonio Fortunato de Almeida. José J. Paiva". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em primeira discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Em seguida, foi submetido à apreciação da Câmara o projeto seguinte, que tomou o nº 29: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a desapropriar os terrenos necessários para [a] estrada de automóvel para o distrito da Cachoeira. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1922. Estevam Braga Sobrinho. José J. Paiva. Antonio Fortunato de Almeida. Domingos Ribeiro de R. Júlio Alves

Teixeira". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em primeira discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o nº 30: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a despender a quantia de um conto e quinhentos mil-réis, para indenizar o Snr João Baptista Ribeiro pelo recuo de seu prédio ao novo alinhamento da Rua do Carmo, desta cidade. Art.º 2º Fica igualmente autorizado o Presidente a fazer as operações de crédito necessárias. Art.º 3º Revogam-se as dispo- [fim da transcrição da folha 81 frente] -sições em contrário. Varginha, 16 de Novembro de 1922. Estevam Braga Sobrinho. Antonio Fortunato de Almeida. Domingos Ribeiro de Rezende. José J. Paiva". Considerado objeto de deliberação, foi posto em primeira discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o nº 31: "Art.º 1º Fica aprovado para ter execução neste município o regulamento de veículos e tabelas adaptado na [sic] [da] Prefeitura de Poços de Caldas. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1922. Júlio Alves Teixeira. Estevam Braga Sobrinho. José J. Paiva. Antonio F. de Almeida. Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em primeira discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Pelo vereador José Justinia[no] de Paiva foi proposto que se gratificasse com 300$000 o Diretor da Secretaria e [o] Oficial Contador respectivamente, e com 100$000 ao[s] Guardas municipais de 1ª e 3ª classe[s]

respectivamente (fiscais da cidade). Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) Estevam Braga Sobrinho
Antonio Fortunato de Almeida
Júlio Alves Teixeira

[fim da transcrição da folha 81 verso]

Notas:

1 No termo de abertura da ata, "Presidente – ~~Evaristo Gomes de Paiva~~ José Augusto de Paiva" o nome Evaristo Gomes de Paiva foi riscado pelo relator com vários 'x'. Devido à falta de instrumento digital adequado, não foi possível fazer a transcrição da mesma forma.

2 Rua Direita: atual Rua Presidente Antonio Carlos.

3 A decisão da Câmara Municipal de cancelar a dívida do imposto predial devido pela senhora Maria Luiza Tavares, viúva de João da Silva Figueiredo Galvão era ilegal, segundo a lei do orçamento do município de Varginha, aprovada pela própria Câmara, para o exercício de 1922: "Art.º 10º É vedado ao Presidente da Câmara perdoar multas, aliviar ou diminuir impostos" (Ata 47, 18 nov. 1921, aprovado em terceira e última discussão e convertido em lei; texto integral na Ata 45, 16 nov. 1921).

4 O trecho "despendida com o travamento de seu prédio, alegando ter sido obrigado a fazer tal obra motivo do desaterro que a municipalidade mandou fazer para o nivelamento da Rua" fica mais claro com a seguinte redação: "despendida com o travamento de seu prédio, alegando ter sido obrigado a fazer

tal obra devido ao desaterro que a municipalidade mandou fazer para o nivelamento da Rua".

5 No trecho, "Art.º 2º Para esse pagamento, fará as operações de crédito necessárias. (Art.º 2º Para esse pagamento) Art.º 3º [...]", o relator inseriu parênteses e grifou o erro da repetição do artigo, o que equivale à exclusão dessa passagem.

6 No Projeto nº 29, "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a desapropriar os terrenos necessários para estrada de automóvel para o distrito da Cachoeira" o grifo foi feito com tinta azul.

7 O Projeto nº 30 faz referência à Rua do Carmo (também Passa Boi e dos Porcos na denominação popular), atual Rua Silva Bittencourt.

8 O vereador José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal, não assinou a ata. Os vereadores Domingos Ribeiro de Rezende e José Justiniano de Paiva, também presentes, não a assinaram. O vereador Antonio Fortunato de Almeida foi citado pelo relator na abertura da ata com seu antigo nome: Antonio Christiano de Almeida.

[Ata 79]

Ata da sessão ordinária de 17 de Novembro de 1922

Presidente – José Augusto de Paiva

Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]

Aos dezessete [dias] do mês de Novembro de mil novecentos e vinte e dois, no Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores Snr^{s} José Augusto de Paiva, Júlio Alves Teixeira, Domingos Ribeiro de Rezende, José Justiniano de Paiva, Antonio

Christiano, digo, Fortunato de Almeida e Estevam Braga Sobrinho, faltando com causa participada os vereadores Severino [Cândido da Silva] Villela e José Rebello [da Cunha] e, sem ela, o Snr Sylvestre [Francisco de] Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma aprovada. Não havendo expediente, passou-se à ordem do dia, sendo posto para segunda discussão o projeto nº 17, que autoriza o Presidente da Câmara a assinar a escritura de doação ao Estado do terreno onde se acha[m] construído[s] o fórum e a cadeia desta cidade. Sendo posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado em segunda discussão do segundo turno. Foi em seguida apresentado para segunda discussão o projeto nº 21, que autoriza a mandar fazer o lançamento por exercícios findos dos documentos comprobatórios de despesas feitas em diversos exercícios pelo vereador especial do distrito de Carmo da Cachoeira, na importância de onze contos e trinta e nove mil e cinquenta réis; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra foi o mesmo posto a vota- [fim da transcrição da folha 82 frente] -ção, sendo aprovado. Foi em seguida apresentado para segunda discussão o projeto nº 22, que autoriza o Presidente da Câmara a auxiliar com a importância de três contos de réis a construção de um prédio para escola primária no bairro da Vargem, subúrbio desta cidade, podendo, para isso, fazer as operações de crédito necessárias; sendo posto em discussão, foi em seguida posto a votos, sendo aprovado. Para

segunda discussão, foi presente o projeto nº 23, aprovando a despesa de dois contos de réis, feita pelo Presidente da Câmara com o auxílio ao Colégio do Sexo Feminino; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido à votação, sendo aprovado. Em seguida foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 24, que autoriza o Presidente da Câmara a mandar passar as sobras verificadas em [sic] dessas verbas do orçamento para as que se acham esgotadas; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida posto a votação, sendo aprovado. Para segunda discussão, foi apresentado o projeto nº 25, autorizando o Presidente da Câmara a pagar ao Colégio do Sexo Feminino, nesta cidade, a quantia de dois contos de réis, podendo, para isso, fazer as operações de crédito necessárias; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido à votação, sendo aprovado. Para segunda discussão foi apresentado o projeto nº 26, que autoriza a reposição da quantia de setecentos e oitenta e sete mil-réis a diversos contribuintes do distrito de Carmo da Cachoeira, correndo essas reposições pela verba do mesmo distrito; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto em votação [fim da transcrição da folha 82 verso] sendo aprovado. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 27, que autoriza a emissão em apólices municipais da quantia de quatorze contos e quinhentos mil-réis para o pagamento de prestação à Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha, pela aquisição do domínio direto dos terrenos dos patrimônios da Igreja Matriz desta cidade, do Carmo da Cachoeira e de S. Bento; não havendo quem sobre o

mesmo pedisse a palavra, foi em seguida posto a votos, sendo aprovado. Foi em seguida apresentado o projeto nº 28, autorizando o Presidente da Câmara a mandar pôr em hasta pública a venda do antigo manancial, que abastecia a sede do distrito do Carmo da Cachoeira; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido à votação, sendo aprovado. Para segunda discussão, foi apresentado o projeto nº 29, que autoriza o Presidente da Câmara a desapropriar os terrenos necessários para [construir] a estrada de automóvel desta cidade ao Carmo da Cachoeira e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 30, que autoriza [o Presidente da Câmara] a despender a quantia de um conto e quinhentos [mil-réis] para indenizar ao Snr João Baptista Ribeiro pelo recuo de seu prédio ao novo alinhamento da Rua do Carmo, desta cidade; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Para segunda discussão foi apresentado o projeto nº 31, que aprova o Regulamento de veículos e tabelas de Poços de Caldas, para terem execução neste município; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado. Eu, Evaristo Gomes [fim da transcrição da folha 83 frente] de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) Estevam Braga Sobrinho
Antonio Fortunato de Almeida
Júlio Alves Teixeira

Notas:
1 No título da ata, "Ata da sessão ordinária de 17 de Novembro de 1922" a palavra 'Novembro' está rasurada: o relator escreveu inicialmente 'Outubro'. Ao perceber o erro, escreveu 'Novembro' por cima.
2 No original, o trecho "projeto nº 26", o algarismo 6 está rasurado. Primeiro, o relator escreveu 7 e, por cima, 6.
3 No original, o trecho "projeto nº 27", o algarismo 7 está rasurado. Primeiro, o relator escreveu 5 e, por cima, 7.
4 O vereador José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal, não assinou a ata. Os vereadores Domingos Ribeiro de Rezende e José Justiniano de Paiva, também presentes, não a assinaram.

[Ata 80]
Ata da sessão ordinária de 18 de Novembro de 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezoito de Novembro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Vargi-[nha], aí, à hora regimental, compareceram os vereadores Snr[s] José Augusto de Paiva, Júlio Alves Teixeira, Domingos Ribeiro de Rezende, José Justiniano de Paiva, Antonio Fortunato de Almeida, Estevam Braga Sobrinho; faltando com causa participada os vereadores Severino [Cândido da Silva] Villela e José Rebello da Cunha e sem ela o vereador Sylvestre [Francisco] de Oliveira. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da

sessão anterior, o que sendo [feito], foi a mesma aprovada. Não havendo expediente, passou à ordem do dia, sendo apresentado para terceira e última discussão o projeto nº 17, que autoriza o Presidente da Câmara a assinar a escritura de doação ao Estado do terreno onde se acha construído o prédio do fórum e cadeia desta cidade; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em tercei- [fim da transcrição da folha 83 verso] -ra discussão. ~~sendo apr~~ e convertido em lei com a mesma redação. Para terceira discussão foi apresentado o projeto nº 21, que autoriza a mandar fazer o lançamento por exercícios findos dos documentos comprobatórios de despesas feitas em diversos exercícios, pelo vereador especial do distrito do Carmo da Cachoeira, na importância de onze contos e trinta e nove mil e cinquenta réis; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado em [sic] convertido em lei. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 22, que concede o auxílio de três contos de réis para [a] construção de um prédio para escola no Bairro da Vargem, subúrbio desta cidade, podendo, para isso, o Presidente da Câmara fazer as necessárias operações de crédito; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado e convertido em lei com a mesma redação. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 23, que aprova a despesa de dois contos de réis, feita pelo Presidente da Câmara, como auxílio ao Colégio do Sexo Feminino: como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado e convertido em lei. Para terceira discussão foi apresentado o

projeto nº 24, que manda passar as sobras verificadas em diversas verbas do orçamento para as que se acham esgotadas, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo aprovado e convertido em lei. Para terceira discussão foi presente o projeto nº 25, que autoriza o Presidente da Câmara a pagar ao Colégio do Sexo Feminino, desta cidade, a quantia de dois contos de réis, podendo, para isso, fazer as operações de crédito necessárias: não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi [fim da transcrição da folha 84 frente] submetido a votos, sendo aprovado. Para terceira discussão foi apresentado o projeto nº 26, que autoriza a reposição da quantia de setecentos e oitenta e sete mil-réis a diversos contribuintes do distrito do Carmo da Cachoeira, correndo essas reposições pela verba do mesmo distrito, e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado e convertido em lei. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 27, que autoriza a emissão de apólices municipais da quantia de quatorze contos e quinhentos mil-réis, pagamento de prestação à Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha, pela aquisição do domínio direto dos terrenos dos patrimônios da Igreja Matriz desta cidade, da Cachoeira e de S. Bento; não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votação, sendo aprovado. Em seguida foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 29, que autoriza o Presidente da Câmara a desapropriar os terrenos necessários para [construir] a estrada de automóveis do Carmo da Cachoeira, e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo

aprovado. Para terceira discussão, foi também apresentado o projeto nº 30, que autoriza a despender a quantia de um conto e quinhentos mil-réis, para indenizar ao Snr João Baptista Ribeiro pelo recuo de seu prédio ao novo alinhamento da [fim da transcrição da folha 84 verso] da Rua do Carmo, nesta cidade, podendo para isso fazer as operações de crédito necessárias; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto em seguida a votos, sendo aprovado. Para terceira discussão foi apresentado o projeto nº 31, aprovando para ter execução neste município o Regulamento de veículos e tabelas para os mesmos da Prefeitura de Poços de Caldas, sendo julgado objeto de delibe, digo, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) Estevam Braga Sobrinho
Antonio Fortunato de Almeida
Júlio Alves Teixeira

Notas:

1 No trecho, “projeto nº 21, que autoriza a mandar fazer o lançamento por exercícios findos dos documentos comprobatórios de despesas feitas em diversos exercícios, pelo vereador especial do distrito do Carmo da Cachoeira, na importância de onze contos e trinta e nove mil e cinquenta réis” o nome do vereador especial não foi citado: era Domingos Ribeiro de Rezende.

2 Por equívoco, o relator repete nessa ata a tramitação do projeto da Escola do Sexo Feminino em Varginha. Primeira citação como projeto nº 23: “Foi apresentado para terceira

discussão o projeto nº 23, que aprova a despesa de dois contos de réis, feita pelo Presidente da Câmara, como auxílio ao Colégio do Sexo Feminino: como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado e convertido em lei". Segunda citação como projeto nº 25: "Para terceira discussão foi presente o projeto nº 25, que autoriza o Presidente da Câmara a pagar ao Colégio do Sexo Feminino, desta cidade, a quantia de dois contos de réis, podendo, para isso, fazer as operações de crédito necessárias: não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi [fim da transcrição da folha 84 frente] submetido a votos, sendo aprovado". O relator não se deu conta da repetição nem da alteração dos números do referido projeto.

3 O trecho "que autoriza o Presidente da Câmara a desapropriar [...]" está grifado com tinta azul.

4 O vereador José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal, não assinou a ata. Os vereadores Domingos Ribeiro de Rezende e José Justiniano de Paiva, também presentes, não a assinaram.

[Ata 81]

Ata da sessão extraordinária de 28 de Novembro de 1922

Presidente – José Augusto de Paiva

Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]

Aos vinte e oito [dias] do mês de Novembro de mil novecentos e vinte e dois, em o Paço da Câmara Municipal da cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores Snrs José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, José Justiniano de Paiva, Severino [Cândido da Silva] Villela, José

Rebello da Cunha. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e disse que havia convocado a pre- [fim da transcrição da folha 85 frente] -sente sessão extraordinária para a Câmara tomar conhecimento de uma petição do Snr Gabriel Justiniano dos Reis, concessionário do privilégio da luz e força elétrica no município, digo, no distrito do Carmo Cachoeira, pedindo permissão para transferir ao Snr Dr João Octaviano da Veiga Lima o referido privilégio, que deverá assinar o contrato com a Câmara e ordenou ao Secretário que fizesse a leitura da referida petição e mandou submetê-la à apreciação da Câmara, o que sendo feito, foi deliberado a aceitar a transferência. Em seguida, foi apresentada uma tabela de consumo de luz particular do distrito do Carmo da Cachoeira, já assinada pelos consumidores, que foi aprovada. As lâmpadas serão fornecidas pela Câmara, depois que se verificar [se] nenhuma culpa coube ao concessionário. Nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata e que se convidasse ao Dr Veiga Lima para assinar o contrato. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
José Justiniano de Paiva
Severino Cândido da Sa Villela
José Rebello da Cunha
Domingos Ribeiro de Rezende

[fim da transcrição da folha 85 verso]

[Ata 82]

Ata da primeira sessão preparatória para o reconhecimento de poderes dos vereadores à Câmara Municipal, eleitos a 3 de Dezembro de 1922

[Secretário: Antonio de Paiva Júnior]

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois, às doze horas, em a sala das sessões da Câmara Municipal desta cidade, aí compareceram os senhores José Augusto de Paiva, Antonio de Paiva Júnior, Olyntho Alves Teixeira, Francisco Navarra, João de Castro Megda, Manoel Octaviano Bueno, Estelino Pereira. Como houvessem obtido igual número de votos os vereadores José Augusto de Paiva e Antonio de Paiva Júnior, foi decidido a sorte a qual cabia a presidência, sendo a mesma favorável ao vereador José Augusto de Paiva, que, em seguida, assumiu a presidência, sendo secretário o vereador Antonio de Paiva Júnior, com quem havia empatado. Formada, assim, a mesa provisória, os vereadores entregaram seus diplomas ao secretário, que deles fez uma lista e por ela fez a chamada para a eleição de duas comissões de três membros cada uma, cabendo à primeira o exame dos diplomas apresentados e, à segunda, unicamente o [exame] dos [diplomas] apresentados pelos membros daquela. Sendo eleitos para a primeira [fim da transcrição da folha 86 frente] comissão os vereadores Estelino Pereira, Manoel Octaviano Bueno e Olyntho Alves Teixeira e, para a segunda comissão, João de Castro Megda, Francisco Navarra, Antonio de Paiva Júnior. O que feito, foram pelo secretário entregues às respectivas comissões os diplomas de vereadores eleitos; levantou-se a sessão, tendo as comissões feito anunciar por

edital afixado à porta do edifício, a hora [em] que [celebrariam? Palavra rasurada] suas reuniões. O Sn Presidente designou o dia de amanhã para nova reunião, às mesmas horas, para apresentação dos pareceres das comissões. Do que, para constar, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, assinam o presidente e vereadores. Eu, Antonio de Paiva Júnior, Secretário, a escrevi, li e assino.

(aa) José Augusto de Paiva
Estellino Pereira
Manoel Octaviano Bueno
Olyntho Alves Teixeira
João de Castro Megda
Francisco Navarra
Antonio de Paiva Júnior

Nota:
O relator cita o nome do vereador Estelino Pereira. O próprio assina a ata como Estellino Pereira.

[Ata 83]
Ata da segunda sessão preparatória para o reconhecimento de poderes dos vereadores à Câmara Municipal, eleitos em 3 de Dezembro de 1922
[Secretário: Antonio de Paiva Júnior]
[fim da transcrição da folha 86 verso]
Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois, às doze horas, na sala das sessões da Câmara Municipal, presentes os cidadãos José Augusto de Paiva, Antonio de Paiva Júnior, João de Castro Megda, Estelino

Pereira, Olyntho Alves Teixeira, Manoel Octaviano Bueno e Francisco Navarra. Assumindo a presidência o primeiro nomeado, tendo como secretário o segundo nomeado, declarou aberta a sessão. Em seguida passou-se à ordem do dia: apresentação dos pareceres dos pareceres [sic] das comissões, tendo sido pelas mesmas entregues o[s] pareceres seguintes: "A comissão nomeada para verificassão [sic] de poderes elegeu seu presidente e secretário, lavrou-se edital, que foi afixado à porta do edifício, para avisar aos interessados, não havendo contestação dos diplomas dos eleitos José Augusto de Paiva, Antonio de Paiva Júnior, João de Castro Megda, Francisco Navarra para vereadores gerais e dos cidadãos Domingos Ribeiro de Rezende para vereador especial do distrito do Carmo da Cachoeira e Dr Eurico Frota, vereador especial do distrito da cidade. Considerando que o pleito correu regularmente e mais nenhum protesto ou reclamação lhe foi apresentado, é a comissão abaixo-assinada, de parecer que os mesmos sejam reconhecidos e proclamados vereadores à Câmara Municipal desta cidade [fim da transcrição da folha 87 frente] Sala das Sessões da Primeira Comissão de Verificação de Poderes, aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois. Estelino Pereira, Manoel Octaviano Bueno, Olyntho Alves Teixeira". Parecer. A comissão eleita para verificação de poderes dos eleitos membros da primeira comissão, elegeu seu presidente e secretário, lavrando em seguida um edital, que foi afixado à porta do edifício, para conhecimento dos interessados, não havendo contestação, nem protesto ou mesmo reclamação alguma dos diplomas dos vereadores gerais eleitos Estelino Pereira, Manoel Octaviano

Bueno e Olyntho Alves Teixeira, é de parecer que sejam reconhecidos e proclamados vereadores à Câmara Municipal desta cidade, para o quatriênio de 1923 a 1926. Sala das Sessões da Segunda Comissão de Verificação de Poderes, aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois. João de Castro Megda, Francisco Navarra, Antonio de Paiva Júnior". Nada mais havendo a tratar-se na presente sessão, o presidente convocou os senhores vereadores para amanhã, às mesmas horas, dando a seguinte ordem do dia: discussão e votação dos pareceres apresentados pelas comissões de verificação de poderes e deu por finda a presente sessão. Eu, Antonio de Paiva Júnior, Secretário, a escrevi, li e assino. (a) José Augusto de Paiva.

[fim da transcrição da folha 87 verso]

(aa) Estellino Pereira
Olyntho Alves Teixeira
Manoel Octaviano Bueno
João de Castro Megda
Francisco Navarra
Antonio de Paiva Júnior

Nota:
A redação que expressa de modo mais adequado o trecho "Considerando que o pleito correu regularmente e mais nenhum protesto ou reclamação lhe foi apresentado" seria "Considerando que o pleito correu regularmente e nenhum protesto ou reclamação lhe foi apresentado", com a exclusão da palavra 'mais', pois, de fato, nenhum protesto ou

reclamação foram apresentados. Ao utilizar o 'mais', o relator dá a entender que foram apresentados à comissão algum protesto ou reclamação, o que, de fato, não ocorreu.

[Ata 84]

Ata da terceira sessão preparatória de verificação de poderes dos vereadores à Câmara Municipal, eleitos em 3 de Dezembro de 1922

Aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois, à doze horas, na sala das sessões da Câmara Municipal, presentes os cidadãos José Augusto de Paiva, Antonio de Paiva Júnior, João de Castro Megda, Estelino Pereira, Olyntho Alves Teixeira, Manoel Octaviano Bueno e Francisco Navarra, faltando os vereadores eleitos Domingos Ribeiro de Rezende e Dr Eurico Frota; assumiu a presidência o primeiro nomeado, secretariado pelo segundo nomeado. O Presidente declarou que o fim da presente sessão era a discussão e votação dos pareceres das comissões de verificação de poderes e, em seguida, submetendo-os à discussão, não haven- [fim da transcrição da folha 88 frente] -do quem sobre os mesmos pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e submetidos à votação: o primeiro em relação a cada nome, sendo que em cada vez que se votava, retirava-se do recinto o vereador sobre cuja pessoa ia se decidir. Aprovadas por unanimidade todas as conclusões dos pareceres, o presidente proclamou, à proporção que se ia decidindo, vereadores gerais: Antonio de Paiva Júnior, João de Castro Megda, Estelino Pereira, Olyntho Alves Teixeira, Manoel Octaviano Bueno e Francisco Navarra; Vereador especial do distrito da cidade Dr Eurico Frota,

vereador especial do distrito do Carmo da Cachoeira Domingos Ribeiro de Rezende, e, ao ser submetida a votação a conclusão referente a seu nome, o Sr presidente retirou-se do recinto, passou a presidência ao vereador já reconhecido Estellino Pereira que, assumindo a presidência submeteu a votação esta conclusão, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade de votos, e, proclamado vereador geral o cidadão José Augusto de Paiva. Em seguida, assumindo novamente a presidência, declarou terminados os trabalhos de reconhecimento de poderes dos membros da Câmara Municipal, que ter servir [sic] no quatriênio de mil novecentos e vinte e treis [sic] a mil novecentos e vinte e seis. E nada mais [fim da transcrição da folha 88 verso] havendo a tratar-se, suspendeu a sessão por meia hora para confecção da ata; e convidou os senhores vereadores a comparecerem no dia primeiro de Janeiro próximo, às doze horas, para a instalação da Câmara Municipal, com a seguinte ordem do dia: compromisso dos senhores vereadores, eleição de presidente, de vice-presidente, secretário e das comissões permanentes. Reaberta a sessão, lida e aprovada a presente [ata] assinam. Eu, Antonio de Paiva Júnior, secretário, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Estellino Pereira
Olyntho Alves Teixeira
Manoel Octaviano Bueno
João de Castro Megda
Francisco Navarra
Antonio de Paiva Júnior

[fim da transcrição da folha 89 frente. Seguem-se onze linhas em branco]

[Ata 85]
Ata da sessão de prestação de contas da Câmara Municipal no quatriênio de 1919 a 1922
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos trinta e um dias do mês de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois, à hora regimental, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, aí compareceram os vereadores José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, José Justiniano de Paiva, Estevam Braga Sobrinho e Júlio Alves Teixeira, faltando os demais vereadores. Em seguida, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura do relatório e apresentasse os balancetes, livros e mais documentos referentes à administração do quatriênio de 1919 a 1923, e o que [sendo] feito, à Comissão de Finanças foram entregues todos esses documentos. Foi suspensa a sessão para a comissão proceder o exame e dar seu parecer. Depois de feito o exame, foi reaberta a sessão e [a Comissão] apresentou o seu parecer, do teor seguinte: "A Comissão de Finanças, abaixo-assinada, a que foi presente o balancete da receita e despesa da Câmara Municipal no quatriênio de 1919 a 1923, depois de acurado exame nos livros e mais documentos apresentados, é de parecer que sejam as mesmas aprovadas. Aproveita a mesma comissão para requerer que seja inserido na ata um voto [de] profundo pesar

pelo falecimento do Oficial Contador Egydio Dias de Oliveira, que foi um bom auxiliar [fim da transcrição da folha 89 verso] e exemplar cumpridor dos deveres. Varginha, 31 de Dezembro de 1922. Estevam Braga Sobrinho, Domingos Ribeiro de Rezende, Júlio Alves Teixeira". Sendo apresentado para discussão foi o mesmo aprovado, e em seguida, o Snr Presidente ordenou a mim, Secretário, que fizesse [a] comunicação de haver a Câmara aprovado um voto de profundo pesar por unanimidade de votos, pelo falecimento do Oficial contador Egydio Dias d'Oliveira. Nada mais havendo a tratar-se, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada pelos vereadores presentes. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
José Justiniano de Paiva
Júlio Alves Teixeira
Estevam Braga Sobrinho
Domingos Ribeiro de Rezende

≈1923≈

[Ata 86]

Ata da instalação da Câmara Municipal da cidade de Varginha para o quatriênio de 1923 a 1926

[Secretário: Eurico Frota]. [Sem data: com certeza, a sessão foi realizada na primeira semana de janeiro de 1923]

Presentes os vereadores eleitos José Augusto de Paiva, Estellino Pereira, Olyntho Alves Teixeira, Domingos Ribeiro de Rezende, Manoel Octaviano Bueno, Dr Eurico Frota, João de Castro Megda, Francisco Navarra, Antonio [de] Paiva Júnior, às

12 horas da tarde, em o paço da Câmara Municipal, foi aberta a sessão para instalação da Câmara; assumindo a presidência o vereador José Augusto de Paiva declarou ir-se proceder de acordo com a lei em vigor a eleição para presidente da Câmara, o que foi feito em [fim da transcrição da folha 90 frente] em [sic] escrutínio secreto: sendo eleito presidente – José Augusto de Paiva. Em vista desse resultado, o presidente eleito prestou o compromisso legal, empossando-se no referido cargo. Em seguida, comunicou que se ia proceder à eleição para vice-presidente da Câmara, o que sendo feito, foi eleito o vereador Estellino Pereira, que prestou o compromisso legal e tomou posse do cargo. Procedeu-se à eleição para secretário da Câmara, sendo eleito o vereador Dr Eurico Frota. A todos os vereadores presentes, depois de aberta a sessão, foi tomado o compromisso legal, de acordo com a lei. Procedeu-se, em seguida, à eleição das Comissões permanentes; foi este o resultado: polícia – João de Castro Megda, Antonio de Paiva Júnior, Estellino Pereira; finanças – Manoel Octaviano Bueno, Estellino Pereira, Antonio de Paiva Júnior; Obras públicas – Manoel Octaviano Bueno, Antonio de Paiva Júnior, João de Castro Megda, Dr Eurico Frota; saúde pública – Olyntho Alves Teixeira, Domingos Ribeiro de Rezende, Dr Eurico Frota; redação e legislação de leis: Domingos Ribeiro de Rezende, João de Castro Megda, Dr Eurico Frota; Legislação: Antonio de Paiva Júnior, Estellino Pereira, Olyntho Alves Teixeira. Em seguida, o presidente reeleito mandou ler um relatório de sua gestão no quatriênio que findou. Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a presente sessão, lavrou-se a presente ata,

que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, Dr Eurico Frota, secretário, escrevi e assino.

(aa) José Augusto de Paiva
Antonio de Paiva Júnior
João de Castro Megda
Manoel Octaviano Bueno
Francisco Navarra
Domingos Ribeiro de Rezende

[fim da transcrição da folha 90 verso]

Olyntho Alves Teixeira
Estellino Pereira
Dr Eurico Frota

Nota:
Eurico Frota, relator dessa ata, esqueceu-se de datá-la. A data da ata anterior é 31 de dezembro de 1922 e, a da próxima, 15 de janeiro de 1923. Como a ata trata da sessão de instalação da Câmara Municipal, assinada pelos vereadores eleitos em 03 de dezembro de 1922, o ano é 1923. A data provável é o dia primeiro de janeiro de 1923 ou, então, qualquer dia da primeira semana desse mês.

[Ata 87]
Ata da sessão ordinária de 15 de Janeiro de 1923
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]

Aos quinze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e vinte e três, em o Paço da Câmara Municipal da cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Estellino Pereira, João de Castro Megda, digo, Francisco Navarra, Manoel Octaviano Bueno, Olyntho Alves Teixeira, Dr Eurico Frota; faltando sem causa participada os vereadores João de Castro Megda, Antonio de Paiva Júnior e Domingos Ribeiro de Rezende. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão. Não tendo ata para aprovar, passou-se a[o] ordem expediente. Foi presente um requerimento do cidadão Wenceslau Rosa, escrivão da polícia, pedindo uma subvenção em vista de ter sido este ano suspensa a que lhe era concedida por lei nº 434, de 31 de Setembro de 1921, e pedia um pequeno aumento. A Câmara tomou em consideração. Em seguida, foi lida uma petição do oficial de Justiça João Baptista Pereira, pedindo auxílio pecuniário; foi indeferido. Passando-se à ordem do dia, foi pelo vereador Olyntho Alves Teixeira apresentado o projeto seguinte: Projeto nº 1. "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a remodelar as ruas Direita e Delfim Moreira, removendo o antigo calçamento, abaulando as mesmas, fazendo sarjetas de concreto, respectivos bueiros e o meio-fio de pedra lavrada, de [fim da transcrição da folha 91 frente] 0,20 cm de espessura e a altura correspondente ao nivelamento. Art.º 2º Essa remodelação torna-se extensiva às ruas Coronel João Urbano, travessa da Estação e 15 de Novembro, na parte acima da linha de ferro até a Avenida Alves da Silva e praça Rio Branco. Artigo 3º Esse serviço será feito de preferência a qualquer outro de obras

públicas, começando e terminando no prazo mais curto que for possível. Art.º 4º Para as obras públicas municipais, poderá o Presidente contratar pessoa idônea, mediante os vencimentos de 300$000 (trezentos mil-réis) mensais, levantar o perfil deste e de outros serviços. Art.º 5º Essa remodelação obe deve ser feita obedecendo aos ensinamentos da estética e sistema adotado nos grandes centros. Art.º 6º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 15 de Janeiro de 1923. Francisco Navarra. Olyntho Alves Teixeira. Estellino Pereira. Manoel Octaviano Bueno. Antonio de Paiva Júnior. Dr Eurico Frota. Domingos Ribeiro de Rezende. João de Castro Megda". Como estivesse o presente projeto assinado por todos os vereadores foi em seguida posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido à votação, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Estellino Pereira foi apresentado à Câmara o projeto seguinte, que tomou o nº 2: "Art.º 1º Fica criada a subvenção anual de 600.000 (seiscentos mil-réis) ao Escrivão de Polícia desta cidade. Art.º 2º Correrá este pagamento pela verba "Eventuais" do corrente exercício. Art.º 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, 15 de Janeiro de 1923. Estellino [fim da transcrição da folha 91 verso] Pereira. Manoel Octaviano Bueno. Olyntho Alves Teixeira. Francisco Navarra. Dr Eurico Frota". Como estivesse assinado por todos os vereadores presentes, deixou de ser remetido o projeto à comissão respectiva, sendo em seguida posto em discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão.

Pelo mesmo vereador Estellino Pereira foi apresentado o seguinte projeto nº 3: “Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a pôr em hasta pública a venda dos terrenos seguintes: um terreno no Curral do Conselho; o terreno da esquina da Rua Dr Delfim Moreira e Avenida de São José (que era destinado ao Grupo Escolar) e o prédio e terreno do Mercado Municipal. Artº 2º A aceitação das propostas serão [sic] ad referendum da Câmara. Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário. Estellino Pereira. Manoel Octaviano Bueno. Olyntho Alves Teixeira. Francisco Navarra. Dr Eurico Frota”. Como estivesse assinado por todos os vereadores presentes, não foi enviado à comissão respectiva, sendo em seguida posto em discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Olyntho Alves Teixeira foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o nº 4: “Art.º 1º Fica expressamente proibido a entrada na cidade a carros de bois ferrados de pião ou de cordão. Art.º 2º Aos infratores será aplicada a multa de 50.000 e o dobro na reincidência. Art.º 3º Esta lei entrará em execução desta data a um ano. Art.º 4º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 15 de Janeiro de 1923. Estellino [fim da transcrição da folha 92 frente] Pereira. Manoel Octaviano Bueno. Francisco Navarra. Dr Eurico Frota”. Estando assinado por todos os vereadores presentes, foi o projeto submetido à discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Manoel Bueno foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o número 5: “Art.º 1º Fica o

Presidente da Câmara autorizado a despender a quantia de 1:500.000 (um conto e quinhentos mil-réis) para pagamento de retretas no Jardim Municipal, aos Domingos e dias feriados, durante o corrente exercício. Art.º 2º Correrão estas despesas pela verba "Eventuais". Art.º 4º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 15 de Janeiro de 1923. Estellino Pereira. Manoel Octaviano Bueno. Olyntho Alves Teixeira. Francisco Navarra. Dr Eurico Frota". Estando assinado por todos os vereadores presentes foi submetido à discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto em discussão sendo, digo, a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pelo vereador Manoel Bueno foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o número 6: "Art.º 1º O comércio e estabelecimentos industriais no município deverão conservar-se fechados aos Domingos, durante todo o dia e, nos dias [uma palavra ilegível] das 13 horas em diante. Art.º 2º O dia em que cair a Sexta-Feira da Paixão também deverão conservar fechados. Art.º 3º Só poderão conservar abertos os estabelecimentos que tiverem exceções legais, isto é, aqueles que hajam pago a taxa de que trata o artigo 4º, da lei nº 265, de 13 de Dezembro de 1913. Art.º 4º Revogam-se as disposições em [fim da transcrição da folha 92 verso] contrário. Sala das Sessões, 15 de Janeiro de 1923. Estellino Pereira. Manoel Octaviano Bueno. Olyntho Alves Teixeira. Francisco Navarra. Dr Eurico Frota". Como estivesse o dito projeto assinado por todos os vereadores presentes, foi em seguida posto em discussão; como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Foi presente à Câmara um requerimento

do Snr José Navarra, propondo à municipalidade a compra do Teatro Municipal pela quantia de 18:000$000 (dezoito contos de réis), a fim de no local ser construído um politeama para 1.500 pessoas com todas as exigências modernas e tendo a Câmara direito de ocupá-lo para festejos etc. A Câmara, tomando conhecimento dessa petição, mandou que fosse enviada à Comissão de Obras Públicas, e sendo um membro irmão do peticionário e achar-se um outro ausente, o Snr Presidente nomeou os vereadores Estellino Pereira e Dr Eurico Frota para completá-la, ficando a mesma comissão composta dos vereadores Manoel Octaviano Bueno, Estellino Pereira e Dr Eurico Frota. Ao terminar os trabalhos, foi pelo vereador Dr Eurico Frota apresentada a seguinte moção: A Câmara Municipal de Varginha, em sua primeira reunião ordinária deste quatriênio de 1923 a 1926, congratula-se com os patrióticos governos da República e do Estado, a cuja frente se acham os preclaros e eminentes mineiros, doutores Arthur da Silva Bernardes e Raul Soares de Moura, fazendo votos pela continuação dos assinalados serviços que vêm prestando à República e ao Estado, que [fim da transcrição da folha 93 frente] constituem a brilhante atuação de tão fecunda administração, que será a maior glória para o Estado que os viu nascer. Protesta o seu decidido apoio, sua leal e franca solidariedade aos aludidos governos. Sala das Sessões, 15 de Janeiro de 1923. Dr Eurico Frota. Estellino Pereira. Manoel Octaviano Bueno. Olyntho Alves Teixeira. Francisco Navarra". Sendo pelo Snr Presidente dito que também apoiava essa moção e ordenou ao Secretário que extraísse certidões da referida moção e fossem enviadas aos Exmos. Snrs Presidentes

da República e do Estado. E nada mais havendo a tratar-se, lavrei a presente ata em que assinam. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Secretário, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Domingos Ribeiro de Rezende
Manoel Octaviano Bueno
Francisco Navarra
Dr Eurico Frota
Estellino Pereira

Nota:
O trecho "Não tendo ata para aprovar, passou-se a[o] ~~ordem~~ expediente" consta do original: "Não tendo ata para aprovar, passou-se a ~~ordem~~ expediente". Evidentemente, o relator quis dizer: "Não tendo ata para aprovar, passou-se ao expediente".

[Ata 88]
Ata da sessão ordinária de 16 de Janeiro de 1923
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezesseis dias do mês de Janeiro de mil novecentos e vinte e três, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, Manoel Octaviano Bueno, Francisco Navarra, Dr Eurico Frota e Estellino Pereira; faltando com causa participada os vereadores Antonio de Paiva Júnior e Olyntho Alves Teixeira e sem ela o vereador João de Castro Megda. Depois [fim da transcrição da folha 93 verso] de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver

número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito foi a mesma submetida a discussão, sendo aprovada. Não havendo expediente a tratar-se, passou-se à ordem do dia, sendo apresentado pela Comissão de Obras Públicas o parecer dado pela mesma sobre a pretensão do Snr José Navarra em comprar o Teatro Municipal. O parecer era do teor seguinte: "Parecer – A Comissão abaixo-assinada, encarregada de dar parecer sobre uma proposta de compra do Teatro Municipal, feita pelo Senhor José Navarra, em desempenho de sua incumbência, apresenta o seguinte parecer: É de conveniência a venda do teatro, não pela quantia ofertada de dezoito contos (18:000.000), mas por vinte e cinco contos de réis (25:000.000), só o prédio e respectivo terreno, excluindo todo o mobiliário, precedendo à respectiva hasta pública como preceitua a lei da organização municipal. Ficará o arrematante obrigado a construir no local do referido teatro um "Politeama" com capacidade [de] 1.500 a 2.000 espectadores. Fará essa construção dentro do prazo de de doze mês [sic] a contar da data em que for lavrada a escritura de contrato; não o tendo feito, pagará 2:000.000 (dois contos de réis) de multa por mês que exceder do prazo estipulado, salvo motivo de força maior comprovado, a juízo da Câmara. A planta e mais detalhes da construção deverá [sic] ser aprovada pela Câmara, antes de lavrado o contrato. O prédio a construir-se te- [fim da construção da folha 94 frente] rá o valor mínimo de oitenta contos de réis (80:000.000). A Câmara reserva para si o direito de requisitar o referido prédio todas as vezes que julgar necessário. Exigirá para o contrato dois fiadores idôneos.

É este o parecer da Comissão que submete à aprovação da Câmara. Sala das Sessões, 16 de Janeiro de 1923. Estellino Pereira. Dr Eurico Frota. Manoel Octaviano Bueno". A Câmara tomou conhecimento do presente parecer e o Snr Presidente mandou submetê-lo a discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo unanimemente aprovado indo, em seguida, à comissão de legislação de Justiça para formular o projeto de lei autorizando o Presidente a cumprir o que foi aprovado no parecer. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 1, que autoriza o Presidente da Câmara a remodelar as ruas Direita e Delfim Moreira, removendo o antigo calçamento, abaulando as mesmas. Este projeto consta de seis artigos. Sendo submetido à discussão foi pelo vereador Estellino Pereira pedida a palavra foi [sic] apresenta[do] o seguinte: "Emenda ao projeto nº 1. Ao artº 5º aumente-se "a paralelepípedos ou concreto". Sala das Sessões, 15 de Janeiro de 1923. Estellino Pereira". Sendo em seguida submetida a referida emenda a discussão e não havendo quem sobre ela pedisse a palavra, foi a mesma submetida a votos juntamente com o projeto, sendo aprovados em segunda discussão. Foi apresentado para segunda discussão o projeto nº 2, que cria a subvenção anual de seiscentos mil-réis ao Escrivão da Polícia, desta cidade; como não hou- [fim da transcrição da folha 94 verso] -vesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado. Foi posto em segunda discussão o projeto nº 3, que autoriza a venda de um terreno no Curral do Conselho, o terreno da esquina da Rua Dr Delfim Moreira e Avenida S. José (que era destinado ao Grupo Escolar) e o prédio e terreno do

Mercado Municipal; pelo vereador Estellino Pereira foi apresentada a seguinte emenda: “Emenda ao projeto nº 3. Do artigo 1º elimine-se: “o terreno da esquina da Rua Dr Delfim Moreira e Avenida de S. José (que era destinado ao Grupo Escolar)”. Sendo em seguida a referida emenda posta em discussão, foi aprovada, sendo o projeto submetido à discussão com a referida emenda, foi em seguida posto a votos, sendo aprovado em segunda discussão. Para segunda discussão foi apresentado o projeto nº 4, que proíbe a entrada na cidade a carros de bois ferrados de cordão ou de pião. Sendo posto em discussão foi pelo vereador Estellino Pereira apresentada a seguinte emenda: “Emenda ao projeto nº 4. Ao artigo 1º acrescente-se: “em certas ruas, a juízo da Câmara”. Sala das Sessões, 16 de Janeiro de 1923”. Sendo submetido à votação o projeto e sua respectiva emenda, foram aprovados. Para segunda discussão foi apresentado o projeto nº 5, que autoriza o Presidente da Câmara a despender a quantia de um conto e oitocentos mil-réis [Rs 1:800$000] para o pagamento de retretas no Jardim Municipal aos Domingos e dias feriados. Não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Para segunda discussão, foi apresentado o projeto nº 6, que manda conservar fechados o comércio e estabelecimentos [fim da transcrição da folha 95 frente] industriais aos Domingos, durante todo o dia e, nos dias feriados, das 13 horas em diante; posto em discussão, pediu a palavra o vereador Domingos de Rezende, disse que o presente projeto não deveria ser convertido em lei, pois iria prejudicar ao comércio em geral e a lavoura, pois, o pessoal do trabalho, que se fornece do comércio da cidade, terá que, forçosamente,

perder um dia para vir fazer as suas compras e, além disso, a fiscalização para o inteiro cumprimento da lei, torna-se difícil, para não dizer-se impossível, devido aos negócios disseminados pela zona rural do município. Posto a votos, foi o mesmo rejeitado por quatro votos contra dois. Em seguida, foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o nº 7: "Art.º 1º Fica revogada a lei nº 456, de Setembro de 1922, que estabelece o imposto de cinco mil-réis por metro linear de sarjetas em frente aos prédios e terrenos em os quais seus proprietários não hajam construídos os passeios regulamentares. Art.º 2º Fica o Presidente da Câmara autorizado a mandar intimar os proprietários de terrenos em frente aos quais haja a Câmara construído meios-fios ou venha [a] construir, para, no prazo de trinta dias construir os passeios de acordo com as exigências legais. Art.º 3º Findo o referido prazo, a Câmara fará construí-los cobrando do proprietário a importância, mais a multa de vinte por cento sobre o total do custo do passeio. Art.º 4º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de Janeiro de [fim da transcrição da folha 95 verso] 1923. Dr Eurico Frota. Manoel Octaviano Bueno. Domingos Ribeiro de Rezende. Estellino Pereira. Francisco Navarra". Como estivesse assinado por todos os vereadores presentes, foi submetido à discussão e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Pela comissão de legislação foi apresentado o projeto seguinte, que tomou o nº 8: "Art.º 1º Fica o Presidente da Câmara autorizado a pôr em hasta pública a venda do Teatro Municipal e respectivo terreno. Art.º 2º Para a venda desse próprio [sic]

[prédio] municipal ficam estabelecidas as alíneas seguintes, que deverão fazer parte integrante da escritura: a) O preço não será inferior a vinte e cinco contos de réis (25:000.000), excluindo o mobiliário; b) O arrematante será obrigado a construir no local um "Politeama" com capacidade para 1.500 a 2.000 espectadores; c) A Câmara ficará com o direito de requisitar o prédio, sem ônus, para diversões públicas ou quaisquer outras solenidades, todas as vezes que julgar necessário. Art.º 2º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de Janeiro de 1923". Sendo julgado objeto de deliberação, foi posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto em discussão, digo, a votos, sendo aprovado em primeira discussão. Nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Estellino Pereira

[fim da transcrição da folha 96 frente]

Manoel Octaviano Bueno
Francisco Navarra

[Seguem-se sete linhas em branco]

Notas:
1 No trecho, “Fará essa construção dentro do prazo de de doze mês [sic] a contar da data em que for lavrada a escritura de contrato”, a palavra ‘doze’ está rasurada.
2 No trecho, “Ao artigo 1º acrescente-se: “em certas ruas, a juízo da Câmara” o termo ‘em certas ruas’ foi escrito entre linhas.

[Ata 89]
Ata da sessão ordinária de 17 de Janeiro de 1923
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos dezessete de Janeiro de mil novecentos e vinte e três, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Domingos Ribeiro de Rezende, Manoel Octaviano Bueno, Francisco Navarra, Dr Eurico Frota e Estellino Pereira; faltando com causa participada os vereadores Antonio de Paiva Júnior e Olyntho Alves Teixeira e, sem ela, o vereador João de Castro Megda. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, Secretário, que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, o que sendo feito, foi a mesma posta em discussão, sendo unanimemente aprovada. Não havendo matéria para expediente, passou-se à ordem do dia, sendo apresenta[do] para terceira e última discussão o projeto nº 1, que autoriza a remodelação das ruas Direita e Dr Delfim Moreira; sendo posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, [fim da transcrição da folha 96

verso] foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado. E como estivesse assinado por todos os vereadores [presentes?] foi o mesmo à sanção com a mesma redação do original e emenda. Para terceira discussão foi apresentado o projeto nº 2, que cria a subvenção anual de seiscentos mil-réis a[o] Escrivão de Polícia desta cidade; sendo posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi em seguida submetido a votos, sendo aprovado, tendo deixado de ir à Comissão respectiva por estar assinado pela maioria de vereadores. Foi posto em terceira discussão o projeto número 3, que autoriza a venda do terreno do Curral do Conselho e o prédio e terreno do Mercado Municipal; sendo posto em discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Sendo o presente projeto d'aqueles que se enquadram no artigo 57, §5, da lei nº 2, de 14 de Setembro de 1891, torna-se necessário sua apresentação em outra sessão para ser discutido em segundo turno. Para terceira discussão foi apresentado o projeto nº 4, que proíbe a entrada de carros de bois ferrados a pião ou de cordão em certas ruas da cidade, a juízo da Câmara; sendo posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi submetido a votos, sendo aprovado e convertido em lei. Foi apresentado para terceira discussão o projeto nº 5, que autoriza o Presidente da Câmara a despender a importância de um conto e quinhen- [fim da transcrição da folha 97 frente] -tos mil [réis], anualmente, em retretas no Jardim Municipal, aos Domingos e dias feriados; sendo posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado em terceira e última

discussão e convertido em lei. Foi posto em segunda discussão o projeto nº 7, que revoga a a [sic] lei nº 456, de Setembro de 1922, que estabeleceu o imposto de cinco mil-réis por metro linear de sarjetas em frente aos prédios e terrenos em os quais seus proprietários não hajam construído os passeios regulamentares e autoriza o presidente da Câmara a compelir os proprietários a fazê-los; caso não queiram, a Câmara fará, cobrando vinte por cento de multa; sendo posto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo pedisse [a] palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Pelo vereador Estellino Pereira foi requerida a dispensa do interstício, sendo-lhe concedido, foi posto em terceira discussão, sendo aprovado. Para segunda discussão foi apresentado o projeto nº 8, que autoriza o Presidente da Câmara a pôr em hasta pública a venda do prédio e terreno do Teatro Municipal, estabelecendo condições para essa venda. Sendo posto em discussão, não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi posto a votos, sendo aprovado. Sendo pedida a dispensa do interstício pelo vereador Estellino Pereira, foi posto em terceira discussão, sendo aprovado. Como o presente projeto trata de alienação de bens municipais, será discutido em segundo turno na [fim da transcrição da folha 97 verso] próxima sessão ordinária. Foi autorizado o Procurador da Câmara a devolver ao Snr Virgílio [B.... um sobrenome ilegível] a importância de nove mil réis [Rs 9$000], que a mais recebeu de taxa [da] pena-d'água.

(aa) José Augusto de Paiva
Estellino Pereira
Manoel Octaviano Bueno
Francisco Navarra

[Seguem-se nove linhas em branco]

Notas:
1 O relator não finalizou a ata com o termo protocolar de costume: "Nada mais havendo a tratar-se, mandou o Snr Presidente lavrar a presente ata. Eu, Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Diretor da Secretaria, a escrevi".
2 No trecho, "sobre o projeto da venda do terreno do Curral do Conselho e do prédio e terreno do Mercado Municipal o relator afirma que o referido projeto se enquadrava no artigo 57, do §5, da lei mineira nº 2, de 14 de setembro de 1891. Segundo o relator, o artigo citado tornava necessário sua apresentação em outra sessão, para ser discutido em segundo turno. Parece ter havido um equívoco do relator na seguinte passagem em que ele cita a lei: "Art. 57. Os próprios [bens imóveis] adquiridos pelo distrito só podem ser vendidos ou aforados em hasta pública e mediante proposta do conselho, sendo isento de todos os impostos do Estado. Na hasta pública será observado o disposto no §9º do artigo 39" (LEI ESTADUAL Nº 2, 14 set. 1891. Cap. II. Da fazenda distrital).

[Ata 90]
Ata da sessão extraordinária de 26 de Janeiro de 1923
Presidente – José Augusto de Paiva
Secretário – Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]
Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de mil novecentos e vinte e três, em o Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha, à hora regimental, aí compareceram os vereadores: José Augusto de Paiva, Estellino Pereira, Francisco Navarra,

Manoel Octaviano Bueno, Olyntho Alves Teixeira, Dr Eurico Frota; faltando os vereadores João [de Castro] Megda, Antonio de Paiva Júnior e Domingos [Ribeiro] de Rezende. Depois de feita a chamada, verificando o Snr Presidente haver número legal, declarou aberta a presente sessão extra- [fim da transcrição da folha 98 frente] -ordinária e disse que o motivo de sua convocação era para dar conhecimento aos Snrs Vereadores que, tendo sido autorizado por lei nº 472, ontem sancionada, a remodelar as Ruas Direita e Delfim Moreira devendo, para isso, contratar pessoa idônea por trezentos mil-réis mensais. Acontece que a pessoa cuja idoneidade já é conhecida, e mesmo já indicada a priori, quer que se lhe pague a importância de quinhentos mil-réis mensais, o quanto auferi em Passos. Refiro-me ao Snr Frizoti Agostino, pessoa indicada pela Câmara. A Câmara, tomando conhecimento dessa exposição, autorizou o Presidente a contratar o Snr Frizoti pelo preço estipulado e, em sessão ordinária, legislaria aprovando esse aumento. Eu, Evaristo Gomes de Paiva, Diretor da Secretaria, a escrevi.

(aa) José Augusto de Paiva
Estellino Pereira
Manoel Octaviano Bueno
Olyntho Alves Teixeira

Notas:
1 O nome do engenheiro italiano era Frizzoti Agostini, citado na ata com o sobrenome aportuguesado Agostino.

[As folhas 99 frente e verso e 100 frente estão riscadas e nelas o relator escreveu: “Sem efeito. Evaristo Gomes de Paiva]

Termo de encerramento

Contém este livro cem folhas que foram por mim rubricadas com a rubrica J.P.aiva. de que faço uso.

Varginha, 12 de Março de 1920

(a) José Augusto de Paiva

[fim da transcrição da folha de guarda do final do livro e fim da transcrição integral do “Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923”]

4.1 Resumo do conteúdo das atas segundo a ordem cronológica

Este item de assuntos segundo as atas apresenta os principais assuntos e deliberações tratados em cada sessão da Câmara Municipal de Varginha, no período entre 17 de maio de 1920 e 26 de janeiro de 1923.

≈1920≈

Ata 1 17 maio 1920. 2ª feira. Sessão ordinária. Voto de pesar pelo falecimento de uma filhinha do vereador José Justiniano de Paiva. Protesto do vereador Antonio Christiano de Almeida contra o fato de José Augusto de Paiva, presidente da Câmara, ter mandado cortar as árvores da Avenida Alves da Silva (atual Avenida Rio Branco). Requerimentos de cidadãos com as seguintes solicitações: 1) isenção de impostos municipais para instalação de fábrica de sabonetes e de uma oficina mecânica, 2) concessão de pena-d'água, 3) realização de vistoria técnica por um engenheiro na torre e em uma parede lateral da Igreja Matriz do Divino Espírito por suspeita de risco de desabamento. Caso houvesse risco de desabamento, solicitar-se-ia a demolição preventiva. Apresentação do projeto nº 8 já aprovado em três discussões, na sessão ordinária antecedente, sobre a concessão à Companhia de Estradas de Ferro Federais Brasileiras para aumento de treze metros de terrenos na Praça da Estação de Varginha, para ampliação da estação; aprovado em primeira discussão em segundo turno. Apresentação do projeto nº 10 de doação do prédio que a Câmara possuía no

povoado de São Bento de Campo Belo para o governo do estado de Minas Gerais (atual município de São Bento Abade, à época, um povoado do distrito de Carmo da Cachoeira, ambos pertencentes ao município de Varginha); aprovado em primeira discussão (o relator não citou a finalidade da doação). Apresentação do projeto nº 11 de concessão a Gabriel Justiniano dos Reis ou a empresa que ele organizasse, por 25 anos, do privilégio de exploração, uso e gozo de luz e força elétricas no distrito de Carmo da Cachoeira; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 12, de pagamento a título de gratificação, de Rs 350$000 (trezentos e cinquenta mil-réis) ao zelador de água e cuidador das nascentes do município, pelos serviços extraordinários prestados no abastecimento de água da cidade; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 13 para realização de acordo com a senhora Anna Cecília Ferreira Salles, para desapropriação do prédio de sua residência, para a abertura de uma rua; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 14, considerado de utilidade pública, de concessão a Antonio de Paiva Júnior ou à empresa que ele organizasse, por 25 anos, do privilégio para a exploração, uso e gozo de uma estrada de rodagem própria para automóveis, entre Varginha e Elói Mendes; aprovado em primeira discussão. O presidente da Câmara nomeou uma comissão composta por três vereadores para realizar uma vistoria na estrada entre Varginha e Elói Mendes, no trecho em que o senhor José Pinto Ribeiro mudou a estrada e dar parecer sobre o assunto. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 2 18 maio 1920. 3ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do parecer da Comissão encarregada de realizar vistoria sobre a estrada entre Varginha e Elói Mendes no ponto em que passava em terras de José Pinto Ribeiro, pois o proprietário havia obstruído a estrada. A Comissão sugeriu que o caminho da estrada antiga fosse mantido e que fossem construídas duas pontes sobre o rego d'água existente no local. A Câmara aprovou o parecer. Apresentação do projeto nº 8, em segundo turno, de concessão de treze metros de terrenos na Praça da Estação de Varginha à Companhia de Estradas de Ferro Federais Brasileiras; aprovado em segunda discussão, em segundo turno. Apresentação do projeto de doação do prédio que a Câmara Municipal possuía no povoado de São Bento de Campo Belo ao Governo do Estado; aprovado em segunda discussão (o relator não citou a finalidade da doação). Apresentação do projeto de concessão a Gabriel Justiniano dos Reis ou à empresa que ele organizasse do privilégio por vinte e cinco anos para a exploração, uso e gozo da prestação dos serviços de luz e força elétricas no distrito do Carmo da Cachoeira; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 12, do pagamento de Rs 350$000 (trezentos e cinquenta mil-réis) pela verba "Eventuais", de gratificação ao zelador d'água do município por serviços extraordinários prestados no abastecimento d'água; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 13, do acordo entre a Câmara Municipal e D. Anna Cecília Ferreira Salles para desapropriação do prédio de sua residência para abertura de uma rua; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 14, de concessão a Antonio de Paiva Júnior do

privilégio por vinte e cinco anos para uso e gozo de uma estrada de rodagem para automóvel, entre Varginha e Elói Mendes; aprovado em segunda discussão. A Câmara autorizou a restituição de impostos a duas cidadãs na importância total de cento e trinta e cinco mil-réis [Rs 135$000]. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 3 19 maio 1920. 4ª feira. Sessão ordinária. No cabeçalho, o relator registrou a data como 19 de maio de 1921. No texto de abertura a data foi registrada corretamente: 19 de maio de 1920. Apresentação do projeto nº 8, de concessão de treze metros de terreno na Praça da Estação de Varginha à Companhia de Estradas de Ferro Federais Brasileiras; aprovado em terceira e última discussão em segundo turno. Apresentação do projeto nº 10, da doação do prédio que a Câmara Municipal possuía no povoado de São Bento de Campo Belo (atual município de São Bento Abade) ao governo do Estado; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 11, de concessão a Gabriel Justiniano dos Reis ou à empresa que ele organizasse, do privilégio por 25 anos, para a exploração, uso e gozo dos serviços de luz e força elétricas no distrito do Carmo da Cachoeira; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 12, de autorização do pagamento de Rs 350$000 (trezentos e cinquenta mil-réis) de gratificação ao zelador d'água do município por serviços extraordinários prestados no abastecimento d'água; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 13, de acordo da Câmara Municipal com D. Anna Cecília Ferreira Sales sobre a desapropriação do prédio de sua residência para abertura de rua; aprovado por unanimidade em terceira

discussão (o relator não citou o local da abertura da rua). Apresentação do projeto nº 14, de concessão de privilégio a Antonio de Paiva Júnior ou à empresa que ele organizasse, por 25 anos, para uso e gozo de uma estrada de rodagem para automóvel entre Varginha e Elói Mendes; aprovado em terceira discussão. O presidente da Câmara encarregou a Comissão de Obras Públicas, Colonização e Agricultura, para dar parecer sobre a quantia que a Câmara deveria indenizar D. Anna Cecília Ferreira Salles pela desapropriação do prédio de sua residência para a construção de uma rua. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 4 15 jul. 1920. 5ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 5 16 jul. 1920. 6ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 6 19 jul. 1920. 2ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 10, de doação ao Governo do Estado do prédio que a municipalidade possuía no povoado de São Bento de Campo Belo (atual município de Santo Bento Abade) e de autorização ao Presidente da Câmara para assinar a escritura de doação; aprovado em primeira discussão do segundo turno. Apresentação do parecer da Comissão de Obras Públicas sobre a desapropriação do prédio de D. Anna Cecília Ferreira Salles para a construção de uma avenida com o estabelecimento do valor de Rs 6:000$500 (seis contos e quinhentos mil-réis) da indenização a ser pago; aprovado. Apresentação do projeto nº 15, de autorização à Câmara Municipal para emitir Rs

16:000$000 (dezesseis contos de réis) em apólices municipais, para pagamento de um crédito vencido a Joaquim Antonio Teixeira e de indenização, por utilidade pública, do prédio de D. Anna Cecília Ferreira Salles, na Praça Rio Branco, nesta cidade; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 16, de elevação a Rs 300$000 (trezentos mil-réis) do salário mensal e gratificação do engenheiro de obras do município; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 17, dos serviços de abertura de uma rua paralela à linha férrea, da Travessa 24 de Fevereiro ao ponto que fosse julgado conveniente e do alargamento da Rua da Polícia até o córrego; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 18, dos serviços de abaulamento e feitura das sarjetas e meios-fios no trecho da Rua da Paz entre a linha férrea e Rua José Alves, e de obras da mesma rua, fazendo sarjetas até encontrar a sarjeta que desce da Rua da Ponte; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 19, sobre a regulamentação da posse de cães na cidade: os proprietários deveriam matricular os cães na Secretaria da Câmara e pagar imposto de Rs 10$000 (dez mil-réis) anuais para cada cão. Os cães não matriculados encontrados vagando nas ruas da cidade, seriam mortos pelos fiscais; aprovado em primeira discussão. Solicitação de registro em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento de Delfim Moreira, vice-presidente da República; aprovado por unanimidade. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 7 20 jul. 1920. 3ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 10, de doação ao governo do estado do prédio que a municipalidade possuía no povoado de São Bento de Campo

Belo e de autorização ao Presidente da Câmara para assinar a escritura de doação; aprovado em segunda discussão do segundo turno. Apresentação do projeto nº 15, de autorização ao Presidente da Câmara para a emissão de apólices municipais para pagamento de um crédito de Joaquim Antonio Teixeira e indenização a D. Anna Cecília Ferreira Salles pela desapropriação do terreno de sua residência para a construção de uma avenida; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 16, de elevação a Rs 300$000 (trezentos mil-réis) do ordenado e gratificação mensais do engenheiro de obras; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 17, dos serviços de abertura de uma rua paralela à linha férrea, da Travessa 24 de Fevereiro ao ponto que fosse julgado conveniente e do alargamento da Rua da Polícia até o córrego; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 18, dos serviços de abaulamento e feitura das sarjetas e meios-fios no trecho da Rua da Paz entre a linha férrea e Rua José Alves, e de obras da mesma rua, fazendo sarjetas até encontrar a sarjeta que desce da Rua da Ponte; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 19, sobre a regulamentação da posse de cães na cidade: os proprietários deveriam matricular os cães na Secretaria da Câmara e pagar imposto de Rs 10$000 (dez mil-réis) anuais para cada cão. Os cães não matriculados encontrados vagando nas ruas da cidade, seriam mortos pelos fiscais; aprovado em segunda discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 8 21 jul. 1920. 4ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto de doação ao Governo do Estado do prédio que a

Câmara Municipal possuía no povoado de São Bento do Campo Belo; aprovado em terceira discussão do segundo turno. Apresentação do projeto nº 15, de autorização da emissão Rs 16:000$000 (dezesseis contos de réis em apólices para pagamento de débito a Joaquim Antonio Teixeira e de indenização a D. Anna Cecília Ferreira Sales pela desapropriação do prédio de sua residência para a construção de uma avenida; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 16, de elevação a Rs 300$000 (trezentos mil-réis) do ordenado e gratificação do engenheiro de obras do município; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 17, dos serviços de abertura de uma rua paralela à linha férrea, da Travessa 24 de Fevereiro ao ponto que fosse julgado conveniente e do alargamento da Rua da Polícia até o córrego; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 18, dos serviços de abaulamento e feitura das sarjetas e meios-fios no trecho da Rua da Paz entre a linha férrea e Rua José Alves, e de obras da mesma rua, fazendo sarjetas até encontrar a sarjeta que desce da Rua da Ponte; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 19, sobre a regulamentação da posse de cães na cidade: os proprietários deveriam matricular os cães na Secretaria da Câmara e pagar imposto de Rs 10$000 (dez mil-réis) anuais para cada cão. Os cães não matriculados encontrados vagando nas ruas da cidade, seriam mortos pelos fiscais; aprovado em terceira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 9 21 ago. 1920. Sábado. Sessão extraordinária convocada por José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal,

para deliberar sobre a proposta da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, datada de 23 de julho de 1920, sobre o aumento da cobrança dos serviços prestados pela referida Companhia de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública e particular. A Câmara rejeitou a proposta por unanimidade por julgar que, devido à exorbitância dos preços propostos, era contrária ao interesse público. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 10 15 set. 1920. 4ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 11 16 set. 1920. 5ª feira. Sessão ordinária. Leitura de um telegrama do Secretário do Interior do Estado de Minas Gerais, solicitando a criação de prêmios aos agentes recenseadores; a Câmara resolveu atender. Apresentação de requerimento de um cidadão pedindo isenção do pagamento de seu débito para com a Câmara Municipal, proveniente da construção, pela Câmara, de passeios e reforma em seus muros de imóveis de sua propriedade na Rua 15 de Novembro, sem o seu consentimento; a Câmara aprovou a redução da dívida. Apresentação do parecer da Comissão de Obras Públicas sobre a entrada em acordo com o capitão José Bernardes de Rezende para a desapropriação de seu prédio para abertura de uma rua. Apresentação da petição da empresa Baptista de Mello & C^{ia}, que solicitava da Câmara Municipal autorização para o uso de parte das nascentes de água do município para a instalação de uma fábrica de manteigas e laticínios; aprovado. Apresentação do projeto nº 20, que autorizava o Presidente da Câmara a permutar um terreno com o capitão José Bernardes de

Rezende para abertura da Avenida de São José; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 21, de concessão da Câmara Municipal à empresa Baptista de Mello e C^{ia}, pelo prazo de vinte anos, do gozo da água que a municipalidade possuía, comprada do falecido José Justino de Almeida; findo o prazo, todo o serviço de encanamento passaria a pertencer à municipalidade; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 22, de construção do esgoto do Ribeirão de Santana; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 23, de autorização ao Presidente da Câmara para pôr em hasta pública o arrendamento do prédio do Mercado Municipal; aprovado em primeira discussão. Apresentação do nº 24, de demolição do prédio que serviu de caixa d'água na Praça Rio Branco e venda do material de demolição em hasta pública ou do seu aproveitamento em qualquer obra a ser realizada no município; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 25, do pagamento de Rs 1:200$000 (um conto e duzentos mil-réis) a Antonio Bento de Faria de honorários de advogado; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 26, de autorização do cumprimento do contrato firmado entre o Sr. Prudente Pinto e a Câmara Municipal de Varginha, durante a administração do Major Evaristo de Souza Soares; aprovado em primeira discussão (o relator não citou o objeto do contrato). Apresentação do projeto nº 27, de mandar recuar o muro do imóvel de Luiz Baptista Bueno, na Rua do Carmo; aprovado em primeira discussão. A Comissão de Obras Públicas apresentou parecer sobre as desapropriações de terrenos pertencentes aos senhores João Euphozino Tavares e

Luiz Mazelli e recomendou o pagamento de indenização ao primeiro e de permuta e indenização com o segundo; aprovado. Apresentação do projeto nº 28, dos pagamentos de Rs 500$000 (quinhentos mil-réis) a João Euphrozino Tavares referente à indenização de terrenos para abertura de rua e de Rs 900$000 (novecentos mil-réis) a Luiz Mazelli como volta da permuta de um terreno na Avenida de São José; aprovado em primeira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 12 17 set. 1920. 6ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 20, de autorização ao Presidente da Câmara a fazer permuta de terreno com o cidadão José Bernardes de Resende, para a abertura da Avenida de São José; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 21, de concessão à empresa Baptista de Mello e C^{ia}, pelo prazo de vinte anos, do gozo da água que a municipalidade possuía comprada do falecido José Justino de Almeida e, findo o prazo do contrato, todo o serviço de encanamento passaria a ser propriedade do município; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 22, de construção do esgoto do Ribeirão de Santa Ana; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 23, de pôr em hasta pública o arrendamento do prédio do Mercado Municipal; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 24, de demolição do prédio que serviu de caixa d'água na Praça Rio Branco e a pôr em hasta pública a venda dos materiais ou aproveitá-los em qualquer serviço municipal; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 25, do pagamento de Rs 1:200$000 (um conto e duzentos mil-réis) a Antonio Bento de

Faria de honorários de advogado; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 26, de autorização do cumprimento do contrato firmado entre o Sr. Prudente Pinto e a Câmara Municipal de Varginha, durante a administração do Major Evaristo de Souza Soares; aprovado em segunda discussão (o relator não citou o objeto do contrato). Apresentação do projeto nº 27, de mandar recuar o muro de Luiz Baptista Bueno, na Rua do Carmo; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 28, dos pagamentos de Rs 500$000 (quinhentos mil-réis) a João Euphrozino Tavares de indenização de terreno para abertura de uma rua e de Rs 900$000 (novecentos mil-réis) a Luiz Mazelli como volta de permuta de um terreno na Avenida de São José; aprovado em segunda discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 13 18 set. 1920. Sábado. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 20, da permuta de terreno com o cidadão José Bernardes de Resende, para a abertura da Avenida de S. José; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 21, de concessão à empresa Baptista de Mello e C^{ia}, pelo prazo de vinte anos, do gozo da água que a municipalidade possuía comprada do falecido José Justino de Almeida e, findo o prazo do contrato, todo o serviço de encanamento passaria a ser propriedade do município; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 22, de construção do esgoto do Ribeirão de Santa Ana; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 23, que mandava pôr em hasta pública o arrendamento do prédio do Mercado Municipal; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº

24, de demolição do prédio que serviu de caixa d'água na Praça Rio Branco e a pôr em hasta pública a venda dos materiais ou aproveitá-los em qualquer serviço municipal; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 25, do pagamento de Rs 1:200$000 (um conto e duzentos mil-réis) a Antonio Bento de Faria, de honorários de advogado; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 26, de autorização do cumprimento do contrato firmado entre o Sr. Prudente Pinto e a Câmara Municipal de Varginha, durante a administração do Major Evaristo de Souza Soares; aprovado em terceira discussão (o relator não citou o objeto do contrato). Apresentação do projeto nº 27, de mandar recuar o muro de Luiz Baptista Bueno, na Rua do Carmo; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 28, dos pagamentos de Rs 500$000 (quinhentos mil-rés) a João Euphrozino Tavares de indenização de terreno para abertura de uma rua e de Rs 900$000 (novecentos mil-rés) a Luiz Mazelli como volta de permuta de um terreno na Avenida de São José; aprovado em terceira votação. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 14 16 nov. 1920. 3ª feira. Sessão ordinária. Apresentação de um requerimento do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais solicitando restituição de impostos de indústria e profissão indevidamente pagos à Câmara Municipal; restituição aprovada para o futuro exercício. Apresentação de um ofício de João Liberal e Sylvestre Fonseca solicitando que a Câmara adquirisse duzentos *Álbuns de Varginha* por três contos de réis (Rs 3:000$000); enviado à Comissão de Finanças, que foi de parecer que a Câmara adquirisse cem exemplares

pelo preço de um conto de réis (Rs 1:000$000). Apresentação do projeto nº 21, de concessão à empresa Baptista de Mello e Companhia, do uso e gozo d'água pertencente à Câmara Municipal comprada ao Snr João Justino de Almeida, pelo prazo de vinte anos; aprovado em primeira discussão em segundo turno com a emenda de que, em caso de não funcionamento da empresa, a Câmara tomaria posse da água. Apresentação, pelo Presidente da Câmara, do projeto nº 29, do orçamento com receita e despesas para o exercício do ano de 1921, na quantia de Rs 116:000$000 (cento e dezesseis contos de réis), proveniente dos seguintes impostos, taxas e contribuições: imposto de indústria e profissão; imposto de transmissão de propriedade; imposto predial, taxa de limpeza pública; taxa do serviço de abastecimento d'água; taxa sobre muros; taxa de aferição; emolumentos; rendas do Matadouro Municipal, Mercado Municipal, Cemitério Municipal e Teatro Municipal; licenças para construção; multas e eventuais; cobrança de dívida ativa. Regulamentação dos prazos e das formas de pagamento dos impostos pelos cidadãos: multas, cobrança judicial. Ao Presidente da Câmara foi vetado perdoar multas e diminuir o valor dos impostos a serem pagos. Estabelecimento do salário e das gratificações do presidente da Câmara, procurador tesoureiro, diretor da Secretaria, oficial contador, médico de higiene, engenheiro de obras, advogado e consultor jurídico, guardas municipais de 1ª a 3ª classes, chefe de serviço e zelador do matadouro; zelador do Jardim Municipal (atual Praça D. Pedro II, conhecida como Jardim do Sapo); fiscal da cidade; zelador d'água, zelador do cemitério; fiscal e zelador d'água no distrito de Carmo da Cachoeira; fiscal

e porteiro-contínuo de São Bento do Campo Belo; professores municipais da Escola Noturna de Varginha, Escola dos Tachos e Escola de Baptista de Mello. O referido orçamento foi aprovado em primeira discussão. Aprovação da tabela de impostos, então em vigor, com modificações sobre as categorias de exportadores e negociantes de aves e de ovos, de alfaiates com máquinas de costura, de padarias e de verdureiros. Apresentação do projeto nº 30, da Câmara entrar em acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais de Varginha e do distrito de Carmo da Cachoeira e do povoado de São Bento do Campo Belo para aquisição dos referidos patrimônios pela quantia de Rs 50:000$000 (cinquenta contos de réis); aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 31, de aquisição pela Câmara Municipal de cem exemplares do *Álbum de Varginha*, editado por João Liberal e Sylvestre Fonseca, pela quantia de um conto de réis (1:000$000); aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 32, de remanejamento das sobras da verba do orçamento para as que foram esgotadas no exercício presente; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 33, da aquisição de uma niveladeira para obras de estradas e ruas; aprovado em primeira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 15 17 nov. 1920. 4ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 16 18 nov. 1920. 5ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 17 19 nov. 1920. 6ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 18 20 nov. 1920. Sábado. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 19 22 nov. 1920. 2ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 20 23 nov. 1920. 3ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 21 24 nov. 1920. 4ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 22 25 nov. 1920. 5ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 23 26 nov. 1920. 6ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 24 27 nov. 1920. Sábado. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 25 29 nov. 1920. 2ª feira. Sessão ordinária. Leitura de um ofício de protesto contra a pretensão da Câmara Municipal adquirir da Diocese da Campanha as terras da região central de Varginha, terras essas adquiridas pelos povos aplicados, em 1806, e doadas à Diocese de Mariana, com a intenção de que

fosse criado o Curato do Espírito Santo da Varginha. O ofício de protesto foi assinado pelo tenente-coronel Olympio Liberal (advogado), Coronel Thomaz José da Silva e Major Evaristo Gomes de Paiva. Segundo eles: 1) o Bispado da Campanha apresentou, por intermédio do seu advogado, uma proposta para a Municipalidade comprar o terreno patrimonial dos povos residentes em Varginha, 2) os referidos terrenos estavam há mais de trinta anos, ou seja, pelo menos desde 1890, em plena posse e domínio da população residente, tendo sido havidos por compra ou herança. A Fábrica do Episcopado, tendo conhecimento dessa situação, nunca apresentou nenhum protesto judicial contra as referidas negociações, 3) a venda que o Bispado pretendia efetuar contrariava a lei e os direitos adquiridos pelos proprietários de Varginha, 4) em 1920, o terreno do patrimônio achava-se todo ocupado, 5) a Igreja Católica, representada pelo seu Fabriqueiro, nunca teve posse ou domínio desses terrenos como mão-morta no regime de união da Igreja com a Nação (Império), pois a lei que regia as instituições de mão-morta estabelecia que a aquisição de bens dependia de licença do poder legislativo, conforme Teixeira de Freitas, no artigo 69, da Consolidação das Leis Civis. Os missivistas citam o Decreto Legislativo Nº 1.225, de 20 de agosto de 1864, 6) o decreto do Governo Provisório da República Nº 119 A, de 07 de Janeiro de 1890, separou a Igreja do Estado e todas as corporações de mão-morta ficaram em forma de personalidade jurídica, podendo possuir bens sem dependência de qualquer espécie de governo, 7) o citado patrimônio municipal existia há mais de cem anos, ou seja, desde antes de 1820, sendo administrado pela Municipalidade;

os terrenos apossados eram passados de pais para filhos em inventários, e vendidos por escritura pública e em hasta pública, sem nenhum protesto da Fábrica. O próprio Bispo D. João Ferrão, comprou e vendeu, em Varginha, no Largo da Matriz, um prédio com o respectivo terreno como de domínio útil. Assim também procedeu o vigário local Padre Leônidas, que, na Rua Direita (atual Presidente Antonio Carlos), comprou e vendeu um prédio e terreno, 8) por toda essa argumentação, a compra do citado Patrimônio pela Municipalidade era desprovida de fundamento jurídico; o povo de Varginha deve ter resguardado seus interesses e o cofre municipal não devia ser onerado com essa aquisição, 9) o fato de o Bispo da Diocese de Mariana fazer contrato com o Major Evaristo de Paiva[1], Presidente da Municipalidade na ocasião, não constituía reconhecimento da propriedade da Igreja, pois já foi demonstrado que o patrimônio pertence ao povo, 10) era fato que o povo de Varginha pagava o aforamento, pois esse pagamento estava incluído no imposto predial. A quantia paga pelo aforamento era insignificante, o que explicava a não ocorrência de demandas judiciais contra a Municipalidade. O pagamento desse aforamento, no entanto, não permitia concluir que as propriedades fossem da Igreja. Os missivistas se referiram ao antigo povoado de Varginha como Bairro Catanduba, embora a escritura lavrada em 1806 se referisse a Varginha como Espírito Santo. A Câmara mandou que se transcrevesse, na ata, o referido protesto, o que foi feito, mas não emitiu nenhum parecer ou opinião sobre o seu conteúdo, mérito ou pertinência das argumentações. NOTA 1: os missivistas citaram Evaristo de Paiva como presidente da

Câmara de Varginha. Eles cometeram um equívoco: confundiram o nome do Secretário da Câmara Municipal e posterior Diretor, Evaristo Gomes de Paiva Júnior com o do presidente da Câmara Municipal, Evaristo de Souza Soares (mandato de primeiro de junho de 1912 a 31 de dezembro de 1915). É também possível que se trate de um equívoco do relator ao transcrever o texto do ofício no Livro de Atas. Apresentação do projeto nº 29, de orçamento da receita e despesas da Câmara Municipal, para o exercício de 1921, em Rs 116:000$000 (cento e dezesseis contos de réis); aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 21 e sua respectiva emenda, de concessão à empresa Baptista de Mello e Companhia, do uso e gozo d'água pertencente à Câmara Municipal comprada ao Snr João Justino de Almeida, pelo prazo de vinte anos; aprovado em segunda discussão do segundo turno. Apresentação do projeto nº 30, de autorização ao presidente da Câmara para entrar em acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais de Varginha e do distrito de Carmo da Cachoeira e do povoado de São Bento do Campo Belo, para aquisição dos patrimônios pela quantia de Rs 50:000$000 (cinquenta contos de réis); aprovado em segunda discussão com a emenda de que a Fábrica do Episcopado deveria provar ser o seu direito líquido, legítimo e incontestável sobre o referido patrimônio com apresentação da execução judicial de algum foreiro na qual tenha obtido sentença favorável. Apresentação do projeto nº 31, de aquisição pela Câmara Municipal de cem exemplares do *Álbum de Varginha*, editado por João Liberal e Sylvestre Fonseca, pela quantia de um conto de réis (1:000$000); aprovado em

segunda discussão. Apresentação do projeto nº 32, de remanejamento das sobras da verba do orçamento para as que foram esgotadas no exercício presente; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 33, de aquisição de uma niveladeira para obras de estradas e ruas; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 34, de abertura de uma rua na margem da linha férrea, da Travessa da Estação à Rua Coronel João Urbano; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 35, referente à Tabela de Impostos da Câmara Municipal, dividida em onze classes de contribuintes com os seguintes valores: 1ª classe: Rs 500$000; 2ª classe: Rs 400$000; 3ª classe: Rs 300$000; 4ª classe: Rs 250$000; 5ª classe: Rs 180$000; 6ª classe: Rs 150$000; 7ª classe: Rs 100$000; 8ª classe: Rs 80$000; 9ª classe: Rs 50$000; 10ª classe: Rs 20$000 e 11ª classe: 10$000; aprovado em primeira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 26 30 nov. 1920. 3ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 29, de orçamento da receita e despesas da Câmara Municipal para o exercício de 1921, em Rs 116:000$000 (cento e dezesseis contos de réis); aprovado em terceira discussão e convertido em lei. Apresentação do projeto nº 21, de concessão à empresa Baptista de Mello e Companhia, do uso e gozo d'água pertencente à Câmara Municipal comprada ao Snr João Justino de Almeida, pelo prazo de vinte anos; aprovado em terceira discussão em segundo turno com a emenda que, em caso de não funcionamento da empresa, a Câmara tomaria posse da água; convertido em lei. Apresentação do projeto nº 30, de

autorização ao presidente da Câmara a entrar em acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais de Varginha e do distrito de Carmo da Cachoeira e do povoado de São Bento do Campo Belo para aquisição dos referidos patrimônios pela quantia de Rs 50:000$000 (cinquenta contos de réis); aprovado em terceira discussão com a emenda. Apresentação do projeto nº 31, de aquisição pela Câmara Municipal de cem exemplares do *Álbum de Varginha*, editado por João Liberal e Sylvestre Fonseca, pela quantia de um conto de réis (1:000$000); aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 32, de remanejamento das sobras da verba do orçamento para as que foram esgotadas no exercício presente; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 33, da aquisição de uma niveladeira para obras de estradas e ruas; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 34, de abertura de uma rua na margem da linha férrea, da Travessa da Estação à Rua Coronel João Urbano; aprovado em segunda discussão e, com a dispensa de interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 35, referente à Tabela de Impostos da Câmara Municipal, dividida em onze classes de contribuintes com os seguintes valores: 1ª classe: Rs 500$000; 2ª classe: Rs 400$000; 3ª classe: Rs 300$000; 4ª classe: Rs 250$000; 5ª classe: Rs 180$000; 6ª classe: Rs 150$000; 7ª classe: Rs 100$000; 8ª classe: Rs 80$000; 9ª classe: Rs 50$000; 10ª classe: Rs 20$000 e 11ª classe: 10$000; aprovado em segunda discussão e, com a dispensa de interstício, aprovado em terceira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

≈1921≈

Ata 27 15 jan. 1921. Sábado. Sessão ordinária. Realização da eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o exercício de 1921, segundo preceituava os dispositivos da lei estadual nº 2, de 14 de setembro de 1891 e o artigo 30, da lei municipal nº 357, de 19 de setembro de 1918. Resultado: 1) Comissão de Polícia: Domingos Ribeiro de Rezende; Estevam Braga Sobrinho e Severino Cândido da Silva Villela. 2) Comissão de Finanças: Estevam Braga Sobrinho; José Rebello da Cunha e Antonio Christiano de Almeida. 3) Comissão de Obras Públicas, Colonização e Agricultura: Antonio Christiano de Almeida, José Rebello da Cunha e Estevam Braga Sobrinho. 4) Comissão de Instrução Pública: José Justiniano de Paiva; Antonio Christiano de Almeida e Severino Cândido da Silva Villela. 5) Comissão de Saúde Pública e Estatística: Estevam Braga Sobrinho; Domingos Ribeiro de Rezende e Severino Cândido da Silva Villela. 6) Comissão de Redação de Leis: José Justiniano de Paiva; Júlio Alves Teixeira e José Rebello da Cunha. 7) Comissão de Legislação e Justiça: Júlio Alves Teixeira; Domingos Ribeiro de Rezende e José Justiniano de Paiva. Leitura de um requerimento de José Lisboa de Paiva, concessionário da rede telefônica, pedindo alteração no contrato de privilégio para que pudesse elevar a taxa dos assinantes rurais em 50% (cinquenta por cento); indeferido. Apresentação do balancete do quarto trimestre do ano de 1920, acompanhado do balanço geral da receita e despesa do ano financeiro de 1920; demonstração de um saldo de 19:894$101 (dezenove contos, oitocentos e noventa e quatro mil e cento e um réis), sendo em

dinheiro 14:894.101 (quatorze contos, oitocentos e noventa e quatro mil e cento e um réis) e em apólices caucionadas 5:000.000 (cinco contos de réis). Esse saldo foi repassado para o exercício do ano de 1921. Apresentação do projeto nº 1, de aprovação do excesso do exercício de 1920; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 2, do pagamento de Rs 10:000$000 (dez contos de réis) a José Benedicto Mendes, de empréstimo de seu tutelado Cyro Mendes; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 3, do pagamento de Rs 1:000$000 (um conto de réis) a João Liberal e Sylvestre Fonseca, por cem exemplares do *Álbum de Varginha*, do qual eram os editores; aprovado em primeira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 28 17 jan. 1921. 2ª feira. Sessão ordinária. Leitura de um requerimento de José Araújo & C^{ia}, queixando-se à Câmara Municipal contra a exigência da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, que elevou a Rs 75$000 (setenta e cinco mil-réis), a tarifa pelo consumo de energia elétrica utilizado pelo seu maquinário; a Câmara ordenou que fosse enviada uma cópia do requerimento para conhecimento da Companhia. Apresentação do projeto nº 1, de aprovação do excesso de Rs 2:740$534 (dois contos, setecentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e quatro réis) na verba Obras Públicas da Cidade no exercício passado; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 2, do pagamento de Rs 10:000$000 (dez contos de réis) a José Benedicto Mendes do empréstimo de Cyro Mendes; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 3, do pagamento de Rs 1:000$000

(um conto de réis) a João Liberal e Sylvestre Fonseca, pela aquisição de cem exemplares do *Álbum de Varginha*, do qual eram editores; aprovado em segunda discussão. Na ausência dos vereadores Estevam Braga Sobrinho e Antonio Christiano de Almeida, membros da Comissão de Finanças, o presidente da Câmara nomeou os vereadores Domingos Ribeiro de Rezende e Severino Cândido da Silva Villela para completarem-na e proceder à verificação das contas da receita e despesa do orçamento do exercício do ano de 1920; a Comissão solicitou uma hora de intervalo para análise, que foi concedido. Em seguida, a sessão foi reaberta e a Comissão foi de parecer que as contas fossem aprovadas por estarem de acordo com as disposições da lei orçamentária e autorizações posteriores; parecer posto em discussão e aprovado. Apresentação da Resolução do pagamento, pela verba Eventuais, de Rs 4:026$000 (quatro contos e vinte e seis mil-réis) a Remusat & C^{ia}, pela recepção do Chefe de Polícia e Rs 300$000 (trezentos mil-réis) a José Navarra pelo auxílio ao Carnaval; aprovada. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 29 18 jan. 1921. 3ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 1, de aprovação do excesso de Rs 2:740$534 (dois contos, setecentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e quatro réis) na verba Obras Públicas da Cidade no exercício passado; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 2, do pagamento de Rs 10:000$000 (dez contos de réis) a José Benedicto Mendes do empréstimo de Cyro Mendes; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 3, do pagamento de Rs 1:000$000 (um conto de réis) a João Liberal e Sylvestre Fonseca, pela aquisição de cem

exemplares do *Álbum de Varginha*, do qual eram editores; aprovado em terceira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 30 15 mar. 1921. 3ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 31 16 mar. 1921. 4ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 32 17 mar. 1921. 5ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 33 02 abr. 1921. Sábado. Sessão extraordinária. Apresentação à Câmara Municipal dos estudos da rede de esgotos da cidade feitos pelo engenheiro Haroldo Paranhos (1884-1960), orçando esse serviço em Rs 543:764$705 (quinhentos e quarenta e três contos, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinco réis); a Câmara deliberou a chamar concorrência para execução desse serviço. Autorização da restituição de Rs 288$000 (duzentos e oitenta e oito mil-réis) a João Euphrozino Tavares, quantia a ser paga em duplicata no exercício de 1920. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 34 16 maio 1921. 2ª feira. Sessão ordinária. Leitura de um requerimento de João Baptista Ribeiro pedindo à Câmara providências sobre o recuo do seu prédio ao novo alinhamento da Rua do Carmo (atual Rua Silva Bittencourt). Transcrição na ata do texto integral do ofício enviado por D. João Ferrão, bispo diocesano da Campanha, à Câmara Municipal, datado de 19 de

abril de 1921. No ofício, a Diocese comunica a concessão de licença para que a municipalidade convidasse uma congregação de religiosas, para a direção de um colégio para meninas, que seria construído em Varginha. O bispado recomendou a Congregação das Doroteias e se manifestou, implicitamente, contra o ensino leigo, considerado uma heresia. Apresentação de duas propostas para a construção de uma ponte no Córrego do Açude Doce, contendo ambas os orçamentos, as respectivas plantas, as especificações do tipo de material a ser empregado e do serviço a ser realizado. Abertura de três propostas para a compra do material da antiga caixa d'água. Apresentação do projeto nº 4, de autorização do gasto de Rs 750$000 (setecentos e cinquenta mil-réis), para reforma da estrada dos Tachos; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 5, de concessão de um açougue no mercado municipal; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 6, de autorização do gasto de Rs 500$000 (quinhentos mil-réis) para a construção de duas pontes na estrada do Mascatinho; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 7, da construção de uma ponte no Ribeirão do Mascatinho, no lugar denominado Manganga, na estrada entre Varginha e Três Pontas; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 8, de liberação do auxílio de Rs 3:000$000 (três contos de réis), para construção de uma ponte sobre o Rio Verde; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 9, de aquisição de uma máquina de escrever para a Secretaria da Câmara; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 10, sobre a abertura e alargamento

do beco entre a Praça Rio Branco e a Rua do Carmo (atual Rua Silva Bittencourt); aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 11, de concessão do auxílio de Rs 10:000$000 (dez contos de réis), para a construção do prédio do colégio de meninas a ser fundado na cidade, dirigido por uma congregação de religiosas; aprovado em primeira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 35 17 maio 1921. 3ª feira. Sessão ordinária. Apresentação, pela Comissão de Obras Públicas, de um parecer contrário à pretensão do tenente-coronel João Antonio dos Reis, de fechar o muro de sua residência, para não prejudicar o futuro alinhamento dos outros becos em frente ao referido imóvel; aprovado. Apresentação do projeto nº 4, de autorização do gasto de Rs 700$000 (setecentos mil-réis) [da ata anterior, consta a quantia de Rs 750$000], para reforma da estrada dos Tachos; aprovado em segunda discussão e com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 5, de concessão de um açougue no mercado municipal; aprovado em segunda discussão e com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 6, de autorização do gasto de Rs 500$000 (quinhentos mil-réis), para a construção de duas pontes na estrada do Mascatinho; aprovado em segunda discussão e com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 7, de construção de uma ponte no Ribeirão do Mascatinho, no lugar denominado Manganga, na estrada entre Varginha e Três Pontas; aprovado em segunda discussão e com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 8, de liberação

de auxílio de Rs 3:000$000 (três contos de réis), para construção de uma ponte sobre o Rio Verde; aprovado em segunda discussão e com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 9, de aquisição de uma máquina de escrever para a Secretaria da Câmara; aprovado em segunda discussão e com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 10, sobre a abertura e alargamento do beco entre a Praça Rio Branco e a Rua do Carmo (atual Rua Silva Bittencourt); aprovado em segunda discussão e com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 11, de concessão do auxílio de Rs 10:000$000 (dez contos de réis), para a construção do prédio do colégio de meninas a ser fundado na cidade, dirigido por uma congregação de religiosas; aprovado em segunda discussão e com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 36: sem efeito. 27 maio 1921. 6ª feira. Sessão extraordinária. O relator redigiu somente o cabeçalho e iniciou a citação dos nomes dos vereadores presentes à sessão. Sobre o texto foi escrito pelo relator: sem efeito. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 37: válida. 27 maio 1921. 6ª feira. Sessão extraordinária convocada para a abertura dos envelopes com as propostas recebidas para execução dos serviços da rede de esgoto da cidade; deliberação pela prorrogação do prazo da abertura; sessão interrompida pelo comunicado do falecimento do Major Evaristo Gomes de Paiva, pai do Diretor da Secretaria e relator

de atas, Evaristo Gomes de Paiva Júnior. Relator interino: Egydio Dias de Oliveira, Oficial Contador.

Ata 38 30 jun. 1921. 5ª feira. Sessão extraordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 39 15 jul. 1921. 6ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 40 16 jul. 1921. Sábado. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 41 28 jul. 1921. 5ª feira. Sessão extraordinária. Indicação pela Câmara Municipal à Comissão Executiva do Partido Republicano Mineiro do nome de Raul Soares de Moura (1877-1924) para candidato à presidência de Minas Gerais para o próximo quatriênio; aprovação por unanimidade. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário. escrevi.

Ata 42 08 ago. 1921. 2ª feira. Sessão extraordinária convocada para aprovação de um acordo de estabelecimento das divisas entre os municípios de Varginha e de Lavras, firmado pelas Câmaras dos dois municípios e assinado, respectivamente, por seus presidentes José Augusto de Paiva e Augusto Salles. A ata contém a transcrição integral do documento de acordo. O acordo foi necessário, pois os limites entre os municípios eram confusos e litigiosos em alguns pontos, o que era prejudicial ao interesse de ambos e também dos proprietários particulares limítrofes. O acordo foi firmado em Lavras, no dia 04 de agosto de 1921. As Câmaras Municipais aprovaram o acordo que, posteriormente, seria ratificado pela Assembleia Legislativa de

Minas Gerais. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 43 15 set. 1921. 5ª feira. Sessão ordinária. A firma Baptista de Mello & C^{ia} comunicou à Câmara Municipal a sua desistência de instalar uma indústria de manteiga e laticínios em Varginha. Apresentação do projeto nº 12, da aquisição de um terreno para a construção do Grupo Escolar de Varginha; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 13, de aprovação do excesso de Rs 289$448 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito réis), despendido na verba "Expediente da Secretaria e Publicações" e do excesso de Rs 4:770$040 (quatro contos, setecentos e setenta mil e quarenta réis), despendido na verba "Eventuais"; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 14, de criação da subvenção de Rs 30$000 (trinta mil-réis) mensais ao escrivão da Delegacia de Polícia; aprovado em primeira discussão. Deliberação: aprovação da devolução da quantia de Rs 140$000 (cento e quarenta mil-réis) a um cidadão, referente à taxa d'água paga por ele em duplicata. Apresentação, pelo presidente da Câmara Municipal, do projeto de orçamento para o exercício de 1922, que estabelece a receita e despesa em Rs 130:000$000 (cento e trinta contos de réis). Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 44 16 set. 1921. 6ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 12, da aquisição de um terreno para a construção do Grupo Escolar de Varginha; aprovado em segunda discussão e, com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 13, de aprovação do excesso de Rs 289$448 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e

quarenta e oito réis) despendido na verba “Expediente da Secretaria e Publicações” e do excesso de Rs 4:770$040 (quatro contos, setecentos e setenta mil e quarenta réis) despendido na verba “Eventuais”; aprovado em segunda discussão e, com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 14, de criação da subvenção de Rs 30$000 (trinta mil-réis) mensais ao escrivão da Delegacia de Polícia; aprovado em segunda discussão e, com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 45 14 out. 1921. 6ª feira. Sessão extraordinária. Deliberação sobre a construção do Grupo Escolar e da Ponte do Rio Verde; autorização para contratar o engenheiro civil Flanor Cumplido (? - 1938), para fiscalizar as obras e administrá-las por conta da Câmara, pelo honorário de Rs 1:000$200 (um conto e duzentos mil-réis) mensais. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 46 16 nov. 1921. 4ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 15, do orçamento da receita e despesas da Câmara Municipal, para o exercício de 1922, em Rs 130:000$000 (cento e trinta contos de réis), distribuídos pelas seguintes rubricas: Indústria e profissão; Transmissão de propriedades; Imposto predial; Taxa de Limpeza Pública; Taxa de água; Taxa sobre muros; Taxa de Aferição; Taxa de Emolumentos; Renda do Matadouro; Renda do Mercado Municipal; Renda do Cemitério; Renda do Teatro Municipal; Licenças e para construir; Multas e Eventuais; Cobrança da Dívida Ativa; Empréstimo Municipal, Cauções e Finanças;

Maquinismos agrícolas; e Depósitos. Estabelecimento do prazo para os contribuintes pagarem os impostos devidos; multas e cobranças judiciais. Imposto sobre prédios de aluguel nas zonas urbana e rural na cidade de Varginha e no distrito de Carmo da Cachoeira. Estabelecimento de critérios para a cobrança da taxa de muros, limpeza urbana e taxa de água. Referência à epidemia de varicela em Varginha, sem citação da data. A Câmara Municipal autorizou a concessão gratuita do terreno no cemitério municipal onde estavam sepultados os restos mortais do Major Manoel Joaquim da Silva Bittencourt, ex-presidente da Câmara Municipal de Varginha (mandato: 14/01/1911 a 01/06/1912). Concessão de auxílio a uma viúva para custear os funerais do marido, condutor de carne verde do município. Abaixo-assinado de diversos habitantes da cidade solicitando a criação de uma verba para retretas no Jardim Público (atual Praça D. Pedro II, conhecida como Jardim do Sapo); a Câmara levou em consideração o pedido. Requerimento de José Navarra: solicitação de concessão para construir uma casa moderna para diversões em que o prédio do Teatro Municipal seria aproveitado; a Comissão de Obras Públicas emitiu Parecer contrário, pois julgou onerosa as garantias de juros e amortização solicitados; a Câmara aprovou o Parecer da referida Comissão. Requerimento de Domingos Navarra: solicitação de autorização para construção de uma estrada de rodagem para o tráfego de automóveis entre Varginha e o Porto dos Buenos. A Comissão de Obras Públicas emitiu Parecer recomendando a aprovação com o prazo de privilégios por dez anos e obrigação do transporte dos Correios e do estafeta. Vencido o prazo a estrada passaria a pertencer

ao município e seria franqueada ao público. Apresentação do projeto nº 16, da aquisição de um cofre para a guarda dos dinheiros e valores da Câmara Municipal; rejeitado. Apresentação do projeto nº 17, da construção de uma ponte sobre o Rio do Couro do Cervo, na estrada de rodagem entre a Estação Ferroviária de Carmo da Cachoeira e a Vila Nepomuceno; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 18, do pagamento de Rs 2:000$000 (dois contos de réis), por conta do auxílio votado pela lei nº 430, de 24 de maio de 1921, ao Colégio de meninas; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 19, de aluguel do prédio do Mercado Municipal a quem mais vantagem oferecesse; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 20, de entrada em acordo entre a Câmara Municipal e o Governo do Estado, para o levantamento de um empréstimo de Rs 600:000$000 (seiscentos contos de réis), para a execução de melhoramentos municipais não especificados pelo relator na ata; aprovado em primeira discussão. Autorização à Câmara Municipal de devolução a um cidadão da quantia de Rs 154$000 (cento e cinquenta e quatro mil-réis) pagos em duplicata; aprovado. Apresentação do projeto nº 21, da execução de reformas nas estradas que davam acesso a Varginha; aprovado em primeira discussão. A Câmara Municipal autorizou o Presidente a receber os impostos dos contribuintes, sem multas, até o dia 31 de dezembro de 1921 e, dessa data em diante, seria aplicada a lei nº 357, de 19 de setembro de 1918 (artigos 89, 91 e parágrafo Único), que estabelecia multas. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 47 17 nov. 1921. 5ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 15, do orçamento da receita e despesas da Câmara Municipal, para o exercício de 1922, em Rs 130:000$000 (cento e trinta contos de réis), cujas rubricas foram citadas na ata anterior; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 17, da construção de uma ponte sobre o Rio do Couro do Cervo, na estrada de rodagem entre a Estação Ferroviária de Carmo da Cachoeira e a Vila Nepomuceno; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 18, do pagamento de Rs 2:000$000 (dois contos de réis), por conta do auxílio votado pela lei nº 430, de 24 de maio de 1921, ao Colégio de meninas; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 19, de aluguel do prédio do Mercado Municipal a quem mais vantagem oferecesse; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 20, de autorização à Câmara Municipal, para fazer acordo com o Governo do Estado, para o levantamento de um empréstimo de Rs 600:000$000 (seiscentos contos de réis), para a execução de melhoramentos municipais não especificados pelo relator na ata; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 21, da execução de reformas nas estradas que davam acesso a Varginha; aprovado em segunda discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 48 18 nov. 1921. 6ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 15, do orçamento da receita e despesas da Câmara Municipal, para o exercício de 1922, em Rs 130:000$000 (cento e trinta contos de réis), cujas rubricas foram citadas na ata de 16 de novembro de 1921 (vide ata 46); aprovação em terceira discussão. Apresentação do projeto nº

17, da construção de uma ponte sobre o Rio do Couro do Cervo, na estrada de rodagem entre a Estação Ferroviária de Carmo da Cachoeira e a Vila Nepomuceno; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 18, do pagamento de Rs 2:000$000 (dois contos de réis), por conta do auxílio votado pela lei nº 430, de 24 de maio de 1921, ao Colégio de meninas; aprovado em terceira discussão. O mesmo projeto autorizou o presidente da Câmara Municipal a fazer a transferência de saldos de diversas verbas para as verbas que haviam sido esgotadas. Apresentação do projeto nº 19, de aluguel do prédio do Mercado Municipal a quem mais vantagem oferecesse; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 20, de autorização à Câmara Municipal, para fazer acordo com o Governo do Estado, para o levantamento de um empréstimo de Rs 600:000$000 (seiscentos contos de réis), para a execução de melhoramentos municipais não especificados pelo relator na ata; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 21, da execução de reformas nas estradas que dão acesso a Varginha; aprovado em terceira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 49 26 dez. 1921. 2ª feira. Sessão extraordinária. Assunto: construção do grupo escolar e de uma ponte sobre o Rio Verde. A Câmara Municipal tomou conhecimento de que o governo do estado encarregou o município de construir uma ponte de cimento armado sobre o Rio Verde e o edifício do Grupo Escolar. Para a construção da ponte, o governo liberou a quantia de Rs 70:000$000 (setenta contos de réis) e para a construção do grupo escolar, Rs 60:000$000 (sessenta contos

de réis). O presidente da Câmara solicitou autorização para contratar os engenheiros Alvimar Carneiro de Rezende e Pedro Rache, domiciliados em Belo Horizonte: os engenheiros deveriam apresentar um projeto com as etapas das construções. O pagamento dos serviços executados seria realizado em parcelas pela Câmara Municipal. A autorização solicitada pelo presidente da Câmara foi unanimemente aprovada. Relator: Evaristo Gomes de Paiva, Secretário.

≈1922≈

Ata 50 16 jan. 1922. 2ª feira. Sessão ordinária. Eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o exercício de 1922: 1ª Comissão de Polícia: Domingos Ribeiro de Rezende, Estevam Braga Sobrinho e Severino Cândido da Silva Villela. 2ª Comissão de Finanças: Júlio Alves Teixeira, Severino Cândido da Silva Villela, Estevam Braga Sobrinho e Domingos Ribeiro de Rezende. 3ª Comissão de Obras Públicas, Colonização e Agricultura: Antonio Fortunato de Almeida, José Justiniano de Paiva e Sylvestre de Oliveira. 4ª Comissão de Instrução Pública: Estevam Braga Sobrinho, Antonio Fortunato de Almeida e José Rebello da Cunha. 5ª Comissão de Saúde Pública e Estatística: Sylvestre Francisco de Oliveira, Domingos Ribeiro de Rezende e Severino Cândido da Silva Villela. 6ª Comissão de Redação de Leis: José Justiniano de Paiva, Antonio Fortunato de Almeida, Severino Cândido da Silva Villela. 7ª Comissão de Legislação e Justiça: Júlio Alves Teixeira, Estevam Braga Sobrinho e José Rebello da Cunha. Apresentação, pelo presidente da Câmara, do balancete do quarto trimestre de 1921, acompanhado de

um balanço geral da receita e despesa no exercício financeiro de 1921, com demonstração do saldo excedente de Rs 41:338$352 (quarenta e um contos, trezentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois réis). Entrega à Comissão de Finanças dos livros contábeis e dos documentos comprobatórios das despesas. Apresentação à Câmara Municipal de um requerimento de José Lisboa de Paiva, concessionário da Rede Telefônica Varginhense, pedindo autorização para aumentar a taxa de cobrança dos assinantes de telefones rurais e urbanos; deferido. Apresentação do requerimento de um cidadão pedindo permissão para fechar uma estrada que atravessava um pasto de sua propriedade no lugar denominado São José, nas proximidades de Varginha, alegando que esta estrada era imprestável e não tinha utilidade aos moradores; enviado à Comissão de Obras Públicas. Apresentação do projeto nº 1, de aumento do ordenado do Porteiro-Contínuo a Rs 50$000 (cinquenta mil-réis) mensais; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 2, da venda, pela Câmara Municipal, dos terrenos que não fossem necessários para as dependências do Grupo Escolar; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 3, do pagamento de um documento da importância de Rs 5:000$000 (cinco contos de réis), firmado pela Câmara com um cidadão, que o transferiu a terceiro; o relator não especificou o motivo da dívida; aprovado em primeira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 51 17 jan. 1922. 3ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 52 18 jan. 1922. 4ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 53 19 jan. 1922. 5ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 54 20 jan. 1922. 6ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 55 21 jan. 1922. Sábado. Sessão ordinária. Requerimento da Câmara Municipal de Elói Mendes, solicitando a concessão de um privilégio por 25 anos para a construção de uma estrada, no trecho entre a estação da Estrada de Ferro de Varginha ao ponto considerado mais conveniente na margem do Rio Verde, onde se operaria a ligação com o outro trecho, no município de Elói Mendes; enviado à Comissão respectiva. Apresentação de um Parecer, pela Comissão de Finanças, com a aprovação das contas prestadas pelo presidente da Câmara Municipal, referentes à sua gestão no exercício de 1921; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 1, de aumento do ordenado do Porteiro-Contínuo a Rs 50$000 (cinquenta mil-réis) mensais; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 2, da venda, pela Câmara Municipal, dos terrenos que não fossem necessários para as dependências do Grupo Escolar; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 3, do pagamento de um documento da importância de Rs 5:000$000 (cinco contos de réis), firmado pela Câmara com um cidadão, que o transferiu a terceiro; o relator não especificou o motivo da dívida;

aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 4, da liberação da quantia de Rs 3:664$000 (três contos, seiscentos e sessenta e quatro mil-réis), para aquisição de um motor elétrico, para o funcionamento da bomba d'água da cidade de Varginha; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 5, da concessão da subvenção de Rs 100$000 (cem mil-réis) aos Delegados de Polícia especiais, que exerciam suas funções no município de Varginha; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 6, de caducidade do privilégio concedido a Antonio de Paiva Júnior, para a exploração, uso e gozo de uma estrada própria para automóveis, entre Varginha e qualquer ponto do município de Elói Mendes; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 7, de concessão do privilégio, por 25 anos, à Câmara Municipal, para exploração, por si ou por interposta pessoa, para uso e gozo de uma estrada de rodagem para automóveis, entre Varginha e Elói Mendes, à margem do Rio Verde, no ponto mais conveniente para a ligação entre os dois municípios, projeto considerado de necessidade e de utilidade públicas; direito de desapropriação, nos termos da lei, dos terrenos que fossem necessários; aprovação em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 8, de execução das obras de alargamento da estrada entre Varginha e o distrito de Carmo da Cachoeira, com reserva de uma faixa exclusiva para o trânsito de automóveis, até a ponte do Ribeirão da Vargem; aprovado em primeira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 56 23 jan. 1922. 2ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 1, de aumento do ordenado do Porteiro-

Contínuo a Rs 50$000 (cinquenta mil-réis) mensais; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 2, da venda, pela Câmara Municipal, dos terrenos que não fossem necessários para as dependências do Grupo Escolar; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 3, do pagamento de um documento da importância de Rs 5:000$000 (cinco contos de réis), firmado pela Câmara com um cidadão, que o transferiu a terceiro; o relator não especificou o motivo da dívida; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 5, da concessão da subvenção de Rs 100$000 (cem mil-réis) aos Delegados de Polícia especiais, que exerciam suas funções no município de Varginha; aprovado em segunda discussão e, com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 6, de caducidade do privilégio concedido a Antonio de Paiva Júnior, para a exploração, uso e gozo de uma estrada própria para automóveis, entre Varginha e qualquer ponto do município de Elói Mendes; aprovado em segunda discussão e, com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 7, de concessão do privilégio, por 25 anos, à Câmara Municipal, para exploração, por si ou por interposta pessoa, para uso e gozo de uma estrada de rodagem para automóveis, entre Varginha e Elói Mendes, à margem do Rio Verde, no ponto mais conveniente para a ligação entre os dois municípios; projeto considerado de necessidade e de utilidade públicas; direito de desapropriação, nos termos da lei, dos terrenos que fossem necessários; aprovação em segunda discussão e, com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 8, de execução

das obras de alargamento da estrada entre Varginha e o distrito de Carmo da Cachoeira, com reserva de uma faixa exclusiva para o trânsito de automóveis, até a ponte do Ribeirão da Vargem; aprovado em segunda discussão e, com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 57 15 mar. 1922. 4ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 58 16 mar. 1922. 5ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 59 17 mar. 1922. 6ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 60 18 mar. 1922. Sábado. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 61 20 mar. 1922. 2ª feira. Sessão ordinária. A Câmara Municipal deliberou apoiar a iniciativa lançada pelo *Estado de Minas*, órgão do Partido Republicano Mineiro, para que, em homenagem a Arthur Bernardes, Presidente da República, fosse oferecido a ele o livro "Triângulo Artístico", de Abelardo Leite Sobrinho, como lembrança do povo mineiro. A iniciativa havia sido apoiada pelos presidentes das Câmaras Municipais de Guarani, Rio Novo, São João Nepomuceno, Ubá e Viçosa. A Câmara Municipal de Varginha deveria colaborar com a importância de Rs 300$000 (trezentos mil-réis). A proposta recebeu apoio unânime da Câmara Municipal. Apresentação

do projeto nº 2, da venda por meio de hasta pública, pela Câmara Municipal, dos terrenos que não fossem necessários para as dependências do Grupo Escolar; aprovado em primeira discussão em segundo turno. Apresentação do projeto nº 9, do levantamento de um empréstimo de Rs 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis), para a captação da água do abastecimento do distrito do Carmo da Cachoeira; aprovado em primeira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 62 21 mar. 1922. 3ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 2, da venda por meio de hasta pública, pela Câmara Municipal, dos terrenos que não fossem necessários para as dependências do Grupo Escolar; aprovado em segunda discussão do segundo turno. Apresentação do projeto nº 9, do levantamento de um empréstimo de Rs 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis) para a captação da água do abastecimento do distrito do Carmo da Cachoeira; aprovado em segunda discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 63 22 mar. 1922. 4ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 2, da venda por meio de hasta pública, pela Câmara Municipal, dos terrenos que não fossem necessários para as dependências do Grupo Escolar; aprovado em terceira discussão do segundo turno. Apresentação do projeto nº 9, do levantamento de um empréstimo de Rs 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis), para a captação da água do abastecimento do distrito do Carmo da Cachoeira; aprovado em terceira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 64 15 maio 1922. 2ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Egydio Dias de Oliveira, Oficial Contador, no impedimento do Diretor da Secretaria.
Ata 65 16 maio 1922. 3ª feira. Sessão ordinária. Apresentação de uma petição do Zelador da Água do município, solicitando aumento de gratificação salarial pelo excesso de trabalho; concedido o aumento de mais Rs 200$000 (duzentos mil-réis), durante o ano de 1922. Apresentação do projeto nº 10, de declaração de caducidade dos privilégios concedidos a Zeferino Augusto da Silva, pela Câmara Municipal, em 04 de dezembro de 1913, para exploração de uma estrada de rodagem entre Varginha e Elói Mendes e dos privilégios concedidos a Domingos Navarra, em 16 de novembro de 1921, por terem esses concessionários deixado de dar cumprimento aos contratos na forma estatuída; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 11, de revogação do projeto e lei, de 30 de novembro de 1920 e emenda ao mesmo projeto, de 27 de novembro de 1920, de autorização ao Presidente da Câmara a entrar em acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios da Igreja, para aquisição dos patrimônios de Varginha, do distrito de Carmo da Cachoeira e do povoado de São Bento do Campo Belo (atual município de São Bento Abade); aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 12, de execução dos serviços de canalização da água no povoado de São Bento do Campo Belo, do distrito de Carmo da Cachoeira; aprovado em primeira discussão. Relator: Egydio Dias de Oliveira, oficial contador da Câmara Municipal, no impedimento do Diretor da Secretaria.

Ata 66 17 maio 1922. 4ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 10, de declaração de caducidade dos privilégios concedidos a Zeferino Augusto da Silva, pela Câmara Municipal, em 04 de dezembro de 1913, para exploração de uma estrada de rodagem entre Varginha e Elói Mendes e dos privilégios concedidos a Domingos Navarra, em 16 de novembro de 1921, por terem esses concessionários deixado de dar cumprimento aos contratos na forma estatuída; aprovado em segunda discussão e, com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 11, de revogação do projeto e lei, de 16 de novembro de 1920 e emenda ao mesmo projeto, de 27 de novembro de 1920, de autorização ao Presidente da Câmara a entrar em acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios da Igreja, para aquisição dos patrimônios de Varginha, do distrito de Carmo da Cachoeira e do povoado de São Bento do Campo Belo (atual município de São Bento Abade); aprovado em segunda discussão e, com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 12, de execução dos serviços de canalização da água no povoado de São Bento do Campo Belo, do distrito de Carmo da Cachoeira; aprovado em segunda discussão e, com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Relator: Egydio Dias de Oliveira, Oficial da Secretaria da Câmara Municipal, Secretário interino.

Ata 67 15 jul. 1922. Sábado. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 68 17 jul. 1922. 2ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 69 15 set. 1922. 6ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 70 16 set. 1922. Sábado. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 71 18 set. 1922. 2ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 72 20 set. 1922. 4ª feira. Sessão ordinária não realizada por falta de quórum. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 73 21 set. 1922. 5ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 13, do orçamento do município, para o exercício de 1923, de Rs 141:000$000 (cento e quarenta e um contos de réis (141:000$000), proveniente de impostos, taxas e contribuições elencadas na ata pelas rubricas e valores correspondentes. O referido projeto especifica as formas e prazos de pagamento, estipula multas para os inadimplentes, veda ao presidente da Câmara perdoar multas, aliviar ou diminuir impostos e enumera os serviços que serão executados com o orçamento; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 14, que estabelecia quinze classes para as tabelas de impostos a vigorarem no exercício de 1923, com valores entre Rs 500$000 (quinhentos mil-réis) para primeira classe e Rs 10$000 (dez mil-réis) para a décima-quinta

classe; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 15, de autorização para a emissão de Rs 52:000$000 (cinquenta e dois contos de réis) em apólices municipais, para o pagamento do Grupo Escolar; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 16, de cobrança da taxa de Rs 5$000 (cinco mil-réis) dos proprietários de terrenos ou prédios que não construíram os passeios (calçadas) em frente aos imóveis em que a municipalidade construiu sarjetas; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 17, de autorização ao presidente da Câmara Municipal a assinar a escritura de doação do terreno onde se achava construído o prédio do Fórum e da Cadeia da cidade, ao Governo do Estado de Minas Gerais; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 18, que proibia o trânsito de carros furados de pião ou de cordão na Ponte da Boca da Cachoeira, com estabelecimento de multas aos infratores; aprovado em primeira discussão. Apresentação, pelo vereador José Rebello da Cunha, do projeto nº 19, de proteção aos animais, com nove artigos. O artigo 2º era composto por 34 incisos com a tipificação dos comportamentos humanos que poderiam ser considerados como de maus-tratos aos animais; aprovado em primeira discussão. Apresentação de um requerimento à Câmara feito por uma viúva, pobre, solicitando auxílio para fazer um aumento em sua casa, que pudesse servir de prisão a uma sua filha menor, “demente furiosa”; a Câmara deliberou a auxiliá-la com Rs 150$000 (cento e cinquenta mil-réis). Relator: Evaristo Gomes de Paiva, Secretário. escrevi.

Ata 74 22 set. 1922. 6ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 13, do orçamento do município, para o exercício de 1923, de Rs 141:000$000 (cento e quarenta e um contos de réis (141:000$000), proveniente de impostos, taxas e contribuições especificadas na ata pelas rubricas e valores correspondentes; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 14, que estabelecia quinze classes para as tabelas de impostos a vigorarem no exercício de 1923; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 15, de autorização para a emissão de Rs 52:000$000 (cinquenta e dois contos de réis) em apólices municipais, para o pagamento do Grupo Escolar; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 16, de cobrança da taxa de Rs 5$000 (cinco mil-réis) dos proprietários de terrenos ou prédios que não construíram os passeios (calçadas) em frente aos imóveis em que a municipalidade construiu sarjetas; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 17, de autorização ao presidente da Câmara Municipal a assinar a escritura de doação do terreno onde se achava construído o prédio do Fórum e da Cadeia da cidade, ao Governo do Estado de Minas Gerais; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 18, que proibia o trânsito de carros furados de pião ou de cordão na Ponte da Boca da Cachoeira com estabelecimento de multas aos infratores; aprovado em segunda discussão. Apresentação, pelo vereador José Rebello da Cunha, do projeto nº 19, de proteção aos animais, com nove artigos. O artigo 2º era composto por 34 incisos com a tipificação dos comportamentos humanos que poderiam ser considerados

como de maus-tratos aos animais; aprovado em segunda discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.
Ata 75 23 set. 1922. Sábado. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 13, do orçamento do município, para o exercício de 1923, de Rs 141:000$000 (cento e quarenta e um contos de réis (141:000$000), proveniente de impostos, taxas e contribuições especificadas na ata pelas rubricas e valores correspondentes; aprovado em terceira e última discussão e convertido em lei. Apresentação do projeto nº 14, que estabelecia quinze classes para as tabelas de impostos a vigorarem no exercício de 1923; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 15, de autorização para a emissão de Rs 52:000$000 (cinquenta e dois contos de réis) em apólices municipais, para o pagamento do Grupo Escolar; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 16, de cobrança da taxa de Rs 5$000 (cinco mil-réis) dos proprietários de terrenos ou prédios que não construíram os passeios (calçadas) em frente aos imóveis em que a municipalidade construiu sarjetas; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 17, de autorização ao presidente da Câmara Municipal a assinar a escritura de doação do terreno onde se achava construído o prédio do Fórum e da Cadeia da cidade, ao Governo do Estado de Minas Gerais; aprovado em terceira discussão. Como o referido projeto se referia a alienação de bens municipais era preciso que fosse apresentado para ser discutido em segundo turno na próxima sessão. Apresentação do projeto nº 18, que proibia o trânsito de carros furados de pião ou de cordão na Ponte da Boca da Cachoeira com estabelecimento de multas aos

infratores; aprovado em terceira discussão. Apresentação, pelo vereador José Rebello da Cunha, do projeto nº 19, de proteção aos animais, com nove artigos. O artigo 2º era composto por 34 incisos com a tipificação dos comportamentos humanos que poderiam ser considerados como de maus-tratos aos animais; aprovado em terceira discussão [e convertido na Lei nº 458, de 25 de setembro de 1922, com texto publicado na íntegra no jornal local *O Momento* (ed. nº 45, p. 3. Varginha, 22 out. 1922)]. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 76 31 out. 1922. 3ª feira. Sessão extraordinária convocada para deliberação sobre o acordo com a Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha para a aquisição dos patrimônios das igrejas da cidade de Varginha, do distrito de Carmo da Cachoeira e do povoado de São Bento do Campo Belo; apresentação de projeto de autorização com essa finalidade, aprovado em primeira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 77 primeiro nov. 1922. 4ª feira. Sessão extraordinária de votação do projeto de autorização ao presidente da Câmara Municipal de estabelecer acordo com Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha para a aquisição dos patrimônios das igrejas da cidade de Varginha, do distrito de Carmo da Cachoeira e do povoado de São Bento do Campo Belo; aprovado em segunda discussão e com a dispensa do interstício, aprovado em terceira e última discussão e convertido em lei. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 78 16 nov. 1922. 5ª feira. Sessão ordinária. Petição do vereador Júlio Alves Teixeira, solicitando autorização de licença

para construir uma canalização de esgotos da Rua Direita até o córrego, sem ônus para os cofres municipais; deferido. Requerimento de uma cidadã viúva, solicitando isenção do pagamento de imposto sobre um prédio de sua propriedade; a Câmara concedeu a isenção, embora a legislação municipal proibisse essa prática. Apresentação de requerimentos de outros cidadãos solicitando da Câmara reparos em suas propriedades e pagamento de benfeitorias realizadas em seus imóveis particulares; gratificação monetária a funcionário público municipal por serviços extraordinários prestados; alteração da classe de imposto devido segundo à categoria profissional. Apresentação do projeto nº 17, de autorização ao presidente da Câmara Municipal a assinar a escritura de doação do terreno onde se achava construído o prédio do Fórum e da Cadeia da cidade, ao Governo do Estado de Minas Gerais; aprovado em primeira discussão do segundo turno. Apresentação do projeto nº 21, de autorização ao presidente da Câmara Municipal de mandar fazer o lançamento por exercícios findos dos documentos comprobatórios de despesas feitas em diversos exercícios por Domingos Ribeiro de Rezende, vereador especial do distrito do Carmo da Cachoeira, na importância de Rs 11:039$050 (onze contos, trinta e nove mil e cinquenta réis); aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 22, da concessão de Rs 3:000$000 (três contos de réis) para a construção de um prédio de escola primária no bairro da Vargem; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 23, de aprovação da despesa de Rs 2:000$000 (dois contos de réis) para a construção do Colégio do Sexo Feminino, de Varginha; aprovado em primeira

discussão. Apresentação do projeto nº 24, de remanejamento das sobras verificadas em diversas verbas, para as que se acharem esgotadas; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 25, de autorização do pagamento de Rs 2:000$000 (dois contos de réis) para a construção do Colégio do Sexo Feminino; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 26, de autorização para efetuar reposições no valor total de Rs 787$000 (setecentos e oitenta e sete mil-réis) a diversos contribuintes do distrito de Carmo da Cachoeira, que pagaram em duplicata; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 27, de autorização ao presidente da Câmara Municipal a emitir apólices municipais até a importância de Rs 14:500$000 (quatorze contos e quinhentos mil-réis), para o pagamento de prestação à Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha, pela aquisição do domínio direto dos patrimônios das Igrejas Matriz de Varginha, do distrito de Carmo da Cachoeira e do povoado de São Bento do Campo Belo; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 28, de pôr em hasta pública a venda do antigo manancial do distrito de Carmo da Cachoeira; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 29, de desapropriação dos terrenos necessários para a construção de uma estrada de automóveis entre Varginha e o distrito de Carmo da Cachoeira; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 30, do pagamento de Rs 1:500$000 (um conto e quinhentos mil-réis) de indenização a João Baptista Ribeiro pelo recuo de seu prédio ao novo alinhamento da Rua do Carmo, em Varginha; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 31, de

validação para o município de Varginha do regulamento de veículos automotores e tabelas adaptado da Prefeitura de Poços de Caldas; aprovado em primeira discussão. Apresentação da proposta de gratificação de Rs 300$000 (trezentos mil-réis) ao Diretor da Secretaria (Evaristo Gomes de Paiva Júnior) e ao Oficial Contador (Egydio Dias de Oliveira) e de Rs 100$000 (cem mil réis) aos guardas municipais de 1ª e 3ª classes. Não consta da ata se a proposta foi aprovada ou rejeitada. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 79 17 nov. 1922. 6ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 17, de autorização ao presidente da Câmara Municipal a assinar a escritura de doação do terreno onde se achava construído o prédio do Fórum e da Cadeia da cidade, ao Governo do Estado de Minas Gerais; aprovado em segunda discussão do segundo turno. Apresentação do projeto nº 21, de autorização ao presidente da Câmara Municipal de mandar fazer o lançamento por exercícios findos dos documentos comprobatórios de despesas feitas em diversos exercícios por Domingos Ribeiro de Rezende, vereador especial do distrito do Carmo da Cachoeira, na importância de Rs 11:039$050 (onze contos, trinta e nove mil e cinquenta réis); aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 22, da concessão de Rs 3:000$000 (três contos de réis) para a construção de um prédio de escola primária no bairro da Vargem; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 23, de aprovação da despesa de Rs 2:000$000 (dois contos de réis) para a construção do Colégio do Sexo Feminino, de Varginha; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 24, de remanejamento das sobras verificadas em

diversas verbas, para as que se acharem esgotadas; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 25, de autorização do pagamento de Rs 2:000$000 (dois contos de réis) para a construção do Colégio do Sexo Feminino; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 26, de autorização para efetuar reposições no valor total de Rs 787$000 (setecentos e oitenta e sete mil-réis) a diversos contribuintes do distrito de Carmo da Cachoeira, que pagaram em duplicata; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 27, de autorização ao presidente da Câmara Municipal a emitir apólices municipais até a importância de Rs 14:500$000 (quatorze contos e quinhentos mil-réis), para o pagamento de prestação à Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha, pela aquisição do domínio direto dos patrimônios das Igrejas Matriz de Varginha, do distrito de Carmo da Cachoeira e do povoado de São Bento do Campo Belo; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 28, de pôr em hasta pública a venda do antigo manancial do distrito de Carmo da Cachoeira; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 29, de desapropriação dos terrenos necessários para a construção de uma estrada de automóveis entre Varginha e o distrito de Carmo da Cachoeira; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 30, do pagamento de Rs 1:500$000 (um conto e quinhentos mil-réis) de indenização a João Baptista Ribeiro pelo recuo de seu prédio ao novo alinhamento da Rua do Carmo, em Varginha; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 31, de validação para o município de Varginha do regulamento de

veículos automotores e tabelas adaptado da Prefeitura de Poços de Caldas; aprovado em segunda discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 80 18 nov. 1922. Sábado. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 17, de autorização ao presidente da Câmara Municipal a assinar a escritura de doação do terreno onde se achava construído o prédio do Fórum e da Cadeia da cidade, ao Governo do Estado de Minas Gerais; aprovado em terceira discussão do segundo turno. Apresentação do projeto nº 21, de autorização ao presidente da Câmara Municipal de mandar fazer o lançamento por exercícios findos dos documentos comprobatórios de despesas feitas em diversos exercícios por Domingos Ribeiro de Rezende, vereador especial do distrito do Carmo da Cachoeira, na importância de Rs 11:039$050 (onze contos, trinta e nove mil e cinquenta réis); aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 22, da concessão de Rs 3:000$000 (três contos de réis) para a construção de um prédio de escola primária no bairro da Vargem; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 23, de aprovação da despesa de Rs 2:000$000 (dois contos de réis) para a construção do Colégio do Sexo Feminino, de Varginha; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 24, de remanejamento das sobras verificadas em diversas verbas, para as que se acharem esgotadas; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 25, de autorização do pagamento de Rs 2:000$000 (dois contos de réis) para a construção do Colégio do Sexo Feminino; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 26, de autorização para efetuar reposições no valor total de Rs

787$000 (setecentos e oitenta e sete mil-réis) a diversos contribuintes do distrito de Carmo da Cachoeira, que pagaram em duplicata; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 27, de autorização ao presidente da Câmara Municipal a emitir apólices municipais até a importância de Rs 14:500$000 (quatorze contos e quinhentos mil-réis), para o pagamento de prestação à Fábrica Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha, pela aquisição do domínio direto dos patrimônios das Igrejas Matriz de Varginha, do distrito de Carmo da Cachoeira e do povoado de São Bento do Campo Belo; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 29, de desapropriação dos terrenos necessários para a construção de uma estrada de automóveis entre Varginha e o distrito de Carmo da Cachoeira; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 30, do pagamento de Rs 1:500$000 (um conto e quinhentos mil-réis) de indenização a João Baptista Ribeiro pelo recuo de seu prédio ao novo alinhamento da Rua do Carmo, em Varginha; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 31, de validação para o município de Varginha do regulamento de veículos automotores e tabelas adaptado da Prefeitura de Poços de Caldas; aprovado em terceira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 81 28 nov. 1922. 3ª feira. Sessão extraordinária. Petição de Gabriel Justiniano dos Reis, concessionário do privilégio da luz e força elétrica no distrito do Carmo Cachoeira, pedindo permissão para transferir a João Octaviano da Veiga Lima o referido privilégio. A Câmara deferiu a solicitação. Apresentação da tabela de consumo de luz particular do

distrito do Carmo da Cachoeira, assinada pelos consumidores; aprovada. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 82 27 dez. 1922. 4ª feira. Primeira sessão preparatória para o reconhecimento de poderes dos vereadores à Câmara Municipal, eleitos a 03 de dezembro de 1922. Relator: Antonio de Paiva Júnior.

Ata 83 28 dez. 1922. 5ª feira. Segunda sessão preparatória para o reconhecimento de poderes dos vereadores à Câmara Municipal, eleitos em 03 de dezembro de 1922. Relator: Antonio de Paiva Júnior.

Ata 84 29 dez. 1922. 6ª feira. Terceira sessão preparatória para o reconhecimento de poderes dos vereadores à Câmara Municipal, eleitos em 03 de dezembro de 1922. Relator: Antonio de Paiva Júnior.

Ata 85 31 dez. 1922. Domingo. Prestação de contas da Câmara Municipal no quatriênio de 1919 a 1922. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior.

Ata 86 sem data [primeira semana de janeiro de 1923]. Sessão de instalação da Câmara Municipal para administração do quatriênio 1923-1926. Vereadores: José Augusto de Paiva. Antonio de Paiva Júnior. Domingos Ribeiro de Rezende. Estellino Pereira. Francisco Navarra. João de Castro Megda. Manoel Octaviano Bueno. Olyntho Alves Teixeira. Eleição do presidente, vice-presidente e vereadores membros das Comissões Permanentes. Presidente da Câmara Municipal: José Augusto de Paiva. Vice-presidente da Câmara Municipal: Estellino Pereira. Eleição dos vereadores membros das Comissões Permanentes: Finanças; Legislação; Obras Públicas; Polícia; Redação de Leis; Saúde Pública. Relator: Eurico Frota.

Ata 87 15 jan. 1923. 2ª feira. Sessão ordinária, primeira deliberativa após a instalação da Câmara Municipal da administração do quatriênio 1923-1926. Requerimento do escrivão da polícia da cidade, pedindo uma subvenção e um pequeno aumento salarial. A Câmara tomou em consideração. Petição do oficial de Justiça, pedindo auxílio pecuniário; indeferido. Apresentação do projeto nº 1, de remodelação das ruas Direita e Delfim Moreira, com remoção do antigo calçamento e execução do abaulamento, das sarjetas de concreto, bueiros e meio-fio de pedra lavrada, remodelação essa extensiva à Travessa da Estação e às ruas Coronel João Urbano e 15 de Novembro, até a praça Rio Branco e à Avenida Alves da Silva (atual Avenida Rio Branco). Obra considerada prioritária; projeto aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 2, de criação da subvenção anual de Rs 600$000 (seiscentos mil-réis) ao Escrivão de Polícia da cidade; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 3, de pôr em hasta pública a venda dos seguintes terrenos: um terreno no Curral do Conselho; o terreno da esquina da Rua Delfim Moreira e Avenida de São José (que era destinado ao Grupo Escolar) e o prédio e terreno do Mercado Municipal; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 4, de proibição da entrada na cidade a carros de bois ferrados de pião ou de cordão, com aplicação aos infratores da multa de Rs 50$000 (cinquenta mil-réis) e o dobro na reincidência. A proibição entraria em vigor a um ano a contar a publicação da lei. Projeto aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 5, de autorização ao pagamento de Rs 1:500$000 (um conto e quinhentos mil-réis) anuais para a

execução de retretas no Jardim Municipal, aos domingos e feriados; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 6, de fechamento do comércio e dos estabelecimentos industriais no município na sexta-feira da Paixão e aos domingos, durante todo o dia e nos feriados, das treze horas em diante; aprovado em primeira discussão. Requerimento de José Navarra, propondo à municipalidade a compra do Teatro Municipal pela quantia de Rs 18:000$000 (dezoito contos de réis), para a construção de um politeama no mesmo local, com capacidade para 1.500 pessoas; enviado à Comissão de Obras Públicas. Apresentação de moção de elogios aos governos da República e do Estado, respectivamente administrados pelos mineiros Arthur da Silva Bernardes e Raul Soares de Moura; aprovada. O Secretário da Câmara deveria emitir certidões da referida moção e encaminhá-las aos homenageados. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 88 16 jan. 1923. 3ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do parecer da Comissão de Obras Públicas sobre a pretensão de José Navarra em comprar o Teatro Municipal: favorável à venda do Teatro Municipal, por meio de hasta pública, não pela quantia oferecida pelo propositor, de Rs 18:000$000 (dezoitos contos de réis), mas, por Rs 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis), pelo prédio e respectivo terreno, com exclusão de todo o mobiliário, com a obrigação de o adquirente construir a nova edificação no prazo de doze meses a contar da assinatura da escritura de compra, pagar multa, caso não construísse dentro do prazo estipulado. A planta e detalhes da construção deveriam ser aprovados pela Câmara Municipal, antes da

lavratura do contrato; a Câmara exigiria do adquirente a assinatura de dois fiadores idôneos e reservaria para si o direito de requisitar o referido prédio todas as vezes que julgasse necessário. Parecer aprovado por unanimidade e encaminhado à Comissão de legislação de Justiça para formulação do projeto de lei. Apresentação do projeto nº 1, de remodelação das ruas Direita e Delfim Moreira, com remoção do antigo calçamento e execução do abaulamento, das sarjetas de concreto, bueiros e meio-fio de pedra lavrada, remodelação essa extensiva à Travessa da Estação e às ruas Coronel João Urbano e 15 de Novembro, até a praça Rio Branco e à Avenida Alves da Silva (atual Avenida Rio Branco). A obra foi considerada prioritária. O projeto foi aprovado em segunda discussão com a emenda que obrigava o calçamento a ser executado com paralelepípedos ou concreto. Apresentação do projeto nº 2, de criação da subvenção anual de Rs 600$000 (seiscentos mil-réis) ao Escrivão de Polícia da cidade; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 3, de autorização ao presidente da Câmara a pôr em hasta pública a venda dos seguintes terrenos: um terreno no Curral do Conselho; o terreno da esquina da Rua Delfim Moreira e Avenida de São José (que era destinado ao Grupo Escolar) e o prédio e terreno do Mercado Municipal; aprovado em segunda discussão com a emenda que eliminou o trecho “o terreno da esquina da Rua Dr Delfim Moreira e Avenida de S. José (que era destinado ao Grupo Escolar)”. Apresentação do projeto nº 4, de proibição da entrada na cidade a carros de bois ferrados de pião ou de cordão, com aplicação aos infratores da multa de Rs 50$000 (cinquenta mil-réis) e o dobro na reincidência; entrada

em vigor após um ano a contar a publicação da lei; aprovado em segunda discussão com a emenda ao artigo 1º: “em certas ruas, a juízo da Câmara”. Apresentação do projeto nº 5, do pagamento de Rs 1:500$000 (um conto e quinhentos mil-réis) anuais para a execução de retretas no Jardim Municipal, aos domingos e feriados; aprovado em segunda discussão. Apresentação do projeto nº 6, de fechamento do comércio e dos estabelecimentos industriais no município na sexta-feira da Paixão e aos domingos, durante todo o dia e nos feriados, das treze horas em diante; rejeitado em segunda discussão, após contraditório do vereador Domingos Ribeiro de Rezende, que se opôs à sua conversão em lei por considerá-lo prejudicial ao comércio e à lavoura e da dificuldade ou impossibilidade da fiscalização para a obrigação do seu cumprimento. Apresentação do projeto nº 7, de revogação da lei nº 456, de setembro de 1922, que estabelecia o imposto de cinco mil-réis por metro linear de sarjetas em frente aos prédios e terrenos nos quais os proprietários não tinham construído os passeios regulamentares; aprovado em primeira discussão. Apresentação do projeto nº 8, de pôr em hasta pública a venda do Teatro Municipal e respectivo terreno pela quantia mínima de Rs 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis), excluindo o mobiliário; da obrigação do arrematante de construir no local um politeama com capacidade para 1.500 a 2.000 espectadores e da reserva do direito, pela Câmara, da requisição do prédio, sem ônus, para diversões públicas ou quaisquer outras solenidades, todas as vezes que julgasse necessário; aprovado em primeira discussão. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 89 17 jan. 1923. 4ª feira. Sessão ordinária. Apresentação do projeto nº 1, de remodelação das ruas Direita e Delfim Moreira, com remoção do antigo calçamento e execução do abaulamento, das sarjetas de concreto, bueiros e meio-fio de pedra lavrada, remodelação essa extensiva à Travessa da Estação e às ruas Coronel João Urbano e 15 de Novembro, até a praça Rio Branco e à Avenida Alves da Silva (atual Avenida Rio Branco). Obra considerada prioritária; projeto e emenda aprovados em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 2, de criação da subvenção anual de Rs 600$000 (seiscentos mil-réis) ao Escrivão de Polícia da cidade; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 3, de pôr em hasta pública a venda dos seguintes terrenos: um terreno no Curral do Conselho; o terreno da esquina da Rua Delfim Moreira e Avenida de São José (que era destinado ao Grupo Escolar) e o prédio e terreno do Mercado Municipal; aprovado em terceira discussão com a emenda que, durante a segunda discussão, eliminou o trecho "o terreno da esquina da Rua Dr Delfim Moreira e Avenida de S. José (que era destinado ao Grupo Escolar)". Sobre o referido projeto incidia a determinação legal que tornava obrigatória a apresentação para discussão em segundo turno de projetos que versavam sobre a alienação de bens públicos municipais. Apresentação do projeto nº 4, de proibição da entrada na cidade a carros de bois ferrados de pião ou de cordão, com aplicação aos infratores da multa de Rs 50$000 (cinquenta mil-réis) e o dobro na reincidência; entrada em vigor após um ano a contar a publicação da lei; aprovado em terceira discussão com a emenda ao artigo 1º: "em certas ruas, a juízo da Câmara". Apresentação do projeto nº 5, de autorização do pagamento anual de Rs 1:500$000 (um conto e

quinhentos mil-réis) para a execução de retretas no Jardim Municipal, aos domingos e feriados; aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 7, de revogação da lei nº 456, de setembro de 1922, que estabelecia o imposto de cinco mil-réis por metro linear de sarjetas em frente aos prédios e terrenos nos quais os proprietários não tinham construído os passeios regulamentares; aprovado em segunda discussão e com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Apresentação do projeto nº 8, de pôr em hasta pública a venda do Teatro Municipal e respectivo terreno pela quantia mínima de Rs 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis), excluindo o mobiliário; da obrigação do arrematante de construir no local um politeama com capacidade para 1.500 a 2.000 espectadores e da reserva do direito, pela Câmara, da requisição do prédio, sem ônus, para diversões públicas ou quaisquer outras solenidades, todas as vezes que julgar necessário. Aprovado em segunda discussão e com a dispensa do interstício, aprovado em terceira discussão. Sobre o referido projeto, incidia a determinação do artigo 57, da lei estadual nº 2, de 14 de setembro de 1891, que tornava obrigatória a apresentação para discussão em segundo turno de projetos que versavam sobre a alienação de bens públicos municipais. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

Ata 90 26 jan. 1923. 6ª feira. Sessão extraordinária convocada para o presidente da Câmara dar conhecimento aos vereadores que, tendo sido ele autorizado pela lei municipal nº 472, sancionada no dia anterior, para mandar executar as obras de remodelação das ruas Direita e Delfim Moreira, devia contratar pessoa idônea pela remuneração de Rs 300$000 (trezentos mil-réis) mensais. No entanto, o engenheiro civil Fizotti Agostini

solicitou da Câmara a remuneração de Rs 500$000 (quinhentos mil-réis) mensais para a execução da obra. A Câmara autorizou a contratação do engenheiro pela remuneração por ele solicitada. Relator: Evaristo Gomes de Paiva Júnior, Secretário.

5 A EVOLUÇÃO DO PROCESSO CIVILIZATÓRIO EM VARGINHA NO INÍCIO DO SÉCULO XX

Além da expansão e do aprimoramento da infraestrutura municipal em seus mais variados aspectos e da legalização definitiva do direito de posse dos terrenos da região central de Varginha, o Livro de Actas 1920-1923 mostra, de modo mais claro que os anteriores, a evolução do processo civilizatório em Varginha. Esse processo foi paradoxal e, por isso mesmo, surpreendente.

Em 1887, era cruel o tratamento aprovado por meio de legislação da Câmara Municipal aos cães sem dono, que vagavam pela cidade, considerados “cães imprestáveis que a infestam”. A Câmara publicou editais em que autorizava a população a exterminá-los “empregando para esse fim os meios mais convenientes” (Livro de Actas 1883-1889, ata de 30 jul. 1887). Por outro lado, havia a preocupação humanitária com as condições dos aprisionados na cadeia pública da cidade, principalmente no que se referia à limpeza e iluminação do prédio, e à alimentação dos detentos pobres. Assim, naquele ano, tínhamos, ao mesmo tempo, um endosso do poder público municipal da crueldade praticada contra os animais e uma compreensão solidária em relação aos aprisionados, que atualmente denominamos direitos humanos.

Quase quatro décadas depois, durante a sessão ordinária de 21 de setembro de 1922 (ata 73), foi apresentado na Câmara Municipal, para a primeira discussão, o projeto nº 19, de proteção aos animais, convertido, poucos dias depois, na lei nº 458, assunto que abordamos com detalhes no item "3.8 Proteção aos animais...", deste livro. Conforme dissemos, Varginha foi uma das cidades pioneiras no Brasil a aprovar uma lei específica e bastante detalhada sobre a proteção aos animais.

Na mesma sessão, no entanto, foi apresentado à Câmara um requerimento de D. Marianna Euzébia de Jesus, viúva, pobre, em que solicitava "um auxílio para fazer um aumento em sua casa", que pudesse "servir de prisão a uma sua filha menor", segundo ela, "demente furiosa, a fim de poder tê-la em lugar seguro".

Assim, nesse ano, ocorreu um profundo avanço institucional na compreensão dos direitos dos animais, mas a crueldade contra a pessoa ainda era, em muitas situações, uma prática corriqueira, mesmo dentro dos lares, no caso, uma mãe contra a filha, crueldade endossada pela Câmara. Se o pedido dessa mãe, hoje, nos causa perplexidade, estranheza e indignação, a decisão da Câmara foi no mesmo sentido: tornou aceitável o comportamento da mãe de manter presa a filha, quando deliberou por auxiliá-la com a liberação de Rs 150$000 (cento e cinquenta mil-réis), para a reforma da casa: a construção de um cárcere privado, doméstico. Dessa forma, inevitavelmente, um paradoxo se estabeleceu: os animais deveriam ser protegidos dos maus-tratos que poderiam ser a eles ocasionados pelos seres humanos, mas, e os seres

humanos? Cabe a quem ou a que instância protegê-los uns dos outros?

Por que se torna necessário que os homens sejam protegidos uns dos outros? Em “O mal-estar na civilização” (1930 / 1974), Freud questiona quais aspectos da vida humana devem ser encarados como civilizados. Para ele, a civilização não é sinônimo de um aperfeiçoamento contínuo capaz de levar à perfeição, o que seria um “preconceito entusiástico”. O desenvolvimento da civilização pressupõe que o homem sofra modificações nas suas habituais disposições instintivas: a sexualidade e a agressividade (que inclui a autodestruição). Ele constata que não é fácil aos homens abandonar a satisfação da tendência para a agressividade. A civilização se constrói sobre uma renúncia ao instinto, embora esse processo ocasione uma frustração. Os homens não são criaturas gentis que desejam ser amadas, pelo contrário, são criaturas dotadas de uma poderosa cota de agressividade. O mandamento de amar ao próximo como a si mesmo vai fortemente contra a natureza original do homem. Assim, a agressividade não contida é um obstáculo à civilização. A grande mudança se realiza quando a autoridade é internalizada através do estabelecimento de um superego. Freud não expressa sua opinião sobre o valor da civilização, ele apenas constata a dinâmica do funcionamento psíquico e o fato de que a civilização impõe grandes sacrifícios aos homens em relação à sua sexualidade e agressividade.

Em “O mal-estar na civilização”, Freud nada fala sobre a crueldade dos homens contra os animais, mas é certo que a agressividade pode tomar como alvo os mais variados objetos.

Ao conseguir compreender que os animais são seres vivos que podem sofrer e, portanto, nesse aspecto, são similares aos humanos, o homem consegue estabelecer normas para conter sua agressividade contra eles, assim, há um avanço em seu processo civilizatório: trata-se, em última instância, de manter a agressividade sobre controle para o melhor funcionamento social.

Posteriormente, Norbert Elias (1939 / 1993), defendeu uma teoria do processo civilizador com muitos pontos de contato com a psicanálise, apresentada na obra "O processo civilizador", de 1939. Nessa obra, ele afirma que a civilização europeia seria um produto da interiorização das limitações e autocontrole dos impulsos – basicamente violência, sexualidade e funções corporais. Segundo o autor, esse controle foi desencadeado pelas transformações provocadas pela formação do Estado Moderno, organizado em redes de relações sociais cada vez mais complexas. As mudanças do comportamento humano implicam mudanças na percepção e na afetividade.

Quanto à lei municipal nº 458, de 25 de setembro de 1922, de proteção aos animais, o certo é que entrou em vigor, tendo sido publicada, na íntegra, no jornal local *O Momento*. Nas fontes consultadas, nada sabemos sobre sua aplicabilidade na vida cotidiana da cidade, fiscalização pelo poder público municipal e punição aos infratores. De qualquer modo, a sua aprovação pela Câmara Municipal é um marco indelével do avanço do processo civilizatório em Varginha, no início do século XX.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 1918, a tragédia da gripe espanhola, de triste memória em Varginha, deixou um saldo de dezenas de mortos e envolveu a maior parte da população em um luto pesado, difícil de ser elaborado. Depois da devastação, que havia obrigado a cidade a antecipar em uma semana a inauguração do cemitério municipal, tal a quantidade de mortos, a vida afetiva e social das pessoas não era mais como antes. Quase todos os moradores haviam perdido alguém para a doença: um parente, um amigo, um vizinho, um colega de trabalho.

Após a tragédia, a cidade precisava se reerguer e ela renasceu, revigorada, fortalecida: vieram os "loucos anos 20" *(roaring twenties)*, cujos reflexos das grandes metrópoles americanas e europeias puderam ser percebidos aqui, na busca pela prosperidade local, impulsionada por novas demandas econômicas, sociais, culturais e comportamentais. Novas tecnologias ganharam impulso e se expandiram. Era a época do jazz, das melindrosas, do cinema, do rádio, da *art déco*, do Cine Íris, dos bares e cafés da Rua Direita e das ruas próximas à Estação Ferroviária.

Assim, no período entre 1920 e 1923, objeto de estudo deste livro, os vereadores varginhenses se preocuparam com a remodelação urbanística da região central da cidade, abastecimento de água potável e rede esgotos, construção de pontes e de estradas para veículos automotores, regulamentação do tráfego desses veículos, expansão da rede elétrica e telefônica. Houve, ainda, a criação de grupos escolares para a educação fundamental de meninos e de

meninas e auxílio financeiro para a construção de uma escola exclusiva para meninas. A construção de um novo teatro municipal idealizado, a princípio, como um politeama, foi incentivada por meio de contrato firmado entre particulares e o poder público municipal. A reivindicação popular levou a Câmara Municipal a liberar verbas para apresentação de retretas no Jardim Público (atual Praça D. Pedro II, conhecida como Jardim do Sapo). Um avanço civilizatório foi a promulgação da pioneira lei nº 458, de 25 de setembro de 1922, de proteção aos animais, cujo texto, um século depois, permanece extremamente atual, uma vez que todos os seus artigos se baseiam no reconhecimento que os animais, assim como os seres humanos, podem sofrer.

O entusiasmo com o fim a pandemia e com a renovação social causada pelas novas tecnologias durou até o fim da década, sendo encerrado, em 1929, com a quebra da bolsa de Nova York, que atingiu drasticamente a produção e a comercialização do café do município para os grandes centros consumidores e mergulhou Varginha em uma profunda crise econômica.

O "Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923" revela uma cidade em contínua alteração no seu urbanismo e paisagismo. Havia uma preocupação dos vereadores com a melhor funcionalidade das vias públicas, para atender à comodidade e ao conforto dos cidadãos em sua relação com o espaço urbano, levando em conta a estética e aspectos higiênicos e sanitários. Foram executadas obras de infraestrutura para melhorias da pavimentação de ruas e praças públicas e construídas pontes e

estradas para veículos automotores entre Varginha, Carmo da Cachoeira e Elói Mendes. Na época, o automóvel, recém introduzido na cidade na década anterior, representava o grande avanço tecnológico nos meios de transportes. O aumento da quantidade desses veículos em circulação com a consequente necessidade de regulamentar o tráfego, levou o município a aprovar a adoção com adaptações, do Regulamento de Veículos e Tabelas de Poços de Caldas.

Outra matéria com a qual se preocupava os vereadores era a instrução pública, o que levou a Câmara a aprovar a criação de grupos escolares nas zonas urbana e rural do município e a despender auxílio financeiro para a construção de uma escola para o sexo feminino a ser dirigida por uma congregação de religiosas católicas, que, posteriormente, viria a ser o Colégio dos Santos Anjos.

O fato histórico que marcou o período aqui estudado, sem dúvida, é a resolução definitiva da então pendente questão da propriedade direta das terras da região central de Varginha.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMANACK LAEMMERT Almanack Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro e Indicador para 1906. Rio de Janeiro : Companhia Typographica do Brasil, s.d. [1906].

A NOITE. Edição nº 629, p. 5. Rio de Janeiro, 30 dez. 1927.

A NOITE, ed. 9315, p. 1. Rio de Janeiro, 17 jan. 1938. Auto projetou-se no rio. Um engenheiro e quatro filhos mortos.

A NOITE. Edição nº 3114, p. 3. Rio de Janeiro, 26 set. 1951.

ASSMANN, Aleida. *Canon and archive*. In: Cultural memory studies: an international and interdisciplinar handbook. Berlin / New York, 2008, p. 97-107. Walter de Gruyter. Edited by Astrid Erll; Ansgar Nünning. Disponível em: <researchgate.net/publicatin/216723904_The_Invention_of_Cultural_Memory>.

ARAUTO DO SUL. Edição nº 151, p. 3. Varginha, 29 jul. 1926.

ARAUTO DO SUL. Edição nº 215, p. 2. Varginha, 10 mar. 1927. Uma crítica vantajosa. Artigo assinado com o pseudônimo K. OLHO.

ARAUTO DO SUL. Edição nº 704, p. 6. Varginha, 13 mar. 1932.

BLUTEAU, Rafael (1638-1734); SILVA, Antônio de Moraes (1755-1824). Diccionario da Lingua Portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro.Tomo Primeiro. A = K, 752p. Tomo Segundo L = Z, 541p. Lisboa na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, MDCCLXXXIX [1789]. Consultado em: Brasiliana Digital Guita e José Mindlin. Universidade de São Paulo.

CEDOC – Centro de Documentação Histórica. Fundação Cultural do Município de Varginha. Arquivo F. Gaveta 06. Registro nº 32 – CEDOC – DOC. Assunto: Escolas: Afonso Pena. Santos Anjos. Ginásio Municipal / Marista. Outras.

CÓDIGO DE POSTURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE VARGINHA. Estatuto Municipal. Lei Nº 357, de 19 de setembro de 1918. Varginha : [s. n.], 1919. 132p.

CONTRATO DE VENDA DO TEATRO MUNICIPAL. [Documento sem título e data no original, 1923?] CEDOC – Centro de Documentação Histórica. Fundação Cultural do Município de Varginha. Arquivo F. Gaveta 06. Registro nº 023 – CEDOC – DOC. Assunto: Hino de Varginha, Música, Circo, Banda Santa Cruz, Informações sobre jornais, Álbum de Varginha, Museu de Arte Sacra de Mariana, Theatro Capitólio, Cine Íris, Lira Varginhense, Clube de Varginha, Teatro Municipal anterior ao Capitólio, Panfletos.

DECRETO Nº 1225, de 20 de agosto de 1864. Coleção de Leis do Império do Brasil – 1864, vol. 1, parte I, p. 51. Autoriza o Governo a conceder às corporações de mão-morta licença para adquirirem ou possuírem propriedades.

DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA. 1ª edição. Rio de Janeiro : Objetiva, 2001. 2925p.

DOROTEIASBRASIL.ORG. Doroteias. Província Brasileira. Congregação de Santa Doroteia do Brasil. História. Disponível em: <www.doroteiasbrasil.org>

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**: uma história dos costumes. 2 ed. Vol. 1. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.

FGV – Fundação Getúlio Vargas. Verbete: Antonio Bento de Faria. Disponível em: <fgv.br/cpdoc/acervo/dicionários/verbete-biografico/antonio-bento-de-faria> Acesso em: 09 maio 2021.

FREITAS, Augusto Teixeira de. **Consolidação das Leis Civis**. Rio de Janeiro : Garnier, 1876.

FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**, p. 81-171. Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Vol. XXI. Rio de Janeiro : Imago, 1974.

GAZETA DA VARGINHA. Edição nº 51, p. 2. Varginha, 21 jan. 1894.

GAZETA DA VARGINHA. Edição nº 42, p. 1. Varginha, 09 dez. 1895.

JORNAL DO BRASIL. Edição nº 233. 1º Caderno, p. 6. Rio de Janeiro, 06 out. 1959. Faleceu domingo e foi sepultado ontem o Ministro Bento de Faria.

LAGO, Laurenio. **Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal**: dados biográficos 1828-2001. 3. ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2001. p. 271-273. Dados biográficos de Antonio Bento de Faria.

LAPLANCHE, J.; PONTALIS, J.-B. **Vocabulário da Psicanálise**. 3 ed. Lousã (Portugal) : Livraria Martins Fontes, 1977.

LEI Nº 601, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: <planalto.gov.br/ccivil_/leis/lim/601.htm>

LEI MINEIRA Nº 2, de 14 de setembro de 1891. Contém a organização municipal. Collecção das leis confeccionada pelo Congresso em sua primeira reunião em 1891. Ouro Preto : Imprensa Official do Estado de Minas Gerais, 1895.

LEI MINEIRA Nº 833, de 15 de setembro de 1922. Aprova o acordo firmado a 04 de agosto de 1921 entre os municípios de Lavras e Varginha, já homologado pelas respectivas Câmaras Municipais, nos termos da Lei nº 556, de 20 de agosto de 1911, para solução das questões de divisas entre os dois referidos municípios.

LEI MUNICIPAL Nº 357, de 19 de setembro de 1918. Vide Código de Posturas da Câmara Municipal de Varginha.

LEI MUNICIPAL Nº 458, de 25 de setembro de 1922. Providencia sobre a proteção aos animais.

LEI MUNICIPAL Nº 486, de 20 de maio de 1923. Autoriza o presidente da Câmara Municipal a pôr em hasta publica o aluguel do Teatro Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 493, de 20 de setembro de 1923. Revoga a lei nº 486, de 20 de maio de 1923 e autoriza a venda do prédio e terreno do Teatro Municipal.

MALTA, Christovão Piragibe Tostes; LEFÈVRE, Julia Brotero. **Dicionário Jurídico**. 5 ed. Rio de Janeiro : Edições Trabalhistas, 1987.

MELLO, Fernando. **Epitácio Pessoa**: o movimento tenentista. Coleção Folha A República Brasileira – 130 anos; v. 9. São Paulo : Folha de São Paulo, 2019.

NIETZSCHE, Friedrich Willhelm. **Da utilidade e do inconveniente da história para a vida**. Tradução de Antonio Carlos Braga e Ciro Mioranza. São Paulo : Lafonte, 2019.

O MOMENTO. Edição nº 1, p. 2. Varginha, 25 set. 1921.

O MOMENTO. Edição nº 4, p. 3. Varginha, 18 out. 1921.

O MOMENTO. Edição nº ?, página não numerada. Varginha, 27 nov. 1921.

O MOMENTO. Edição nº 10, p. 3. Varginha, 29 nov. 1921.

O MOMENTO. Edição nº 11, p. 2 e 3. Varginha, 04 dez. 1921.

O MOMENTO. Edição nº 12, p. 3. Varginha, 11 dez. 1921.

O MOMENTO. Edição nº 13, p. 3. Varginha, 18 dez. 1921.

O MOMENTO. Edição nº 14, p. 3, 4 e 5. Varginha, 25 dez. 1921.

O MOMENTO. Edição nº 15, p. 3. Varginha, 06 jan. 1922.

O MOMENTO. Edição nº 20, p. 3. Varginha, 12 fev. 1922.

O MOMENTO. Edição nº 31, p. 1. Varginha, 18 maio 1922.

O MOMENTO. Edição nº 43, p. 2 e 3. Varginha, 08 out. 1922.

O MOMENTO. Edição nº 45, p. 3. Varginha, 22 out. 1922. Lei nº 458, de 25 set. 1922, providencia a proteção aos animais.

PARECER (DO ADVOGADO ANTONIO BENTO DE FARIA sobre a questão da propriedade das terras da região central de Varginha: Diocese da Campanha / Município de Varginha). Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1920. Documento com seis folhas datilografadas em papel não timbrado, sem carimbos e selos. CEDOC – Centro de Documentação Histórica. Fundação Cultural do Município de Varginha. Arquivo F. Gaveta 06. Registro nº 19 – CEDOC – DOC. Assunto: Igreja: Leis, histórico e terras pertencentes ao patrimônio da Igreja e outros.

REQUERIMENTO (DE PEDRO EUGÊNIO CLETO Fabriqueiro Geral dos Patrimônios Paroquiais da Diocese da Campanha à Câmara Municipal de Varginha). [Campanha], 30 nov. 1920. Documento com duas folhas datilografadas, a primeira em papel timbrado, sem carimbos e selos. CEDOC – Centro de Documentação Histórica. Fundação Cultural do Município de Varginha. Arquivo F. Gaveta 06. Registro nº 19 – CEDOC – DOC. Assunto: Igreja:

Leis, histórico e terras pertencentes ao patrimônio da Igreja e outros.

RESOLUÇÃO Nº 3286, de 30 de outubro de 1884. Orça a receita e fixa a despesa das câmaras municipais da província para o ano de 1885. Livro da Lei Mineira 1884. Tomo LI. Parte Primeira, p. 271-272. Collecção das Leis, Resoluções e Regulamentos da Província de Minas Gerais do ano de 1884. Ouro Preto : Typographia do Liberal Mineiro, 1885.

SALES, José Roberto. **Saúde mental no município de Varginha (MG)**: serviço e estudo da demanda ambulatorial 1986-2000. Escrever (poema), p. 7. Varginha : J. R. Sales, 2000.

SALES, José Roberto. **Atas da Câmara Municipal de Varginha (MG) no Brasil Império 1882-1889**. Varginha : J. R. Sales, 2018. 442p

SALES, José Roberto. **Varginha (MG) na República da Espada : atas do Conselho de Intendência (1890-1892) e do Conselho Distrital (1893-1894)**. Varginha : J. R. Sales, 2018. 400p.

SALES, José Roberto. **Varginha (MG) na República Oligárquica : atas da Câmara Municipal 1910-1915**. Varginha : J. R. Sales, 2019. 446p.

SALES, José Roberto. **Varginha (MG) na República Oligárquica : atas da Câmara Municipal 1915-1916**. Varginha : J. R. Sales, 2020. 240p.

SANT'ANNA, Pietro. **Arthur Bernardes: a nação sob estado de sítio**. Coleção Folha A República Brasileira – 130 anos; v. 10. São Paulo : Folha de São Paulo, 2019.

STF – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Presidentes. Antonio Bento de Faria. Disponível em: <stf.jus.br/portal/ministro/presidente> Acesso em: 04 maio 2021. Dados biográficos de Antonio Bento de Faria.

VOCABULÁRIO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA. Academia Brasileira de Letras. 5ª edição. São Paulo : Global, 2009. 877p.

QUADRO 8

DADOS COMPARATIVOS DOS LIVROS DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONSELHO DE INTENDÊNCIA E CONSELHO DISTRITAL DE VARGINHA – MG, 1882-1923

TÍTULO	PERÍODO	DIMENSÕES (cm)	PESO (kg)	FOLHAS / PÁGINAS
Actas da Camara Municipal da Cidade da Varginha 1883-1889	17/12/1882 a 22/11/1889	31,4 x 22,2	1,028	192
Livro das Actas do Conselho de Intendência 1890-1892	13/02/1890 a 29/02/1892	33 x 23	1,714	199

Conselho Distrital Livro das Actas 1893-1894	12/07/1893 a 31/12/1894	32,6 x 22,1	0,276	26[1]
Atas da Câmara Municipal[2]	1892-1909?	?	?	?
Livro de Actas 1910-1915	14/04/1910 a 02/06/1915	33 x 23	0,918	100
Livro de Actas 1915-1916	07/06/1915 a 11/09/1916	32,3 x 22,5	1,685	400p.
Livro de Actas 1916-1920	17/06/1916 a 15/05/1920	33 x 24	1,260	100
Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha Maio de 1920 a janeiro de 1923	17/05/1920 a 26/01/1923	32,8 x 23	1,135	100

Fontes do Quadro 8 da página anterior: Actas da Camara Municipal da Cidade da Varginha 1883-1889; Livro das Actas do Conselho de Intendencia 1890-1892; Conselho Distrital Livro das Actas 1893-1894; Livro de Actas E. Paiva 1910-1915; Livro de Actas 1915-1916, Livro de Actas 1915-1916 MDCCCCXV [da Câmara Municipal de Varginha]; Livro de Actas [da Câmara Municipal de Varginha] 1916-1920 e Livro de Actas da Camara Municipal da Cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923.

Nota: (1) Total de folhas numeradas a mão, rubricadas e com linhas. O livro possui mais duas folhas em branco, sem numeração e sem rubricas. (2) O Livro de Atas da Câmara Municipal de Varginha 1892-1910 está desaparecido. (3) O Livro de Actas 1915-1916 MDCCCCXV, possui quatrocentas páginas (e não folhas) tipograficamente numeradas.

ANEXO 1

CÓPIA DA ATA DA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE DISTRITOS REALIZADAS EM TRÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS

Este Anexo apresenta a transcrição integral da “Cópia da ata da apuração das eleições de distritos realizadas em três de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois”, documento datilografado em uma folha (duas páginas), inserido como folha avulsa entre as páginas do “Livro de Actas da Camara Municipal da cidade de Varginha maio de 1920 a janeiro de 1923”. Não sabemos se a inserção no Livro de Atas foi feita à época ou posteriormente, no entanto, como se trata de documento do período em estudo, optamos pela transcrição. Na transcrição respeitamos as maiúsculas e itálicos do original e, para melhor compreensão do texto, inserimos algumas vírgulas e substituímos outras por ponto e vírgula.

Cópia da ata da apuração das eleições de distritos realizadas em três de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois

Apuração das eleições de distritos. –

Aos vinte e três de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade de Varginha, ao meio-dia, presentes na sala das sessões da Câmara Municipal o Juiz de Direito da Comarca, Dr. Antonio Pinto de Oliveira, o Promotor de Justiça, interino, Euclydes Monteiro Peixoto, o Presidente da Câmara Municipal desta cidade, José Augusto de Paiva e o Presidente da Câmara Municipal de Elói Mendes – Joaquim Miguel Nogueira, comigo, escrivão do segundo ofício, designado para servir como secretário, para o fim de apurar-se a eleição de vereadores e juízes de paz feita nos distritos deste termo, declarou o presidente que havia recebido quatro livros e um boletim das mesas eleitorais do distrito desta cidade, três livros das do distrito do Carmo da Cachoeira e três livros das do distrito de Elói Mendes. O presidente, declarando que ia começar a apuração, dividiu as letras do alfabeto pelos mesários, para escreverem os nomes e número de votos que constassem das atas e boletim. À medida que o presidente lia as atas, cada um dos mesários ia escrevendo os nomes lidos em relação separada e o número de votos por algarismos sucessivos da numeração natural, de modo que o último número indicava o total dos votos obtidos, que era anunciado em alta voz. Terminada a leitura das atas e reunidas as relações parciais, organizou o secretário a seguinte relação dos cidadãos votados e publicou em alta voz. Relação. Foram votados. Para vereadores gerais deste município de Varginha : - José Augusto de Paiva – quinhentos e quarenta e nove votos; Antonio de

Paiva Júnior, quinhentos e quarenta e nove votos; João de Castro Megda – quinhentos e vinte votos, - Estellino Pereira – quinhentos e dezesseis votos, - Manoel Octaviano Bueno – quinhentos e doze votos; Francisco Navarra, quinhentos e seis votos; Olyntho Alves Teixeira, quatrocentos e noventa e sete votos; Dr. Alaor Barbosa Nogueira, cento e cinquenta e cinco votos; Antonio Francisco de Oliveira, cento e trinta e quatro votos; Augusto Foresti, cento e trinta votos; Luiz Teixeira da Fonseca, cento e vinte e dois votos; Roque Rotundo, dois votos; Dr. José Alcebíades da Silva Frota, dois votos; Luiz Severo da Costa, um voto; Guilherme F. Weber, um voto; Alfredo Braga de Carvalho, um voto; Dr. Matheus Nogueira de Acayaba – um voto e Álvaro de Paula Costa, um voto. – Para vereador especial do distrito desta cidade de Varginha : - Dr. Eurico Frota – quatrocentos e setenta e sete votos, - Dr. Homero Frota – dois votos e Dr. Alaor Barbosa Nogueira – um voto. Para vereador especial do distrito do Carmo da Cachoeira : - Domingos Ribeiro de Rezende – duzentos e sessenta e três votos. Para Juízes de Paz do distrito desta cidade de Varginha : - João Baptista Braga – duzentos e oitenta e dois votos, - José Bueno de Almeida – duzentos e cinquenta e quatro votos, - Salathiel Octaviano de Carvalho – cento e cinquenta e um votos – Bento Xavier do Prado – cento e vinte e cinco votos, - Justo Bonifácio Nogueira – cento e vinte e três votos, - Gustavo Octaviano Ferreira Filho – cento e dez votos, - João Baptista de Carvalho – setenta e três votos, - José Maximiano Baptista de Paiva – sessenta e três votos, - Alfredo Braga de Carvalho – doze votos e Antonio Gomes Sobrinho – um voto. Para juízes de paz do distrito do Carmo da Cachoeira : - Gabriel Justiniano dos Reis –

cento e cinquenta e dois votos. – Luiz Galvão Corrêa – cento e trinta votos. – Amynthas de Oliveira Villela – cento e sete votos, - Américo Dias de Oliveira – sessenta votos, - José Glycério Chagas – quarenta votos e Adolpho Rangel dos Reis – trinta e sete votos. Finda a apuração, a junta passou a apurar as eleições feitas no mesmo dia três do mês atual nas diversas sessões do distrito de Elói Mendes, município do mesmo nome, compreendido neste termo, pelos livros de atas que lhes foram enviados da primeira, segunda e terceira seções; e concluída a apuração pelo processo supra exposto, organizou-se a seguinte relação dos cidadãos votados : - Para vereadores gerais do município de Elói Mendes : Joaquim Miguel Nogueira – duzentos e noventa votos, - Luciano Cândido Pereira – cento e noventa votos, - Álvaro Mendes – cento e oitenta e nove votos, - Aristides Martins – cento e oitenta e oito votos, - João Baptista Ximenes – cento e oitenta e três votos, - Pedro Augusto Bueno – cento e vinte e quatro votos e Gastão Ramos de Mello – cento e vinte e quatro votos. Para vereador especial do distrito de Elói Mendes : Joaquim Brasiliano Pereira – duzentos e noventa e três votos. Para juízes de paz do distrito de Elói Mendes : Joaquim Luciano Pereira, duzentos e quarenta e seis votos, José Eugênio Gonçalves, cento e vinte e seis votos, - João Lino Padilha – cento e vinte e um votos, - José Augusto Machado – vinte e seis votos, - Octávio Augusto de Camargo – vinte e cinco votos, - João Lício dos Reis – onze votos e João Baptista do Prado – onze votos. Lavrou-se edital que, assinado pelos mesários, foi afixado na porta do edifício da Câmara Municipal, anunciando o resultado da apuração e foram expedidos boletins à Secretaria do Interior e à Câmara

Estadual. Para constar, ordenou o presidente que se lavrasse esta ata e dela, depois de transcrita, se remetam cópias aos eleitos. Eu, Orpheu Rodrigues de Alvarenga, escrivão do segundo ofício, secretário da junta, a escrevi e assino com o presidente e membros da junta.

Antonio Pinto de Oliveira, Euclydes Monteiro Peixoto, José Augusto de Paiva, Joaquim Miguel Nogueira, Orpheu Rodrigues de Alvarenga.

NOTA : - Transcrita às folhas cento e cinquenta e três do livro de notas sob número quatorze.

Varginha, 23 de dezembro de 1922.

Orpheu Rodrigues de Alvarenga – Segundo Tabelião.

[A seguir, texto manuscrito e, abaixo, as assinaturas:]

Confere com o original – dou fé. Orpheu Rodrigues Alvarenga, escrivão do segundo ofício, secretário da junta, a escrevi e assino com o presidente e membros.

(aa) Antonio Pinto de Oliveira

Euclydes Monteiro Peixoto

José Augusto de Paiva

Joaquim Miguel Nogueira

Orpheu Rodrigues de Alvarenga

ANEXO 2

SÍNTESE DIDÁTICA DO PARECER DO CONSULTOR JURÍDICO ANTONIO BENTO DE FARIA SOBRE A QUESTÃO DA PROPRIEDADE DAS TERRAS DA REGIÃO CENTRAL DE VARGINHA, 11 DE SETEMBRO DE 1920

Este Anexo expõe, de forma didática, a argumentação de Antonio Bento de Faria, consultor jurídico da Câmara Municipal de Varginha, sobre a questão da propriedade das terras da região central de Varginha.

Em 1806, o capitão Francisco Alves Silva e sua mulher Thereza Clara da Silva, disseram ser os proprietários dos terrenos da atual região central de Varginha com limitações descritas e declararam em documento particular, havê-los vendido ao Alferes Manoel Francisco de Oliveira, como procurador (representante) dos fiéis residentes no lugar denominado Espírito Santo. A aquisição foi realizada com a finalidade de estabelecer com esse imóvel o patrimônio da Capela do Divino Espírito Santo, aí então existente, a qual é atualmente a Matriz da cidade de Varginha.

Os pretendidos vendedores declararam ter recebido o valor de Rs 400$000 (quatrocentos mil-réis) pelos terrenos e se comprometeram a passar a escritura pública na ocasião em que lhes fosse pedida.

Com esse documento, aquele Alferes Manoel Francisco de Oliveira, declarado procurador dos moradores, promoveu perante as autoridades eclesiásticas um processo (ou que

outro nome pudesse ter) para imitir a dita Capela na posse daqueles bens. Tendo sido atendido, em 18 de maio de 1810, os terrenos foram julgados (!) como pertencentes ao patrimônio do Divino Espírito Santo das Catandubas.

Os terrenos em questão pertenceriam ao Bispado ou àquela Capela, hoje Matriz do Divino Espírito Santo?

1) A declaração feita pelos pretendidos proprietários não importou na venda do imóvel, embora a houvessem afirmado e recebido o preço convencionado.

Em 1806, o direito brasileiro achava-se regulado pelas Ordenações do Reino, consideradas como Código de Direito Pátrio, pelo Alvará de 16 de dezembro de 1773, cujo cumprimento foi ordenado em 04 de janeiro de 1774.

Segundo as Ordenações do Reino, “todos os contratos de qualquer natureza e condição que fossem, tanto perpétuos como temporais, sobre bens de raiz que passassem de quatro mil-réis, somente por escritura pública podiam ser feitos”. Nenhum contrato que exigisse escritura teria validade caso ela não tivesse sido feita, independente dos acordos firmados entre as partes.

Não tendo sido lavrada a escritura, não houve venda ao Alferes Manoel Francisco de Oliveira ou aos fieis que ele pretendia representar, portanto, não podia ele nem estes cederem, doarem ou transferirem à Capela do Divino Espírito Santo bens que não lhes pertenciam.

2) Segundo as Ordenações do Reino, a capela do Divino Espírito não podia adquirir ou possuir como patrimônio os terrenos em questão, sem licença especial da Coroa, o que não

consta que tivesse sido concedida. Assim, os bens em questão não seriam de sua propriedade.

Assim sendo, o já mencionado “processo” eclesiástico não conferiu à Capela nem a propriedade nem a posse do imóvel em questão.

Todavia, essa restrição posta ao direito das Igrejas, em virtude das referidas leis de exceção denominadas de mão morta, desapareceu com a Constituição de 24 de Fevereiro de 1891, que extinguindo a tutela que lhes era imposta pelo Estado, passou a reconhecer a todas as Igrejas e confissões religiosas personalidade jurídica para adquirir bens e administrá-los.

Portanto, em 1920 (data do Parecer), a dita Capela, atual Matriz da Varginha, e o Bispado, não eram proprietários das referidas terras por lhes faltar justo título, embora pudessem, entretanto, segundo o Código Civil (1916), adquirir por prescrição o domínio das porções que ainda ocupassem, se decorridos trinta anos, contados de 24 de fevereiro de 1891, (data em que lhes foi abolida a incapacidade para adquirir ou possuir) ainda as possuísem, sem interrupção.

Na ocasião, duas hipóteses seriam autorizadas por essa situação relacionada aos terrenos em questão:

1) Terrenos foreiros: os terrenos eram foreiros a alguém por título legal e nessa qualidade teriam sido ocupados pelo enfiteuta, há trinta anos ou mais. Nesse caso, o lapso de tempo não outorga ao foreiro a aquisição por prescrição do domínio direto, visto como ele não possui o imóvel como seu, mas apenas para usar e gozá-lo como cousa alheia.

2) Terrenos não foreiros: os terrenos não seriam foreiros e achavam em poder dos ocupantes que estavam na posse deles como seus há trinta e mais anos, sem interrupção. Nesse caso, o referido lapso de tempo da posse da cousa, como sua própria e sem interrupção, bastaria para conferir a tal possuidor o direito de pedir que lhe fosse reconhecido o respectivo domínio por usucapião, independentemente de título e boa-fé, conforme preceituado no Código Civil.

A questão de saber se é possível a aquisição do domínio útil por prescrição era bastante controvertida.

Conforme ficou demonstrado, os terrenos em questão não foram alienados por seus pretendidos proprietários, o Capitão Francisco Alves da Silva e sua mulher. Assim, o seu domínio somente poderia ser adquirido sem títulos, por terceiros de boa-fé pela usucapião, isto é, pela posse assim continuamente exercitada durante trinta anos e sem contestação.

Em favor destes terceiros, já se havia operado essa prescrição aquisitiva por ocasião dos seus falecimentos ou da venda que fizeram a outros, desse modo, a transmissão feita aos seus herdeiros ou aos compradores outorgava-lhes o direito de propriedade.

Se, porém, não houvesse ainda decorrido aquele lapso de tempo para legitimar a aquisição por tal forma, os herdeiros ou os compradores, que assim receberam esses bens sem má-fé, deveriam ser reputados como possuidores de boa-fé e considerados como sendo justos os títulos que exibissem devidamente transcritos no Registro Geral.

Nesse caso, poderiam sustentar a propriedade dos terrenos que assim ocupavam, se conseguissem ainda provar que há dez anos tinham a posse continuada das terras, se fossem residentes na comarca, ou que tinham a posse continuada, há vinte anos, se morassem fora da comarca.

Os bens que tinham proprietário podiam ser adquiridos por prescrição e o domínio assim adquirido poderia ser posterior e legitimamente alienado.

O Bispado poderia, portanto, vender à Câmara os bens se os houvesse adquirido por prescrição e conseguisse provar os requisitos mencionados anteriormente.

Seria ilícito declarar-se proprietário simplesmente por alegação da suposta venda ou doação irregularmente admitida para constituição do patrimônio.

O Bispado não possuía justo título sobre as terras em questão e também não poderia alegar a posse continuada de trinta anos (que ainda não havia decorrido na data do Parecer de Bento de Faria), pois ela somente deveria ser contada a partir de 24 de fevereiro de 1891, data em que foi abolida a sua capacidade para possuir, sem licença do Governo. O Bispado, portanto, naquela data, não poderia tomar como seu, direito algum sobre tal imóvel, e, conseguintemente, não poderia vendê-lo.

Somente após transcorrido aquele lapso de tempo e de observada a formalidade prescrita no art.º 550, do Código Civil de 1916, é que o Bispado poderia ser havido como dono do que, naquela ocasião, pretendia vender sem essa qualidade.

Segundo o Código Civil (1916), o contrato de enfiteuse (aforamento) era perpétuo, o que permitia ao foreiro e aos

seus herdeiros o uso e gozo, por essa forma, do domínio útil do imóvel, estando eles obrigados a satisfazer os impostos que o gravarem.

A Câmara, portanto, poderia cobrar dos foreiros em questão o imposto territorial, tanto mais quando esse imposto constituía um meio compulsório para o aproveitamento de qualquer forma dos terrenos incultos ou sem edificações. Esse aproveitamento nunca poderia ser realizado pelo senhorio direto, enquanto vigesse a enfiteuse, mas somente por quem poderia usar e dispor do domínio útil e que era, justamente, o foreiro.

Conseguintemente, os terrenos aforados a terceiros, se fossem adquiridos pela Câmara, estariam obrigados do pagamento do imposto territorial.

SÍNTESE DIDÁTICA DOS ARGUMENTOS DO ADVOGADO OLYMPIO LIBERAL E OUTROS CONTRÁRIOS À AQUISIÇÃO DAS TERRAS DA REGIÃO CENTRAL DE VARGINHA, 20 DE NOVEMBRO DE 1920

Argumentos apresentados à Câmara Municipal pelo advogado Olympio Liberal, Evaristo Gomes de Paiva e Thomaz José da Silva contra a aquisição das terras da região central de Varginha pela Câmara Municipal.

1) O terreno patrimonial dos povos residentes nesta Cidade estava há mais de trinta anos de plena posse e domínio, tendo sido havido por compra ou por herança.

2) A Fábrica Geral dos Patrimônios da Diocese da Campanha nunca apresentou nenhum protesto judicial contra a posse e domínio dos povos residentes do terreno patrimonial.
3) A venda que o Bispado pretendia efetuar era, portanto, contrária à lei.
4) O terreno do patrimônio foi comprado pelos moradores, em 1806, por intermédio do seu procurador, o alferes Manoel Francisco de Oliveira.
5) Em 1920, o terreno do patrimônio achava-se todo ocupado. Em nenhum tempo, a Igreja, representada pelo seu Fabriqueiro Geral, teve posse ou domínio como mão-morta no regime da união da Igreja com a Nação (Império), porque, na lei que regia as instituições mão-morta, foi estabelecido que as mesmas dependiam de licença do poder legislativo para adquirir bens. Até a data do Decreto Legislativo Nº 1.225, de agosto de 1864, as instituições religiosas dependiam requerer ao poder Legislativo para conceder-lhes licença.
6) O Decreto de 20 de agosto de 1864, determinou a transferência do poder ao Imperador ou Coroa do Império a conceder licença para a aquisição de bens de raiz. Depois desta lei, nenhuma outra foi promulgada para autorizar as corporações de mão-morta a possuírem bens de raiz sem a competente licença.
7) O Decreto Nº 119 A, de 07 de janeiro de 1890, do Governo Provisório da República, separou a Igreja do Estado. A partir dessa data, todas as corporações de mão-morta passaram a ter personalidade jurídica, podendo possuir bens sem dependência de qualquer espécie de governo.

8) Em 1920, o citado patrimônio municipal existia há mais de um século, administrado pela municipalidade. Os terrenos apossados eram passados de pais para filhos em inventários, e vendidos por escritura pública ou em hasta pública, sem nenhum protesto da Fábrica Geral da Diocese.
9) Baseado nos fundamentos expostos acima e para salvaguardar os interesses ameaçados da população, os requerentes afirmaram que a compra do citado patrimônio pela municipalidade não possuía nenhum fundamento jurídico.
10) Depois da lei da separação da Igreja do Estado, todos os terrenos já estavam empossados, uns por compras e outros por heranças. Assim, na data da promulgação da referida lei, não existiam terrenos vagos para que a Igreja pudesse deles tomar posse.
11) O contrato feito entre o Bispo da Diocese de Mariana e o então presidente da Câmara Municipal, Major Evaristo de Evaristo de Souza Soares, sem lei de autorização para cobrar aforamento dos terrenos apossados e outros por compras, não constituía reconhecimento, era somente um contrato particular. Estava demonstrado que o patrimônio pertencia ao povo [a redação desse argumento é bastante confusa no documento original].
12) O povo de Varginha pagava a taxa do aforamento incluída no imposto predial, apenas para não demandar contra a Municipalidade por quantia insignificante. Efetuar o pagamento dessa taxa não significava, portanto, o reconhecimento implícito da população que as propriedades pertenciam ao patrimônio da Igreja.

Observações: os abaixo-assinados requereram que o ofício fosse transcrito em ata, o que foi autorizado pela Câmara Municipal. A data é 20 de novembro de 1920. Do documento original, constam as assinaturas de Olympio Liberal (advogado), Thomaz José da Silva e Evaristo Gomes de Paiva (LIVRO DE ACTAS 1920-1923, ata 25, 29 nov. 1920. Vide texto original transcrito na ata 25).

ANEXO 3

ARTIGOS DE *O MOMENTO*, PERIÓDICO LOCAL, COM TEXTOS SOBRE OS ASSUNTOS DISCUTIDOS NAS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO 1920-1923

GRUPO ESCOLAR

Numa área extensa e confortável, adquirida pela municipalidade em um dos pontos mais altos da cidade, aos poucos se vai erguendo o majestoso prédio em que será instalado, no ano vindouro, o nosso Grupo Escolar. É uma obra gigantesca e magnífica, que bem compensará os esforços despendidos para conquistá-la e a ansiosa expectativa de tantos anos em que os sonhos dos varginhenses se debatera vencido aos golpes de promessas e das desilusões.

Construído sob a direção técnica dos distintos engenheiros Drs. Pedro Rache e Alvimar Carneiro de Rezende, - o prédio do Grupo Escolar de Varginha, em suas bases formidáveis, já se nos afigura uma fortaleza de resistência, na defesa de toda uma geração de crianças contra a praga do analfabetismo.

Confiada a sua direção a um espírito enérgico e renovador como o de Honório Armond, - conforme o compromisso assumido pelos dirigentes políticos deste município, - é de se esperar que o futuro estabelecimento de ensino, virá prestar relevantes e inexcedíveis serviços à causa da instrução em Varginha.

Em novembro, ou talvez antes, ficará concluído o prédio do Grupo Escolar.

Seria de grande interesse para a nossa terra que a inauguração oficial do majestoso templo de luz fosse honrada com a presença do Exmo. Dr. Presidente do Estado.

S. Excia. nesta visita, teria a oportunidade de conhecer esta ubérrima zona sul-mineira, a parte mais rica e que mais concorre para os erários do Estado. É mister que os nossos homens de governo observem de perto as nossas possibilidades econômicas e nos auxiliem a remover as dificuldades com o seu patriótico trabalho administrativo, a fim de que possamos progredir de fato e concorrer para a grandeza e felicidade do Estado.

Fonte: *O MOMENTO*. Edição nº 31, p. 1. Varginha, 18 maio 1922. Artigo sem a identificação de autoria.

ANEXO 4

O texto da Lei Municipal nº 458, de 25 de setembro de 1922, sobre a proteção aos animais, apresentado a seguir, foi extraído do jornal *O Momento*, edição nº 45, p. 3, de 22 de outubro de 1922. O texto publicado teve alguns trechos corrigidos (ortografia, concordância e pontuação) em relação ao texto do projeto de lei que consta da Ata 73, de 21 de setembro de 1922. Depois de os projetos serem aprovados pelo plenário da Câmara, eram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça. Foi essa Comissão que fez a revisão do texto para a publicação no jornal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

LEI Nº 458, DE 25 DE SETEMBRO DE 1922

Providencia sobre a proteção aos animais

José Augusto de Paiva, presidente da Câmara Municipal da cidade de Varginha etc.

Faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º A pessoa que maltratar qualquer animal, contra ele praticando quaisquer atos de crueldade, sofrerá a pena de 50$000 de multa, convertida, no caso de não poder pagá-la,

em cinco dias de prisão, e, na reincidência, 100$000 de multa ou oito dias de prisão.

Art.º 2º A Municipalidade considera maus-tratos ou atos de crueldade praticados contra animais:

1 Transportar, nos veículos de tração animal, de qualquer natureza, maior número de passageiros ou maior carga do que o permitido por lei;

2 Montar animais que já tenham a carga permitida;

3 Carregar animais cargueiros com peso total de mais de 130 quilos, repartida a carga pelos dous jacás ou cangalhas;

4 Usar instrumento diferente de pinguelim para estímulo e branda correção de cavalares e muares, quando servindo como animais de tiro;

5 Abusar desse meio de correção ou empregá-los na cabeça, pernas ou partes reconhecidamente sensíveis do corpo do animal;

6 Usar aguilhada para estimulação de bovinos;

7 Usarem os cavaleiros de outros instrumentos de incitamento de suas montadas, além da espora de serrilha curta e de rebenque simples;

8 O emprego de arreios que possam constranger, magoar ou ferir ou animal que usá-los, inclusive as cabeçadas de mais de dois quilos de peso, os moitões, os barbicachos e as rédeas falsas;

9 A colocação de arreios sobre pontos chagados ou contusos do animal;

10 A falta de calço, travão ou descanso nos veículos que reclamarem esses aparelhos de segurança e de resfolego;

11 A aproximação, por meio de atrelamento ou outro processo, de animais que se odeiem;
12 Fazer trabalhar os animais doentes, feridos, chagados, famintos, extenuados, enfraquecidos ou extremamente magros;
13 O atrelamento de caninos, lanígeros, caprinos e pequenos bovinos (bezerros ou vitelas), a qualquer viatura, para transporte de cargas ou adultos, doentes ou não, ou a utilização dos mesmos animais em serviço de sela;
14 Obrigar qualquer animal trabalhar mais de oito horas sem descanso e mais de seis horas sem água e alimentos apropriados;
15 Levar animais afetados de purgação nasal ou de qualquer outra moléstia contagiosa, a beber nos bebedouros de outros animais, inclusive nos tanques, fontes e chafarizes públicos;
16 Ferir ou contundir voluntariamente os animais, sejam as feridas ou contusões graves ou leves, compreendidas nesta disposição as mutilações de qualquer espécie, como sejam a perfuração do nariz para colocação de argolas, e corte das orelhas, e corte da cauda etc.;
17 Transportar animais amarrados à traseira de veículos ou em récua, atados à cauda dos outros;
18 Conduzir qualquer animal com a cabeça para baixo ou em qualquer outra posição não natural, que possa ocasionar-lhe sofrimento;
19 Castigar de qualquer modo o animal caído, com ou sem veículo ou debaixo deste, sobretudo, antes de libertá-lo da sua prisão ao veículo ou fazê-lo levantar-se à força de castigos;

20 Castigar com rancor ou excesso, qualquer animal, seja com que instrumento for;
21 Obrigar os animais, quando no tiro ou carregados, a correrem a galope máximo, apostando carreira, excetuados da primeira parte desta disposição os veículos de socorro público e, da segunda parte, as corridas legalmente autorizadas;
22 Engordar qualquer animal por processos não naturais;
23 Enfraquecer o animal por falta de alimento, falta de beberagem e excesso de trabalho, ou privação de movimentos, luz e ar;
24 O amontoamento de animais, conduzidos, mantidos ou expostos à venda em depósitos insuficientes para contê-los ou sem ar, sem luz e sem alimento;
25 Conservar cães na corrente sem nunca soltá-los;
26 Tocar aves domésticas em bando pelas ruas e praças públicas;
27 Aplicar animais chucros em qualquer serviço;
28 Exterminar qualquer animal, mesmo daninho ou perigoso, por meios bárbaros, causando-lhes sofrimento desnecessário, inclusive queimá-lo, quando ainda vivo, com água (ou qualquer outro líquido) quente, com substâncias corrosivas ou com fogo;
29 Arrancar o pelo, a pele, as penas ou as plumas de animais vivos a alimentação de outros;
30 Expor animais, sem necessidade irremediável, a calor ou junto a braseiros, fornos etc.;
31 Abandonar na via pública animais extenuados, doentes, feridos ou mutilados e, em qualquer lugar, abandoná-los sem fornecer-lhes alimento próprio, água e abrigo;

32 Deixar de ordenhar as vacas dos estábulos por mais de 24 horas;
33 Martirizar os animais para destes serem obtidos esforços só alcançáveis à força de castigos e sofrimentos;
34 Todo o ato, mesmo não especificado nesta lei, que for violento e envolver crueldade ou mal tratamento contra os animais em geral.
Art.º 3º Nenhum animal perigoso poderá ser conduzido pelas ruas e praças públicas fora de jaulas suficientemente seguras, previamente examinadas por perito municipal, que dará, por escrito, a sua opinião, sendo as penalidades para a inobservância deste artigo as constantes do artigo 7.
Art.º 4º Qualquer animal suspeito de atacado de moléstia transmissível, será apreendido e examinado e, verificada a existência dessa moléstia, será retirado do serviço, não podendo ser utilizado quer para montaria, quer para tiro.
Art.º 5º Os animais encontrados vagando na via pública serão apreendidos e restituídos aos seus proprietários se estes, dentro de 48 horas, pagarem a multa de 10$000, além de qualquer despesa que os animais fizerem; e se não forem reclamados nesse prazo, serão vendidos em hasta pública.
Parágrafo único. Os cães só serão restituídos aos seus donos, quando estes pagarem a respectiva multa e mais despesas, e só serão vendidos em leilão, quando obtiverem oferta superior à importância da mesma multa e despesas, sendo, em hipótese contrária, sacrificados.
Art.º 6º Os animais inúteis, os daninhos, os perigosos, os inutilizados para o trabalho e os enfermos, encontrados na via pública, serão imediatamente removidos e sacrificados, sendo

seus corpos incinerados sempre que acusarem moléstias transmissíveis.
Parágrafo 1. Os proprietários de tais animais serão responsáveis, afora a penalidade estabelecida no artigo 1º, pela quantia de cinquenta mil-réis (50$000), por animal, a título de indenização pela remoção ou sacrifício do animal, com ou sem incineração.
Parágrafo 2. Nenhum animal útil será sacrificado sem que tenha ficado constatada a sua incurabilidade.
Art.º 7º São declarados expressamente proibidos:
a) os espetáculos de feras, domésticas ou não, nas ruas e praças públicas;
b) as exibições de símios, também nas ruas e praças públicas;
c) as touradas, embora com touros embolados;
d) as brigas de galos;
e) o tiro aos pombos ou a qualquer outro animal, doméstico ou selvagem;
f) as lutas de animais, açulados uns contra os outros – canários, cães e gatos;
g) a caçada (exceto de animais daninhos e perigosos) na época da procriação;
h) o sacrifício, em qualquer época, dos pequenos pássaros cantores ou de adorno;
i) o comércio ambulante de pássaros vivos.
Parágrafo único – Os infratores das disposições deste artigo pagarão a multa de 100$000, ou sofrerão, no caso de não pagá-la, a pena de oito dias de prisão, sendo, nas reincidências, elevada a multa para o dobro e, a prisão, para 15 dias.

Art.º 8 São indistintamente e solidariamente responsáveis pelas penalidades estabelecidas na presente lei:
a) o proprietário ou proprietários de animal;
b) aqueles que tiverem o animal sob a sua guarda, seja porque motivo for;
c) aqueles que do mesmo se utilizarem.
Parágrafo único – Quando o proprietário ou detentor for alguma empresa ou sociedade anônima, a responsabilidade, na parte aos mesmos aplicável, recairá sobre o respectivo gerente.
Art.º 9 Revogam-se as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a observância da presente lei pertencer que a executem e cumpram tão inteiramente como nela se contém. O Diretor da Secretaria a faça imprimir, publicar e correr. Paço da Câmara Municipal da Cidade de Varginha aos 25 de Setembro de 1922.

a) José Augusto de Paiva
Evaristo Gomes de Paiva [Júnior]

Notas:
1 No inciso 29, do artigo 2º: "Arrancar o pelo, a pele, as penas ou as plumas de animais vivos a alimentação de outros" a seguinte redação parece ser a correta: "Arrancar o pelo, a pele, as penas ou as plumas de animais vivos ou dados à alimentação de outros".
2 O artigo 4º do projeto de lei, transcrito na Ata 73, de 21 de setembro de 1922, apresenta uma continuação que não consta do texto da lei transcrito no jornal. Na transcrição a seguir, grifamos o trecho de complemento: "Artº 4º Qualquer animal suspeito de atacado de moléstia transmissível, será apreendido

e examinado e, verificada a existência dessa moléstia, será retirado do serviço, não podendo ser utilizado quer para montaria, quer para tiro. O animal aleijado, ferido, doente ou manco, encontrado carregando ou atrelado a qualquer viatura, será mandado descarregar e desatrelar e conduzido à cocheira. As penalidades para os infratores serão as estabelecidas no artigo 1 [sic]".

ÁLBUM FOTOGRÁFICO

TEATRO MUNICIPAL DE VARGINHA. Final dos anos 1910. Acervo: CEDOC – Centro de Documentação Histórica da Fundação Cultural de Varginha.

TEATRO MUNICIPAL DE VARGINHA. 1905. Acervo: CEDOC – Centro de Documentação Histórica da Fundação Cultural de Varginha.

TEATRO MUNICIPAL DE VARGINHA. 1917-1918. Acervo: CEDOC – Centro de Documentação Histórica da Fundação Cultural de Varginha.

ESTE LIVRO FOI IMPRESSO NAS OFICINAS DA EDITORA RONA,
LOCALIZADA NA RUA HENRIQUETO CARDINALE, Nº 280,
BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, EM BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS,
EM PAPEL MIOLO OFFSET 90 MILIGRAMAS, TENDO SIDO
FINALIZADO EM JUNHO DE 2022.

VARGINHA (MG – BRAZIL) IN THE OLIGARCHIC REPUBLIC: CITY COUNCIL MINUTES 1920-1923

by José Roberto Sales

This book presents the full transcript, with orthographic update of the minutes of meetings the Varginha City Council, based on the "Minutes Book of the City Council of the City of Varginha from May 1920 to January 1923". The date of the first minutes is May 17, 1920 and the date of the last, January 15, 1926. The period is the second phase of the First Republic, called the Oligarchic Republic. In Varginha, the main events of that time are the acquisition, by the municipality, of land in the central region of the city purchased from the Diocese of Campanha (1922); the establishment of territorial limits between Varginha and Lavras (1921-1922); the approval of the sale of the old Municipal Theater (1923); the construction of the elementar school building (1921-1923) and the pioneerging nature of the enactment of Law No. 458, of September 25, 1922, on the protection of animals. The transcription with orthographic update has the purpose of making it possible for the texts to be understood by a wide audience made up of students from various levels of education, lay people and people interested in the history of Varginha, and not only by specialists, researchers and historians.

Keywords: Varginha (MG). First Republic (Oligarchic Republic). Municipal legislation. Varginha (MG) politicians (20th century). Diocese of Campanha. Municipal territorial boundaries. Municipal Theater. Elementar School Building. Animal Proctetion Act.

ISBN 978-65-994386-2-2